PARTE I PODER EXECUTIVO

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 084 QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Leonardo Lobo Pires SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** 

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

### **GOVERNO DO ESTADO** www.rj.gov.br

### SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo. Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil .... Gabinete do Governador..... Governo ..... Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços...... Polícia Civil Administração Penitenciária ..... Saúde 21 Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...... Trabalho e Renda..... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ........ Habitação de Interesse Social..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# DECRETO Nº 48.506 DE 09 DE MAIO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 48.193, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE FIXOU OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - IPM PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-040083/000396/2023,

- a necessidade de cumprimento da ordem judicial, comunicada pelo Ofício nº 27/2023/OF, exarada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, nos autos do Processo nº 0001035-78.2023.8.19.0003, referente à ação proposta pelo Município de Angra dos Reis contra a sociedade PETROLEO BRASI-LEIRO S.A.;
- que a referida decisão determinou a apresentação da DECLAN-IPM Retificadora, ano-base 2021, pelo estabelecimento com inscrição estadual nº 80.616.635, e ordenou a apropriação do correspondente valor adicionado aos índices definitivos de 2023;

# **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam alterados os Anexos I a IV do Decreto nº 48.193, de 26 de agosto de 2022, pelo qual foram estabelecidos os Índices Definitivos relativos à Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, para o exercício de 2023, apurados de acordo com o disposto na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e nas Leis estaduais nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996 e 5.100, de 04 de outubro de 2007, e que passam a ser os constantes dos Anexos I a IV que acom-

Parágrafo Único - Os índices de que trata o Anexo I foram calculados com base nos dados integrantes dos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

# ANEXO I

### ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2023
01	ANGRA DOS REIS	8,179
80	APERIBÉ	0,181
02	ARARUAMA	0,563
81	AREAL	0,232
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,357
65	ARRAIAL DO CABO	0,496
03	BARRA DO PIRAÍ	0,347
04	BARRA MANSA	0,569
72	BELFORD ROXO	1,287
05	BOM JARDIM	0,257
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,280
07	CABO FRIO	1,013
80	CACHOEIRAS DE MACACU	0,455
09	CAMBUCI	0,229
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.450

	REPARTIÇÕES FEDERAIS	
11	CANTAGALO	0,354
85	CARAPEBUS	0,314
71	CARDOSO MOREIRA	0,240
12	CARMO	0,251
13	CASIMIRO DE ABREU	0,444
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,214
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,237
15	CORDEIRO DUAS BARRAS	0,203 0,226
16 17	DUQUE DE CAXIAS	8,807
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,214
73	GUAPIMIRIM	0,283
83	IGUABA GRANDE	0,277
19	ITABORAÍ	0,557
20	ITAGUAÍ	0,777
66	ITALVA	0,200
21	ITAOCARA	0,229
22	ITAPERUNA	0,499
69	ITATIAIA	1,249
77	JAPERI	0,292
23	LAJE DO MURIAÉ	0,184
24	MACAÉ	2,567
90	MACUCO	0,200
25	MAGÉ	0,468
26	MANGARATIBA	0,794
27	MARICÁ	6,645
28	MENDES	0,212
92	MESQUITA	0,369
29	MIGUEL PEREIRA	0,276
30	MIRACEMA	0,224
31	NATIVIDADE	0,208
32	NILÓPOLIS	0,315
33	NITERÓI	5,180
34	NOVA FRIBURGO	0,800
35	NOVA IGUAÇU	1,512
36	PARACAMBI	0,247
37	PARAÍBA DO SUL	0,350
38	PARATY	0,527
67	PATY DO ALFERES	0,245
39	PETRÓPOLIS	4,679
84	PINHEIRAL	0,207
40	PIRAÍ	0,820
41	PORCIÚNCULA PORTO REAL	0,200
87 75		0,736
75 74	QUATIS  QUEIMADOS	0,210 0.423
70	QUISSAMÃ	0,423
42	RESENDE	1,893
43	RIO BONITO	0,316
44	RIO CLARO	0,385
45	RIO DAS FLORES	0,239
79	RIO DAS OSTRAS	0,528
64	RIO DE JANEIRO	19,021
46	SANTA MARIA MADALENA	0,338
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,308
48	SÃO FIDÉLIS	0,311
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,379
49	SÃO GONÇALO	1,740
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,698
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,767
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,193



68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,247
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,348
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,236
54	SAPUCAIA	0,359
55	SAQUAREMA	2,702
86	SEROPÉDICA	0,573
56	SILVA JARDIM	0,414
57	SUMIDOURO	0,247
89	TANGUÁ	0.207

58	TERESÓPOLIS	0,619
59	TRAJANO DE MORAIS	0,273
60	TRÊS RIOS	0,613
61	VALENÇA	0,440
76	VARRE-SAI	0,182
62	VASSOURAS	0,297
63	VOLTA REDONDA	2,816
	TOTAL:	100,000

ANEXO II

### ÍNDICES DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2023

CÓD	MUNICÍPIOS	VA/2020	VA/2021	ÍNDICE VA/20	ÍNDICE VA/21	MÉDIA ÍND.20/21	IVA 75%
01	ANGRA DOS REIS  APERIBÉ	47.003.096.134,65	79.585.885.480,12 78.428.236,25	9,668059 0,014792	11,491410 0,011324		7,934801 0,009793
80 02	ARARUAMA	71.914.487,68 1.556.727.358,80	1.904.207.360,45	0,014792	0,011324		0,009793
81	AREAL	354.024.702,88	461.705.866,72	0,072819	0,066666		0,052307
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1.168.405.697,89	1.600.535.968,34	0,240329	0,231101	0,235715	0,176786
65	ARRAIAL DO CABO	2.028.203.516,24	2.533.318.319,40	0,417181	0,365786		0,293613
03 04	BARRA DO PIRAÍ BARRA MANSA	759.438.045,70 2.067.185.146,15	1.120.880.654,77 2.492.686.249,05	0,156209 0,425199	0,161844 0,359919	0,159027 0,392559	0,119270 0,294419
72	BELFORD ROXO	6.239.189.156,46	7.588.885.762,75	1,283338	1,095760	1,189549	0,892162
05	BOM JARDIM	276.070.590,85	315.297.393,03	0,056785	0,045526		0,038367
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	302.796.433,62	356.596.399,28	0,062282	0,051489		0,042664
07	CABO FRIO CACHOEIRAS DE MACACU	4.951.143.609,59 492.682.333,09	5.969.223.695,79	1,018400	0,861896 0,090002		0,705111
08 09	CAMBUCI	76.876.347,05	623.324.403,41 104.721.470,29	0,101340 0,015813	0,090002	0,095671	0,071753 0,011600
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	10.774.436.503,70	13.788.512.010,54	2,216192	1,990924	2,103558	1,577669
11	CANTAGALO	490.339.432,01	661.834.181,89	0,100858	0,095562	0,098210	0,073657
85	CARAPEBUS	642.530.497,18	852.731.029,07	0,132162	0,123126		0,095733
71 12	CARDOSO MOREIRA CARMO	89.940.891,03 322.622.212,13	91.712.238,19 342.666.508,42	0,018500 0,066360	0,013242 0,049478	0,015871 0,057919	0,011903 0,043439
13	CASIMIRO DE ABREU	1.433.449.174,36	1.471.268.976,22	0,000300	0,049478	0,037919	0,190231
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	229.198.127,78	282.601.028,40	0,047144	0,040805		0,032981
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	81.819.514,27	107.994.606,93	0,016829	0,015593	0,016211	0,012158
15	CORDEIRO	153.892.623,20	164.537.739,59	0,031654	0,023758		0,020779
16 17	DUAS BARRAS DUQUE DE CAXIAS	56.232.452,47 49.330.888.683,20	71.243.337,16 78.740.778.904,50	0,011566 10,146862	0,010287 11,369385	0,010926 10,758124	0,008195 8,068593
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	170.301.311,29	280.332.294,71	0,035029	0,040477	0,037753	0,028315
73	GUAPIMIRIM	350.633.408,54	496.174.118,06	0,072122	0,071643	0,071882	0,053912
83	IGUABA GRANDE	122.153.047,08	146.024.680,05	0,025126	0,021084	0,023105	0,017329
19	ITABORAÍ	1.991.028.833,61	2.033.102.717,79	0,409534	0,293560	0,351547	0,263660
20 66	ITAGUAÍ ITALVA	4.749.162.059,50 108.271.539,17	3.744.167.140,33 122.241.741,84	0,976854 0,022270	0,540620 0,017650	0,758737 0,019960	0,569053 0,014970
21	ITAOCARA	150.659.181,01	168.836.386,76	0,030989	0,024378	,	0,020763
22	ITAPERUNA	867.491.884,07	988.426.008,20	0,178434	0,142719		0,120432
69	ITATIAIA	6.365.280.732,79	10.682.277.592,01	1,309274	1,542415		1,069383
77	JAPERI LAJE DO MURIAÉ	997.533.306,73	852.429.063,11 51.645.218.10	0,205182	0,123082 0,007457	0,164132	0,123099
23 24	MACAÉ	48.234.947,56 14.191.725.188,22	51.645.218,19 20.274.651.225,00	0,009921 2,919094	2,927458	0,008689 2,923276	0,006517 2,192457
90	MACUCO	156.331.997,19	80.907.961,22	0,032156	0,011682		0,016439
25	MAGÉ	1.067.798.030,36	1.250.950.820,66	0,219635	0,180625		0,150098
26	MANGARATIBA	7.091.526.082,76	289.591.443,34	1,458655	0,041814	0,750235	0,562676
27	MARICÁ MENDES	37.920.854.731,78 109.772.563,10	64.010.920.613,53 122.263.939,38	7,799934 0,022579	9,242540 0,017654	8,521237 0,020116	6,390928 0,015087
28 92	MESQUITA	617.165.551,44	677.842.963,00	0,022579	0,017654	0,020116	0,015087
29	MIGUEL PEREIRA	158.219.765,88	192.069.751,40	0,032544	0,027733		0,022604
30	MIRACEMA	222.364.094,78	236.429.624,97	0,045738	0,034138		0,029953
31	NATIVIDADE NILÓPOLIS	89.308.652,65	94.639.584,42	0,018370	0,013665	0,016017 0,143242	0,012013
32 33	NITERÓI	750.365.241,65 30.182.710.161,70	915.181.778,54 43.540.391.695,29	0,154342 6,208276	0,132143 6,286799		0,107432 4,685653
34	NOVA FRIBURGO	2.388.220.792,63	3.063.616.944,51	0,491233	0,442356		0,350096
35	NOVA IGUAÇU	5.584.724.655,71	6.399.160.133,30	1,148721	0,923975	1,036348	0,777261
36	PARACAMBI	537.258.696,67	543.732.539,09	0,110509	0,078510		0,070882
37 38	PARAÍBA DO SUL PARATY	696.248.230,31 1.222.524.598.71	998.071.045,89 1.239.310.398,80	0,143211 0,251461	0,144112 0,178944		0,107746 0,161402
67	PATY DO ALFERES	203.474.909.94	244.956.366,28	0,041853	0,035369		0.028958
39	PETRÓPOLIS	31.466.694.701,27	33.496.102.914,04	6,472379	4,836504	5,654442	4,240831
84	PINHEIRAL	335.726.442,49	404.119.814,11	0,069056	0,058351	0,063703	0,047778
40 41	PIRAÍ PORCIÚNCULA	4.562.165.315,87 88.651.496,78	4.908.874.383,64 98.693.875,09	0,938391 0,018235	0,708793 0,014250	0,823592 0,016242	0,617694 0,012182
87	PORTO REAL	3.128.374.274.85	6.662.901.090.15	0,643475	0,962057	0.802766	0,602075
75	QUATIS	86.455.667,37	94.626.734,41	0,017783	0,013663	0,015723	0,011792
74	QUEIMADOS	1.538.938.809,08	2.135.224.778,99	0,316544	0,308305		0,234318
70	QUISSAMÃ RESENDE	4.044.551.217,89 9.103.056.984,97	6.555.646.024,88 15.963.009.016,58	0,831923 1,872406	0,946570 2,304900	0,889247 2,088653	0,666935 1,566490
42 43	RIO BONITO	455.180.272,47	568.721.705,78	0,093626	0,082118		0,065904
44	RIO CLARO	77.520.136,24	99.753.496,64	0,015945	0,014403	0,015174	0,011380
45	RIO DAS FLORES	53.246.678,90	65.149.223,00	0,010952	0,009407	0,010179	0,007635
79	RIO DAS OSTRAS	2.184.832.205,37	2.487.663.900,56	0,449398	0,359194		0,303222
64 46	RIO DE JANEIRO SANTA MARIA MADALENA	126.377.338.421,55 54.783.746,31	170.544.086.701,44 61.873.270,10	25,994533 0,011268	24,624869 0,008934	25,309701 0,010101	18,982276 0,007576
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	427.080.208,12	469.964.486,46	0,087846	0,067858		0,007378
48	SÃO FIDÉLIS	173.847.522,61	255.052.713,82	0,035759	0,036827	0,036293	0,027220
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	629.277.727,65	703.350.508,49	0,129436	0,101557	0,115496	0,086622
49 50	SÃO GONÇALO	6.960.943.765,61	7.804.943.376,63	1,431795	1,126956		0,959532
50 51	SÃO JOÃO DA BARRA SÃO JOÃO DE MERITI	2.640.110.336,07 2.688.476.103,04	5.425.312.285,08 3.058.786.793,65	0,543044 0,552992	0,783361 0,441658	0,663203 0,497325	0,497402 0,372994
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	51.968.592,08	64.297.329,17	0,010689	0,009284		0,007490
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	174.340.684,65	213.549.967,54	0,035860	0,030834	0,033347	0,025010
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	854.055.397,28	998.669.665,88	0,175671	0,144198		0,119951
53 54	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	55.154.133,74	58.160.394,38	0,011345	0,008398		0,007404
	SAPLICAIA	523 509 293 70	604 864 032 02	0.107600	U 1UU334	0.104015	U U28U14
55	SAPUCAIA SAQUAREMA	523.598.283,79 13.863.225.740,92	694.861.032,93 25.861.376.748,68	0,107699 2,851525	0,100331 3,734125	0,104015 3,292825	0,078011 2,469619



### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial** 

# DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

# **PUBLICAÇÕES**

# **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

# **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

# **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

 $extbf{NITEROI}$  - Rua Professor Heitor Carrilho,  $n^{\circ}$  81 - Centro - Niteroi/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

# PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col\_

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



56	SILVA JARDIM	97.898.639,05	98.731.638,73	0,020137	0,014256	0,017196	0,012897
57	SUMIDOURO	185.455.223,54	216.205.369,36	0,038146	0,031218	0,034682	0,026011
89	TANGUÁ	171.891.337,98	215.537.362,94	0,035356	0,031121	0,033238	0,024929
58	TERESÓPOLIS	1.779.533.634,58	2.064.052.255,42	0,366032	0,298029	0,332031	0,249023
59	TRAJANO DE MORAIS	44.755.249,17	49.547.894,23	0,009206	0,007154	0,008180	0,006135
60	TRÊS RIOS	2.537.524.915,55	3.400.995.299,47	0,521943	0,491070	0,506507	0,379880
61	VALENÇA	838.655.521,95	1.047.547.869,72	0,172503	0,151255	0,161879	0,121409
76	VARRE-SAI	56.402.118,40	71.973.907,85	0,011601	0,010392	0,010996	0,008247
62	VASSOURAS	418.774.128,35	452.605.785,63	0,086138	0,065352	0,075745	0,056809
63	VOLTA REDONDA	14.738.858.719,73	26.559.894.746,60	3,031633	3,834984	3,433309	2,574981
	TOTAIS:	486.168.911.181.26	692.568.509.370.69	100.00000	100,000000	100.000000	75.000000

### ANEXO III

### DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS Dados utilizados no ano-base de 2021 para o IPM 2023 - Fontes: IBGE, CEPERJ, TCE/RJ e SUAR/SEFAZ

	REGIÃO CAPITAL								
CĆ	D MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)			
		nº hab.)							
64	RIO DE JANEIRO	6.320.446	1.200,20	0,00	24.962.144.337,81	1,527897			
	TOTAL	6.320.446	1.200,20	0,0024.962.144.337,81		1,527897			

	REGIÃO METROPOLITANA								
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)			
72	BELFORD ROXO	469.332	78,96	124.275.437,46	468.005.143,09	0,378535			
80	CACHOEIRAS DE MACACU	54.273	954,61	21.442.383,72	57.310.691,48	4,619338			
17	DUQUE DE CAXIAS	855.048	467,13	792.283.544,06	8.258.643.964,09	1,553964			
73	GUAPIMIRIM	51.483	358,38	37.733.469,19	34.953.872,96	1,753228			
19	ITABORAÍ	218.008	429,56	165.384.718,78	434.148.056,02	0,443652			
20	ITAGUAÍ	109.091	282,32	294.924.906,90	97.442.851,63	0,656119			
77	JAPERI	95.492	81,68	16.858.523,92	50.337.620,93	0,385657			
25	MAGÉ	227.322	390,75	69.770.547,51	55.814.907,70	1,178316			
27	MARICÁ	127.461	361,53	264.113.682,90	40.262.582,72	1,365732			
92	MESQUITA	168.376	41,18	56.171.269,35	37.196.732,30	3,257715			
32	NILÓPOLIS	157.425	19,36	71.675.562,36	35.117.915,54	0,596184			
33	NITERÓI	487.562	133,75	1.183.683.225,79	422.365.196,86	3,341247			
35	NOVA IGUAÇU	796.257	520,60	386.485.795,47	474.552.110,60	2,444905			
36	PARACAMBI	47.124	190,95	19.516.519,07	64.395.979,68	0,783049			
74	QUEIMADOS	137.962	75,92	59.448.150,28	344.977.945,00	0,515328			
49	SÃO GONÇALO	999.728	248,40	382.148.555,41	646.793.844,95	0,716744			
51	SÃO JOÃO DE MERITI	458.673	35,13	172.451.412,26	250.766.855,40	0,752989			
86	SEROPÉDICA	78.186	265,21	100.188.508,27	106.208.591,75	0,430199			
89	TANGUÁ	30.732	143,01	11.235.894,04	6.305.633,22	0,247191			
	TOTAL	5.569.535	5.078,43	4.229.792.106,741	1.885.600.495,92	25,420092			

	REGIÃO NOROESTE								
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)			
80	APERIBÉ	10.213	94,54	3.753.442,79	3.966.252,16	0,292870			
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	35.411	596,63	14.202.543,74	6.872.419,24	0,087771			
09	CAMBUCI	14.827	558,12	3.817.905,16	944.556,09	0,162244			
66	ITALVA	14.063	290,60	5.349.122,58	2.260.616,03	0,290901			
21	ITAOCARA	22.899	433,19	9.419.601,62	5.557.787,03	0,274599			
22	ITAPERUNA	95.841	1.106,76	70.044.935,23	65.776.173,31	0,128922			
23	LAJE DO MURIAÉ	7.487	253,54	1.524.753,62	5.224.085,34	0,332994			
30	MIRACEMA	26.843	303,40	14.290.690,49	11.644.446,52	0,267508			
31	NATIVIDADE	15.082	386,91	5.239.844,74	1.435.274,34	0,141733			
41	PORCIÚNCULA	17.760	291,45	5.700.924,77	2.453.743,89	0,206420			
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	40.589	603,30	24.857.339,40	18.959.078,28	0,366425			
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.003	249,84	1.630.597,39	404.064,83	0,415598			
76	VARRE-SAI	9.475	201,93	2.849.527,01	1.356.647,23	0,161113			
	TOTAL	317.493	5.370,21	162.681.228,54°	126.855.144,29	3,129098			

	REGIÃO NORTE								
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)			
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	463.731	4.032,74	386.992.967,65	311.405.586,90	1,819523			
85	CARAPEBUS	13.359	304,93	5.646.029,04	750.430,42	1,295445			
71	CARDOSO MOREIRA	12.600	523,05	2.700.134,82	1.702.221,89	0,361877			
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	21.211	338,27	6.528.053,65	3.863.948,12	0,548816			
24	MACAÉ	206.728	1.216,78	900.638.743,20	3.102.765.412,26	1,038623			
70	QUISSAMÃ	20.242	719,70	15.563.129,68	2.659.420,36	2,496402			
48	SÃO FIDÉLIS	37.543	1.034,82	11.789.214,56	9.910.050,04	0,296168			
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	41.354	1.118,18	12.129.556,62	6.560.690,67	0,287300			
50	SÃO JOÃO DA BARRA	32.747	451,10	143.405.038,57	725.764.308,55	0,742899			
	TOTAL	849.515	9.739.57	1.485.392.867.79	4.165.382.069.21	8.887053			

	REGIÃO SERRANA									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
05	BOM JARDIM	25.333	382,45	13.701.912,48	25.503.235,53	0,141312				
11	CANTAGALO	19.830	747,32	10.771.508,07	71.465.280,54	0,206594				
12	CARMO	17.434	306,13	8.381.885,60	67.075.046,83	0,375298				
15	CORDEIRO	20.430	113,05	11.426.206,09	3.701.766,92	0,180500				
16	DUAS BARRAS	10.930	379,59	3.207.994,96	2.480.261,55	0,192027				
90	MACUCO	5.269	78,36	2.979.899,75	9.242.300,58	0,656865				
34	NOVA FRIBURGO	182.082	935,38	172.049.576,26	288.818.422,34	2,974282				
39	PETRÓPOLIS	295.917	791,93	363.106.610,98	433.497.535,48	1,704050				
46	SANTA MARIA MADALENA	10.321	810,96	3.410.608,67	445.250,13	1,260489				
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	20.251	219,65	8.680.371,76	11.361.178,49	1,371429				
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	8.895	397,21	4.652.558,10	725.526,14	0,140055				
57	SUMIDOURO	14.900	413,39	6.278.101,47	10.886.626,66	0,150123				
58	TERESÓPOLIS	163.746	773,35	176.789.598,25	182.870.402,92	1,243838				
59	TRAJANO DE MORAIS	10.289	591,15	2.536.977,11	398.335,88	0,349172				
	TOTAL	805.627	6.939.92	787.973.809.55	1.108.471.169.99	10.946034				

	REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
02	ARARUAMA	112.008	638,50	120.766.996,83	45.983.409,75	2,192268				
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	27.560	86,06	101.407.730,26	14.416.287,85	1,362717				
65	ARRAIAL DO CABO	27.715	151,79	45.177.675,66	4.840.485,80	1,907936				
07	CABO FRIO	186.227	398,59	210.129.050,80	92.885.075,23	1,096830				
13	CASIMIRO DE ABREU	35.347	462,87	31.865.330,55	9.781.645,95	1,747499				
83	IGUABA GRANDE	22.851	51,05	25.413.405,23	4.083.077,22	1,876348				
43	RIO BONITO	55.551	459,49	45.361.978,48	61.001.604,64	0,909987				
79	RIO DAS OSTRAS	105.676	228,07	246.946.196,92	174.526.392,52	0,825719				
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	87.875	332,44	72.434.628,15	101.169.419,31	0,355568				
55	SAQUAREMA	74.234	352,25	101.967.291,27	49.336.402,00	1,278986				
56	SILVA JARDIM	21.349	937,55	16.651.664,56	2.502.365,10	4,080590				
1	TOTAL	756 303	4 098 66	1 018 121 948 71	560 526 165 37	17 63///8				

			REGIÃO I	MÉDIO PARAÍBA		
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
		nº hab.)				
03	BARRA DO PIRAÍ	94.778	584,24	46.238.690,17	134.094.394,20	0,439836
04	BARRA MANSA	177.813	548,05	85.012.163,90	144.464.796,31	1,603099
69	ITATIAIA	28.783	240,95	47.626.867,55	292.764.957,45	1,807029



84	PINHEIRAL	22.719	82,26	8.146.502,05	145.530.338,28	0,292811
40	PIRAÍ	26.314	490,22	31.664.711,15	320.972.361,46	1,245436
87	PORTO REAL	16.592	50,89	26.303.788,01	180.179.597,78	1,139117
75	QUATIS	12.793	284,83	3.684.532,62	2.275.367,67	0,311815
42	RESENDE	119.769	1.099,74	154.536.811,08	666.942.677,26	1,552693
44	RIO CLARO	17.425	847,10	9.511.257,32	1.093.115,39	4,437688
45	RIO DAS FLORES	8.561	478,83	4.381.848,44	1.389.112,23	0,983265
61	VALENÇA	71.843	1.300,84	27.937.259,75	120.503.145,50	0,471595
63	VOLTA REDONDA	257.803	182,13	269.913.079,74	453.289.504,01	1,454561
	TOTAL	855.193	6.190,08	714.957.511,78	2.463.499.367,54	15,738945

CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
		nº hab.)						
81	AREAL	11.423	110,66	10.156.099,40	18.799.938,27	0,741103		
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.180	108,80	5.716.554,46	40.937.852,91	0,430822		
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.237	139,38	3.098.534,35	5.580.060,70	0,321099		
28	MENDES	17.935	95,31	6.026.352,29	10.344.852,27	0,260261		
29	MIGUEL PEREIRA	24.642	288,18	17.655.312,87	6.636.025,37	1,966160		
37	PARAÍBA DO SUL	41.084	571,12	21.363.789,44	56.105.390,08	0,566882		
67	PATY DO ALFERES	26.359	314,07	16.879.324,61	7.451.246,14	0,502592		
54	SAPUCAIA	17.525	541,01	12.664.959,81	90.875.331,44	3,026159		
60	TRÊS RIOS	77.432	323,25	67.514.872,98	362.446.880,48	0,539760		
62	VASSOURAS	34.410	536,31	21.143.068,23	10.365.447,99	0,437024		
	TOTAL	272.227	3.028,09	182.218.868,44	609.543.025,65	8,791862		

	REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE												
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)							
		nº hab.)											
01	ANGRA DOS REIS	169.511	816,98	295.041.084,67	327.934.649,82	2,645903							
26	MANGARATIBA	36.456	367,60	105.428.042,50	7.875.511,32	2,647175							
38	PARATY	37.533	923,24	53.409.328,83	14.597.957,16	2,631490							
	TOTAL	350.408.118,30	7,924568										

### ANEXO IV

### TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

	REGIÃO CAPITAL										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	para o IPM			
64	RIO DE JANEIRO	18,982276	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,038197	19,020473		
	TOTAIS	18,982276	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,038197	19,020473		

			REGIÃO ME	TROPOLITANA					
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró- pria	Índ. Cota Míni- ma	Índ. Aj. Econô- mico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
72	BELFORD ROXO	0,892162	0,309996	0,012771	0,000753	0,057895	0,003930	0,009463	1,286970
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,071753	0,035847	0,154401	0,001060	0,057895	0,018226	0,115483	0,454665
17	DUQUE DE CAXIAS	8,068593	0,564763	0,075555	0,000272	0,057894	0,000548	0,038849	8,806474
73	GUAPIMIRIM	0,053912	0,034005	0,057966	0,003060	0,057894	0,032733	0,043831	0,283401
19	ITABORAÍ	0,263660	0,143995	0,069478	0,001080	0,057895	0,010008	0,011091	0,557207
20	ITAGUAÍ	0,569053	0,072055	0,045663	0,008579	0,057894	0,006953	0,016403	0,776600
77	JAPERI	0,123099	0,063073	0,013211	0,000949	0,057895	0,023950	0,009641	0,291818
25	MAGÉ	0,150098	0,150147	0,063201	0,003543	0,057895	0,013139	0,029458	0,467481
27	MARICÁ	6,390928	0,084188	0,058475	0,018593	0,057895	0,000731	0,034143	6,644953
92	MESQUITA	0,084307	0,111213	0,006661	0,004280	0,057895	0,023618	0,081443	0,369417
32	NILÓPOLIS	0,107432	0,103980	0,003131	0,005785	0,057895	0,022257	0,014905	0,315385
33	NITERÓI	4,685653	0,322037	0,021633	0,007943	0,057895	0,000949	0,083531	5,179641
35	NOVA IGUAÇU	0,777261	0,525931	0,084203	0,002308	0,057895	0,003442	0,061123	1,512163
36	PARACAMBI	0,070882	0,031126	0,030885	0,000859	0,057895	0,035932	0,019576	0,247155
74	QUEIMADOS	0,234318	0,091124	0,012280	0,000488	0,057895	0,014139	0,012883	0,423127
49	SÃO GONÇALO	0,959532	0,660324	0,040177	0,001675	0,057894	0,002877	0,017919	1,740398
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,372994	0,302955	0,005682	0,001949	0,057894	0,007006	0,018825	0,767305
86	SEROPÉDICA	0,397356	0,051642	0,042896	0,002674	0,057895	0,009708	0,010755	0,572926
89	TANGUÁ	0,024929	0,020299	0,023131	0,005050	0,057895	0,069854	0,006180	0,207338
	TOTAIS	24,297922	3.678700	0.821400	0.070900	1.100000	0.300000	0.635502	30.904424

	REGIÃO NOROESTE										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área		Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
80	APERIBÉ	0,009793	0,012793	0,013219	0,001891	0,094692	0,041643	0,007322	0,181353		
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,042664	0,044357	0,083425	0,004130	0,094692	0,008748	0,002194	0,280210		
09	CAMBUCI	0,011600	0,018573	0,078040	0,008078	0,094692	0,013779	0,004056	0,228818		
66	ITALVA	0,014970	0,017616	0,040634	0,004729	0,094692	0,020364	0,007273	0,200278		
21	ITAOCARA	0,020763	0,028684	0,060572	0,003387	0,094692	0,013553	0,006865	0,228516		
22	ITAPERUNA	0,120432	0,120053	0,154755	0,002128	0,094693	0,003772	0,003223	0,499056		
23	LAJE DO MURIAÉ	0,006517	0,009378	0,035452	0,000583	0,094693	0,029038	0,008325	0,183986		
30	MIRACEMA	0,029953	0,033624	0,042423	0,002453	0,094693	0,014066	0,006688	0,223900		
31	NATIVIDADE	0,012013	0,018892	0,054100	0,007296	0,094692	0,017541	0,003543	0,208077		
41	PORCIÚNCULA	0,012182	0,022247	0,040753	0,004643	0,094692	0,019832	0,005160	0,199509		
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,058389	0,050843	0,084358	0,002620	0,094692	0,007702	0,009161	0,307765		
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,007490	0,008772	0,034934	0,008065	0,094692	0,029124	0,010390	0,193467		
76	VARRE-SAI	0,008247	0,011868	0,028235	0,004197	0,094693	0,030838	0,004028	0,182106		
	TOTAIS	0,355013	0,397700	0,750900	0,054200	1,231000	0,250000	0,078228	3,117041		

	REGIÃO NORTE										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,577669	0,183306	0,537322	0,002181	0,102911	0,001473	0,045488	2,450350		
85	CARAPEBUS	0,095733	0,005281	0,040629	0,013207	0,102911	0,023895	0,032386	0,314042		
71	CARDOSO MOREIRA	0,011903	0,004981	0,069691	0,002784	0,102911	0,039094	0,009047	0,24041		
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,012158	0,008384	0,045071	0,002966	0,102911	0,051583	0,013720	0,236793		
24	MACAÉ	2,192457	0,081716	0,162124	0,000510	0,102911	0,001389	0,025966	2,567073		
70	QUISSAMÃ	0,666935	0,008001	0,095893	0,010272	0,102911	0,004391	0,062410	0,950813		
48	SÃO FIDÉLIS	0,027220	0,014840	0,137879	0,002088	0,102911	0,018809	0,007404	0,31115		
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,086622	0,016347	0,148986	0,003245	0,102912	0,013433	0,007183	0,378728		
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,497402	0,012944	0,060105	0,000347	0,102911	0,005933	0,018572	0,698214		
	TOTAIS	5,168099	0,335800	1,297700	0,037600	0,926200	0,160000	0,222176	8,14757		

	REGIÃO SERRANA										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
05	BOM JARDIM	0,038367	0,010493	0,068969	0,001057	0,128572	0,006076	0,003533	0,257067		
11	CANTAGALO	0,073657	0,008214	0,134767	0,000296	0,128571	0,003305	0,005165	0,353975		
12	CARMO	0,043439	0,007221	0,055205	0,000246	0,128571	0,006763	0,009382	0,250827		
15	CORDEIRO	0,020779	0,008462	0,020387	0,006070	0,128572	0,014426	0,004512	0,203208		
16	DUAS BARRAS	0,008195	0,004527	0,068453	0,002544	0,128571	0,008820	0,004801	0,225911		
90	MACUCO	0,016439	0,002183	0,014131	0,000634	0,128571	0,021859	0,016422	0,200239		
34	NOVA FRIBURGO	0,350096	0,075421	0,168680	0,001171	0,128571	0,001205	0,074357	0,799501		
39	PETRÓPOLIS	4,240831	0,122572	0,142812	0,001647	0,128571	0,000159	0,042601	4,679193		
46	SANTA MARIA MADALENA	0,007576	0,004275	0,146243	0,015063	0,128572	0,004529	0,031512	0,337770		
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,025010	0,008388	0,039610	0,001503	0,128571	0,009807	0,034286	0,247175		
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,007404	0,003684	0,071630	0,012610	0,128572	0,008655	0,003501	0,236056		
57	SUMIDOURO	0,026011	0,006172	0,074548	0,001134	0,128572	0,006708	0,003753	0,246898		
58	TERESÓPOLIS	0,249023	0,067826	0,139461	0,001901	0,128571	0,001569	0,031096	0,619447		
59	TRAJANO DE MORAIS	0,006135	0,004262	0,106604	0,012524	0,128572	0,006119	0,008729	0,272945		
	TOTAIS	5,112962	0,333700	1,251500	0,058400	1,800000	0,100000	0,273650	8,930212		

	REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
02	ARARUAMA	0,223182	0,067955	0,116977	0,003108	0,087273	0,009466	0,054807	0,562768		
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,176786	0,016720	0,015767	0,008325	0,087273	0,018460	0,034068	0,357399		
65	ARRAIAL DO CABO	0,293613	0,016815	0,027809	0,011046	0,087273	0,011422	0,047698	0,495676		
07	CABO FRIO	0,705111	0,112983	0,073024	0,002677	0,087272	0,004335	0,027421	1,012823		
13	CASIMIRO DE ABREU	0,190231	0,021445	0,084801	0,003855	0,087273	0,013030	0,043687	0,444322		
83	IGUABA GRANDE	0,017329	0,013864	0,009353	0,007366	0,087273	0,095280	0,046909	0,277374		
43	RIO BONITO	0,065904	0,033703	0,084181	0,000880	0,087272	0,021020	0,022750	0,315710		
79	RIO DAS OSTRAS	0,303222	0,064113	0,041784	0,001675	0,087273	0,009443	0,020643	0,528153		
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,119951	0,053313	0,060905	0,000847	0,087272	0,016497	0,008889	0,347674		
55	SAQUAREMA	2,469619	0,045037	0,064534	0,002446	0,087273	0,001498	0,031975	2,702382		
56	SILVA JARDIM	0,012897	0,012952	0,171765	0,007875	0,087273	0,019549	0,102015	0,414326		
	TOTAIS	4.577845	0.458900	0.750900	0.050100	0.960000	0.220000	0.440862	7.458607		

	REGIÃO MÉDIO PARAÍBA										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
03	BARRA DO PIRAÍ	0,119270	0,032361	0,083076	0,001084	0,087500	0,012721	0,010996	0,347008		
04	BARRA MANSA	0,294419	0,060713	0,077930	0,001851	0,087500	0,006894	0,040077	0,569384		
69	ITATIAIA	1,069383	0,009828	0,034262	0,000512	0,087500	0,002682	0,045176	1,249343		
84	PINHEIRAL	0,047778	0,007757	0,011697	0,000176	0,087500	0,044409	0,007320	0,206637		
40	PIRAÍ	0,617694	0,008985	0,069707	0,000310	0,087500	0,004287	0,031136	0,819619		
87	PORTO REAL	0,602075	0,005665	0,007236	0,000459	0,087500	0,004855	0,028478	0,736268		
75	QUATIS	0,011792	0,004368	0,040502	0,005093	0,087500	0,052693	0,007795	0,209743		
42	RESENDE	1,566490	0,040895	0,156378	0,000729	0,087500	0,001693	0,038817	1,892502		
44	RIO CLARO	0,011380	0,005950	0,120454	0,027364	0,087500	0,021669	0,110942	0,385259		
45	RIO DAS FLORES	0,007635	0,002923	0,068087	0,009920	0,087500	0,037964	0,024582	0,238611		
61	VALENÇA	0,121409	0,024530	0,184973	0,000729	0,087500	0,009023	0,011790	0,439954		
63	VOLTA REDONDA	2,574981	0,088025	0,025898	0,001873	0,087500	0,001110	0,036364	2,815751		
	TOTAIS	7,044306	0,292000	0,880200	0,050100	1,050000	0,200000	0,393473	9,910079		

	REGIÃO CENTRO SUL										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023		
					pria	ma	mico	p/IPM			
81	AREAL	0,052307	0,010503	0,015246	0,002374	0,098000	0,034733	0,018528	0,231691		
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,032981	0,007521	0,014990	0,000614	0,098000	0,048856	0,010771	0,213733		
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,028315	0,012171	0,019203	0,002440	0,098000	0,045421	0,008027	0,213577		
28	MENDES	0,015087	0,016490	0,013132	0,002560	0,098000	0,060639	0,006507	0,212415		
29	MIGUEL PEREIRA	0,022604	0,022657	0,039704	0,011691	0,098000	0,031909	0,049154	0,275719		
37	PARAÍBA DO SUL	0,107746	0,037775	0,078687	0,001673	0,098000	0,012092	0,014172	0,350145		
67	PATY DO ALFERES	0,028958	0,024236	0,043272	0,009954	0,098000	0,028105	0,012565	0,245090		
54	SAPUCAIA	0,078011	0,016114	0,074539	0,000612	0,098000	0,016074	0,075654	0,359004		
60	TRÊS RIOS	0,379880	0,071195	0,044536	0,000819	0,098000	0,005470	0,013494	0,613394		
62	VASSOURAS	0,056809	0,031638	0,073891	0,008963	0,098000	0,016701	0,010926	0,296928		
	TOTAIS	0,802698	0,250300	0,417200	0,041700	0,980000	0,300000	0,219798	3,011696		

	REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE								
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2023
					pria	ma	mico	p/IPM	
01	ANGRA DOS REIS	7,934801	0,029029	0,100271	0,000627	0,043333	0,004671	0,066148	8,178880
26	MANGARATIBA	0,562676	0,006243	0,045117	0,009325	0,043333	0,061346	0,066179	0,794219
38	PARATY	0,161402	0,006428	0,113312	0,002548	0,043334	0,133983	0,065787	0,526794
	TOTAIS	8,658879	0,041700	0,258700	0,012500	0,130000	0,200000	0,198114	9,499893
	TOTAIS GERAIS	75,000000	5,788800	6,428500	0,375500	8,177200	1,730000	2,500000	100,000000

ld: 2477213

RETIFICAÇÃO D.O. DE 09/05/2023 PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

DECRETO Nº 48.503 DE 08 DE MAIO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ld: 2477222

# Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e lega

# **RESOLVE:**

DESIGNAR a Assessora-Chefe ANELISE ALVES TUPINAMBÁ, ID FUNCIONAL Nº 2044096-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Mulher, no período de 10 de maio de 2023 à 21 de maio de 2023. Processo nº SEI-500001/000177/2023

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023

THIAGO PAMPOLHA

DECRETOS DE 09 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

# **RESOLVE**:

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2023, LAIS DA SILVA MOTTA, ID FUNCIONAL Nº 5129895-3, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado Ciência. Tecnologia e Inovação. Processo nº 260016/000319/2023.

NOMEAR THAÍS FELIPPE PESSANHA para exercer, com validade a contar de 04 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Silvia Helena Pereira Reis, ID Funcional nº 5124800-0. Processo nº SEI-260005/003535/2023

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, FABIANO FARIA DA GAMA, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  5116590-2, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002244/2023.

NOMEAR PEDRO JOAQUIM DA GAMA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fabiano Faria da Gama, ID Funcional nº 5116590-2. Processo nº SEI-310003/002244/2023.

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO **DE 09 DE MAIO DE 2023** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

# RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de abril de 2023, publicado no D.O. de 18/04/2023, que nomeou LEIDIMAR SILVA SILVEIRA RA-MOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. anteriormente ocupado por Marciana Soares da Silva, ID Funcional nº 5102898-0. Processo nº SEI-150001/008746/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de maio de 2023, MISMA OTTANA SILVA BEZERRA, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  5129615-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, do Divisão de Material e Serviços Gerais, da Coordenadoria Administrativa Operacional, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº 150161/000278/2023.

EXONERAR, a pedido, JORGE LUIZ AUGUSTO DE MELO. ID FUN-CIONAL Nº 4348112-4, do cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Estudos, Projetos e Indicadores, da Assessoria de Planeiamento e Orcamento, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150156/000030/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 04 de maio de 2023, publicado no MELO VIEIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Jaqueline Silva de Souza, ID Funcional nº 5123213-8. Processo nº SEI-420001/001486/2023.

NOMEAR NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO. ID FUNCIO-NAL Nº 4434581-0, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Leandro das Neves Correa, ID Funcional nº 5006900-4. Processo nº SEI-040080/000046/2023

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, ISABEL-LA REGINA GIL. ID FUNCIONAL Nº 5125984-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, Processo nº SEI-040172/000061/2023

NOMEAR ISABELLA REGINA GIL, ID FUNCIONAL Nº 5125984-2. para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Planejamento de Compras, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Gabriel Alves Farias, ID Funcional nº 5133607-3. Processo nº SEI-040172/000061/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de abril de 2023, RAQUEL CLEVESTON OHASHI, ID FUNCIONAL Nº 5138863-4, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Se-Estado de Fazenda. Processo 040231/000280/2023.

NOMEAR EMANUEL MARTINS DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 623575-1, para exercer com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Junta Comer-

cial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/001219/2023.

NOMEAR RAFAEL CUNHA CORTINES para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/001350/2023

NOMEAR THAIS MUNIZ NAPOLEÃO para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Mariana da Costa de Jesus de Oliveira, ID Funcional nº 5027275-6. Processo nº SEI-030029/005107/2023.

NOMEAR JORGE ADALBERTO MARTINS JOSÉ, ID FUNCIONAL Nº 3219344-0, para exercer com validade a contar de 20 de abril de 2023. o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Contabilidade, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Leonardo de Souza Rodrigues, ID Funcional nº 5025619-0. Processo nº SEI-030029/005107/2023

NOMEAR GLAUCIA MAIA COSTA CAMPOS. ID FUNCIONAL Nº 2049773-3, para exercer com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão Financeira Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Loraine Maria de Oliveira Santos, ID Funcional nº 5005832-0. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR LORAINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. ID FUNCIONAL Nº 5005832-0, para exercer com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Convênios, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Paulo Roberto França Ottolini, ID Funcional nº 4387009-0. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR ELIZABETH FRAGNI para exercer com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ana Paula Sant'Anna Masiero, ID Funcional nº 4432239-9. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

EXONERAR, a pedido, ZULMIRO CAMPISTA CORDEIRO, ID FUN-CIONAL Nº 3275895-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão Financeira, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana II, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, Processo nº SEI-030029/005496/2023.

NOMEAR ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA para exercer, com validade a contar de 29 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luã Guimarães Machado. ID Funcional nº 5091537-1. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR WASHINGTON SIMÕES, ID FUNCIONAL Nº 4336675-9, para exercer com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Capellani Sanches, ID Funcional n° 5116987-8. Processo n° 030029/005260/2023.

ld: 2477223



NOMEAR VICTOR EMANUEL CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Evandro Filgueira de Lima, ID Funcional nº 5035749-2. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR JHONI MAURICIO MACHADO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Renato de Mello Silva, ID Funcional nº 4420132-0. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR TATIELLE NORTE DE FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Elis Senna Diogenes Brasiliense, ID Funcional nº 5014036-1. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR GUILHERME CARVALHO CAVALCANTE para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luis Felipe Evangelho Buarque, ID Funcional nº 5013853-7. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR LOHAN FERNANDES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ivonete Silva de Oliveira, ID Funcional nº 5027221-7. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR ROBSON ROSA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ademar Gomes Moura, ID Funcional n° 5027336-1. Processo n° SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR DAVI MORENO CARDOSO MENEZES para exercer, com validade a contar de 04 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Transporte Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Jorge da Silva Moreno, ID Funcional nº 2022303-0. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR ADRIANA ALVES DA COSTA, ID FUNCIONAL N° 4322450-4, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Controle e Regularização de Projetos, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Franciele Hardoim Lamblet, ID Funcional nº 5035772-7. Processo nº SEI-030029/005107/2023.

NOMEAR PAULO ROBERTO DE ARAUJO PADILHA, ID FUNCIO-NAL Nº 5102771-2, para exercer com validade a contar de 19 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Educação de Política de Prevenção e Formação Cidadã na Escola, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Flavia Maria Rodrigues Portela, ID Funcional nº 5121246-3. Processo nº SEI-

NOMEAR LUANA ATANAZIO DE MORAES, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  5003324-7, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Articulação e Elaboração de Projetos Educacionais Inovadores, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Viviane Gonzalez Dias, ID Funcional  $n^\circ$  4349242-8. Processo  $n^\circ$  SEI-030029/005300/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, VIVIANE GONZALEZ DIAS, ID FUNCIONAL Nº 4349242-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Articulação e Elaboração de Projetos Educacionais Inovadores, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005300/2023.

NOMEAR RAFAEL ALEIXO SILVEIRA DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 4411125-8, para exercer com validade a contar de 22 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Gestão da Aplicação das Avaliações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rita de Cássia dos Santos Perri, ID Funcional n° 3484507-0. Processo nº SEI-030029/005107/2023.

NOMEAR RUAN GUIMARÃES BARROS para exercer, com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Documentação e Arquivo, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Cláudio França Marinho, ID Funcional nº 4173894-2. Processo nº SEI-030029/005107/2023.

NOMEAR RACHEL NASCIMENTO DOS REIS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por José Augusto Soares Cavalcante, ID Funcional n° 5035784-0. Processo n° SEI-030029/005260/2023.

NOMEAR MABEL FREIRE DE OLIVEIRA MESQUITA, ID FUNCIO-NAL Nº 4183105-5, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Gestão da Aplicação das Avaliações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Fabio Conceição de Souza, ID Funcional nº 4303688-0. Processo nº SEI-030029/005107/2023

NOMEAR JOSIMEIRE MARCIA NETO SANTOS FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 5009706-7, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Thiago Diniz de Carvalho, ID Funcional n° 5094138-0. Processo nº SEI-030022/004853/2023.

**EXONERAR,** com validade a contar de 13 de abril de 2023, **THIAGO DINIZ DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL N° 5094138-0, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/004853/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2023, FÁBIO CAMPOS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4333242-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000317/2023.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO SILVEIRA DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 5129199-1, para exercer com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Fábio Campos da Silva, ID Funcional nº 4333242-0. Processo nº SEI-260016/000317/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **JOÃO VICTOR REIS DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5136795-5, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000320/2023.

NOMEAR RODRIGO HYGINO FERREIRA, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  124027566, para exercer o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo DAI-4, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Felipe Souza Lima, ID Funcional  $n^\circ$  51283530. Processo  $n^\circ$  SEI-100005/003724/2023.

**NOMEAR ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51159511, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Aline da Silva Benvindo, ID Funcional nº 5771447. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

**EXONERAR ALINE DA SILVA BENVINDO**, ID FUNCIONAL № 5771447, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR MAYARA CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5075195-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Elianaya Fernandes de Oliveira, ID Funcional nº 51377551. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

**EXONERAR ELIANAYA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51377551, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

**EXONERAR ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL № 51159511, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR ALINE DA SILVA BENVINDO, ID FUNCIONAL Nº 5771447, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Alexandre da Silva Pereira, ID Funcional nº 51159511. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

EXONERAR KARINA CONTINENTINO PORTO, ID FUNCIONAL № 4401495-3, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Treinamento, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR LUCIANA PADILHA FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51402513, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Treinamento, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Karina Continentino Porto, ID Funcional nº 4401495-3. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR KARINA CONTINENTINO PORTO, ID FUNCIONAL Nº 4401495-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Documentação, da Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Luciana Padilha Ferreira, ID Funcional nº 51402513. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

EXONERAR LUCIANA PADILHA FERREIRA, ID FUNCIONAL № 51402513, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Documentação, da Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

**EXONERAR MAYARA CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5075195-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Folha de Pagamento, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

EXONERAR PAULO ROBERTO DA SILVA, ID FUNCIONAL № 5138135-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Programação de Linhas, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR ELIANAYA FERNANDES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51377551, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Folha de Pagamento, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Mayara Christine Oliveira da Silva, ID Funcional nº 5075195-6. Processo nº SEI-100005/004230/2023.

NOMEAR CYNTIA SAMPAIO MOREIRA TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Rodrigo Fernandes Martins, ID Funcional nº 51169924. Processo nº SEI-180007/001261/2023.

NOMEAR BRUNO DA PENHA SANT'ANNA, ID FUNCIONAL Nº 5125833-1, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Devanir Tofano, ID Funcional nº 51184770. Processo nº SEI-180002/000670/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **RA-QUEL PINTO CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 43584110, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002221/2023.

NOMEAR CATIA DE CASTRO PEREIRA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Raquel Pinto Carvalho, ID Funcional nº 43584110. Processo nº SEI-310003/002221/2023.

NOMEAR FABIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO SIQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51330997, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Anysio Lopes Filho. Processo nº SEI-310003/002199/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **VICTO-RIA GUIMARÃES DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 5123096-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002222/2023.

NOMEAR ALAN ROCHA DE MEDEIROS para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Victoria Guimarães de Azevedo, ID Funcional nº 5123096-8. Processo nº SEI-310003/002222/2023.

NOMEAR CARLA CRISTINA PINTO RAMOS DE BARROS para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Anderson Sales da Silva, ID Funcional nº 51211807. Processo nº SEI-310003/002215/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **PATRI- CIA CARVALHO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5114036-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002246/2023.

NOMEAR AMANDA OLIVEIRA DE LUCENA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Patricia Carvalho da Silva, ID Funcional nº 5114036-5. Processo nº SEI-310003/002246/2023.

NOMEAR JOCILENE LEAL TAVARES DANTAS para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Renata Bomfim Castilho, ID Funcional nº 5132304-4. Processo nº SEI-310003/002202/2023.

NOMEAR ANA PAULA DUTRA JACOB DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência dos Conselhos Vinculados, da Subsecretaria de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Suellen de Oliveira Gomes Vianna, ID Funcional nº 4333367-2. Processo nº SEI-310003/002232/2023.

NOMEAR PATRÍCIA DE FREITAS PORCELLO QUEIROZ para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Rodrigo Santiago Gall, ID Funcional nº 51215403. Processo nº SEI-310003/002227/2023.

NOMEAR HELEN VERÔNICA MUTIERRZ FERREIRA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Paulo Rodrigo da Silva Pereira, ID Funcional nº 5107726-4. Processo nº SEI-310003/002152/2023.

NOMEAR VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Thiago de Oliveira Xavier Rocha, ID Funcional nº 5117582-7. Processo nº SEI-310003/002214/2023.

NOMEAR NATHÁLIA DE MENEZES NEVES GUIMARÃES para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Daniel Luiz Farias da Silva, ID Funcional nº 51232863. Processo nº SEI-310003/002209/2023

NOMEAR KATIA AMORIM POYARES CASTRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Alan Constâncio da Silva, ID Funcional 51328704. Processo nº SEI-310003/002205/2023.

NOMEAR THAYSA DE CASTRO BOMFIM para exercer, com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Diego Leporage Monteiro do Nascimento, ID Funcional nº 51306352. Processo nº SEI-

NOMEAR JANINI CAMARGO ARAÚJO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Viana Moteran, ID Funcional nº 5124141-2. Processo nº SEI-310003/002225/2023.

NOMEAR MAGDA ANDREZA MOREIRA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Renata Alencar e Silva, ID Funcional nº 51236923. Processo nº SEI-310003/002226/2023.

NOMEAR SABRINA TOMAZ PAULA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sônia Maria Rozendo da Silva, ID Funcional nº 5133346-5. Processo nº SEI-310003/002230/2023.

NOMEAR JARDEL BRITO TRINDADE para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria Aparecida dos Santos Costa, ID Funcional nº 5128608-4. Processo nº SEI-310003/002201/2023.

NOMEAR LILIANI APARECIDA DE ASSIS CARNEIRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Graciele Dias de Miranda Marins, ID Funcional nº 5129690-0. Processo nº SEI-310003/002206/2023.

NOMEAR LUIS FELIPE SUZANO PITORRA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Roberta Manhães de Lima Nascimento, ID Funcional nº 51367645. Processo nº SEI-310003/002207/2023.

NOMEAR MARCIA ANDREIA DINIZ DA COSTA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Toni Roberto Pereira Lopes, ID Funcional nº 5108642-5. Processo nº SEI-310003/002208/2023.

NOMEAR ANDRÉ JOSÉ LOPES DOMINGUES para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Vanilton Macieira, ID Funcional nº 5133360-0. Processo nº SEI-310003/002220/2023.

NOMEAR EDNA CAROLINA MONTEIRO DE SOUSA CASTRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Gerência de Formação, da Divisão de Pesquisa, da Coordenação Especial de Pesquisa, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Mabeni Francisco França, ID Funcional nº 5024163-0. Processo nº SEI-310003/002200/2023.

NOMEAR ERIK SOUZA ALVES, ID FUNCIONAL Nº 4426829-7, para exercer com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Renato Rodrigues Elguezabal, ID Funcional nº 51236605. Processo nº SEI-310005/000349/2023

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de maio de 2023, **RENA- TO RODRIGUES ELGUEZABAL**, ID FUNCIONAL Nº 51236605, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

NOMEAR ANDRE DE SOUZA VITAL, ID FUNCIONAL Nº 4344762-7, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ivo Remuszka Junior, ID Funcional nº 4424993-4. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2023, ROBER-TO ELGUEZABAL JÚNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51236621, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

NOMEAR ESTER DA SILVEIRA ALVES para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor. símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Roberto Elguezabal Júnior, ID Funcional nº 51236621. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 02 de maio de 2023, publicado no D.O. de 03/05/2023, que nomeou MARCIA ROSANA DA SILVA SOU-ZA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade, símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Bruno Russo Berté Bunte, ID Funcional nº 5116812-0. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

NOMEAR PAOLLA ALVES DA SILVA COUTINHO para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Unidade, símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Bruno Russo Berté Bunte, ID Funcional nº 5116812-0. Processo nº SEI-310005/000349/2023.

NOMEAR JORGE COLLARO. ID FUNCIONAL Nº 4271304-8. para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Luiz Claudio Cardozo ID Funcional nº 5140152-5. Processo nº 300001/000443/2023.

NOMEAR JOÃO MARCOS COSTA LIMA DA FONTE para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Departamento de Projetos, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Cezar Guimarães, ID Funcional nº 2095792-0. Processo nº SEI-

NOMEAR TAYNAH LORAYNE NASCIMENTO FRAGA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento de Esportes Comunitários. da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SU-DERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Flavia Camilo Campos. ID Funcional nº 5136323-2. Processo nº SEI-300002/000390/2023.

NOMEAR JOSÉ CARLOS CORREA ID FUNCIONAL Nº 5036889-3. para exercer com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Antônio Marcos Netto dos Santos, ID Funcional nº 2430004-7. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

NOMEAR JOÍLSON DOS SANTOS PATARO para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Lenilda Silva dos Santos, ID Funcional nº 5116267-9. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

NOMEAR WELLINGTON SANTOS BATISTA para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Fernanda Abreu de Sousa, ID Funcional nº 50112473. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

NOMEAR MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA, ID FUNCIO-NAL Nº 571764-7, para exercer com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Luana França Duarte, ID Funcional nº 5133634-0. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

NOMEAR JULIANA FELICIDADE DOS SANTOS XAVIER para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Joana Soares Quevedo, ID Funcional nº 4434144-0. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **LUCIA-NO DE FREITAS COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5036616-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000883/2023.

NOMEAR KARINE FERREIRA DI LAURO para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto 48.310, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº S 500001/000189/2023.

# APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 09 DE MAIO DE 2023

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de ISABELA ARSÊNIO DE OLIVEIRA AGUSTINHO, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada **para 02 de maio de 2023**, a data da validade da nomeação de JUNIO QUIRINO ALVES, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação VITOR LUIZ BELIZÁRIO DOS SANTOS, quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de ZULEIDE VICTOR DO NASCIMENTO, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo ATO DE 08/05/2023 - POBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação DAYVISON AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de SIDNEY GOMES DA SILVA, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Governo,

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de MARCUS VINICIUS CORRÊA RAMOS, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, mantidos os demois tempes

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, mantidos os describe tormose.

ATO DE 08/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 02 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA, a quem se refere o presente Ato para exerce o cargo em comissão, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, mantidos os

ATO DE 28/03/2023- PUBLICADO NO D.O. DE 29/03/2023- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-420001/001020/2023, fica esclarecido que BRENO MAGALHÃES MANCEBO ID FUNCIONAL Nº 5136612-6, foi exonerado do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Programa RJ Para Todos, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo, e não como constou no presente Ato que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 03/05/2023- PUBLICADO NO D.O. DE 04/05/2023- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-420001/001467/2023, fica esclarecido que RODRIGO DA COSTA LOPES ID FUNCIONAL Nº 5124469-1, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Programa RJ Para Todos, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo, e não como constou no presente Ato que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ld: 2477224

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO **DE 09 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-040080/000041/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ALISSON JOSÉ RAMOS BATISTA, Id. Funcional 5030813-0. Assistente Previdenciário, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, para a Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-040080/000042/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor EDUARDO ALFRADIQUE DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 4385134-7, Especialista em Previdência Social, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro. para a Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para o órgão ces-

PROCESSO Nº SEI-220007/002240/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO FIGUEIREDO. Analista de Sistemas e Métodos. Id. Funcional nº 4349640-7, do Quadro de Pessoal do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), para a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01/05/2023, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-040083/000407/2022 - AUTORIZO a cessão sem ônus para o órgão cessionário dos servidores INAH SÁ BARRETTO PARAISO, Id. Funcional nº 5006364-2, GABRIELE CRISTINA DA SIL-VA, Id. Funcional nº 5015004-9, FERNANDA CALIL TANNUS DE OLI-VEIRA, Id. Funcional nº 5015476-1, e com ônus, do servidor FRAN-CISCO PEREIRA IGLESIAS, Id. Funcional nº 1943036-1, todos Auditores do Estado, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado - CGE, com validade a contar de 25/04/2022, para a Secretaria de Estado de Fazenda.

PROCESSO N° SEI-150001/007561/2022 - TORNO SEM EFEITO a PROCESSO N° SEI-150001/007561/2022 - TORNO SEM EFEITO a autorização publicada no Diário Oficial em 20/04/2023, página 04, 1ª coluna, quanto à prorrogação da cessão da servidora JULIANA REGINA PONTES DA SILVA, ID Funcional nº 50140272, vínculo 1, matrícula nº 3041459-3, Assistente Executivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral-TRE-RJ/5ª Zona Eleitoral de Copacabana.

 $\mbox{\bf PROCESSO N}^{\circ}$  SEI-500001/000177/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado.

# DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-220007/002483/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de

ld: 2477221

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 452 DE 09 DE MAIO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-150015/002173/2021,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2022, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: Josué Horácio Vieira, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matr. 2015; Thadeu Alves Fernandes, Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, matr. 2038; Waleska Moreira dos Reis, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 1999, em substituição a ex-funcionária Clara Leal, Assistente de Diretoria, matr. 2064, sob a presidência do

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de maio de 2023

# PATRICIA DAMASCENO Diretora-Presidente

ld: 2477011

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC/SUBCOM Nº 396 DE 18 DE ABRIL DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CI-VIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com o Decreto nº. 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo n° SEI-150001/029474/2022.

# CONSIDERANDO:

- a necessidade Institucional do Órgão na continuidade de promover a reestruturação ou construção dos canais de comunicação digital, com monitoramento, gestão das redes sociais, com o intuito de levar ao conhecimento da população e dos formadores de opinião as ações, os serviços, os programas, as políticas, os direitos e deveres dos cidadãos, e, principalmente, a prestação de contas, com muito mais agilidade, transparência e independência:

- que a SUBCOM/SECC trabalha conjuntamente com o DETRAN para ajudar a criar e definir critérios de Identidade Visual voltados à comunicação digital para que tenha sua "impressão digital";

- os termos do Contrato SECC Nº 023/2022 de prestação de serviços de comunicação digital, publicado no D.O.E.R.J. em 10/06/2022, referente ao Processo n° SEI-12/002/005951/2019, oriundo do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 03-2021 e
- as normas previstas no Manual de Redação do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 44.970, de 25 de setembro de

# RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma

I - OBJETO: Prestação de serviços de Comunicação Digital de inte-

II - VIGÊNCIA: Da data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023 e término em 30/06/2023

III - DE/Concedente: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

IV-PARA/Executante: 14000-Secretaria de Estado da Casa Civil -

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM. UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM

V - CRÉDITO

P. T.: 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrati-

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.753.232

Valor: R\$ 2.999.916,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove reais e novecentos e dezesseis centavos).

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n.º 25, de 31 de janeiro de 2014 e n.º 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A EXECUTANTE deverá apresentar Relatórios Trimestrais à CONCEDENTE, informando todos os pagamentos realizados referentes ao objeto da descentralização, durante o período em que vigorar esta portaria, para que sejam apreciados pelos setores de orçamento e finanças da CONCEDENTE e pela Unidade Técnica responsável.

Art. 4º - Junto ao relatório trimestral, positivado no art. 3º, a EXE-CUTANTE fará constar metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais daquela unidade para atestar a prestação do serviço, em especial às determinações contidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e as Boas Práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cabendo, quando for o caso, aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento e mensuração da execução do objeto do instrumento, em especial o seguinte rol exemplificativo:

 ${f I}$  - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução es-

tabelecida;  ${f V}$  - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário; VII - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VIII - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

ÍX - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

do artigo 62 da Lei nº 8.666/93; **X** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso VII deste artigo;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

**Art. 5º -** A Assessoria de Comunicação do DETRAN-RJ atuará como unidade técnica da CONCEDENTE, recebendo e apreciando os Relatórios Trimestrais e atestando na prestação de contas final o recebimento dos serviços prestados pela EXECUTANTE.

Art. 6°-Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

# IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social Secretaria de Estado da Casa Civil ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

### I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

CONCEDENTE - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38

Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.071-

Representante Legal: Adolpho Konder H. de C. Filho

CONVENENTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

CNPJ nº 03.161.283/0001-41

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro

Representante Legal: Nicola Moreira Miccione

Tem por objeto comunhão de esforços para realização de serviços de comunicação na área de comunicação digital, visando atender a finalidade do interesse público relacionado às atribuições do DETRAN/RJ.

### II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

**Identificação do Objeto**: mútua cooperação para realização de serviços de comunicação na área de comunicação digital para o DE-TRAN/RJ.

### Justificativa da proposição:

Em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 46.550, de 01/01/2019, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Comunicação Social, determinando que os órgãos da Administração Direta e Indireta executem esses serviços, por meio deste órgão, em virtude da competência exclusiva determinada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o aludido ato normativo, as ações de comunicação social, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, compreendem as áreas de imprensa, relações públicas, comunicação digital, dentre outras, devendo ser executadas de acordo com o disposto no Decreto e ter como objetivos principais disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais; estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Estado; realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; explicar os projetos e políticas de governo propostos pelo Executivo Estadual nas principais áreas de interesse da sociedade; estimular e promover o crescimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro; atender às necessidades de informação de clientes, usuários e destinatários da Administração Direta e das empresas sob controle direto e indireto do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 4º do Decreto Estadual nº 46.550/19, constitui incumbência privativa da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Casa Civil realizar, nas hipóteses previstas no dispositivo, contratações relativas à comunicação social no âmbito da Administração Pública Estadual.

Além disso, a teor do artigo 6º do mencionado Decreto:

"Art. 6º - Todos os serviços de comunicação de interesse dos órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta, previstos neste Decreto, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, que verificará a sua compatibilidade com as diretrizes da política estadual de comunicação social, sendo vedada qualquer ação, sem a prévia e competente autorização".

Nessa toada, deduz-se a expertise da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Casa Civil no que diz respeito às contratações de serviços de comunicação na área de comunicação digital do Estado, sendo certo que a concentração das licitações no órgão contribui para economia de escala e para que haja padronização da transmissão das informações no âmbito do Poder Executivo Es-

Esta Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Casa Civil coloca o Estado do Rio de janeiro, como o primeiro ente da Federação, além do Governo Federal, a disponibilizar a administração pública uma seleção de produtos e serviços digitais, capaz de mudar, em todos os sentidos, a comunicação pública do Estado.

Será um salto qualitativo na forma de se comunicar com mais agilidade. Tomando conhecimento das notícias no momento em que elas ainda estão acontecendo dentro das redes sociais, através de um sistema de Imonitoramento real timing. Esse monitoramento digital permitirá que as nossas ações sejam mais planejadas com mais tranquilidade e tempo.

Começaremos a viver um momento, quando anteciparemos os problemas, revolucionaremos a nossa postura com a gestão de crises e, mais importante de tudo, assumiremos o papel de protagonistas na divulgação das informações, através dos nossos canais digitais, tornando-nos referência na informação de fato, sem lidar com as distorções das informações dos meios de comunicação tradicionais, ou quando isso acontecer teremos os nossos próprios meios para nos expressarmos.

Cada Órgão da Administração Direta e Indireta poderá reestruturar ou construir os seus canais de comunicação digital, com monitoramento, gestão das redes sociais, com o intuito de levar ao conhecimento da população e dos formadores de opinião as ações, os serviços, os programas, as políticas, os direitos e deveres dos cidadãos, e, principalmente, a prestação de contas, com muito mais agilidade, transparência e independência.

A Subsecretaria de Comunicação Social trabalhará conjuntamente com cada Órgão para ajudar a criar e definir critérios de identidade visual voltados à comunicação digital para que cada Secretaria e entidade da Administração Indireta tenha sua marca, ou seja, a sua "impressão digital".

Através deste Instrumento, com todas as suas possibilidades de produtos e serviços digitais, disseminaremos as informações sobre os assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais, promovendo o GOVERNO e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Ora, o DETRAN/RJ, enquanto órgão pertencente do Sistema Nacional de Trânsito presta serviço essencial, sendo elementar que seu canal de comunicação com a população seja constantemente reforçado. Isso, para garantir que a Autarquia não só tenha acesso às demandas dos usuários, mas que possa transmitir de maneira ampla, eficiente e clara as informações e conteúdos de interesse público, difundindo direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição, considerando, sobretudo, a dimensão territorial e densidade populacional do Estado do Rio de Janeiro.

Dessa forma, revela-se nítido o interesse mútuo para celebração do presente ajuste, com objetivo de fornecimento de serviços de comunicação digital ao DETRAN/RJ.

# Equipe Técnica:

Para desenvolvimento e execução da meta será adotada a equipe técnica de alto padrão previamente selecionada pela SSCS, competente para execução do escopo dos serviços acima descritos, em padrão de alta qualidade, tecnologia e expertise, mediante prestação de serviços das empresas contratadas pelo Estado, por meio desta SSCS/SECC, mediante ampla competição em certame licitatório, responsabilizando as empresas por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além de responsabilidade civil e penal de seus prepostos, desonerando o Estado e o DETRAN de qualquer responsabilidade na execução de seus serviços, o qual será quitado por meio de descentralização dos créditos de sua Unidade Gestora, por estimativa e por demanda dos serviços, em favor da Unidade Gestora dessa SSCS/SECC (conforme previsão legal do Decreto nº 42.436/2010).

# III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIS OF	ATTVIDADES	PRODUTOS	EQUIP.
	Cempanhas estratégicas para	3- Planejamento Estratégico.	Ored Signal
	amjeção da marca em todo o Estado.	3.3- Mapasmento de Presença Digital, 3.3-	Community Manager
Construção e fortal eclmento.	(Suemplos de	Diagnóstico e Matriz	Redstor
digital de imagem du Deiran- Rii. Definicão e fortulecimento	Detran-18 DN,	Estrahágica, 1.3- Diagnóstico de	Permi
dos temas de intenesse, com a	ktentidadej. Definição de	Conteúdo, 9.4- Planejamento de	Mutrian Designer
objetivo de ampliar base e alcance em todos os canals.	calendário semestrali de campanhas nos	Conteúdo, 3,6- Gestão de Redes de	Wiscontine
proprietários.	redes socials.	Influenciadores Digitals.	toolettee

Temos o decaffo de taper esca 12-Redet Socials. Fortislacimento de City winter side As for constructio em todo o Debado geragos crisda no do Río de isneiro, dando 12.2. Woderaglown obsessed witherning protagonismo il loctituicio em-Redec Socials. DAZ on offsevite street differentes cidades e contextos: Social, de forma a relevantes & sus Imagem. US- Attendimento. MYSERI MI interagiles podificas. US 1- Atlandintento de not carale demandar, IS-2antiporiet links. Atendimento (Acolco-Francismento de 5- Deolgin. Head Digital contribution

Deservativiments de estratéglas, produção de conteúdo, definição de splies de mi plia ordine e desenyo kilmento. de formas Inovedores de zamunicação zigital, piestinadas. ab acciendo po cibrracos a menagens + contractor retarivos ao Gerran-Ali e de seus temas de loterasas.

Attivação de navos formatos, que visses elevar à patamar dacomunicação digital. Planejamiento de campanha estratégicas, para públicos language a subject over the control of swellendo os resultados obtidos. explorando novos catalit # formatos. Séries de aldeas, reels, animações, collegens, entrebutter, Cancelvenno. do Tis Tok with lacific do Univerbin.

Langamento e ativação continua da регориадет Отіса. de modo e BESTOCKTERY & TERRES. du madification.

Attavelo de fornosa. Increadoned de comunicação Digital, PROCESTABILITY & DOWN SIN DATOETI A SALE servius de l'ossreine a male auditorias em differential register. itis Fatadic do Nio sia laneiro.

 1.1 triagălo e produgăn deligone Lib-Amantação ou replicação de tela.

# 2- Аргенетской на

2.3- Rotel rização de screaentacfin. 2.3- Diagramação de аспечения дисфи.

# 6- Contelido.

6.4- Paults.

6.7- Ediglio de texto em Engua portuguesa. 5.5- Elaboração de testo em Engua portuguesis: 6.9- Petpults conográfica, 6.11 -Publicação de contracto. 7. Pecar digitals.

7.3 - Infractifica:

# 8 - Video.

3.1. Transmissão so-WWo care andownte Setz.

Community Manager

Reduction

Plannin i

Multium Designer

Vicinometer:

Blocker Sec.

Elitation de Seles



9.3 - Crisção de vintens. 9.3- Video Reportagem. 9.4- Video Depolmento: 9.5- Video Animação 9.5- Video otlogem. 9.7-Wideo Premium, 9.8-Rendicilio de Video, 9/3-Transcriptio de video. R.1D-Lagendagem de video: 9.11-Corte de widow. 53-Redet Socials. 12.3- Conteúdo para es Reder Spoket 5- Manitzonowsto, Monttonamento Sheed Digital para antilisa da mátricas a sysilações. Coundensedor de Imagem nat rades intelligibesite. 5.4 Reitstörlichte anderwater by Decembedho de Redes Andilas da imagem e Acrains on the Mi Socials do Governo e sentimento apbre a Monitoramento e uso de dados: Externat cont unalisa misiros rusk zeides. para oriação de estratégia de Souther Sec. qualitativa e ancials de forma Comunicação Digital do Detranquantitative de dados. ample, Relatificing Community Manager ful a saus termes de l'obrasse, 5.5- Relation de antilles periódicos para assim como deseovolvirrento de acão de Arthine dist die formus Inconstants de comunicação em attracionis metricas. comunicação digital. propriedade digital è televarites in metas. SUBSTRACTIVES PAGES. de Comunitação Sheltral. S.E. Rakatorio

Serviços de caráter continuado, sob demanda, de prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital; assim como criação, execução técnica e distribuição de ações e ou peças; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos relativos ao Detran-RJ e de seus temas de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

Planejamento detalhado das principais ações, as relacionando com os produtos disponíveis no contrato digital. Esse plano foi criado a partir de briefing prévio do cliente, logo, atende as expectativas de Comunicação Digital que têm.

# IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Uma vez identificada a demanda deste Departamento de Trânsito, tratando-se de descentralização orçamentária para custeio de serviço contratado pela Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, contamos com a colaboração dessa ilustre Subsecretaria para especificação da aplicação dos recursos relativos aos serviços, material de consumo, equipamentos, etc. e seus códigos



ocorrendo com seus respectivos valores, conforme a formatação que segue sugerida a título de exemplo:

\*Produtos planejados mês a mês:

Produta/Serviço	Quantidade	Vaksrunitário	Valor Manual
PLANEIAMENTO ESTRATÉGICO.			
Planejamento de conteúdo	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10,800,00
Diagnóstico e Matriz Estratégica	0	R\$ 10.800,00	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN
Planejamento Estratégico	0	RS 25, 200,00	R\$ 0.00
MONITRAMENTO			- COLONO
Relatório de Desempenho de Redes Sociais do Governo e Externas com análise			
qualitativa e quantistividade dados	.0	RS 18:000,00	85
Relatório de Analise de Ações de Comunicação em Propriedade Digital e suas		10.2707	Total Control
Respectivas Redes	- 0	R\$ 9,000,00	RS.
Relatório Estrátegico Gerencial de Monitoramento	- 0	R\$ 13,300,00	. д. э
CONTEÚDO			least read
Pauta beixa	70	RS 1.350,00	R\$ 94.500,00
Pauta média	0	R\$ 2,250,00	RS 0,00
Paota alta	0	R\$ 4L050,00	R\$ 0,00
Elaboração de texto em lingua portuguera baixa	. 0	R\$ 589,00	R\$ 0,00
Eleboração de texto em lingua portuguesa média	. 0	R\$ 666,00	R\$ 0,00
Elaboração de texto em lingua portuguesa alta	. 0	R\$ 882,00	R50,00
Edição de texto um lingua portuguesa baixa		R\$ 342,00	R5 0,00
Pasquisa lomográfica	. 0	RS 585,00	R\$ 0,00
Publicação de conteúdo		RS 198,00	RS 0,/90
PEÇAS DEGITAIS			
Infográfico traixa	. 0	R\$ 1.080,00	R5 0,00
Infográfico média		RS 2.160,00	R\$ 0,00
Infografico alta	- 0	P\$ 4.140,00	R\$ 0,00
Feça gráfica digital baixa	0	R\$ 612,00	R\$ 0,00
Pega grāfica dīgital mēdia	- 0	RS 1.080,00	R\$ 0,00
Pega grafica digital alta	. 0	85 1.782,00	R\$ 0,00
Adaptação de peça gráfica baixa		R\$ 486,00	R50,00
Adaptação de peça gráfica média	-0	R\$ 612,00	R5.0,00
Adaptação de peça grafica alta	- 0	RS 900,00	R511,00
VICEOS		1177.002	
Transmissão ao vivo pará ambiente digital	.0	RS 16:200,00	85 0.00
Crisção de sinheta	. 0	RS 1 (655,00	R\$ 0,00
Video reportagem de baixa		R\$ 10.800,00	R\$ 0,00
Video reportagero de média	3	RS 14.850,00	R\$ 44.550,00
Video reportagem de alta	3	R\$ 21,600,00	R\$ 64.800,00
Video depolmento bassa	0	RS 16.800,00	R5 0,00
Video depoimento média	0	RS 14.850,00	R50,00
Video premium beixa		R\$ 19.800,00	R\$0,00
Videoanimação baixa	1	R\$ 12,600,00	-
Video Colazem baixa	- 0	R\$ 10,000,00	
lleedição de video baixa		RS 3, 150,00	RS 0,00
CONTEGDO PARA REDES SOCIAIS		70 Tar Active	
Conteddo para redes sociais baixa	1	RS 21.600,00	RS 21.600,00
Moderação em redes sociais baixa	1	R\$ 34.200,00	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
ATENDIMENTO DE DEMANDAS		- Line Dir	
Atendimento de demandas balva.	- 1	R\$ 23,400,00	R\$ 29,400,00



### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

\*OBS: Faturamento mês a mês (varia com o briefing de cada mês)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 306.450,00	R\$ 478.350,00	R\$ 402.300,00	R\$ 604.272,00	R\$ 604.272,00	R\$ 604.272,00
TOTAL:					R\$ 2.999.916.00

Aprovado,

Simone Bloris Assessoria de Comunicação do DETRAN/RJ

Adolpho Konder Presidente do DETRAN/RJ

Nicola Moreira Miccione Secretário de Estado da Casa Civil

Igor Marques Subsecretário de Comunicação Social Secretaria de Estado da Casa Civil

ld: 2474670

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6379 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS E SUPLENTES PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS INSTRUMENTOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-16/192/003625/2019, e

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} o \ disposto no \ Decreto n^o \ 45.600 \ de \ 16 \ de \ março de \ 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº \ 42.301/2010.$ 

### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados os servidores José Carlos de Medeiros Filho, Diretor da Divisão de Controle da Habilitação, ld. Func. nº 5026376-5, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; Adaucto Rodrigues Magalhães, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Habilitação, ld. Func. nº 2066256-4, como Fiscal Presidente; Luiz Fernando Pinheiro do Nascimento, Chefe de Serviço, ld. Func. nº 2061212-5, e Lauro Henrique de Castro Costa, Chefe de Serviço, ld. Func. nº 2064354-3, como fiscals; e Cézar Canesso, Assistente Técnico de Trânsito, ld. Func. nº 5025774-9, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato 098/2020, firmado com a MD Soluções e Terceirizaçao de Serviços Gerais Ltda.
- Art. 2º Ficam designados os servidores Adaucto Rodrigues Magalhães, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Habilitação, Id. Func. nº 2066256-4, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; José Carlos de Medeiros Filho, Diretor da Divisão de Controle da Habilitação, Id. Func. nº 5026376-5, como Fiscal Presidente; Douglas Barbosa Lira, Diretor da Divisão de Aprendizagem da Habilitação, Id. Func. nº 5025638-6, e Luiz Fernando Pinheiro do Nascimento, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 2061212-5, como fiscais, e Cézar Canesso, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 5025774-9, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato 129/2021, firmado com a Valid Soluções S/A.
- Art. 3º Ficam designados os servidores Adaucto Rodrigues Magalhães, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Habilitação, Id. Func. nº 2066256-4, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; Douglas Barbosa Lira, Diretor da Divisão de Aprendizagem da Habilitação, Id. Func. nº 5025638-6, como Fiscal Presidente; Bruno da Penha Lemos, Diretor de Divisão DTIC, Id. Func. nº 4318058-2, e Luiz Fernando Pinheiro do Nascimento, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 2061212-5, como fiscais, e Marylane Araújo Gonçalves, Analista de Tecnologia da Informação, Id. Func. nº 4333941-7, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato 135/2021, firmado com a M.I. Montreal Informática
- Art. 4º Ficam designados os servidores Adaucto Rodrigues Magalhães, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Habilitação, Id. Func. nº 2066256-4, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; José Carlos de Medeiros Filho, Diretor da Divisão de Controle da Habilitação, Id. Func. nº 5026376-5, como fiscal, em substituição ao servidor Carlos Eduardo Silva de Almeida, Id. Func. nº 5029667-1 e Luiz Fernando Pinheiro do Nascimento, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 2061212-5, como fiscal suplente, em substituição ao servidor Rodrigo Ribeiro da Conceição, Id. Func. nº 4347616-3, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Acordo 105/2021, firmado com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro ARPEN/RJ.
- Art. 5° Fica designado o servidor Roberto Tavares Duarte, Diretor Geral da Diretoria de Habilitação, ld. Func. n° 2061852-2, como gestor, sendo responsável pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo do Acordo, em substituição ao servidor Ricardo Pereira Dinis, ld. Func. n° 5031073-9 e Douglas Barbosa Lira, Diretor da Divisão de Aprendizagem da Habilitação, ld. Func. n° 5025638-6, como Fiscal, em substituição ao servidor Bruno Kely Gomes, ld. Func. n° 4415703-7, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Acordo 05/2021, firmado com a União através da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro (SPRF-RJ).
- Art. 6º Fica designado o servidor Roberto Tavares Duarte, Diretor Geral da Diretoria de Habilitação, Id. Func. nº 2061852-2, como gestor, sendo responsável pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo do Termo, em substituição ao servidor Jorge Jadallah El Homsi, Id. Func. 4320971-8; José Carlos de Medeiros Filho, Diretor da Divisão de Controle da Habilitação, Id. Funcional nº 5026376-5, como Fiscal, em substituição ao servidor William Vieira dos Santos, Id. Func. nº 5108530-5 e Luiz Fernando Pinheiro do Nascimento, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 2061212-5, como fiscal suplente, em substituição à servidora Suelen da Silva Lima, Id. Func. nº 5108528-3, ambos da Diretoria de Habilitação, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Termo de Cooperação Técnica 070/2021, firmado com a Ordem de Advogados do Brasil (OAB) Seccional do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/04/2023, e para o cargo de gestor, presente nos art 5º e 6º, a contar de 08/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2477056

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 391 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000338/2022.

### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor ARMANDO VIANA MATAGUEIRA DA CUNHA, Id. Func. nº 4403046-0, para a realização da Sindicância.
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317. do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 459 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} \ \ o \ \ \ \mbox{disposto} \ \ \ \mbox{no} \ \ \mbox{Decreto} \ \ \mbox{Estadual} \ \ n^o \ \ 7.526/84 \ \ e \ \ o \ \ \mbox{que} \ \ \mbox{consta} \ \ \mbox{no} \ \ \mbox{processo} \ \ \mbox{administrativo} \ \ \mbox{n}^o \ \ \mbox{SEI-150071/000387/2022}.$ 

# RESOLVE

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- **Art. 2º** Designar o servidor ARMANDO VIANA MATAGUEIRA DA CUNHA, Id. Func. nº 4403046-0, para a realização da Sindicância.
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 460 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000151/2023.

# RESOLVE

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$  Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

### PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 461 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000319/2022.

### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 462

DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000038/2023.

### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, Id. Func. nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 463 DE 04 DE MAIO DE 2023

> DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000389/2022.

# RESOLVE

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade obieto do processo supracitado.
- Art.  $2^{\rm o}$  Designar a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, Id. Func.  ${\rm n^o}$  5034973-2, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 464 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000295/2022.

# RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade obieto do processo supracitado.

- Art. 2º Designar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Func. nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 465 DE 04 DE MAIO DE 2023

> DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000425/2022.

### **RESOLVE**:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Func. nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 466 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000201/2022.

### **RESOLVE**:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor MURILO VIEIRA DE SOUZA, Id. Func. nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.
- ${\bf Art.~3^o}$  O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 467 **DE 04 DE MAIO DE 2023** 

> DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000098/2022

# RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor MURILO VIEIRA DE SOUZA, Id. Func. nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317. do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁLICIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RI/CORREG Nº 468 **DE 04 DE MAIO DE 2023** 

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000235/2022.

# **RESOLVE**:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado
- Art. 2º Designar o servidor ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto  $\rm n^o$  2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 469 **DE 04 DE MAIO DE 2023** 

> DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000240/2022.

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 470 DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000241/2022.

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES. Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 471 DE 04 DE MAIO DE 2023

> DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000409/2022.

# RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 476 **DE 05 DE MAIO DE 2023** 

> DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000408/2022.

# RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade obieto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317. do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

#### PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 477 **DE 05 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ no \ Decreto \ Estadual \ n^o \ 7.526/84 \ e \ o \ que \ consta \ no \ processo \ administrativo \ n^o \ SEI-150071/000391/2022.$ 

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- $\mbox{\bf Art.~} {\bf 2^o}$  Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, ld. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

ld: 2477043

### Secretaria de Estado de Fazenda

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 516 DE 05 DE MAIO DE 2023

ALTERA O CAPÍTULO VI DO ANEXO XXIV (DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS APLICÁ-VEIS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS, DE PESSOAS E DE VALORES) DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF Nº 31/22 e no Processo nº SEI-040106/000025/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Capítulo VI do Anexo XXIV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - inciso III e caput do art. 21:

"Art. 21. Caso seja constatado, após iniciada a prestação de serviço, que houve destaque no CT-e de imposto maior do que o correto, deverá ser adotado o procedimento mencionado a seguir:

após o registro do evento referido no inciso I, o transportador deverá emitir um CT-e substituto, preenchendo-o da seguinte maneira:

c) no grupo "Informações do CT-e de substituição", informar

a chave de acesso do CT-e emitido com erro; ÌI - art. 23: "Art. 23. Para a alteração dos dados relativos ao tomador de serviço indevidamente informado no CT-e, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - o tomador indicado no CT-e original, contribuinte ou não, deverá registrar o evento "Prestação de serviço em desacordo com o informado no CT-e";

- II após o registro do evento referido no inciso I, o transportador deverá emitir um CT-e substituto, preenchendo-o, da seguinte maneira:
- a) no campo "Tipo do CT-e", informar "3 CT-e de substituição": b) no grupo "Tomador de Serviço" informar os dados corretos;
- c) no grupo "Informações do CT-e de substituição", informar a chave de acesso do CT-e emitido com erro;

d) no campo "Informações adicionais de interesse do Fisco", inserir a expressão "Este documento substitui o CT-e (número e data), em virtude de tomador informado erroneamente

Parágrafo Único - O procedimento descrito no caput deste artigo poderá ser adotado, para a alteração do tomador de serviço, desde

I - o estabelecimento do novo tomador tenha sido referenciado no CTe original como remetente, destinatário, expedidor ou recebedor; ou

II - o estabelecimento do novo tomador pertença a alguma das empresas originalmente consignadas como remetente, destinatário, tomador, expedidor ou recebedor, e desde que localizado na mesma UF

III - art. 24

- "Art. 24. O emitente deverá escriturar o CT-e original e o de substituição no registro D100 da EFD ICMS/IPI nos períodos em que foram emitidos.
- § 1º O emitente deverá, no período de apuração da emissão e escrituração do CT-e substituto, efetuar um lançamento de ajuste da apuração a título de estorno de débitos, vinculado ao documento fiscal substituto, para recuperação do imposto pago anteriormente em função da escrituração original do CT-e substituído, devendo, no registro D197 da EFD ICMS/IPI,
- I no campo COD\_AJ: o código RJ20001002;

II - no campo VL\_ICMS: o valor do débito do documento fiscal substituído a ser estornado. §  $2^{\rm o}$  A chave de acesso do CT-e original deverá ser informada no campo 14 (CHV\_CTE\_REF), do Registro D100, quando da escrituração do CT-e de substituição."

IV - art. 25:

"Art. 25. O tomador contribuinte deverá escriturar o CT-e de substituição no Registro D100 da EFD-ICMS/IPI.

§ 1º Caso o tomador tenha escriturado o CT-e original, emitido com erro, e tenha se aproveitado do crédito dele decorrente, deverá, no período de apuração da emissão e escrituração do CT-e substituto, efetuar um lançamento de ajuste da apuração a título de estorno de crédito, vinculado ao documento fiscal substituto, devendo, no registro D197 da EFD ICMS/IPI, preencher:

I - no campo COD\_AJ: o código RJ50001000;

II - no campo  $VL\_ICMS$ : o valor do crédito do documento fiscal substituído a ser estornado.

§ 2º O tomador contribuinte deverá proceder de acordo com o § 2º do art. 24 quando da escrituração do CT-e de substituição."

V - art. 26:

"Art. 26. Tratando-se de CT-e OS, aplicam-se os procedimentos descritos nos artigos 20, 21, 24 e 25."

 ${\bf Art.~2^o}$  - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Capítulo VI do Anexo XXIV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14:

I - inciso II do art. 21;

II - art. 22.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/04/2023.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

J. 047603

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 05/05/2023

REMOVE WALTER ROZA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006415-0, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da mesma Secretaria, com validade a contar de 28.04.2023. Processo nº SEI-040196/000292/2023.

ld: 2476839

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 09/05/2023

PROCESSO N° SEI-040178/000005/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, em favor de MARINHO BATISTA LÍMA - CPF n° 025.839.107-36, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais)

ld: 2476990

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

### DESPACHOS DA SUPE/RINTENDENTE DE 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000356/2021 - GALDINO FREIRE DO VALLE TORRES. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 17 de abril de 2023, e conforme a avaliação da Junta Médica em 17/04/2023. INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº SEI-E-04/019/65/2018 - JOSE MAURO ALVES PEREIRA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 19 de abril de 2023, e conforme a avaliação da Junta Médica em 13/04/2023. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

ld: 247709

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 50.371 - Processo nº. E-04/244240/2010 - Recorrente: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.267 - EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RE-MESSA INTERESTADUAL DE AEHC. DÉBITO DE FECP. NÃO RE-COLHIDO. RESPONSABILIDADE DO DESTINATÁRIO LOCALIZADO NESTE ESTADO. É solidariamente responsável pelo recolhimento do imposto devido pelo regime de substituição tributária o contribuinte que receber, de dentro ou de fora do Estado, mercadoria sujeita a este regime de tributação, caso a retenção não tenha sido feita na etapa anterior. Artigos 25 da Lei n.º 2.657/1996, e 4.º, do Livro II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 27.427/2000. Comprovado o abatimento do ICMS devido pela operação própria. Multa aplicada em conformidade com a legislação em vigor. Não cabe aos agentes fiscais nem aos órgãos administrativos de julgamento afastar ou reduzir o percentual de multa prevista na legislação tributária fluminense. Recurso desprovido. Auto de Infracão PROCEDENTE.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/02/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 69.500. - Processo nº. E-04/006/3316/2015. -Recorrente: MERCERON COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração e, no mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.851. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não há ilegalidade no procedimento do Fisco, ao obter junto às administradoras de cartão de crédito/débito informação sobre as operações realizadas por contribuintes do ICMS, uma vez que tal procedimento encontra-se amparado tanto pela Lei Complementar como pelo CTE. Como se vê, a lei estadual não condiciona a obtenção de dados à ordem judicial prévia. PRELIMINAR REJEITADA. MULTA. CONFISCO. INCOMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO. Falece compe-

tência aos órgãos administrativos para apreciar questões relacionadas à ilegalidade e incompetência de normas. Súmula nº 1 do CCRJ. NE-GADO PROVIMENTO AO RECURSO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 01/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 71.631 - Processo nº. E-04/005/002278/2015 - Recorrente: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.255 - EMENTA: ICMS, FECP E MULTA MATERIAL - NÃO DEBITADO - APURADO ATRAVÉS DE EXAME E LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS - OPERAÇÕES DE REMESSA DE MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA QUE NÃO ATENDERAM ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA A SUSPENSÃO DO IMPOSTO. Comprovado nos autos que a autuada realizou operações de remessa de mercadorias para industrialização por encomenda que não atenderam às condições previstas para a suspensão do imposto, afigura-se legítima a exigência do crédito tributário consubstanciada na peça exordial, com fundamento no disposto nos artigos 3.º, inciso I, e 47, inciso I, da Lei n.º 2.657/1996, artigo 2.º da Lei n.º 4.056/2002, com redação da Lei n.º 4.086/2003, e artigos 52 a 54 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 27.427/2000. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 71.635 - Processo nº. E-04/005/2277/2015 - Recorrente: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do voto da Conselheira Relatora -Acórdão nº. 19.148 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRI-BUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não configurada alteração de critério jurídico. Ausência de vícios capazes de ensejar a nulidade do lançamento. Auto de infração que contém todos os elementos necessários à sua validade. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MÉRITO. DÉBITO DE ICMS. REMESSA DE MERCADORIAS PARA INDUS-TRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. A legislação do ICMS prevê a suspensão do imposto nas hipóteses de saídas realizadas a título temporário, como nas remessas para demonstração, ou saídas para conserto, reparo ou industrialização. Não demonstrado o retorno dos produtos ao estabelecimento do remetente, que é a condição que legitima a suspensão, não há como se falar em saídas temporárias. Exigível o imposto com base na data da saída da mercadoria. Entretanto, nos casos em que o contribuinte comprovou que as mercadorias retornaram a seu estabelecimento, a cobrança do imposto deve ser afastada, assim como da multa correspondente. RECURSO VO-LUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 72.412 - Processo nº. E-04/040/142/2018 - Recorrente: MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade auto de infração, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.199 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Auto de infração que contém todos os elementos necessários à sua validade, previstos no Decreto n.º 2.473/1979 e no Decreto-Lei n.º 05/1975. O auto de infração deve conter, obrigatoriamente, a indicação dos dispositivos legais que justificam a exigência de tributo e multa. A indicação dos dispositivos legais pode ser apresentada no relato do auto de infração, não caracterizando vício o fato de nem todos os dispositivos terem sido relacionados no campo específico do auto de infração. Inexigível o fornecimento de cópia de consulta interna ao contribuinte. Relato do auto de infração que apresenta fundamentos de fato e de direito suficientes para compreensão da matéria. Cálculo do crédito considerado como transferido irregularmente pelo fisco devidamente demonstrado. Lançamento que não contém qualquer vício capaz de ensejar a sua nuliano do direito REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. MÉRITO. MULTA FOR-MAL. TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. De acordo com a orientação da D. Procuradoria Tributária - PG-3, apresentada no Parecer LAMGS/PG-3 N.º 01/2020, ao qual foi atribuída eficácia normativa e vinculante, nos termos do Decreto n.º 47.313/2020, a base de cálculo nas operações internas abarcadas pela Lei nº 6.331/2012, deve ser aquela prevista nos §§13 e seguintes do artigo 2º da referida lei, inclusive na transferência de mercadorias para outro estabelecimento do mesmo contribuinte. A norma especial do regime tributário favorecido afasta a aplicação da norma geral do artigo 8°, inciso II, da Lei estadual nº 2,657/96, RE-CURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada <u>por videoconferência</u> do dia 08/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 74.786 - Processo nº. E-04/211/001866/2018 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não foi conhecido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.290 - EMENTA: AUSÊNCIA DE RAZÕES MERITÓRIAS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS QUE ALICERÇAM A DECISÃO A QUO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não há como se conhecer de recurso interposto sem razões de mérito e sem apontamento dos fundamentos fáticos e jurídicos do citado desacerto da decisão da Junta de Revisão Fiscal.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 75.309 - Processo nº. E-04/211/13288/2019 - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.238 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 76.238 - Processo nº. E-04/040/1635/2015 - Recorrente: ATACADÃO S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tribu-tário, nos termos do voto da Conselheira Relatora Fábia Trope de Alcantara. Vencido o Conselheiro Rubens Nora Chammas que rejeitava a preliminar. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.273 - EMENTA: CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DE-CADÊNCIA. ICMS. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. ART. 150, § 4º, CTN. Decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência do fato gerador, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, ressalvada a hipótese de dolo, fraude ou simulação, não caracterizada no caso em exame. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DE-CADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ICMS. CRÉDITA-MENTO INDEVIDO. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE SUBS-TITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. O regime de substituição tributária é considerado de tributação definitiva, não sendo permitido o aproveitamento do crédito destacado nos documentos fiscais relativos à sua aquisição - crédito este que é deduzido do montante a ser pago pelo regime de substituição tributária. Legítima a glosa dos créditos e aplicação da penalidade prevista na legislação tributária. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada <u>por videoconferência</u> do dia 01/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77.907 - Processo nº. E-04/211/023976/2019 - Recorrente: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.259 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE LANÇAMENTO. Imposição de multa formal ao contribuinte, por transmitir arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD - contendo erros. Arquivos retificadores entregues após a primeira intimação. A ausência de menção ao § 2.º do art. 67 da Lei n.º 2.657/1996, que afasta a aplicação dos limites superiores utilizados na fixação das multas por descumprimento de obrigações acessórias por empresas com valor de receita bruta anual superior ao equivalente em reais a 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) UFIR-RJ, enseja a nulidade do auto de infração. Entendimento pacificado pelo Conselho Pleno. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.243 - Processo nº. E-04/211/1153/2018 - Recorrente: PAN RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade auto de infração, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.200 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRA-TIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE IN-FRAÇÃO. Auto de infração retificado que contém todos os elementos necessários à sua validade. Inocorrência de prejuízo ao direito de defesa. É válida a alteração do lançamento para sanar eventuais lacunas e/ou corrigir erros contidos no lançamento. Previsão legal expressa neste sentido. Art. 145 do CTN, art. 222 do Decreto-lei nº 5/1975 e arts. 49 e 50 do Decreto n. 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. MÉRITO. ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGA-ÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FORMAL. TRANSPORTAR MERCADO-RIAS DESACOMPANHADAS DO DAMDFE. Multa formal aplicada por transportar mercadorias, comercializadas pela Recorrente, sem emitir o correspondente Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDFe. Transporte de mercadorias desacompanhado do DAMDFE. Incontroverso o inadimplemento do dever instrumental previsto na legislação. Multa aplicada em conformidade com a legislação em vigor. RE-CURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.209 - Processo nº. E-04/038/107/2019 - Recorrente: ALUTECH ALUMÍNIO TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.214 - EMENTA: ICMS - NOTA DE LANÇAMENTO - ICMS INCIDENTE SOBRE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CUJA ALÍQUOTA FOI REDUZIDA EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Lançamento realizado única e exclusivamente com o propósito de evitar a possível decadência dos valores discutidos judicialmente, em conformidade com o disposto no artigo 228 do Decretolei n.º 05/1975 e com a Resolução SEFAZ n.º 877/2015. RECURSO DESPROVIDO. Nota de Lançamento PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.363 - Processo nº. E-04/211/6668/2021 - Recorrente: SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração e de nulidade da decisão da primeira instância, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, todos os votos nos termos do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.212 - EMENTA: ICMS E MULTA MATERIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO-ŢRIBUTÁRIO - PRELIMI-NAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos to-Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS E MULTA MATERIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1.ª INSTÂNCIA. A decisão de primeira instância foi proferida em conformidade com o disposto pelo artigo 107 do Decreto n.º 4.473/1070. 2.473/1979 - RPAT, estando contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, não se verificando qualquer cerceamento ao direito de defesa da autuada. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULI-DADE. ICMS E MULTA MATERIAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BE-NEFÍCIO FISCAL. Utilização indevida de benefício fiscal, caracterizada pela emissão de documentos fiscais com destaque de ICMS em valor inferior ao previsto na legislação que disciplina o benefício usufruído pela autuada (artigos 1.º e 4.º do Decreto n.º 46.542/2018 e artigo 2.º do Decreto n.º 46.680/2019. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.364 - Processo nº. E-04/211/6659/2021 - Recorrente: SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração e de nulidade da decisão da primeira instância, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, todos os votos nos termos do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.213 - EMENTA: ICMS E MULTA MA-TERIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMI-NAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRE-LIMINAR DE NULIDADE. ICMS E MULTA MATERIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1.ª INSTÂNCIA. A decisão de primeira instância foi proferida em conformidade com o disposto pelo artigo 107 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, estando contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, não se verificando qualquer cerceamento ao direito de defesa da autuada. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULI-DADE. ICMS E MULTA MATERIAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BE-NEFÍCIO FISCAL. Utilização indevida de benefício fiscal, caracterizada pelas deduções indevidas lançadas na EFD da autuada, sob a rubrica de estorno de débito. Decretos n.º 46.542/2018 (artigos 1.º e 4.º) e n.º 46.680/2019 (artigo 2.º). RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.392 - Processo nº. E-04/211/5929/2021 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.279 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NÃO COMPROVADA A EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. Pagamento realizado de forma global, sem identificar as operações que originaram a obrigação tributária. Impossibilidade de vincular o pagamento ao crédito tributário exigido na peça inicial. Dados informados no DARJ e no Demonstrativo de Item de Pagamento - DIP - insuficientes para comprovar, de forma inequívoca, o cumprimento da obrigação. A prova do pagamento é ônus do devedor, seja

DIP - insuficientes para comprovar, de forma inequívoca, o cumprimento da obrigação. A prova do pagamento é ônus do devedor, seja porque consubstancia fato extintivo do direito do autor (art. 333, inciso II, do CPC), seja em razão de comezinha regra de direito das obrigações, segundo a qual cabe ao devedor provar o pagamento. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.542 - Processo nº. E-04/211/1752/2020 - Recorrente: COMANDO DIESEL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. No mérito, pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto, designado Redator. Vencida a Conselheira Relatora Fábia Trope de Alcantara e Rubens Nora Chammas que votaram pelo desprovimento do recurso - Acórdão nº. 19.262 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NU-LIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Auto de infração retificado que contém todos os elementos necessários à sua validade. Inocorrência de prejuízo ao direito de defesa. É válida a alteração do lançamento para sanar eventuais lacunas e/ou corrigir erros contidos no lançamento. Previsão legal expressa neste sentido. Art. 145 do CTN, art. 222 do Decreto-lei nº 5/1975 e arts. 49 e 50 do Decreto n. 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS. DI-REITO AO CRÉDITO. EMPRESA TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGA QUE ADQUIRE COMBUSTÍVEL PARA A CONSECUÇÃO DE SUA ATIVIDADE FIM. Empresa que se dedica a transporte de mercadorias de terceiros, de maneira que o combustível não é material de uso e consumo, mas sim insumos utilizados diretamente na atividade de transporte e sem os quais o serviço não pode ser executado. O fato de ter adquirido em comércio varejista pouco importa, vez que isto em nada altera a indispensabilidade do produto para a consecução da atividade fim da recorrente. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.545 - Processo nº. E-04/211/7183/2021 - Recorrente: CONEXÃO MODERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acobida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto, designado Redator. Vencido o Conselheiro Rubens Nora Chammas que rejeitava a preliminar. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.204 - EMENTA: LANÇAMENTO. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ARTIGO 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, pressupõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA. ICMS, FECP E MULTA - OMISSÃO DE RECEITA - CARTÃO DE CRÉDITO, DE DÉBITO OU SIMILAR. A constituição do crédito se respalda na diferença apurada entre as operações tributadas informadas pelo próprio contribuinte ao Fisco em suas DEFIS/PGDAS e aquelas informadas pelas operadoras de cartão de crédito e débito com quem opera, sendo que as divergências verificadas apontam claramente para a omissão de receitas provenientes de vendas de mercadorias tributadas efetuadas sem a correspondente emissão de documento fiscal. RE-CURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.754 - Processo nº. E-04/079/265/2021 - Interessada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrente: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.205 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 19/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.770 - Processo nº. E-04/041/4403/2019 - Interessada: CARMEN TEREZA COELHO NEVES - Recorrente: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.224 - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.935. - Processo nº. E-04/211/7999/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. -- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.325. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.224 - Processo nº. E-04/211/009034/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: TELEBRASIL TRANS-PORTES EIRELI. -- Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.333. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.260. - Processo nº. E-04/211/010397/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: CONCEPT STORE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. -- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.329. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2476775



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 67.764 - Processo nº. E-04/040/1180/2015 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.304 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATI-VO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. A decisão recorrida abordou expressamente os questionamentos apresentados na impugnação. Não caracterizada a alegada omissão relativa a produtos que não eram acompanhados de nenhum brinde. Argumento que foi apreciado e acolhido, tendo sido determinada a exclusão da cobrança de imposto sobre tais operações. Decisão de primeira instância devidamente fundamentada. Inocorrência de lacuna, contradição ou omissão. Ausância de prejuízo ao exercício do direito de defesa e de qualquer outro vício que pudesse resultar na nulidade do ato. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO. MÉRITO. ICMS. IMPRESSOS ACOMPANHADOS DE BRINDES. AUSÊNCIA DE IMUNIDADE CONSTITUCIONAL. A venda de kit composto por livro e brinquedo não é amparada pela imunidade tributária estabelecida no art. 150, VI, alínea "d", da Constituição Federal. Os brinquedos que acompanham os impressos são autônomos, em relação ao material impresso, e tem a finalidade de atrair o consumidor. A interpretação extensiva adotada pela Recorrente é equivocada e artificiosa. Já excluídas do lançamento a exigência do imposto relativo a operações que envolviam apenas o material impresso. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

ld: 2476803

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.300. - Processo nº. E-04/211/007105/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: SEVES POSTO DE SERVIÇO LTDA. -- Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.332. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2476824

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

- \* Recurso nº. 79.188 Processo nº. SEI-040033/000144/2021 Recorrente: RESENDE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA DA AMAZONIA S/A Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário para levantar perempção, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator Rubens Nora Chammas que votou pelo desprovimento do recurso Acórdão nº. 19.152 EMENTA: NOTA DE LANÇAMENTO. PEREMPÇÃO. LEVANTAMENTO. Levantase a perempção diante de fatos relevantes. RECURSO PROVIDO.
- \* Republicado por incorreções no DOERJ do dia 02/02/2023.

ld: 2476801

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.974. - Processo nº. E-04/211/012571/2021. - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.330. - EMENTA: ICMS. AQUISIÇÃO DE MEIOS DE REDE. QUE-BRA DE DIFERIMENTO. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMU-NICAÇÃO NÃO TRIBUTADAS. A responsabilidade pelo pagamento do imposto que seria devido pelo prestador de servicos de cessão de meios de rede é atribuída ao tomador de serviço, e o pagamento é devido no momento em que ocorrer a prestação de serviços ao usuário final. Entretanto, nos casos em que a prestação de serviços ao usuário final acaba por não ocorrer, o imposto devido sobre a cessão dos meios de rede será devido pelo tomador de serviços, nas hipóteses previstas nos incisos I a III da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 17/2013, ou seja: i) quando a prestação de serviço a usuário final for isenta, não tributada ou realizada com redução de base de cálculo; ii) quando ocorrer o consumo próprio; iii) em qualquer saída ou evento que impossibilite o lançamento integral do imposto incidente sobre a aquisição dos meios de rede, na forma prevista na cláusula primeira. Exigivel a diferença de imposto, apurada na forma da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 17/2013. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

ld: 2476825

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.



Recurso nº. 76.304. - Processo nº. E-04/211/006511/2019. - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.324. - EMENTA: ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO. É irregular a conduta do contribuinte, ao somar o valor destacado nas notas fiscais suplementares ao valor destacado nas notas originárias. Comprovado nos autos que as notas fiscais suplementares não foram escrituradas. O direito ao crédito é condicionado à idoneidade da documentação fiscal e a sua regular escrituração. Art. 34 da Lei n.º 2.657/1996. RE-CURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

ld: 2476826

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

# DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCON-FERÊNCIA DO DIA 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79.461. - Processo nº. E-04/211/003660/2021. - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: OITA-VA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para julgar o auto improcedente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Vencido o Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa, que negava. - Acórdão nº. 20.147. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. Não há vedação legal para a apropriação dos créditos de ICMS originados de prestações tributadas de serviços de transporte, ainda que resultantes de operações em que não incida o imposto estadual. Assim, forçoso reconhecer a legitimidade dos créditos da Recorrente e, por conseguinte, a improcedência da autuação fiscal. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### TERCEIRA CÂMARA

### DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCON-FERÊNCIA DO DIA 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos iurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 69962. - Processo nº E-04/022/002278/2015. - Recorrente: SPACE BURGUER XXI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECI-SÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.150. - EMENTA: ICMS. ENERGIA ELÉTRICA. DEMANDA CON-TRATADA. CONTRIBUINTE DE FATO. AÇÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. Considerando o trânsito em julgado da ação nº 0156919-68.2007.8.19.0001, ajuizada pelo contribuinte, que declarou a ilegalidade da cobrança do ICMS sobre qualquer espécie de demanda contratada, há que se dar provimento ao Recurso Voluntário para julgar improcedente o Auto de Infração. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO para julgar improcedente o Auto de Infração.

ld: 2476909

### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

# DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCON-FERÊNCIA DO DIA 11/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79062. - Processo nº E-04/211/020183/2019. - Recorrente: MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA. - Recorrida: TITULAR DA PCF - 01 - NHANGAPI. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.144. - EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. OPERAÇÃO INTERESTA-TA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. OPERAÇÃO INTERESTA-DUAL PARA NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Nos termos do artigo 253 do CTE, o julgador pode levantar a perempção, se considerar relevantes os argumentos do contribuinte. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO para levantar a

ld: 2476908

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE** DE 09/05/2023

PROCESSO  $N^{\circ}$  SEI-040161/004653/2023 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de CELESTE IRENE DE SANTI GERALDES, ID Funcional nº 2059314-7, cargo TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### ATO DO DIRETOR DE 08/05/2023

DESIGNA os servidores indicados abaixo para, em conjunto, serem responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos listados. Processo nº SEI-04161/003775/2023:

	CONTRATO ORIGINAL	FASE	N°	EMPRESA	ОВЈЕТО	INÍCIO	FIM	1	GESTOR DO CONTRA-GES TO TO :			FISCAL DE EXECU ÇÃO	FISCAL DE DOCU MENTAÇÃO	-FISCAL DE DO- CUMENTAÇÃO- SUPLENTE
SEI E- 01/060/1/2017	101/2018	3° TERM ADITIVO	0054/2022		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUN DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE		12/08/2023	R\$ 11.820.760,93	ESCOFFIER DISTASIO SAN		MARCIA DOS SANTOS MACEDO ID: 43851916		GILBERTO SOARE: DE	SALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGAD
					UMA REDE PRINCIPAL E UMA SE CUNDÁRIA DE CONTINGENCIAMEN TO								ROURE II	:ARAÚJO ID:
													51242141	44060947
SEI E- 04/161/1082/20	147/2018 17	APOSTILA- MENTO	009/2023	SIMPRESS COMÉRCIO LOCA ÇÃO E SERVIÇOS S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUN: DE IMPRESSÃO, CÓPIA E	S22/10/2018	21/10/2023	R\$ 1.029.017,93	JULIANA D'ESCOFFIERMAR DI STASIO ID:SAN 50077716 5015		MARCIA DOS SANTOS :MACEDO ID:43851916		-GILBERTO SOARE: DE	SALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGAD
					DIGITALIZAÇÃO NA MODALIDAD OUTSOURCING								51242141	:ARAÚJO ID: 44060947
SEI- 040161/012102	009/2021 2020	1° TERM	0024/2023	IMPRENSA OFICIAL DO ESTA DO DO RIO DE JANEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMIS SÃO DE CERTIFICADOS	3-27/05/2021	26/05/2024	R\$ 56.100,00	JULIANA D'ESCOFFIERJOS DI STASIO ID:SILV 50077716	EMIR DE BARROS /A ID: 50329111	MARCIA DOS SANTOS MACEDO ID: 43851916		ALUÍSIO JOSÉ D. :SILVA SALGADO	AGILBERTO SOA- RES DE
					DIGITAIS E DE FORNECIMENTO DI DISPOSITIVOS TOKENS PARA ARMA ZENAMENTO								ARAÚJO IE 44060947	:ROURE ID: 51242141
SEI- 040161/004118/	023/2021 2020	CONTRATO		TELEFÓNICA BRASIL S.A.	FORNECIMENTO DE LICENÇAS D USO DE MICROSOFT OFFICE 365	E31/05/2021	30/05/2024	R\$ 2.194.860,60	JULIANA D'ESCOFFIERJOS DI STASIO ID:SILV 50077716	EMIR DE BARROS /A ID: 50329111	MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO ID: 50155300		ALUÍSIO JOSÉ D. SILVA SALGADO	AGILBERTO SOA- RES DE
													ARAÚJO IE 44060947	:ROURE ID: 51242141
SEI- 040161/003371	035/2021 2020	CONTRATO			FORNECIMENTO DE LICENÇAS DI USO DOS SOFTWARES MICROSOF WINDOWS		29/06/2024	R\$ 1.350.000,00	JULIANA D'ESCOFFIERMAR DI STASIO ID:SAN 50077716 5015				ALUÍSIO JOSÉ D. SILVA SALGADO	AGILBERTO SOA- RES DE
					SERVER, CAL SERVER E SQL SER VER, COM SUPORTE TÉCNICO	₹-							ARAÚJO IE 44060947	:ROURE ID: 51242141
SEI- 040161/014418	005/2022 2021	CONTRATO		CLARO S/A (FILIAL)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO MUNICAÇÃO DE DADOS DE LONG. DISTÂNCIA (WAN),	A	15/03/2025	R\$ 170.640,00				MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO ID 50155300		AGILBERTO SOA- RES DE
					CONEXÃO INTERNET REDE GOVER NO E SERVIÇOS COMPLEMENTARE: DE TECNOLOGIA									
					DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTE 01								ARAÚJO IE 44060947	:ROURE ID: 51242141
SEI- 040161/014418	006/2022 2021	CONTRATO		CLARO S/A (FILIAL)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO MUNICAÇÃO DE DADOS DE LONG. DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET REDE GOVER NO E SERVIÇOS COMPLEMENTARE: DE TECNOLOGIA DA	A ₹-	15/03/2025	R\$ 427.255,92			SILVA ID: 50329111	MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO ID 50155300		AGILBERTO SOA- RES DE
					INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PA RA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTE 02									
													ARAÚJO IE 44060947	:ROURE ID: 51242141

ld: 2476780

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# DESPACHO DA GERENTE DE 08/05/2023

PROCESSO N° SEI E-04/131/000570/2018 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 27/04/2018 a 25/04/2023), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora ANA APARECIDA COUTINHO FERNANDES, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 4443234-8, para usufruto em data oportuna.

DE 17/04/2023 \*APOSENTA, a contar de 05/04/2023, MARIO DE SOUZA RODRI-GUES, CONTADOR, do FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20581157/1, matrícula n° 2190-7, nos termos do Art. 4°,  $\S 5^{o},$  da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR

FIXA os proventos de acordo com o Art. 4, §2°, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-040161/002527/2023.

Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 6.105,71. TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.663,43 VERBAS VARIAVEIS GDA - Lei Complementar 132/2009 - R\$

Proventos - R\$ 11.135,33.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2023.

DE 18/04/2023

\*APOSENTA, a contar de 07/03/2023, LUIZ MARCOS MIGLIEVICH GUIMARAES, REGULADOR, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS, FERROVIARIOS, METROVIARIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20491336/3, matrícula nº 129-7, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021.

ld: 2476822

de anos excedentes: 0 Percentual a Receber: 60% Proventos: R\$ 9.053,37

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2023.

### DE 19/04/2023

\*APOSENTA, a contar de 12/04/2023, ANGELA CHRISTINA DE CASTRO PACHECO, ENGENHEIRO, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional n° 20293143/1, matrícula n° 187-5, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-040161/001883/2023.

040161/001883/2023.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 10.189,49.

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.113,69.

INCORP CARGO EM COMISSÃO - Lei Estadual 720/1983 - R\$

100,00. Proventos - R\$ 16.403,18.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2023.

\*APOSENTA, a contar de 19/10/2021, ANTONIO CARLOS MACIEL, AGENTE ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional n° 28277724/1, matrícula n° 36301-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 90/2021.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 2.711,52.
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.626,91.
INCORPORAÇÃO CARGO EM COMISSÃO - Lei Estadual 530/1982 -

Proventos - R\$ 4.488,43.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2023.

### DE 20/04/2023

\*APOSENTA, a contar de 18/04/2023, CARLOS EUGENIO DE CASTRO DEL CASTILLO, ENGENHEIRO, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional nº 28684613/1, matrícula nº 360788-4, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 90/2021.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-040161/001716/2023.

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 10.189,49.
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.113,69.
Proventos - R\$ 16.303,18.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

### DE 27/04/2023

\*APOSENTA, a contar de 03/04/2023, JOAO LUIZ GOSSLER FILHO, ANALISTA DE GESTAO E TRÂNSITO, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20613873/1, matrícula nº 626-2, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 90/2021. FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-040161/001761/2023.

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 8.077,16
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 4.846,30
GRAT VALORIZ PROFIS DETRAN - Lei Estadual 4781/2006 - R\$ 239 44

Proventos - R\$ 13.162,90

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2023.

ld: 2477121

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

### ATO DO DIRETOR DE 02/01/2023

CONCEDE pensão por morte a MARIA DE LOURDES IGNACIO DA ROSA, no valor de R\$ 7.739,46, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 01/04/2020, conforme processo nº SEI PD-04/140.26/2020.

ld: 2476993

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

### **DESPACHOS DA GERENTE** DE 26/04/2023

SEBASTIANA PAULINA SEI-040144/000555 ORTEGA TERRA, ID 5092950-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

# DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000608/2022 - MARIA SALES DA COS-TA, ID 605173-1. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado

# DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEL-040144/000001/2023 - OLINDA MARIA DE PAUL LA PEDRETTI, ID 3208225-8. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO N° SEI-040144/000562/2022 - MARION MERLONE DOS SANTOS, ID 824274-7. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040144/000536/2022 - JANE DA SILVA BERNAR-DES, ID 1069544-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

# DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000277/2021 - MARLENE DE PAIVA MILWARD DE ANDRADE, ID 702154-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

ld: 2476992

# Secretaria de Estado de Polícia Militar

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 09.05.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, ex-officio, com a remuneração a que faz jus, a contar de 25 de dezembro de 2022, o CORONEL PM RG 55.559 IVAN DO ESPIRITO SANTO ARAUJO, com fulcro no inciso II do Art. 93 da Lei Estadual n.º 443 de 01 de julho de 1981 - o Estatuto dos Policiais Militares - c/c o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 5.919 de 18 de marco de 2011 c/c o do Art. 1º da Lei Estadual n.º 5.919 de 18 de março de 2011, c/c o Art. 41 da Lei Estadual n.º 9.537 de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350109/004256/2022.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 09.05.2023

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SD PM 103.185 **ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, a contar da data de seu falecimento em 11/02/2023, Registrado no Livro C-00145, Folha 006, Termo 28006, do 6º RCPN do Rio de Janeiro-RJ. Processo nº SEI-350028/002248/2023.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 2º SGT PM RG 77.819 **CARLOS HERMÍNIO DA SILVA**, a contar da data de seu falecimento em 25/04/2023, Registrado no Livro C-00134, Folha 052, Termo 39854, do RCPN do 3º Distrito de São João de Meriti - RJ. Processo nº SEI-350038/002207/2023.

ld: 2477062

### ATOS DO SECRETÁRIO DE 08.05.2023

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes

ADRIANO COSTA GONÇALVES, Subtenente PM, RG 63.243, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.03.1998, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 14/03/2023. Proc. nº SEI-350121/000622/2023.

ALEXANDRE MIRANDA QUIRINO, Subtenente PM, RG 61.772, do

QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 17/01/2023. Proc. nº SEI-350046/002012/2023.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MATOS, Subtenente PM, RG 55.610, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 25/10/2022. Proc. nº SEI-350056/006368/2022.

a contar de 25/10/2022. Proc. nº SEI-350056/006368/2022.

MAURICIO MELLO DA CONCEIÇÃO LEAL, 2º Sargento PM, RG 48.324, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.09.1986, com 35 anos de serviço, a contar de 07/03/2022. Proc. nº SEI-350028/001158/2022.

ORESTE LUIS DA SILVEIRA GOMES, Subtenente PM, RG 65.761, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.10.1999, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 07/10/2022. Proc. nº SEI-350028/005333/2022.

PÂULO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO, Subtenente PM, RG 56.769, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.12.1994, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 17/02/2023. Proc. nº SEI-350028/00475/2023 350062/000475/2023

ULIESSES AFFONSO PINTO, Subtenente PM, RG 55.863, do QPMP 0/Q-l, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 08/12/2022. Proc. nº SEI-350515/002601/2022.

REFORMA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares: ALESSANDRO NUNES DE COUTO, 2° Sargento PM, RG 83.210, do

QPMP 0/Q-I, praça de 14.08.2006, com mais de 27 anos de serviço a contar de 08.02.2023. Proc. nº SEI-350054/001036/2023.

ALFREDO GOMES DE AZEVEDO, Subtenente PM, RG 1/13.400, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.07.1973, com mais de 34 anos de serviço a contar de 14.03.2023. Proc. nº SEI-350091/000984/2023.

contar de 14.03.2023. Proc. nº SEI-350091/000984/2023.

DALVIN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA, 2º Sargento PM, RG 38.868, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.11.1982, com 32 anos de serviço a contar de 27.03.2023. Proc. nº SEI-350028/006640/2022.

EUDES DIAS DE ARAUJO FILHO, 2º Sargento PM, RG 34.070, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 32 anos de serviço a contar de 08.02.2023. Proc. nº SEI-350091/014768/2022.

HENRIQUE PESTANA FILHO, 2º Sargento PM, RG 20.290, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1969, com 32 anos de serviço a contar de 10.04.2023. Proc. nº SEI-350091/000593/2023.

MAI DEIR OLIVEIRA PONTES. Subtenente PM. RG 36.505. do OPMP

VALDEIR OLIVEIRA PONTES, Subtenente PM, RG 36.505, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.05.1982, com mais de 31 anos de serviço a contar de 27.03.2023. Proc. nº SEI-350091/016055/2022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 04.03.2022

ATO DE 13 DE MARÇO DE 2018. ANDERSON HENRIQUE BALDUCI, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-53.855. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 30 anos, 01 mês e 00 dia; ou seja, com mais de 30 anos de serviço; na oportunidade, incluir 00 ano, 11 meses e 29 dias (de acordo com a publicação em Bol PM nº 101 de 06 jun 22), alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-350046/010957/2022.

> RETIFICAÇÕES DOERJ DE 28.04.2023 PÁGINA 09 - 1ª COLUNA

DE 26.04.2023

Onde se lê: Processo: SEL 350091/000456/2023

Leia-se: ..., Processo: SEI 350091/000465/2023...

RETIFICAÇÕES DOERJ DE 19.04.2023 PÁGINA 10 - 3ª COLUNA ATO DO SECRETÁRIO

DE 17.04.2023

Processo: SEI 350108/000489/2023

Onde se lê: ..., Processo: SEI 350108/000489/2023...

Leia-se: .... Processo: SEI 350118/000489/2023...

# ld: 2476812

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 09.05.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, a contar de 13 de setembro de 2022, com a remuneração a que faz jus, o CAP PM RG 55.393 FÁBIO RODRIGUES DE BARROS, com fulcro no inciso I do Art. 93 c/c o Art. 95 da Lei Estadual nº 443 de 1 de julho de 1981, o Estatuto dos Policiais-Militares, c/c o Art. 41 da Lei Estadual n.º 9.537 de 29 dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350123/001585/2022.

ld: 2477148

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/000774/2023 - AUTORIZO a disposição do 3ºSGT RG 84784 MAURÍCIO GEBER DA SILVA, ID. Funcional 43205283, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 20° BPM, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150159/000775/2023 - AUTORIZO a disposição do CB RG 103875 DIOGO DE BRITO RODRIGUES, ID. Funcional 50309536, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 39º BPM, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos Decreto nº 48.259/2022.

ld: 2476827

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001238/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 104.639 ALINE DE PAULA CARVALHO LIDOGERIO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 21ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo periodo de 02 (dois) anos em permuta com o 3º SGT PM RG 85412 LEONARDO FERNANDES VIEIRA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001242/2023 - TORNA SEM EFEITO o DESPACHO, publicado no DOERJ nº 072 de 20 de abril de 2023, que tratou sobre a AUTORIZAÇÃO da disposição do CB PM RG 91.641 MARCIO GONÇALVES DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 1ªUPP/6ºBPM, para a SE-GOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 99583 FABIANO SILVA DA COSTA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001242/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 91.641 MARCIO GONÇALVES DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 1ºUPP/6ºBPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 78.397 FELIPE RIBEIRO FERREIRA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001390/2023 - AUTORIZO a disposição do 2º TEN PM RG 108.508 FILIPE TRINDADE FERREIRA LEAL, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 28ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CAP PM RG 76.247 CLAUDIO RODRIGUES AMARAL, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001493/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 87.571 FERNANDO DE SOUZA MAGALHÃES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPCHQ, para SEGOV/ Operação Segurança Presente, pelo periodo de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 67.344 FÁ-BIO ROCHA DOS SANTOS, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001462/2023 - AUTORIZO a disposição do 2° SGT PM RG 82064 GILBERSON RIBEIRO CARDOZO, do quadro de Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 26ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o 1º SGT PM RG 63276 DORVAL ALMEIDA SANTOS, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001538/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 102877 WALTER BANDEIRA CRESPO JUNIOR, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15°BPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 90535 RONALDO PEREIRA GONCALVES, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001536/2023 -AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 64.035 FABIO CRISTINO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ºUPP/23ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SD PM RG 107.117 FABRICIO LUZ, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001476/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 105430 LUIZ EDUARDO LOPES DO AMARAL, Id Funcional 50795074, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 79.742 GABRIEL PIERGENITLE DE SEQUEIRA, Id Funcional 05949963, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022

PROCESSO № SEI-150001/010794/2021 - AUTORIZO a mudança de lotação do 2º SGT PM 76522 MOISES SILVESTRE COSTA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputado Marcelo Dino para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto nº

PROCESSO Nº SEI-150001/011045/2021 - AUTORIZO a mudanca de lotação do CB PM RG 97836 JULIANO ALVES DOS SANTOS do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputada Renata Souza para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto nº

PROCESSO Nº SEI-350074/005463/2022 - AUTORIZO a mudança de lotação do 3º SGT PM 84510 ELAINE DA SILVA LEAL, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputada Renata Souza para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto no

SEI-420001/001463/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 101226 DIONES CESAR JANUARIO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ªUPP/19ºBPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 78943 MICHEL CARDOSO VILARINO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto no

PROCESSO Nº SEI-150001/006378/2021 - AUTORIZO a mudanca de lotação do SUBTEN PM RG 64.623 NOEL CARLOS FIGUEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputado Anderson Moraes para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-150001/017097/2022 - AUTORIZO a mudança de lotação do SUBTEN PM RG 76.197 GEORGENES DOS SANTOS SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputado Felipe Soares para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-150001/007494/2021 - AUTORIZO a mudança de lotação do 3º SGT PM RG 82.911 JOÃO CELSO CUNHA DOS SANTOS do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputado Pedro Ricardo para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos la contar de 05 de abril de 2023, nos termos do Decreto nº 48.259/22

PROCESSO Nº SEI-350074/004148/2021 - AUTORIZO a mudança de lotação do 2º SGT PM RG 64.670 ANSELMO DIONÍSIO DAS NEVES do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do Gabinete do Deputado Dionísio Lins para a CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

ld: 2476895

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001289/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 109.968 WAGNER LUCIO DA SILVA DE OLIVEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 99.253 ANDRÉ LUIZ CASCARDO PEÇANHA, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001289/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 67.635 ROBERTO MELLO DE PAULA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BP-VE, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 1º SGT PM RG 72.423 EDER COSTA FERNAN-DES, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001289/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 109.432 LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 20°BPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 2° SGT PM RG 76.448 ANDERSON DIAS SANTOS, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº

PROCESSO Nº SEI-420001/001289/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM 108.767 ELIAQUIM MORAES LOPES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 14ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 95.706 JOÃO PAULO NUNES DA SILVA que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350061/001781/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350436/000428/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350091/006041/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350131/005019/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350035/003019/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350016/000343/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350059/004123/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350014/000412/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/002535/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 08.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350116/000570/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a OCPM.

\*PROC. Nº SEI-350115/000463/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGO. \*Omitidos no D.O.de 09.05.2023.

# DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

#### **DESPACHOS DA DIRETORA GERAL** DE 08.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350116/000570/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a OCPM.

\*PROC. Nº SEI-350115/000463/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGO. \*Omitidos no D.O.de 09.05.2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350023/002592/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5°

\*Omitido no D.O.de 05.05.2023.

# DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 04.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350023/002592/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5°

\*Omitidos no D.O.de 05.05.2023

ld: 2476991

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.05.2023

\*PROC. N° SEI-350046/004331/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 29º

\*PROC. Nº SEI-350049/002595/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º

\*Omitidos no D.O.de 05.05.2023.

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 04.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350046/004331/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 29º

\*PROC. Nº SEI-350049/002595/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º

\*Omitidos no D.O.de 05.05.2023.

ld: 2476832

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 05.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350064/000196/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.650,00 (Oito mil e seiscentos e cinquenta Reals) ao GAM, com base no caput do art. 26, do supracitado distante la calla de la calla como capacidado. ploma legal. \*Omitidos no D.O.de 08.05.2023.

ld: 2476984

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

# DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 04.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350094/000677/2022 - Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.285.255/0001-05 - DECIDE pela aplicação de multa de 3% do valor do contrato, equivalente a R\$ 73.014,74 (setenta e três mil quatorze reais e setenta e quatro centavos), instruídas, respectivamente, no art.7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no inciso II do art. 87 da Lei 8666/1993; previsto no Contrato nº 013/2019, cláusula XIII, por falhar na execução do contrato. Lhe é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Decisão, para oferecimento de recurso.

ld: 2476929

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 18.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350129/000727/2021 - AUTORIZO a despesa referente aos TERMOS ADITIVOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 085/2022, que entre si celebram o Estado do Rio de janeiro, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e as empresas MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA (68.672.450/0001-64), vencedora dos itens 01 e 26, no valor Total R\$ 9.060,00 (nove mil sessenta reais), SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (44.405.881/0001-04), vencedora dos itens 02, 09, 19 e 21, no valor de Valor Total R\$ 19.067,92 (dezenove mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), SM MOVEIS DE ITABORAI LTDA ME (11.674.091/0001-67), vencedora dos itens 07, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 28, 29 e 30 no valor de R\$ 26.364,96 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (35.444.613/0001-00), vencedora dos itens 18, 27, 33 e 34 no valor de R\$ 4.420,14 (quatro mil quatrocentos e vinte PROCESSO Nº SEI-350129/000727/2021 - AUTORIZO a despesa re 33 e 34 no valor de R\$ 4.420,14 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (03.961.467/0001-96), vencedora do item 20, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (10.656.610/0001-00), vencedora do item 22, no valor de R\$ 1.399,24 (um mil trezentos e noventa prove reais e vinte e quatro centavos), perferendo a Valor. Total de e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o Valor Total de  $\mathbb{R}\$$  62.202,26 (sessenta e dois mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)

ld: 2476828

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

# DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000260/2023- AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 260/2022 (FSERJ) em favor da empresa: MEDIKA HOSPITALAR EIRELI - 36.958.637/0001-32, com valor total de R\$ 1.231,12 (um mil duzentos e trinta e um reais e doze cen-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000602/2022- AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022 (SESRJ) em favor da empre-sa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ  $21.681.325/0001\text{-}57,\ \text{perfazendo}\ \text{o}\ \text{valor}\ \text{total}\ \text{de}\ \textsc{R}\ \textsc{\$}\ 187,00\ \text{(cento}\ \text{e}\ \text{oitenta}\ \text{e}\ \text{sete}\ \text{reais)}$ 

ld: 2477038

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.05.2023

PROCESSO N° SEI-350105/002276/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1°, do Artigo 82, da Lei Estadual N° 287/79, em favor da empresa: OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRE-287/79, em tavor da empresa: OMNIS PARTICIPAÇOES E REPRE-SENTAÇÕES LTDA ME (CNPL): 37.652.826/0001-45), no valor total de R\$ 76.340,88 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e oi-tenta e oito centavos), referente a Aquisição de Placas de Pisos Em-borrachados com Instalação a Cargo da Licitante, para atender as ne-cessidades da Academia de Ginástica do Quartel General da Secre-taria de Estado de Polícia Militar - SEPM. Pregão Eletrônico n° 025/20/23

ld: 2477108

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

# DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000722/2022 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de medicamentos decorrente do Pregão SRP nº 052/2022 da FSERJ, às empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0002- 20, valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.944.371/0001-04, valor de DE MIEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n 09.944.37/10001-04, valor de R\$ 941,88 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALA-RES - CNPJ n° 04.380.569/0001- 80, Perfazendo um total de : R\$ 6.036,15 (seis mil trinta e seis reais e quinze centavos) valor de R\$ 747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total em R\$ 2.284,78 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

ld: 2476891

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

# DEPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350115/000593/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023-DGO, em favor das empresas: PRI-MEMED EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 46.218.314/0001-66, no va-lor de R\$ 190.710,00 (cento e noventa mil e setecentos e dez reals; RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 31.890.783/0001-50, no valor de R\$ 20.009,43 (vinte mil, nove reais e quarenta e três centavos) e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 26.770,77 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 237.490,20 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº SEI-350115/000737/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023-DGO, em favor da empresa PRI-MEMED EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 46.218.314/0001-66, no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 29/03/2023 PÁGINA 12 - 1ª COLUNA

PROCESSO N° SEI-350115/000701/2021 Onde se lê: ... STELIO R. DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA Onde se lê: ... STELIO R. DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LIDA (45.288.400/0001-00) ... Leia-se: ... STELIO R. DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA (42.588.400/0001-00) ...

ld: 2476889



### Secretaria de Estado de Polícia Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

### ATOS DO SECRETÁRIO DE 05/05/2023

APOSENTA CARLOS DA SILVA COELHO, identidade funcional nº 2.943.744-0, matrícula nº 268.506-3, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360208/000029/2020

APOSENTA RONALDO LYRA FERREIRA, identidade funcional nº 2.946.822-1, matrícula nº 809.337-9, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360315/000008/2023.

APOSENTA ADENILSON AUGUSTO GONÇALVES, identidade funcio-APOSENTA ADENILSON AUGUSTO GONÇALVES, identidade funcional nº 2.945.600-2, matrícula nº 809.345-2, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/201. Processo nº SEI-360198/000044/2023.

ld: 2476535

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

# ATO DO SECRETÁRIO

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, MISMA OTTANA Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, MISMA OTTANA SILVA BEZERRA, CPF: 058.530.787-39, com validade a contar de 808/05/2023, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como última ocupante Deise de Moura Elias Rocha. Processo nº SEI-360309/000165/2023.

ld: 2476452

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

# APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 08/05/2023

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1989 - Tendo em vista o que consta nos processos SEI-360024/000019/2020, E-09/2821/139/1989 e E-09/157/2209/2015, fica excluída do Ato Concessório de Pensão Especial, publicado no D.O.R.J. de 10/08/1989, a beneficiária MARCIL-LIA HEDWIGES SILVA DE OLIVEIRA, em razão de seu falecimento em 17-05-2015, viúva do extinto servidor **JONAS DE OLIVEIRA**, Detetive de 2ª classe, matrícula 1.121.436-8, revertendo a sua cota-parte para ETEL HEDWIGES SILVA DE OLIVEIRA, filha do extinto servidor, com fundamento no Art. 159 do Regulamento do Estatuto dos Poli-ciais Civis do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto no 3.044, de 22-01-1980 e artigo 33 do Decreto Lei 383/1978.

ld: 2476536

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02/05/2023

PROCESSO N° SEI-360306/000686/2022 -CONCEDE ABONO PER-MANÊNCIA à servidora MÁRCIA DE MENDONÇA ANTUNES DE SOUZA, cargo - Inspetor de Polícia - 2 ª Classe, I.D. Funcional nº 571.189-4, a contar de 13/04/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1°, I, "b", da LC nº 51/1985.

PROCESSO Nº SEI-360334/000173/2023 - CONCEDE ABONO PER-MANÊNCIA à servidora MONIQUE VIDAL DA SILVA MUNIZ, cargo - Delegado de Polícia - 1ª Classe, I.D. Funcional nº 2.959.406-5, a contar de 13/04/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "b", da LC nº 51/1985.

# DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEL-360046/000017/2023 -CONCEDE ABONO PER-MANÊNCIA ao servidor MILTON GERMANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, cargo - Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 571.094-4, a contar de 18/02/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

# DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-360221/000021/2023 -CONCEDE ABONO PER-MANÊNCIA ao servidor LUIZ DA SILVA FARIA, cargo - Eletricista - Classe singular, I.D. Funcional nº 2.981.676-9, a contar de 12/06/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ e nos termos da EC 41/2003, alterada pela EC 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-360064/000055/2022 -CONCEDE ABONO PER-MANÉNCIA ao servidor ROGÉRIO SALGADO DA SILVA, cargo - Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 571.181-9, a contar de 06/09/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, §21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

### **DESPACHOS DO CHEFE** DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-360023/000398/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de ALEXANDRE DANILO DE AMORIM, identidade funcional nº 2.954.074-7, matrícula nº 180.828-6, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 02-08-2017: vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.016,01; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 4.636,82; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.991,70; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 504,00. Processo nº E-08/006/216/2017.

PROCESSO Nº SEI-360023/000398/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de MARILENE DA SILVA PEREIRA, identidade funcional n° 2.983.272-1, matrícula n° 808.752-0, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, com efeitos a contar de 18-04-2017: vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial de 2ª classe (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 1.741,10; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.004,53; 45% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 2.585,53; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 435,28. Processo nº E-08/006/51/2017.

PROCESSO Nº SEI-360023/000398/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de FERNANDO BESSA JULIANO, identidade funcional nº 2.944.954-5, matrícula nº 264.007-6, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-12-2016:

vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$. 1.829,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 4.206,72; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.319,65; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 457,25. Processo nº E-08/006/760/2016

PROCESSO N° SEI-360023/000398/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de EUDES DE JESUS SILVA CRUZ JUNIOR, identidade funcional n° 571.161-4, matrícula n° 888.887-7, Inspetor de identidade funcional n° 571.161-4, matricula n° 888.887-7, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos a contar de 04-06-2019: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª classe (Lei n° 5886/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 1.781,64; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Dereto 21.391/1995), no valor de R\$ 4.097,77; 35% de Triênio (Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 2.057,79; 25% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 445,41. Processo n° E-08/014/78/2019.

PROCESSO N° SEI-360023/000408/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de ANDREIA GAMILLSCHEG FELIPPE, identidade funcional n° 4.073.098-0, matrícula n° 808.660-5, Perito Criminal de 1ª classe, com efeitos a contar de 23-03-2017: vencimento base atribuído ao cargo de Perito Criminal de 1ª classe (Lei n° 556/2001 e Lei n° 5767/2010), no valor de R\$ 2.290,92; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4° da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 5.269,12; 45% de Triênio (Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 5.402,02; 25% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.290,92. Processo n° E-09/148/28/2017.

09/148/28/2017.

PROCESSO Nº SEI-360023/000412/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de MAURICIO GENTIL PORTO, identidade funcional nº 2.942.256-6, matrícula nº 269.607-8, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, com efeitos a contar de 16-01-2018: vencimento Policial de 2º classe, com efeitos a contar de 16-01-2018: Vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial de 2º classe (Lei nº 5767/2010), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 50% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.139,29; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65. Processo nº E-09/158/594/2017

PROCESSO Nº SEI-360023/000413/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de EVANDRO CARLOS DE MENEZES, identidade funcional nº 2.920.176-4, matrícula nº 811.623-8, Auxiliar Policial de Necropsia de 1ª classe, com efeitos a contar de 03-05-2019: vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar Policial de Necropsia de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$. 1.368,82; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 3.146,29; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 2.484,41; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 342,21. Processo nº E-36/011/59/2019 36/011/59/2019

PROCESSO Nº SEI-360023/000428/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de PAULO ROBERTO FERNANDES STAVO-LA, identidade funcional nº 2.919.305-2, matrícula nº 180.955-7, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, com efeitos a contar de 20-06-2017: vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial de 2ª classe (Lei nº 6833/2014), no valor de R\$. 2.016,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 4.636,82; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.659,06; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 504,00. Processo nº E-09/157/931/2016.

PROCESSO Nº SEI-080014/000112/2022 - REFIXADOS COM INTE-GRALIDADE os proventos mensais de inatividade de CARLOS HEN-RIQUE DO REGO RAPOSO, identidade funcional nº 3.002.032-8, ma-RIQUE DO REGÓ RAPOSO, identidade funcional nº 3.002.032-8, matrícula nº 266.078-5, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos contar de 21-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 5764/2010), no valor de R\$ 2.341,07; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 5.384,46; 60% de Triênio (Lei nº 802/1965 e art. 7º do Decreto "N" nº 872/1967 e Parecer nº 02/1978 da HSRS da PAG e Lei nº 608/1990), no valor de R\$ 4.635,32; 90% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 2.106,96; 15% Determinação Judicial Gratificação Pecúnia (Decreto 21753/1995), no valor de R\$ 1.854,13.

PROCESSO Nº SEI-360040/001236/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de MÁRCIO ALVES PEIXOTO, identidade funcional nº 2.929.682-0, matrícula nº 181.100-9, Perito Papiloscopista de cional nº 2.929.682-0, matricula nº 181.100-9, Perito Papiloscopista de 1º classe, com efeitos a contar de 28-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Perito Papiloscopista de 1º classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$. 2.601,20; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 5.150,38; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 5.150,38; 1 no valor de 2.601,20; Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei n' 3586/2001), no valor de R\$ 2.601,20.

PROCESSO Nº SEI-360180/000038/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de JULIO CESAR FERREIRA, identidade funcional nº 2.970.621-1, matrícula nº 289.555-5, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 28-04licial classe Comissario de Policia, com efettos a contar de 28-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 2861,32;

ld: 2476534

# CORREGEDORIA GERAL

# DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO Nº SEI-360320/002578/2021. ARQUIVA o processo administrativo disciplinar 43/21 (E-09/196/670/2018) instaurado em desfavor do servidor LEONARDO GUIMARÃES DE GODOY GARCIA GRIVOT, Delegado de Polícia, ID 3073273-9, com fulcro no art. 30, parágrafo único, "c" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

# CORREGEDORIA GERAL

### **DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL** DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000036/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/17 (E-09/007/0238/2016), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000049/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/18 (E-09/4489/0006/2010), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001270/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/18 (E-09/0196/470/2018), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000046/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/18 (E-09/0196/100708/2018), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/000045/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/19 (E-09/0196/848/2015), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000043/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/19 (E-09/0196/100902/2018), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001281/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/19 (E-09/0196/100576/2018), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000033/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 (E-09/0196/100514/2018), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001264/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020 (E-09/320/117/2020), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000321/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 002/21 (E-09/254/00015/2019), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000550/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 005/21 (E-36/320/70/2020), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/21 (254-00026/2019), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022. PROCESSO Nº SEI-360320/000803/2021 - DEFIRO a prorrogação de

PROCESSO Nº SEI-360320/000629/2021 - DEFIRO a prorrogação de

011/21 (E-36/320/1786/2019), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022. PROCESSO Nº SEI-360320/000832/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no

prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no

014/21 (254-00038/2019), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022. PROCESSO Nº SEI-360320/001158/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/21 (4561/1404/2021), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022. PROCESSO Nº SEI-360320/001360/2021 - DEFIRO a prorrogação de

prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/21 (404-00040/2021), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001620/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/20 (E-09/444/100061/2018), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/002188/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 035/21 (E-09/0196/359/2018), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002339/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 038/21 (E-36/320/385/2020), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002366/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias. do Processo Administrativo Disciplinar no 039/21 (11600/1404/2021), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002510/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/21 (013568/1404/2021), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002707/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 044/21 (013-02500/2021), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000217/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 002/22 (010193/1404/2022), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000228/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/22 (360320/000228/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000351/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 010/22 (15407/1404/2021), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000702/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/22 (E-36/3055/1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/000908/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/22 (090-02740/2021), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da plementar 204/2

PROCESSO Nº SEI-360320/001085/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/22 (E-09/320/387/2020), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001138/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/22 (E-36/5637/1404/2022), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/001224/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no 030/22 (404-00068/2020), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/001618/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar no (404-00188/2020), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/002339/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/22 (404-0003/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002167/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do **Processo Administrativo Discipli-**nar nº 039/22 (12038/1404/2022), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002265/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/22 (074-04219/2022), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002455/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/22 (12361/1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002659/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/22 (14214/1404/2022), com base no artigo 24, § 2°, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360320/002773/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/22 (014745/1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO N° SEI-360320/000056/2023 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/23 (015662/1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO № SEI-360320/000077/2023 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/23 (015479/1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

PROCESSO N° SEI-360320/000653/2023 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/23 (001222/1404/2023), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar 204/2022.

ld: 2476950

### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHOS DO CHEFE 05/04/2023

PROC. Nº SEI-360175/000019/2023- ALINE CARRACENA REPANI-OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 43968074 - 065ª DELEGACIA DE PO-LÍCIA - MAGÉ - período - base: 21/12/2015 a 1812/2020 - 03 meses CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

#### DE 27/04/2023

PROC. Nº SEI-360312/000036/2023- FERNANDA SILVEIRA DE SÁ FREIRE NIGRI- INSPETOR DE POLÍCIA - ID 5713269 - DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - CAPITAL - período - base: 20/02/2018 a 18/02/2023 - 03 meses

PROC. Nº SEI-360003/000111/2023 - CRISTIANO DELFINO DOS SANTOS- OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 5709440 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL - período - base: 14/02/2018 a 12/02/2023 - 03 meses

### CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

#### DE 28/04/2023

PROC. № SEI-360015/000015/2023- CARLOS ALBERTO H. DUARTE JÚNIOR- INSPETOR DE POLÍCIA- ID 5651603 - DIVISÃO DE AR-QUIVO GERAL - períodos - base: 30/03/2012 a 28/03/2017; 29/03/2017 a 27/03/2022- 06 meses

### CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

### DE 03/05/2023

PROC. Nº SEI-360287/000029/2023- MARCUS VINÍCIUS NOVAES ROSSINI - OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 5709563 - 009ª DELEGACIA DE POLÍCIA - FLAMENGO - período - base: 22/02/2018 a 28/02/2023- 03 meses

### CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

### DE05/05/2023

PROC. Nº SEI-360050/000100/2023- LEANDRO MARTINS DOS SANTOS- INSPETOR DE POLÍCIA - ID 5713447 - ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA - período - base: 20/02/2018 a 20/03/2023- 03 meses

# CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

# DE 08/05/2023

PROC. Nº SEI-360051/000016/2023- PEDRO HENRIQUE DUTRA LOPES GUARILHA - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 50331183 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO- período - base: 28/07/2014 a 25/09/2019- 03 meses

# CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

ld: 2476778

### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

### DESPACHOS DA CHEFE DE 08/05/2023

PROC. Nº SEI-360114/000011/2023 - ANDRÉ LUIZ DA SILVA FER-NANDES, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 571.171-1, Período-base: 15/02/2018 a 13/02/2023 - 03 (três) meses. CONCEDO Licenga-Prêmio

**PROC. N° SEI-360140/000086/2023** - GERSON LAZARO DA COSTA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 2.961.712-0, Período-base: 03/04/2015 a 31/03/2020 - 03 (três) meses. **CONCEDO** Licença-Prê-

ld: 2477091

### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHO DO CHEFE DE 09/05/2023

PROC. Nº SEI-360007/000533/2023 - JAIR CORDEIRO NETO, Perito Criminal, ID Funcional nº 2.966.054-8 - 1.357 dias.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROC. Nº SEI 360106/000038/2023 - DOUGLAS BARRETO DA MA-TA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 640.132-5 - 238 dias à Universidade Estadual do Norte Fluminense.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviços de efetivo exercícios prestados aos órgãos acima citados.

ld: 2476912

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

# ATO DA DIRETORA-GERAL

# PORTARIA SEPOL/DGCC Nº 12 DE 8 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-RA APURAR IRREGULARIDADE COMETIDA POR LICITANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRA-TAÇÕES E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍ-CIA CIVIL, Dra. ANDREA NUNES DA COSTA MENEZES, DELEGA-DA DE POLÍCIA, ID nº 565602-8, com fulcro no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002 e no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e diante dos fatos noticiados no processo SEI-360343/000371/2022, e

### CONSIDERANDO:

- que, em apertada síntese, no decorrer do certame, a empresa JC COMERCIO MANUTENÇÃO DE COZINHAS E REFRIGERAÇÃO IN-DUSTRIAL LTDA., deixou de apresentar a documentação exigida, após se valer do critério de desempate para apresentação de lance menor ao da primeira colocada, nos termos do item 11.3.1 e 11.3.2, letra "a" e, solicitar via e-mail sua desclassificação por ausência de documentos, descumprindo o item 12.1.3 do edital;

- ter a empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., ingressou com recurso supostamente protelatório, conforme levantado pelo Ilmo. Pregoeiro em sua resposta ao recurso, eis que não se manifestou acerca da habilitação da empresa declarada vencedora e sim de ilações acerca do estado dos equipamentos e fatos que deveriam ser objeto de impugnação ao Edital, retardando a execução do objeto do Pregão;

 que a participação do licitante no certame o vincula às obrigações legais do processo sem a necessidade prévia de ser declarado vencedor ou lhe adjudicar o objeto, sendo, portanto, de natureza extracontratual, relacionando-se ainda à boa-fé objetiva para com a Administração;

- ser dever legal do licitante observar o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, procedendo ao exame acurado da lei e do ato convocatório, cabendo-lhe avaliar se está em condições de competir, a fim de não incorrer em abuso de direito de modo interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos do certame,

#### RESOLVE

Art.1° - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO face das empresas JC COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE COZINHAS E REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 34.950.226/0001-75 e WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.731.550/0001-02 para apuração de condutas faltosas praticadas em prejuízo da SEPOL no curso do PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2022, cujo objeto foi a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do IMLAP.

Art.2º - Designo a Servidora Erika Oliveira Valério dos Santos, ID 5.033.012-8, lotada no Departamento Geral de Contratações e Convênios, para proceder a apuração dos fatos conforme preconiza o manual para aplicação de sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

 $\mbox{Art.3°}$  - Fica a empresa licitante sujeita às sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art.4° - Na forma do preconizado pelo art. 22, §3° e §4°, da Lei nº 5.427/2009, notifique-se as empresas JC COMERCIO MANUTENÇÃO DE COZINHAS E REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.950.226/0001-75 e WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.731.550/0001-02, para apresentarem DEFESA no prazo de cinco dias úteis, esclarecendo que sua conduta é passível das penalidades previstas no artigo 7° da lei 10.520 c/c 87 da lei 8.666/93.87, encaminhando cópia dos documentos que instruíram o processo n° SEI-360343/000371/2022 e da presente Portaria;

- I Anexar o processo nº SEI-360343/000371/2022;
- II Juntar manifestação do Pregoeiro;
- III Comunicar a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório à Controladoria Geral de Polícia Civil;
- ${f IV}$  Publique-se a instauração do presente PAS em Boletim Interno;
- V Demais diligências que se reputar necessárias à conclusão deste procedimento.

Parágrafo Único - Comunique-se à contratada que os autos do processo administrativo estão disponíveis para consulta através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei em usuário externo e consulta pública, sendo ainda ofertada a sua retirada em mídia na sede deste Departamento Geral de Contratações e Convênios, na Rua do Lavradio nº 162, bairro do Centro, município do Rio de Janei-

Art. 5° - Ficam ratificados os atos instrutórios já produzidos no processo SEI nº 360343/000144/2023.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 08 de maio de 2023

# ANDREA NUNES DA COSTA MENEZES epartamento-Geral de Contratações e Convênios

ld: 2476977

### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### ATOS DA SECRETÁRIA DE 28.04.2023

APOSENTAR voluntariamente, ELIZABETE SCARINCI NIEMEYER DE MEDEIROS, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, 2ª Classe, Id. Funcional: 20010516 Matrícula: 816.905-4 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5°, Caput da Emenda Constitucional Estadual de n ° 90/2021. Processo n° SEI-21/0053/000428/2023.

# DE 02.05.2023

APOSENTAR voluntariamente, ALEXANDRE PINTO E CANECHIA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, Id. Funcional: 20007647 Matrícula: 861.506-4 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5º, caput da Emenda Constitucional Estadual de n º 90/2021. Processo nº SEI-21/0063/000686/2023.

DE 04.05.2023

APOSENTAR voluntariamente, MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO COUTO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, Id. Funcional: 19670079 Matrícula: 816.799-1 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5°, caput e § 11° da Emenda Constitucional Estadual de n ° 90/2021. Processo n° SEI-21/0082/000153/2023.

ld: 247689

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### APOSTILAS DA SECRETÁRIA DE 04.05.2023

ATO DE 25/04/2023 - PUBLICADO NO DOERJ DE 02/05/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210056/000318/2023, fica retificado para a Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, LUIZ FELIPE CABRAL DA FONSECA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 50100890, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

ATO DE 25/04/2023 - PUBLICADO NO DOERJ DE 02/05/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210056/000318/2023, fica retificado para a Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, RODRIGO MELO VIEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 43825605, a quem se refere o presente Ato de nomeação de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

ld: 2476904

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210005/000554/2023 - CONCEDO para APARE-CIDA MENDES DA FONSECA GONÇALVES, RG. 07.489.767-9 DE-TRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens

PROCESSO Nº SEI-210013/000166/2023 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, para ESTEFANIA MORGADO, Inspetor de Polícia Penal, ID 4192150, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002.

ld: 2476902

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210070/000617/2023 - CONCEDO para FREDE-RICO FRANCESCO GRIBAUDI CARDOZO, RG. 03349602872 DE-TRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens:

PROCESSO Nº SEI-210005/000627/2023 - CONCEDO para RODRI-GO DE ANDRADE NEGRÃO, RG. 1007863-1 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

ld: 2476974

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.05.2023

PROCESSO N° SEI-210097/000627/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação ocorrida por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/22, referente ao item 1, para a aquisição de colchões antichamas para os internos da SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência, em favor da licitante ORTHOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.167.768/0001-85, no valor final de R\$ 6.989.220,00 (Seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

ld: 2477037

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

### DESPACHOS DO DIRETOR DE 11.04.2023

PROCESSO N° SEI-210021/000238/2022 - MARA QUELEN XAVIER CAMPOS, ID 43818633. Período Base de 02/06/2017 a 21/06/2022.

### DE 04.05.2023

**PROCESSO Nº SEI- E-21/983.087/09 -** ROSANGELA SILVA DE MEDEIROS, ID 6099998. Período Base de 26/11/2016 a 25/02/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-21/028-58/2016 - RICARDO DE BARROS MA-XIMIANO. ID 41404750. Período Base de 12/08/2016 a 26/08/2021.

**PROCESSO Nº SEI-210088/000677/2023 -** FABIO DA SILVA DOS REIS, ID 50099469. Período Base de 04/02/2013 a 03/02/2018.

**Processo.** № SEI-210088/000677/2023 - FABIO DA SILVA DOS REIS, ID 50099469. Período Base de 04/02/2018 a 03/02/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

# DE 04.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/983.087/09 - ROSANGELA SILVA DE MEDEIROS, ID 6099998. TORNO SEM EFEITO o Despacho de 12/04/2022, publicado no D.O. de 04/05/2022, que concedeu o período base de 27/10/2011 a 26/10/2016.

ld: 2476898

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

# DESPACHO DO DIRETOR

RETIFICAÇÃO D.O de 04/05/2023 PÁGINA 24 - 1ª COLUNA DESPACHO DO DIRETOR

DE 20/04/2023

PROCESSO: SEI-E-21/986.099/2006 - SERGIO LUIZ VIEIRA DE MOURA - ID: 20073631

Onde Se Lê: Período Base 29/07/2017 a 09/10/2022. Leia-Se: Período Base 29/12/2017 a 10/03/2023.

ld: 2476901

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

> RETIFICAÇÃO D.O de 05/05/2023 PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR DE 03/05/2023

PROCESSO N° SEI-210074/000809/2020 - ADRIANA ALMEIDA VERISSIMO, ID 1991328-1.

Onde Se Lê: ... prevalecendo a Licença Prêmio de 08/01/2007 a 07/05/2022. Leia-Se: ... prevalecendo a Licença Prêmio de 08/01/2007 a 07/05/2012.

ld: 2476970

Imprensa Official



Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

**(**21) 2717-7840 0800-284-4675 **(**2) sac@ioerj.rj.gov.br

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRÍNI

### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA FSC N° 442 DE 08 DE MAIO DE 2023

ATUALIZA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172 DE 1º MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVINCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no SEI-210123/001962/2022, e

### CONSIDERANDO:

- o art. 29 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que determina a fixação da remuneração do interno mediante prévia tabela;
- o Decreto-Lei nº 360 de 22 de setembro de 1977, que autorizou a instituição da Fundação Santa Cabrini;
- o Decreto Estadual nº 41.306 de 14 de maio de 2008, o Decreto Estadual nº 41.425 de 06 de agosto de 2008 e o Decreto Estadual nº 45.244 de 07 de maio de 2015 e alterações posteriores, definem o Estatuto e Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini; e
- o art. 34 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e o Art. 3º, inciso II, item 1 do Decreto-Lei 360 de 22 de setembro de 1977, que estabelecem o gerenciamento do trabalho do preso e sua remuneração; e
- a Medida Provisória nº 1.172 de 1º maio de 2023.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Atualizar os valores da remuneração do trabalho dos Gerenciados pela Fundação Santa com base na Medida Provisória nº 1.172 de 1º maio de 2023, a qual dispões o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) do salário mínimo vigente a partir de 1º de maio de 2023, dispostos na Tabela Remuneratória no Anexo I.
- Art. 2º Caso não seja custeado diretamente, quem contratar os serviços da Fundação Santa Cabrini para o gerenciamento do trabalho dos apenados, deverá arcar com a importância, definindo o valor ao seu critério com o mínimo de:
- I R\$ 12,00 (doze reais) por dia trabalhado a título de auxílio alimentação. II - R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia trabalhado a tí-
- tulo de auxílio transporte.
- Art. 3º As devidas atualizações dos critérios de reajuste de remuneração estabelecidos no Anexo I, aplicam-se aos contratos firmados anteriormente à presente Portaria.
- Art. 4º A adequação dos contratos aos novos critérios de classificação e remuneração poderá ser feita, em comum acordo entre os contratantes, por meio de Termo Aditivo.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando a Portaria FSC n.º 434, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 31 de janeiro de 2023.

  Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

  ALEX SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

### ANEXO I

### TABELA REMUNERATÓRIA DOS INTERNOS - ANO 2023

CLASSIFICAÇÃO	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)
NÍVEL 0 (N 0)	R\$ 990,00
NÍVEL I (N I)	R\$ 1.320,00
NÍVEL II (N II	R\$ 1.485,00
NÍVEL III (N III)	R\$ 1.650,00
NÍVEL IV (N IV)	R\$ 1.980,00
NÍVEL V (N V)	R\$ 2.310,00
NÍVEL VI (N VI)	R\$ 2.640,00
NÍVEL VII (N VII)	R\$ 2.970,00
NÍVEL VIII (N VIII)	R\$ 3.300,00

ld: 2476933

# Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO DIRETOR GERAL DE 09.03.2023

DESIGNA, a contar do dia 09/03/2023, a seguinte servidora: Cap BM QOS/Enf/08 GIZELE LIMA DA SILVA VIEIRA, RG: 41.952, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato 123/2022, oriundo do processo SEI-270058/000618/2021, firmado com a empresa SERVIOES-TE RIO DE JANEIRO LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração. Pública e demais rotinas conforme site www.chministração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo SEI-270152/000012/2023.

ld: 2476823

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001723/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY., inscrita sob CNPJ 19.080.515/0001-77, no valor de R\$7.250,40 (sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), processo nº SEI-270042/001723/2022, visando contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto por rede pública de distribuição, a fim de atender as necessidades do CBMERJ, nos termos do artigo 25, caput da lei 8.666/93, conforme autorização de RAPHAEL GONÇALVES DA SILVA, Cel BM, ID Funcional nº 2609605-6, Diretor Geral de Apoio Logicitica de Corpo de Rombeiros Militar do Estado de Rio de Josepia gístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.811, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, lei 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

ld: 2476978

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/000100/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, ao Subtenente BM Refo JARBAS CORREA CESAR, RG 06.324, ld Funcional 2649186-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº

PROCESSO N° SEI-270044/002852/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 26 de outubro de 2021, ao Cabo BM Refo MANOEL NO-GUEIRA DA ROCHA, RG 956.244, Id Funcional 57577-1, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO № 329/2022.

PROCESSO Nº SEI-270082/001323/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2022, ao Subtenente BM Refo ITA-MAR DE OLIVEIRA DA SILVA, RG 16.241, Id Funcional 2611983-8, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 556/2022.

PROCESSO Nº SEI-270044/000322/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 08 de março de 2021, ao Subtenente BM Refo MARCOS ANTONIO DA SILVA ROCHA, RG 16.294, Id Funcional 2610853-4, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 118/2023.

PROCESSO Nº SEI-270044/005096/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 21 de outubro de 2022, ao Subtenente BM Refo ROBERTO HONORIO DE OLIVEIRA LOPES, RG 18.934, Id Funcional 2601014-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6°, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a institúdade natolegia elegação em lai específica constante na Ata de inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 012/2023.

ld: 2477057

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DE 09.05.2023

REFORMA, a contar de 14 de dezembro de 2022, o Subtenente Bombeiro Militar Q05/98 - UILMAR TEIXEIRA DE FREITAS, RG 24.385 CBMERJ, Id Funcional 0025872583, CPF 046399677-13, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000005/2023.

ld: 2476886

### Secretaria de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### ATO DO SECRETÁRIO

### \*RESOLUÇÃO SES Nº 2996 DE 02 DE MAIO DE 2023

### INSTITUI O APOIO FINANCEIRO PARA A MA-TERNIDADE LAURINDO JOSÉ FERREIRA.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/008021/2023 e, CONSIDERANDO:
- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS:
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saú-
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 03 de 28 de setembro de 2017, em seu anexo II, que consolida as normas da Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o plano estadual de saúde (2020-2023) que fixa a reorientação da política pública de saúde na direção da estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a retomada dos investimentos nos sistemas de saúde municipais:
- a importância de organizar a rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil visando, além da assistência ao parto de risco habitual, a reducão da mortalidade materna e infantil:
- que a Maternidade Laurindo José Ferreira é unidade de administração municipal, localizada no município de Paracambi, pertencente à Região Centro Sul limítrofe à Região Metropolitana I;
- que a Maternidade Laurindo José Ferreira é referência para atendimento obstétrico para o município de Paracambi, porta aberta, integrante do Plano Regional da Rede Cegonha da Região Centro Sul; - que a Maternidade Laurindo José Ferreira, no ano de 2022, realizou atendimento de 58,76% para outros municípios, principalmente da Região Metropolitana I;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/008021/2023:
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 13/04/2023;
- a Deliberação CIB-RJ nº 7.194 de 13 de abril de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o apoio financeiro à Maternidade Laurindo José Ferreira (CNES 0219436), com o objetivo de promover a melhoria da rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil visando, além da assistência ao parto de risco habitual, a redução da mortalidade materna e

Parágrafo único. O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custejo dos servicos executada unidade.

- Art. 2º O repasse financeiro para custeio será feito em parcelas mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais)
- § 1º Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.
- § 2º No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- § 3º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado
- Art. 3° Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá atender aos seguintes requisitos:
- I ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA) que verificará as condições físicas e capacidade instalada das unidades;
- II apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);
- III apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II) assinados;
- IV disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores:
- V demonstrar o funcionamento regular, ou de forma atualizada, do Conselho Municipal de Saúde; Art. 4° - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para
- pagamento das despesas relacionadas abaixo:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões; b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana;
- f) preservação e correção do meio ambiente:
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS:
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados; k) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital. I) pagamento de recursos humanos
- Parágrafo Único A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.
- Art. 5° O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar n° 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de abril de 2013.
- Art. 6° A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.
- §1º O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).
- §2° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ. relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.
- 3º O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o de-talhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.
- Art. 7° Competirá: I. À Secretaria de Estado de Saúde:
- a. celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde:
- b. realizar o repasse do financiamento; c. realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informa-
- ção Ambulatorial do SUS
- a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso; b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, trans-
- feridos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço no âmbito do SUS: c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;
- d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas
- artigo 4º.
- e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados. III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:
- a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento: b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde:
- c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
- d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
- e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.
- Art. 8º O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcio-
- nais, por interesse público.

  Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.
- Art. 10 O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT: 2961.10.302.0454.8330 ED 3340.41.01- Fonte: 1.500.100/ 1.761.122/ 1.500.107, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
- Parágrafo Único O valor anual a ser destinado ao ente municipal para custeio da unidade municipal de saúde Maternidade Laurindo José Ferreira (CNES 0219436) será de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).



Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

### LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde

presentado pelo (a) Sr(a). Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde com endereço CEP inscrito no CNPJ neste ato representado CNES nº pelo(a) Sr(a). CPF condição com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2023, celebrar o

presente Termo nas seguintes condições: 1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será

realizado após avaliação da produção do município. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente

do Banco Bradesco, informada neste ato. 3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem

como em outras penalidades previstas na legislação vigente E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais. Rio de Janeiro - RJ, de de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento: CNES:

Município: Regional de saúde: Natureza jurídica: Gestão:

Habilitação do serviço Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$

dos recursos previstos na Resolução SES Nº

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declara-ções prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

\*Republicada por incorreção na original, publicada no D.O. de 03/05/2023.

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 08/05/2023

PROCESSO N° SEI-080017/002001/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 066/23, para aquisição do medicamento TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML (item 01), em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 199.405,32 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI,

ld: 2477098

ld: 2476791

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08/05/2023
PROCESSO N° SEI-080017/004088/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 080/23, para aquisição do medicamento HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOL OFT - FRASCO 10 ML (item 01), em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 91.872,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2477099

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 08/05/2023

PROCESSO SEI-080017/004179/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 082/23, para aquisição de fórmula infantil APTAMIL PROEXPERT PEPTI ® (item 01), em favor da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 937.890,00 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2477100

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 08/05/2023

PROCESSO SEI-080001/010255/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação Pregão Eletrônico nº 101/23, para aquisição do medicamento AMO-XICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (item 01), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 314.549,76 (trezentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Fracassados os itens 02, 03 e 04.

ld: 2477101

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 05/05/2023

APOSENTA, a servidora CRISTIANNE AMBROSIO BARBOSA, Nutricionista, classe "A-XII" matrícula nº 272.411-0 ID nº 3168387-8 nos termos do artigo 4° § 2° inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo SEI-080001/001666/2023.

APOSENTA, a servidora MARIA DA GRAÇA CABRAL CALLIPO, Técnico de Enfermagem, classe "A-X" matrícula nº 862.518-8 ID nº 3060646-2 nos termos do artigo 2º inciso I e artigo 7º § 4º da Lei Complementar 195/2021, Processo SEI-080014/000635/2022.

APOSENTA, a servidora MARIA EFIGÊNIA DE SOUZA, Auxiliar Enfermagem, classe "A-XII" matrícula nº 814.137-6, ID nº 3125761-5, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal. Processo SEI-080001/006019/2021.

ld: 2476783

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 08/05/023 PÁG.30 - COLUNA 1

ONDE SE LÊ

DESPACHOS DO DIRETOR DE 26/04/2023

DEFIRO a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado informado abaixo

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A
						CONTAR DE:
SEI-080001/013344/2021	MARGARETH CASSIA CARVALHO MARQUES	557419-6	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HRA	2008	09/01/2014
SEI-E-08/008/153/2019	ESTER NEVES MARTINS	4368618-4	TÉC.ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607367/2012	FERNANDA MARILAC COSTA DOS SANTOS	4353751-0	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2008	06/11/2012
SEI E-08/606810/2012	DEBORA DA CONCEICAO MENEZES	5001727-6	TÉC. ENFERMAGEM	IECAC	2010	11/10/2012
SEI-080001/020595/2020	ANGELICA PEREIRA SILVA	4359022-5	NUTRICIONISTA	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607750/2011	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	5000804-8	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2010	02/12/2011
SEI-080001/029459/2022	MARIA VALERIA DO NASCIMENTO FONTOURA	4321856-3	NUTRICIONISTA	UP/HECC	2008	18/12/2009

### LEIA-SE:

# DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DEFIRO a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado informado abaixo

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A
				_		CONTAR DE:
SEI-080001/013344/2021	MARGARETH CASSIA CARVALHO MARQUES	557419-6	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HRA	2008	09/01/2014
SEI-E-08/008/153/2019	ESTER NEVES MARTINS	4368618-4	TÉC.ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607367/2012	FERNANDA MARILAC COSTA DOS SANTOS	4353751-0	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2008	06/11/2012
SEI E-08/606810/2012	DEBORA DA CONCEICAO MENEZES	5001727-6	TÉC. ENFERMAGEM	IECAC	2010	11/10/2012
SEI-080001/020595/2020	ANGELICA PEREIRA SILVA	4359022-5	NUTRICIONISTA	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607750/2011	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	5000804-8	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2010	02/12/2011
SEI-080001/029459/2022	MARIA VALERIA DO NASCIMENTO FONTOURA	4321856-3	NUTRICIONISTA	UP/HECC	2008	18/12/2009

ld: 2476784

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### **DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE** DE 05/05/202

PROCESSO Nº SEI-080001/005656/2021 - CARMEN LUCIA PEDRO DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 812.638-5, ID n° 3026795-1, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados, Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 930,08; Triênio (Lei 1608/90) 50% R\$ 465,04; Total R\$ 1.395,12 integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 30/06/2021

PROCESSO Nº SEI-080001/017218/2021 - ELVIRA BRAGANÇA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A-XII", matrícula nº 287374-3, ID nº 3011574-4, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com alores discriminados Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.046,57 Triênio (Lei 1608/1990) 55% R\$ 575,61; Total R\$ 1.622,18 integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 19/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/015819/2021 - JOSÉ MANOEL MARTINS VIEIRA, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 259218-6, ID nº 3122585-3, FIXADOS os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.820,77; Triênio (Lei 1608/1990) 60% R\$ 1.692,46; Total R\$ 4.513,23 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 03/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/001179/2021 - ROSIMÉRI VICTOR, En fermeiro, classe "A-XII", matrícula nº 297639-7, ID nº 3043953-1, FI-XADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados, Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.820,77 Triênio (Lei 1608/90) 55% R\$ 1.551,43; Total R\$ 4.372,20 integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 29/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/009061/2021 - SÔNIA DA SILVA QUEI-ROZ, Auxiliar de Enfermagem, classe "A-XII", matrícula nº 258906-7, ID nº 3050465-1, FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados, Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) R\$ 1.046,57 Triênio (Lei 1608/1990) 60% R\$ 627,94; Total R\$ 1.674,51, integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 19/10/2021

PROCESSO Nº SEI-080001/010659/2021 - SONIA REGINA MARTINS DE SOUZA, Odontólogo, classe "A-XII", matrícula nº 299407-7. ID nº 3058197-4, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados, Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.820,77 Triênio (Lei 1608/90) 55%

 $R\$  1.551,43; Total  $R\$  4.372,20 integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 30/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/020198/2021 - TERESINHA MARIA VELOSO FREITAS DE CARVALHO, Odontólogo, classe "A-XII", matrícula nº 265125-5, ID nº 3103313-0 FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) R\$ 2.820,77 Triênio (Lei 1608/1990) 60% R\$ 1.692,47; Total R\$ 4.513,24, integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 30/12/2021.

PROCESSO N° SEI-080001/004258/2021 - VIRGINIA HELENA COR-REA GUINANCIO, Enfermeiro, classe "A-XII", matrícula n° 298893-9, ID n° 3129485-5, FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados, Vencimento base (Lei 7946/2008 alterada p/ Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.820,77 Triênio (Lei 1608/90) 55% R\$ 1.551,43; Total R\$ 4.372,20 integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, a partir de 19/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **DESPACHO DA SUPERINTENDENTE** DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/001666/2023 - CRISTIANNE AMBROSIO BARBOSA, Nutricionista, classe "A-XII" matrícula nº 272.411-0, ID. 3168387-8, FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei

9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.068,42, Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.441,05; no total de R\$ 6.509,47 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4°  $\S$  2° inciso I da E.C. n° 90/2021, a partir da eficácia.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-

# SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUVISA Nº 3679 DE 03 DE MAIO DE 2023

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMI-NA O ARQUIVAMENTO.

suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009747/2023, e

# **CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015:

# **RESOLVE:**

Art.1º - Indeferir os processos de visto em plantas dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Max 2006 Indústria e Comércio de Aditivos Ltda.
Endereço:	Rua Agricultura, s/nº - Pg. João Pessoa - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ:	07.971.993/0001-98
Proc. nº:	E-08/102070/2008
Atividade:	Industria de Saneantes.
Motivo:	A Empresa não atendeu a convocação do Edital no prazo estipulado.
Empresa:	Serpo Indústria de Produtos Químicos Ltda.
Endereço:	Rua Marquesa de Santos, s/nº- lote 71, Quadra 25 - Vila Rosário - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ:	73.735.243/0001-41
Proc. nº:	E-08/101031/2008
Atividade:	Industria de Saneantes.
Motivo:	A Empresa não atendeu a convocação do Edital no prazo estipulado.

Art.2º - Determinar os arquivamentos dos processos de Visto em Plantas.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3680 DE 03 DE MAIO DE 2023

CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMEN-

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009747/2023. e

#### **CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015:
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

#### RESOLVE:

Art.1º - Cancelar o processo de Visto em Plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Angiocordis Serviço e Comércio Médico Hospitalares Ltda.
Endereço:	Alameda Almirante Pio XII, nº 138, parte - Centro - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	07.505.865/0001-59
Proc. nº:	E-08/100975/2008
Motivo:	CNPJ com situação cadastral baixada, por Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2476788

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3681 DE 04 DE MAIO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELE-CIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009857/2023, e CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015:
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Casa De Saúde Nossa Senhora Auxiliadora S/A
Endereço:	Rua Vereador Duque Estrada, Nº 157 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.063.564/0001-34
Proc. nº:	E-08/111.203/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	126/2023

Empresa	Conferência São José Do Avaí.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, № 397- Centro - Itaperuna - RJ
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/115.770/1997
Atividade:	Hospital Com Atividade De Internação.
Licença:	127/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

### HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO

ld: 2476789

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-DE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3682 DE 04 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-MENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009887/2023, e

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015; RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa Brasileira De Servicos Hospitalares - EBSERH-**Empresa** 

Hospital Universitário Antônio Pedro Endereço: Rua Marques De Paraná, Nº 303 - Centro - Niterói -

CNPJ: 15.126.437/0036-73

Proc. nº Sei-080001/023556/2022 Hospitais E Clínicas Com Internação.

Atividade: Licença:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

# HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO

Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2476790

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

#### ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 04/05/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1472/2023 - NOMEIA CARLOS DURVAL MORELLI, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Nova Iguaçu II (Botafogo), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/007245/2023

# FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHO DA DIRETORA DE 09/05/2023

PROCESSO N° SEI-080007/009936/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 275/2022,cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, no valor total de R\$ 1.500.042,76 (um milhão, quinhentos mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor das empresas: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54), licitante vencedor para os Itens 01, 02, 10, 12 e 13, no valor total de R\$ 475.038,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil trinta e oito reais e oitenta centavos); EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA (17.211.630/0001-08), licitante vencedor para os Itens 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 6.885,83 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos); INJEX INDUSTRIAS Itens 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 6.885,83 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (59.309.302/0001-99), licitante vencedor para os Itens 06 e 07, no valor total de R\$ 137.822,60 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); RJD HOS-PITALAR EIRELI (05.136.679/0001-64), licitante vencedor para o Item 08, no valor de R\$ 33.178,00 (trinta e três mil cento e setenta e oito reais); IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA (43.595.813/0001-84), licitante vencedor para o Item 09, no valor de R\$ 797.280,00 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais); MEDKA HOS-PITALAR EIRELI (36.958.637/0001-32), licitante vencedor para o Item 14, no valor de R\$ 49.837,53 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). Restando FRACASSADO o Item 11. Despacho da homologação (doc. SEI 51642322).

### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÍRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

### DESPACHO DA DIRETORA DE 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/007279/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 316/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em favor da empresa CSX CO- MERCIAL EIRELI - EPP (13.828.262/0001-90), licitante vencedor para o Item 01, no valor total de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais). Despacho da homologação (doc. SEI 51642432).

# FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

#### **DESPACHO DA DIRETORA** DE 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/013275/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 259/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICÁMENTOS, em favor das empresas: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A (01.571.702/0001-98), para os itens 01, 05, 06, 07, 09 e 11, no valor total de R\$ 10.868.064,50 (dez milhões, oitocentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (24.602.657/0001-97), para os itens 03 e 04, no valor total de R\$ 484.730,35 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LT-DA (40.600.760/0001-54), para o item 08, no valor de R\$ 78.668,64 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) valor total dobal adjudicado dos itens 01 03 04 PROCESSO Nº SEI-080007/013275/2022 - HOMOLOGO o resultado (setenta e otto mil seiscentos e sessenta e otto reals e sessenta e quatro centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 é de R\$ 11.431.463,49 (onze milhões quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Restando FRACASSADOS os itens 02 e 10.

Despacho de homologação (doc. SEI 51645126).

ld: 2477090

# Secretaria de Estado de Educação

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6152 DE 30 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 4805 DE 10 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS DO ÓRGÃO CENTRAL DA SEEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS TRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual nº 287/1979, na Resolução SEEDUC nº 5579, de 26 de outubro de 2017, e conforme disposto no Processo nº SEI-E-03/5379/2012,

Alterar o art. 3º da Resolução SEEDUC nº 4805, de 10 de julho de 2012, que institui a Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens do Órgão Central da SEEDUC que analisará livros, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

> Cirlene da Silva Fernandes - Professor Docente I - matrícula 0958041-6 - Titular Renata Reis Chiossi - Professor Docente I - matrícula 0956563-1 - Suplente

> Rita de Cássia Manhães da Silva - Professor Docente II -

matrícula 5013305-7 - Titular Valéria de Souza Kubis - Professor Docente - I matrícula 0961206-0 - Suplente

Heloisa Magalhães Goulart de Andrade - Professor Docente I - matrícula 0973818-8 - Titular

Joyce Marins da Costa - Assistente Executivo - matrícula

3060387-2 - Suplente"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de marco de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Educação

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### ATOS DA SECRETÁRIA DE 09.05.2023

DESIGNA SHEILA JACQUELINE DOS REIS E SILVA, Prof. Doc. I, ID 3717137-2/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CEJA Ilha do Governador, U.A. 11802306571, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Dirce Alves Pereira da Silva, ID 3600524-0/1. Processo nº SEI-260004/000249/2023.

DISPENSA, a pedido, BRUNA ALEXANDRINA QUINTES MORADO, Prof. Doc. I, ID 4386390-6/2, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 422 Nicanor Ferreira Nunes, U.A. 11802305529, Municipio de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 26/09/2019, publicado no DOERJ de 30/09/2019. Processo nº SEI-030034/002033/2023.

DISPENSA, a pedido, DIONY ZEBENDO PINTO, Prof. Doc. I, ID 4355792-9/1, da função de Diretor do CIEP 511 Alaide Araujo Storck Mellor Marques, U.A. 11802314576, Município de Duas Barras, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/001428/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID 5071704-9/2, para exercer a função de Diretor do CIEP 511 Alaide Araujo Storck Mellor Marques, U.A. 11802314576, Tipo D, Município de Duas Baras, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Diony Zebendo Pinto, ID 4355792-9/1. Processo n° SEI-030043/001428/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **VIVIA-NE SOUZA DE FREITAS DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4263521-7/1, para exercer, com validade a contar de 05/05/2023, a função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado Prof.ª Rosa Soares, U.A. 11802310502, Tipo A, Município de Belford Roxo, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Maria das Graças Santos Carreiro, ID 3483440-0/2. Processo nº SEI-260004/000126/2023.

DISPENSA, a pedido, ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4255790-9/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Álvaro Alvim, U.A. 11802302504, Município de Miguel Pereira, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030031/000934/2023.

**DESIGNA TELSO FRANCISCO DA SILVEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3556595-0/1, para exercer a função de Assistente Operacional Escolar do C.E. Deodato Linhares, U.A. 11802311550, Tipo C, Município de Miracema, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Geraldo Magela de Freitas Paula, ID 3852644-1/1. Processo nº SEI-030040/000975/2023.

DISPENSA, a pedido, VALÉRIA PAVÃO RODRIGUES COELHO, Prof. Doc. I, ID 4322368-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Pierre Plancher, U.A. 11802310506, Município de Mesquita, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 23/09/2015, publicado no DOERJ de 28/09/2015. Processo 8 EL 02020/09/1238/1023 nº SEI-030039/001238/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **VALÉRIA PAVÃO RODRIGUES COELHO**, Prof. Doc. I, ID 4322368-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Pierre Plancher, U.A. 11802310506, Tipo B, Município de Mesquita, do Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Oseas Gomes da Silva, ID 3337571-2/2. Processo n° SEI-030039/001238/2023.

DISPENSA, a pedido, EVANDO FREITAS SOARES, Prof. Doc. I, ID 5020953-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Geraque Collet, U.A. 11802312513, Município de São Fidélis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/000747/2023.

para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Geraque Collet, U.A. 11802312513, Tipo D, Município de São Fidélis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030041/000747/2023. DESIGNA EVANDO FREITAS SOARES. Prof. Doc. I. ID 5020953-1/1

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **SILVANIA PEREIRA QUÁRESMA**, Prof. Doc. I, ID 4322062-2/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Geraque Collet, U.A. 11802312513, Tipo D, Município de São Fidélis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Evando Freitas Soares, ID 5020953-1/1 Processo n° SEI-3204/1/000747/2023 030041/000747/2023.

**DESIGNA RENATA SIMONEK FERNANDES**, Prof. Doc. I, ID 5018476-8/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Osvaldo Maffei Júnior, ID 5097110-7/1. Processo nº SEI-030038/001867/2023.

DISPENSA, a pedido, HELEONORA SILVA COELHO VEIGA, Prof. Doc. II, ID 3575975-5/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Padre Manuel da Nóbrega, U.A. 11802305572, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/001708/2023.

ld: 2477000

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

# APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 09.05.2023

ATO DE 02/05/2023, PUBLICADO NO D.O. DE 04/05/2023 - Fica retificado para Prof. Doc. I, o cargo efetivo da servidora **DENI PEREIRA CARDOSO**, ID 3401993-6/2, designada para exercer a função de
Orientador Educacional do C.E. Dr. José Bastos França, 11802311509, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030040/003222/2022.

# DIÁRIO OFICIAL

CONSIDERANDO:

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030030/002413/2023 - AUTORIZO, em conformi-PROCESSO Nº SEI-030030/002413/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos no período da data de publicação até o dia 31/08/2023, facultada a prorrogação do pedido, até ao máximo de 12 meses em face do servidor VINI-CIUS FLORES CARDOSO, Professor Docente I - 30 horas (Matemática), ID. Funcional nº 50119036, vínculo 3, matrícula nº 3065842-1, em participação no curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

PROCESSO Nº SEI-030030/006015/2022 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos no período da data de publicação até o dia 31/08/2023, facultada a prorrogação do pedido, até ao máximo de 12 meses em face do servidor VÍNI-CIUS FLORES CARDOSO, Professor Docente I - 30 horas (Matemática), ID. Funcional nº 50119036, vínculo 3, matrícula nº 3105707-8, em participação no curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

PROCESSO Nº SEI-030035/001746/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos no período de 12 meses a contar da publicação, em face de LUIZA GONCALVES DE OLIVEIRA, Professor Docente I - 30 horas (Língua Portuguesa), ID. Funcional nº 50742140, vínculo 1, matrícula nº 3081306-7, em participação no Curso de Doutorado em Literatura Brasileira na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030030/002721/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Dispensa de Ponto em face da servidora VIVIANE GENUNCIO MORAES, Professor Docente II, 22 horas, ID. 38838249, vínculo 1, matrícula 0846148-5, que irá participar do "17º World Gymnaestrada", como Ginasta, a convite da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), no período de 24/07/2023 a 11/08/2023, na cidade de Amsterdã/Holanda.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030037/001779/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos no período de 12 meses a contar da data de publicação, em face do servidor CAIO CESAR ANDRADE BEZERRA DA SILVA, Professor Docente I - 30 horas (Geografia), ID. Funcional nº 50068997, vinculo 1, matrícula nº 3030494-3, em participação no curso de Doutorado em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGEO-UERJ).

ld: 2476850

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBPAE/SUBEX Nº 12 DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGI-CAS E O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribui-ções legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/004768/2022;

### CONSIDERANDO

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos cotratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 21/2021;

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 21/2021, celebrado entre a empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio para atendimento aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública estadual de ensino.

Gestor: Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022 Suplente: Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3 Fiscal Administrativo Titular (1): Camila Thais de Souza Calaça das Neves de Rezende - ID: 5128911-3 Fiscal Administrativo Titular (2): Anderson Paulino de Souza - ID: 5120384-7

Fiscal Administrativo Suplente (1 e 2): Rafaela Rodrigues Ramos - ID:

Fiscal Técnico Titular: Carla Sobral Mendonça Lima Azevedo - ID: 51289148

Fiscal Técnico Suplente: Juliana Pinheiro Guimarães - ID: 5128917-2 Fiscais Regionais: Coordenadores (as) de Ensino Suplentes: Diretores(as) Regionais Pedagógicos

Fiscais Locais: Diretores(as) das Unidades Escolares Suplentes: Diretores(as) Adjuntos das Unidades Escolares Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do stado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

 ${\bf Art.~3^o}$  - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 27 de marco de 2023

MYRIAN MEDEIROS DA SILVA Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

> WINDSON MACIEL Subsecretário Executivo

ld: 2476845

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 23 DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-

LIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GES-TÃO DE ENSINO E A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/004768/2022;

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que es-
- tabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contra-tos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 29/2021;

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 29/2021, celebrado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação do instituição para ofertar junto a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), um projeto de implementação do Ensino Médio Integral, por meio de cursos de Qualificação Profissional - Formação Inicial Continuada (FIC) tinuada (FIC).

Gestor Titular: Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3 Gestor Suplente: Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022

Fiscal Administrativo: Ubiratan Albertini da Silva - ID nº 4278858-7, em substituição a Denise Corecha Rosa Alves - ID: 3925085-7, a contar de 01/01/2023 Suplente: Rodrigo Cavalcanti de Sousa - ID: 5014086-8

Fiscal Técnico: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1 Suplente: Isabela Farias dos Santos - ID nº 5024439-6, em substitui-ção a Luciane da Silva Rodrigues - ID: 4256044-6, a contar de

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida nor-

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

WINDSON MACIEL Subsecretário Executivo

JOILZA RANGEL ABREU

Subsecretária de Gestão de Ensino

MYRIAN MEDEIROS DA SILVA Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

ld: 2476844

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

# DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/582/2013 - DEFIRO a reassunção de ELIANE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional 50098926, vinculo 1, matrícula 3034818-9, Professor Docente I, nos termos do art. 6°, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 25/02/2013 até a véspera da reassunção.

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

# DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/100008/2018 - DEFIRO a reassunção de JOICE FERNANDA SILVEIRA COUTINHO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 05, ID. Funcional 43304230, vínculo 1, matrícula 943924-1, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SE-EDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 23/06/2018 até a véspera da reassunção véspera da reassunção.

ld: 2476817

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

# DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/100636/2018 - DEFIRO a reassunção de GILBERTO DAMIAO TENORIO PAIVA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, ID Funcional 38132885, vínculo 01, matrícula 829701-2, nos termos do art. 6°, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 21/09/2018 até a véspera da

ld: 2476916

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 05.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/001519/2023 - INDEFIRO a reassunção de MARCELUS GONCALVES DE MACEDO, Professor Inspetor Esco-lar, nível C, referência 04, ID. Funcional nº 43298915, vínculo 01, matrícula nº 0944855-6, nos termos do art. 6°, inciso ÍII, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

ld: 2477014

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/004839/2023 - MAXWELL VAZ ROCHA Identidade Funcional 42306426/02, matricula 3035346-0, Agente de Segurança Socioeducativa. CONCEDO a Licença sem Vencimentos sempenho de Estágio Probatório, período de 28/04/2023 a

PROCESSO Nº SEI-030029/016382/2022 - ANDRE JORGE MARCE-LINO DA COSTA MARINHO, Identidade Funcional 41884922/03, matrícula 953401-7, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 17/05/2023 a 15/05/2025.

PROCESSO № SEI-030029/016387/2022 - ANDRE JORGE MARCE-LINO DA COSTA MARINHO, Identidade Funcional 41884922/04, matrícula 970219-2, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 17/05/2023 a 15/05/2025.

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 08/05/2023

PROCESSO № SEI-E-03/038/1522/2019 - DEFIRO a reassunção RO-NALDO LAFAETE LIMA DE ARAUJO, Assistente Executivo, ID Fun-

cional 50357735, vínculo 1, matrícula 30733257, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/10/2019 até a véspera da reassunção.

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 03/05/2023

APOSENTA ANA PAULA CERQUEIRA FERNANDES. Professor Do-APOSENTA ANA PAULA CERQUEIRA FERNANDES, Professor Docente I - 40 Horas, nivel D, referência 9, ID. Funcional 33311056, vínculo 01, matrícula 5.008.774-1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021. fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei n° 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11, 50 % de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56 e Adicional de Qualificação - Doutorado (Lei n° 5539/09), no valor de R\$ 1.243,04. Processo n° SEI-030033/001468/2023

Processo nº SEI-030033/001468/2023

APOSENTA JUSSARA COSTA DE SOUZA, Professor Docente II - 40
Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 37068024, vínculo 01, matrícula 5.015.315-4, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030033/001046/2023.

APOSENTA MARCIA DE MELLO PINHEL, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8, ID. Funcional 37371053, vínculo 01, matrícula 834.533-2, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8(Lei nº 9952/2023) e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030035/000838/2023.

ld: 2477002

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 08.05.2023

APOSENTA HELOISA CONCEICAO DOS SANTOS MACIEL, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33538441, vínculo 01, matrícula nº 252.004-7, nos termos do artigo 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5°, do artigo 40, da Constituição Federal e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-1608/90), no valo 030033/001318/2021.

APOSENTA CELIA CRISTINA DE MENDONCA CAVALCANTE, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37009214, vínculo 03, matrícula nº 933.455-8, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso II da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-E-03/016/3942/2018.

APOSENTA SONIA MARIA DE SOUZA DA COSTA, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33034982, vínculo 01, matrícula nº 245.581-4, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-E-03/002/3414/2017.

APOSENTA SOLANGE DE OLIVEIRA MALDONADO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 32755406, vínculo 02, matrícula nº 894.887-9, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030042/003086/2022.

APOSENTA MARIA LUCIA WILWERTH DA CUNHA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional  $n^{\rm o}$  34781447, vínculo 02, matrícula  $n^{\rm o}$  826.520-9, nos termos do artigo 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes ternos propostos: Vancimento basa atribuído ao cargo de Professor Do cente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259.67. Processo nº SEI-030036/004797/2022.

APOSENTA ELIZABETH SANTIAGO DA COSTA. Professor Docente I - 18 Horas, nível C. referência 7, Identidade Funcional nº 37963449. vínculo 02, matrícula nº 841.335-3, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº 030036/002026/2022

APOSENTA LUCIA PERAZZINI GAMA LONGO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 38821443, vínculo 02, matrícula nº 827.110-8, nos termos do artigo 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030030/001710/2022.

APOSENTA JULIO CESAR DA CONCEICAO AFONSO, Vigia, nível I, Identidade Funcional nº 39355225, vínculo 01, matrícula nº 284.864-6, nos termos do artigo 4°, caput e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Vi-gia, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 936,21, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 561,73 e Direito Pessoal (Abono Leis 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030031/002239/2021.

APOSENTA MARCIA VALERIA CALDEIRA DA SILVA CARVALHO, Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6, Identidade Funcional nº 35404485, vínculo 01, matrícula nº 5.008.688-3, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.967,24 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.983,62. Processo nº SEI-030036/007847/2021.

APOSENTA MARIA CHRISTINA NASCIMENTO LOPES, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33631131, vínculo 01, matrícula nº 242.301-0, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11. Processo nº SEI-030033/004628/2021.

APOSENTA IRACI LOPES SIAS, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33431035, vínculo 01, matrícula nº 248.549-8, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030033/003930/2021.

APOSENTA CRISTIANE NEGRAO BATISTA, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38051966, vínculo 01, matrícula nº 5.004.961-8, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030030/004415/2021.

APOSENTA VERANICE BATISTA DOS SANTOS, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34693270, vínculo 01, matrícula nº 5.014.577-0, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030042/001877/2021.

APOSENTA VANDA ALVES MARCOLINO JORGE, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34487964, vínculo 01, matrícula nº 250.818-2, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030037/002847/2021.

APOSENTA CLAUDIA ANDREIA FERREIRA MARTINS, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34660968, vínculo 01, matrícula nº 5.014.758-6, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030037/001291/2020.

APOSENTA LUCIANA PINHEIRO MACHADO, Professor Docente I-18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33773823, vínculo 01, matrícula nº 829.246-8, nos termos do artigo 4º, caput e §1 º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030032/001720/2023.

APOSENTA DENISE RAPHAEL REIS, Professor Docente II - 22 Horas, nível A, referência 5, Identidade Funcional nº 40189015, vínculo 02, matricula nº 870.210-2, nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 7º, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000166/2023.

APOSENTA SANDRA XAVIER NUNES, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 33600139, vínculo 01, matrícula nº 825.425-2, nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 7º, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000172/2023.

APOSENTA ROBSON FIGUEIREDO DE SOUZA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33066442, vínculo 01, matrícula nº 827.961-4, nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 7º, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000171/2023.

APOSENTA ALESSANDRA GLORIA FERNANDES, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33329850, vínculo 01, matrícula nº 5.002.169-0, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030031/000738/2023.

APOSENTA TEREZA CRISTINA AROUCA FRAMBACH, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35681977, vínculo 01, matrícula nº 832.211-7, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030038/003152/2022.

ld: 2476972

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 08/05/2023

APOSENTA, com eficácia a contar de 28/04/2023, MOUNA MOU-CHAILEH, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 32992785, vínculo 01, matrícula 256.357-5, nos termos do art. 2°, inciso II e art. 7, caput e § 6° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030038/001592/2023.

APOSENTA ZILSON FRANCISCA SOARES, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 39818438, vínculo 01, matrícula 828.666-8, nos termos do art. 6° e 7° caput e § 4° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030030/002217/2023. APOSENTA SHEYLA BARROS BARBOSA, Professor Docente I - 18

APOSENTA SHEYLA BARROS BARBOSA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 42010713, vínculo 01, matrícula 912.443-9, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030035/002345/2023.

APOSENTA MARIUCHA MIRANDA PECANHA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 41875184, vínculo 03, matrícula 960.889-4, nos termos do art. 2º, inciso I e art. 7º, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000196/2023.

APOSENTA MARIA CECILIA SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 44146647, vínculo 01, matrícula 972.075-6, nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-080014/000170/2023.

APOSENTA LIDIA PRUDENCIO DA SILVA, Cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 17316383, vínculo 02, matrícula 904.081-7, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030034/001704/2023.

**APOSENTA VANI MARQUES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, ID. Funcional 19895844, vínculo 01, matrícula 817.299-1, nos termos do art. 4°, caput e § 5° e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-030022/003918/2023.

APOSENTA DAYSE MARY VIDAL DE FIGUEIREDO FORTUNA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38120143, vínculo 01, matrícula 827.024-1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 1952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/001567/2023.

APOSENTA JANE MARCIA BARRA MARREIROS, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 34023844, vínculo 02, matrícula 831.137-5, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030046/000619/2023.

APOSENTA ALEXANDRE PEREIRA NUNES, Professor Docente II -40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 37212575, vínculo 01, matrícula 5.012.096-3, nos termos do art. 4°, caput e § § 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 3.344,20. Processo nº SEI-030040/001147/2023.

APOSENTA VLADIMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 39963136, vínculo 01, matrícula 808.530-0, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.539,60. Processo nº SEI-030038/001983/2023.

APOSENTA MARCOS ANTONIO DAMASCENO RAMOS, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38239531, vínculo 01, matrícula 804.027-1, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5°, do art. 40, da Constitucição Federal e com o art. 2° da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.724,35. Processo nº SEI-030034/001984/2023.

APOSENTA CLEUSA SEBASTIANA DA SILVA SOUZA, Professor Inspetor Escolar, nível D, referência 6, ID. Funcional 43683673, vínculo 01, matrícula 956.395-8, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021. fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Inspetor Escolar, nível D, referência 6 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.099,40 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.704,67. Processo nº SEI-030033/001359/2023.

APOSENTA LUIZ FERNANDO DA SILVA, Professor Docente I - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 36396230, vínculo 01, matrícula 5.000.808-5, nos termos do art. 4°, caput e § § 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.220,64e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.110,32. Processo nº SEI-030036/001320/2023.

APOSENTA ELISANGELA FIALHO DE ARAUJO, Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38758350, vínculo 01, matrícula 5.013.301-6, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030030/003310/2022.

APOSENTA MARCO ANTONIO SILAMI, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 38647648, vínculo 02, matrícula 846.143-6, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C,

referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.539,60. Processo nº SEI-030030/002323/2022.

APOSENTA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES, Professor Docente II - 22 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35438347, vínculo 01, matrícula 805.009-8, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II -22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.532,76. Processo nº SEI-030036/000580/2022.

APOSENTA CARMEM LUCIA DA SILVA MATOS, Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional 35428457, vínculo 01, matrícula 196.753-8, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.485,64, 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 891,38 e Direito Pessoal (Abono Leis 1550/1989), no valor de R\$0,01. Processo nº SEI-030036/005400/2021.

APOSENTA MARIA RUTH FERREIRA DA SILVA THOMAZ LIMA, Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 37038540, vínculo 01, matrícula 805.932-1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.488,24 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.368,53. Processo nº SEI-030034/001636/2023.

APOSENTA MARLENE DE OLIVEIRA LIMA, Professor Docente I-18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38349965, vínculo 02, matrícula 827.481-3, nos termos do art. 3°, § 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/001493/2023.

APOSENTA FATIMA CUSTODIO MIGUEL, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 5555485, vínculo 01, marícula 825.523-4, nos termos do artigo 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030032/001651/2023.

APOSENTA DEBORA GUTIERREZ DE MORAES LOPES, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 40494810, vínculo 01, matrícula 827.590-1, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I -18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030034/001763/2023.

APOSENTA IARA MARIA SOARES, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 39957969, vínculo 02, matrícula 825.784-2, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030038/000309/2023.

ld: 2477003

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/1900145/1997 - MARIA DULCE MOREIRA DOS SANTOS, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, ID Funcional 40754286, vínculo 02, matrícula 151006-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/09/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 21/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 138,16 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 78.95, revogando-se o despacho de 12/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7000241/1996 - JURACY RIBEIRO COSTA, Servente, nível I, ID Funcional 9570578, vínculo 01, matrícula 164236-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 13/12/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 19/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atibuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória nº 1415/96), no valor de R\$ 70,93, 35% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 39,20 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01, revogando-se o despacho de 12/12/2022, publicado no D.O. de 14/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6920038/1998 - ARLETE LOPES DA SILVA, Professor Docente II, nível B, referência 6, ID Funcional 40478734, vínculo 02, matrícula 158855-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/03/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 23/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 6 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 135,11 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 70,49, revogando-se o despacho de 13/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-01/603457/2000 - MAURO DA ROCHA SILVA, Professor Docente I 16h, nível D, referência 5 ID Funcional 35407824, vínculo 01, matrícula 807858-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 23/10/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 09/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível D, ref. 5 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 47,21 e 20% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 31,47, revogando-se o despacho de 13/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

PROCESSO № SEI-E-03/10002695/2001 - DALVA CRUZ FERREIRA, Servente, nível I, ID Funcional 39094189, vínculo 01, matrícula 271303-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 02/02/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 15/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 115,50, 25% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 57,75 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01, revogando-se o despacho de 19/04/2023, publicado no D.O. de 26/04/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000119/2023 - SUELYO JAIRO VIZZONI, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 43879047, vínculo 01, matrícula nº 962159-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 22/03/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.292,40 (mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

PROCESSO Nº SEI-030043/001605/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JOSELI SILVA LIMA, Professor Docente II, nível B, ref. 7, Identidade Funcional no 35744154, vínculo 02, matrícula 292044-5, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 08/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-030040/001216/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ROSIMEA FERNANDES NAVAR-RO NUSS, Professor Docente I, nível D, ref. 8, Identidade Funcional no 33848866, vínculo 02, matrícula 831145-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/04/2023.

PROCESSO № SEI-030041/001885/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CRISTIANE FELIX MIRANDA SI-QUEIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 8, Identidade Funcional no 37718436, vínculo 02, matrícula 845276-5, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-030034/001649/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor inativo ANA SILVIA RODRIGUES NOGUEIRA RESSIGUIER, Agente Auxiliar Administrativo I, Identidade Funcional no 38356724, vínculo 01, matrícula 284462-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-030038/000702/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ISAURA CONSTANCIA DO REGO MONTENEGRO, Professor Docente II - 40H, nível C, ref. 8, Identidade Funcional nº 35505257, vínculo 01, matrícula 5000438-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/05/2022.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 16/12/2022 PÁGINA 56 - 1ª COLUNA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 14/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030040/002697/2022 Onde se lê: ...com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/06/2022. Leia-se: ...com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/01/2019.

4· 247679

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030042/001504/2023 - CONCEDO o beneficio Abono de Permanência do servidor MOACIR ROCHA DOS SANTOS, Inspetor de Alunos I, Identidade Funcional no 36123889, vínculo 01, matrícula 272018-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030033/001921/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência da servidora inativa ANA LUCIA DO AMARAL SILVA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 33277842, vínculo 01, matrícula 803852-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-030034/001746/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JAQUELINE FERREIRA BASTOS, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 38320479, vínculo 02, matrícula 828662-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/001741/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIA JOANA LOPES ALVES, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 37271989, vínculo 01, matrícula 831038-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/002420/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor NELSON INFANTE KNAUER, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 40171760, vínculo 01, matrícula 230293-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 24/03/2013

PROCESSO Nº SEI-030031/000951/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARCIA CRISTINA TEIXEIRA, Professor Docente II - 40H, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 36469661, vínculo 01, matrícula 5018903-4, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 15/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/001698/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência da servidora inativa WALERIA ALVES DA SIL-VA RODRIGUES, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 36955035, vínculo 01, matrícula 252.437-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/06/2015.

PROCESSO Nº SEI-030022/003666/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CHRISTOVAM JACQUES DA CONCEICAO, Agente de Segurança Socioeducativa, Identidade Funcional no 41989805, vínculo 01, matrícula 893187-5, tendo em vista ter reunido, com base § 11 do Artigo 5º da EC nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir 13/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/001088/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor VIVIANI APARECIDA DAHER NASCIMENTO, Professor Docente II, nível B, ref. 7, Identidade Funcional no 36809764, vínculo 01, matrícula 280260-1, tendo em vista ter reunido, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030036/002202/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIVALDA MOREIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 36525839, vínculo 01, matrícula 831800-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/002185/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ROSEMERY ALVES RUBENS, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 35366435, vínculo 01, matrícula 830038-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-030033/001604/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARCIA PUJOL SILVEIRA AL-VES, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 36509116, vínculo 01, matrícula 831414-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/10/2022

PROCESSO Nº SEI-030046/000506/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIA JANAINA DE SOUZA CARVALHO, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 32555830, vínculo 03, matrícula 911269-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e §§ 1º e 2°, inciso II da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030040/002437/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ARNALDO VIEIRA DE LIMA, Professor Docente II, nível B, ref. 6, Identidade Funcional no 33181772, vínculo 01, matrícula 280223-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/07/2018.

PROCESSO Nº SEI-030039/003717/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ANA MAURA DOS SANTOS PEREIRA, Datilógrafo I, Identidade Funcional no 39065715, vínculo 01, matrícula 272693-3, tendo em vista ter reunido, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-03/030/4417/2019 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ADAILTON FIDELIS DA SILVA, Servente I, Identidade Funcional no 32809867, vínculo 01, matrícula 1202104-4, tendo em vista ter reunido, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/10/2020.

PROCESSO N° SEI-030043/001607/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência da servidora inativa SANDRA MARA DE SA ANTUNES, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 35053984, vínculo 01, matrícula 2916435, tendo em vista ter reurido, com base no § 1°, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5° do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 10/07/2020.

PROCESSO № SEI-030043/001621/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CELIA MARIA DA SILVA LUCAS, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 38476525, vínculo 01, matrícula 826347-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/001742/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ROSILEA DA SILVA GONCAL-VES, Professor Docente II - 40H, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 35867450, vínculo 01, matrícula 5005527-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 17/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030034/001667/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor RENATA MENDONCA PALTRINIE-RI VIEIRA, Professor Docente II - 40H, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 35609761, vínculo 01, matrícula 5002772-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/001457/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JORGE LUIZ PACHECO, Agente Administrativo I, Identidade Funcional no 36337129, vínculo 01, matrícula 5017923-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/01/2023.

ld: 247684

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 07/05/2023

PROCESSO № SEI-E-03/1200992/1994 - MARIA MARLENE MELO MARQUES, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6, ID Funcional 3795187, vínculo 01, matrícula 503429-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/05/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 176,23 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 79,30, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/12/2022, publicado em 16/12/2022.

# DE 08/05/2023

PROCESSO № SEI-E-03/006/3055/2019 - SONIA RIBEIRO CRESPO, Inspetor de Alunos I, ID Funcional 37287443, vínculo 01, matrícula 270.725-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 17/01/2020, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 985,11, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 541,81 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 15/01/2020, publicado em 17/01/2020.

ld: 247690

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI--03/2110070/1997 - LICI MARCELO DE FIGUEI-REDO, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6, ID. Funcional 41258827, vínculo 02, matrícula 514755-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/03/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 176,23, 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 79,30 e Incorporação Gratificação Dir/Sec Escolar (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 116,77.

PROCESSO № SEI-E-03/4310154/2001 - DILZA SIQUEIRA DA SILVA MARQUES, Servente, I ID. Funcional 32798920, vínculo 01, matrícula 141301-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 06/06/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei n°3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 50% de triênio (Lei

n°1258/1987), no valor de R\$ 115,50 e Direito Pessoal (Abono Lei n° 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO N° sei-E-03/3900011/1996 - ELIZA VIEIRA FIGUEIRA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 6 ID. Funcional n° 37231553, vínculo 01, matrícula 187598-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/08/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 6 (Decreto n° 21517/1995), no valor de R\$ 176,23, 35% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 61,68 e Incorporação Gratificação Dir/Sec Escolar (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 93,41, revogando o despacho de fixação de proventos de 24/04/2023, publicado no D.O. de 26/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1002506/1995 - NELCI MUNIZ PINTO SOARES, Professor Docente II, nível B, referência 7, ID. Funcional 40858448, vínculo 01, matrícula 37081-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/03/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto n° 21.517/1995), no valor de R\$ 197,38, 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 98,69 e Incorporação de cargo em comissão (Lei nº 530/1982), no valor de R\$ 30,00, revogando o despacho de fixação de proventos de 12/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1700473/1995 - ELIANE SOARES OLIVEI-RA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7 ID. Funcional 5520720, vínculo 01, matrícula 518986-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/08/1995, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência. 7(Decreto. n° 21.517/1995), no valor de e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 88,82, revogando o despacho de fixação de proventos de 24/04/2023, publicado no D.O. de 26/04/2023.

ld: 2476818

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030036/002566/2023 CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor BRIGIDA MARIA GUIMARAES DA SILVA, PROFESSOR DOCENTE I, nível C, referência 8, matrícula 832.137-4, ID. Funcional 39091767, vínculo 01, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/04/2023.

PROCESSO N° SEI-030039/001241/2023 CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSENI DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional35937033, vínculo 01, matrícula5.010.161-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1°, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5° do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/03/2020.

ld: 2477004

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NORTE FLUMINENSE

### ATO DO DIRETOR DE 08.05.2023

\*PRORROGA por 08 (oito) dias do prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030041/001725/2023, publicado no D.O. de 04/04/2023. \*Omitido no D.O. de 28/04/2023.

ld: 2476841

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

### ATOS DO DIRETOR DE 09.05.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/002498/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, servidor ENEIDA MARIA MARTINI DUARTE, matricula 0293544-3, ID 5495873, Professor Docente II.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/002030/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, servidor LUCÍDIA AUREÁ FELIPE ROCHA FRANCO, matricula 52519139, ID 29114586, Professor Docente I.

ld: 2477088

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA VII

### DESPACHOS DO COORDENADOR DE 05.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611149/2003 - ANA LUCIA DIAS DE OLI-VEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 0832761-1, ID. Funcional nº 39574750/01, período base de 07/07/2016 a 04/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/001432/2021 - ARTHUR JORGE MOURA, Professor Docente I, matrícula nº 3081226-7, ID. Funcional nº 50741373/01, período base de 25/07/2015 a 24/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/3292/2015 - CARLOS EDUARDO SÁ DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 0965558-0, ID. Funcional nº 43900100/01, período base de 08/08/2015 a 07/08/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/014/2476/2016** - DAVID RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0950391-3, ID. Funcional nº 43500056/01, período base de 10/02/2014 a 09/02/2019.

PROCESSO № SEI-E-03/8610844/2009 - DENISE DA SILVA DUARTE WASCHENSHIKY, Agente Administrativo, matrícula nº 5009504-1, ID. Funcional nº 35463066/01, período base de 10/10/2016 a 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130756/2008 - EDUARDO DE LIMA MENDONÇA, Merendeira, matrícula nº 5015649-6, ID. Funcional nº 5744920/01, período base de 02/03/2017 a 01/03/2022.

**PROCESSO Nº SEI-030039/002372/2023** - ELIZIANE GUIMARÃES GONÇALVES VIEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 0975159-5, ID. Funcional nº 33690774/03, período base de 13/09/2017 a 12/09/2022

PROCESSO № SEI-E-03/014/54/2019 - FRANCISCO DE MATOS RI-BEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 0964962-5, ID. Funcional nº 43890083/01, período base de 05/07/2015 a 04/07/2020.

PROCESSO N° SEI-030039/004557/2022 - GRACIELA CURI SIMÃO, Professor Docente I, matrícula n° 0940314-8, ID. Funcional n° 41790758/05, período base de 27/02/2018 a 26/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/7130187/20000** - IONÁ NUNES WAKED PONTES, Professor Docente II, matrícula nº 5014952-5, ID. Funcional nº 36379654/01, período base de 06/03/2014 a 05/03/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/8610849/2012** - JOSIMAR ALHÃO DE AL-MEIDA, Zelador, matrícula nº 5015324-6, ID. Funcional nº 36347957/01, período base de 20/02/2018 a 19/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/1957/2015 - JUPIRA NOGUEIRA DE MEDEIROS, Professor Docente I, matrícula nº 0917696-7, ID. Funcional nº 42737826/01, período base de 04/10/2016 a 03/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/016/104951/2018** - LEANDRO DA SILVA RAMOS, Professor Docente I, matrícula nº 0943095-0, ID. Funcional nº 42095930/03, período base de 06/12/2016 a 05/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/3086/2016 - MARESSA ESTÉR BARBOSA XAVIER BATISTA, Professor Docente I, matrícula nº 0921022-0, ID. Funcional nº 41944780/03, período base de 18/02/2016 a 17/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/2334/2013 - MARCIA FRANÇA FER-NANDES, Professor Docente I, matrícula nº 0925505-0, ID. Funcional nº 42545560/01, período base de 06/02/2016 a 05/02/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/7101294/1995 - MARGARETH ELVAS SEVERINO, Professor Docente II, matrícula nº 0239568-9, ID. Funcional nº 36441341/01, período base de 18/06/2015 a 01/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-03/8610969/2002 - MARIA DA PAZ LEANDRO FERREIRA, Professor Docente II, matrícula nº 5009827-6, ID. Funcional nº 34393463/01, período base de 15/08/2006 a 14/08/2011.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10000572/2003 - MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 5010049-4, ID. Funcional nº 33612048/01, período base de 02/03/2017 a 01/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600348/2001 - REGINA PADUAM DA SIL-VA, Agente Administrativo, matrícula nº 5009438-2, ID. Funcional nº 33203130/01, período base de 11/03/2017 a 10/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/005593/2022 - ROSANE DE OLIVEIRA NUNES, Professor Docente I, matrícula nº 0971645-7, ID. Funcional nº 44166141/01, período base de 20/08/2014 a 19/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130195/2008 - ROSEMERY DIAS PEREI-RA DE MESQUITA, Professor Docente I, matrícula nº 0832739-7, ID. Funcional nº 36283355/01, período base de 26/07/2016 a 25/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10002490/2002 - SONIA ATANIS DEIRO, Merendeira, matrícula nº 5008022-5, ID. Funcional nº 34096841/01, período base de 13/09/2015 a 12/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-03/014/522/2016 - VICENTE ESPERANDIO DE SÁ, Professor Docente I, matrícula nº 0938701-0, ID. Funcional nº 43265634/01, período base de 11/02/2018 a 10/02/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de licenca especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610977/2010 - CLAUDIA SOARES DA SIL-VA SERAFIM DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 0918741-0, ID. Funcional nº 39503240/02, período base de 15/03/2010 a 29/03/2020

**PROCESSO N° SEI-030039/003232/2021** - DELCI MARCELINO LOPES, Zelador, matrícula n° 0970303-4, ID. Funcional n° 42619025/02, período base de 15/10/2011 a 14/10/2021.

PROCESSO N° SEI-030039/000257/2022 - FATIMA CRISTIANE LEI-TE LISBOA, Professor Docente I, matrícula n° 0974299-0, ID. Funcional n° 44210590/01, período base de 23/11/2011 a 07/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/904/2014 - FERNANDA BRUNO TAVA-RES, Professor Docente II, matrícula nº 0847920-6, ID. Funcional nº 35462787/01, período base de 24/04/2012 a 23/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/003328/2021 - ISAAC DA SILVA CARVA-LHO, Professor Docente I, matrícula nº 0828278-2, ld. Funcional nº 34980784/01, período base de 19/09/2002 a 07/05/2013.

**PROCESSO N° SEI-030039/000211/2022** - JORGE BARBOSA NUNES, Professor Docente I, matrícula nº 0925621-5, ID. Funcional nº 34795413/03, período base de 30/04/2006 a 14/02/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/005/3491/2013 - JANALBER REIS GON-ÇALVES, Professor Docente I, matrícula n° 0824640-7, ID. Funcional n° 33505578/01, período base de 11/03/2013 a 10/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-030039/001163/2023** - KATIA REJANE MILHO-MEM FARIA ROCHA, Professor Docente II, matrícula nº 5015407-9, ID. Funcional nº 34726110/01, período base de 05/11/2011 a 02/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130482/1998 - LANA ALICE DOS SAN-TOS, Inspetor de Alunos, matrícula nº 0272704-8, ID. Funcional nº 34968326/01, período base de 02/04/2008 a 31/05/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8613939/2012 - LUCIANA GODOY BESER-RA BARROS, Agente Administrativo, matrícula nº 5009947-2, ID. Funcional nº 39562476/01, período base de 19/05/2011 a 28/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/637/2014 - PATRICIA DE MELLO TAVA-RES, Professor Docente II, matrícula nº 0847862-0, ID. Funcional nº 39578461, período base de 04/02/2012 a 05/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10003006/2010 - PEDRO CESAR SOUZA TURQUES, Professor Docente I, matrícula nº 0912011-4, ID. Funcional nº 5538211/03, período base de 01/02/2010 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8612806/2011 - RAQUEL VIEIRA DOS SAN-TOS, Professor Docente I, matrícula nº 0925868-2, ID. Funcional nº 41917707/04, período base de 11/04/2012 a 10/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/001597/2021 - RICARDO MUNIZ BARRE-TO FILHO, Professor Docente I, matrícula nº 0940261-1, ID. Funcional nº 43264778/01, período base de 01/05/2010 a 30/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4810099/2005 - SEBASTIÃO BARBOSA DE ARAÚJO, Merendeira, matrícula nº 5008894-7, ID. Funcional nº 35091452/01, período base de 01/09/2005 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030039/002293/2023 - VERA LUCIA XAVIER, Professor Docente I, matrícula nº 0936346-6, ld. Funcional nº 35732911/02, período base de 29/10/2007 a 28/10/2017.

PROCESSO N° SEI-030039/004739/2021 - VICTOR AZEVEDO SALES, Professor Docente I, matrícula n° 0965029-2, ID. Funcional n° 43883494/01, período base de 05/07/2010 a 04/07/2020.

CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130716/2005 - ADRIANA GOMES, Professor Docente I, matrícula nº 0840718-1, ID. Funcional nº 40251160/02, período base de 23/03/2005 a 21/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030039/003543/2021 - ANDREA COSTA DE CASTRO, Professor Docente I, matrícula nº 0847972-7, ID. Funcional nº 36113654/01, período base de 09/11/2004 a 29/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130716/2005 - CLEIDEANA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES, Professor Docente I, matrícula nº 0904152-6, ID. Funcional nº 34077081/02, período base de 22/12/2006 a 03/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7131414/2007 - MARCELO DA MOTTA MENDONÇA, Professor Docente I, matrícula nº 0840677-9, ID. Funcional nº 40123871/02, período base de 23/05/2005 a 22/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10000765/2003 - JUPIACIARA DOS SANTOS MATTOS, Professor Docente II, matrícula nº 0282089-2, ID. Funcional nº 33666741/01, período base de 10/06/2004 a 09/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030039/003795/2021 - ROSEMARY CARDOSO RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 5019001-6, ID. Funcional nº 34977821/01, período base de 20/05/2006 a 19/05/2021.

CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial,

PROCESSO Nº SEI-030039/0017762023 - JANAINA JANET RAIMUNDO FURTADO, Professor Docente I, matrícula nº 0833914-5, ID. Funcional nº 40690881/01, período base de 07/04/1999 a 06/05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-03/10004443/1998** - JOANA D'ARC MIRANDA, Servente, matrícula nº 0270257-9, ID. Funcional nº 39510883/01, período base de 27/08/2001 a 18/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10002306/2000 - ROSENI DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES, Professor Docente II, matrícula nº 5010161-7, ID. Funcional nº 35937033/01, período base de 07/03/1999 a 21/07/2019.

PROCESSO N° SEI-030039/005316/2022 - LUCINETE CIRILO, Professor Docente I, matrícula n° 0838285-5, ID. Funcional n° 39527867/01, período base de 12/07/1999 a 24/05/2022.

**PROCESSO Nº SEI-030039/003064/2022** - CLAILSON DE SOUZA SILVA, Professor Docente I, matricula nº 0833985-5, ID. Funcional nº 39065944/01, período base de 07/04/1999 a 02/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/003263/2021 - MARCOS MAURICIO DE FREITAS LOPES, Professor Docente I, matrícula nº 0844375-6, ID. Funcional nº 40685152/02, período base de 04/02/2002 a 27/05/2022.

CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial.

PROCESSO № SEI-030039/002326/2021 - NISIA GONÇALVES TO-LEDO, Servente, matrícula nº 5009490-3, ID. Funcional nº 39454541/01, período base de 06/12/1995 a 05/12/2020. CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611850/2006 - GIOVANE LOPES DO NAS-CIMENTO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0832159-8, ID. Funcional nº 39533514/01. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial, relativas ao período de 07/04/2013 a 06/04/2023, tornando-se sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO № SEI-E-03/014/684/2013 - MARILENE DE JESUS SIL-VA, Prof. Doc. I, matrícula nº 5009911-8, ID. Funcional nº 34404163/01, CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial, relativas ao período de 16/03/2000 a 09/06/2020, tornando-se sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030039/002325/2023 - ADRIANA RODRIGUES DA COSTA, Professor Docente I, matrícula nº 3066728-1.

PROCESSO Nº SEI-030039/002217/2023 - GABRIELA VIEIRA PEDROSA BARRETO, Professor Docente I, matrícula nº 3074710-9.

PROCESSO Nº SEI-E-03/039/467/2019 - JESSICA FLANETO SILVA DE SOUZA FERNANDES, Professor Docente I, matrícula nº 0974433-

CONCEDO alteração de nome.

RETIFICAÇÕES D.O DE 17/03/2020 PÁGINA 26 - 1º COLUNA DESPACHO DO COORDENADOR DE 13/03/2020

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-E-030039/0006431/2020... Leia-se: PROCESSO Nº SEI-030039/000643/2020...

D.O DE 15/12/2022 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA DESPACHO DO COORDENADOR DE 08/12/2022

Onde se lê: PROCESSO N° SEI-E-016/100747/2018...matrícula n° 0962509-6... Leia-se: PROCESSO N° SEI-E-016/100748/2018... matrícula n° 0971998-0...

ld: 2477089

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1250 DE 02 DE MAIO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governador do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022.

### CONSIDERANDO:

- a Lei 9.632 de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu Art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento;

 a Portaria DEGASE Nº 1.066 de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

# RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no anexo único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral - DEGASE

Anexo Único							
NOME	ID	VÍNCULO VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
LUIS AFONSO LOPES FONTOURA	50093380	1 13/06/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA		SEI-030022/008586/2022
JAIR ESTEVES FIGUEIRA	19845529	1 08/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001500/2023
MARCELO PORTO DE CARVALHO	50368133	1 08/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001463/2023
WELBE SANTOS BARRETO JUNIOR	50093169	1 09/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001620/2023
RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA	50232339	1 08/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001550/2023
LILIAN CRISTINA DA SILVA RAMOS CASIMIRO	50091530	1 31/01/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115023	BIBLIOTECÁRIO	10,00%	SEI-030022/008744/2022
ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS CAMETA	19810555	1 21/06/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/009079/2022
ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS CAMETA	19810555	1 23/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/009079/2022
CARLOS MAGNO DIAS ROSA	50102516	2 06/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/001359/2023
MARCOS PAULO SARLI MUNIZ	50359002	1 06/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001373/2023
LUIZ HUMBERTO COUTINHO COELHO	43334555	2 09/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/001594/2023
EDMO PINTO DA SILVA	42000726	1 13/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/014283/2022
RODRIGO RUSSO BENETTI	50176803		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/008312/2022
RODRIGO RUSSO BENETTI	50176803		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/008312/2022
SILMA SOUZA E SILVA DAMACIANO	50975471	1 11/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/011677/2022
MARCOS ULISSES COELHO DA SILVA	50358642		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/014533/2022
GLAUBER DE SOUZA ALMEIDA	50177478		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/008685/2022
HENRIQUE CARLOS GUERRA C DA SILVA	19842481	1 06/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	2,00%	SEI-030022/008264/2022
HENRIQUE CARLOS GUERRA C DA SILVA	19842481		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/008264/2022
DIEGO MAGNO PEREIRA	50097202		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/009575/2022
WALTER LAURO DE QUEIROZ	42015057	1 05/07/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA-	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/010005/2022



WALTER LAURO DE QUEIROZ	42015057 1	24/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/010005/2022
EANYS NASCIMENTO ANASTACIO	50367595 1	04/01/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/010000/2022
SERGIO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES	41898362 1	24/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/009862/2022
ALMIR ROGERIO CORREA DE REZENDE	50155849 1	19/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/009527/2022
RONALDO NEVES DE OLIVEIRA	5642078 2	26/07/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/011435/2022
RONALDO NEVES DE OLIVEIRA	5642078 2	05/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/011435/2022
UBIRATAN FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA	50231715 1	04/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/009355/2022
ANDREA CRISTINA SOUZA DE BARCELOS CARDO- SO	19815620 1	03/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/013739/2022
JOSE LUIS MACHADO VITAL	50178369 1	03/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/009968/2022
MARCELO PIRES DA SILVA	50156233 1	05/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/008298/2022
ALDECIR XAVIER DE MARINS	42532590 1	05/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/008675/2022
RAFAEL RANGEL DE FIGUEIREDO	50096427 1	24/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	10,00%	SEI-030022/009673/2022
OTAVIO BRAZ DA SILVA	50231863 1	22/06/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/009165/2022
OTAVIO BRAZ DA SILVA	50231863 1	15/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/009165/2022
FERNANDO CESAR ABDALLA	50212826 2	06/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/001378/2023
INALDO INACIO DOS SANTOS	43877320 2	08/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/001536/2023
LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS	42846692 1	03/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/001286/2023
ANDRE LUIZ AUGUSTO ERMIDA	19814518 1	07/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/001395/2023
JESSICA NOGUEIRA FAGUNDES	50263030 1	28/12/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/017981/2022
LEANDRO ALVES DA SILVA	21518947 2	07/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/001426/2023
ALLAM CARLOS VITIPO	19811543 1	09/06/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	1,00%	SEI-030022/008227/2022
GUSTAVO FACCHINETTI CARDOSO	50178652 1	25/01/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/000819/2023
ADGERSON DOS SANTOS SOARES	41992180 1	03/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- ÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/001279/2023
TONNY MARCUS DE BRITO SANTANA	50094971 1	07/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/001434/2023
FREDERICO GOMES MARQUES	50178954 1	21/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	7,50%	SEI-030022/010194/2022
TEREZA CRISTINA CORREIA DE LIMA COSTA	19893930 1	09/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115017	MUSICOTERAPEUTA	7,50%	SEI-030022/016159/2022
SASHA YLIA BENTES VELHO DA SILVA	50095765 1	04/01/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	7,50%	SEI-030022/011078/2022
ADILSON JUNIO DE ASSIS SILVA	50940805 1	28/04/2023	ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI-	3,00%	SEI-030022/017388/2022
WILLIE VILELLA DA COSTA DANTAS	50176935 1		ADICIONAL DE QUALIFICA- CÃO	11515	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATI- VA	3,00%	SEI-030022/008866/2022

ld: 2475183

### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 08.05.2023

PROCESSO № SEI-260016/000108/2023 - APROVO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, em favor das Empresas V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA EPP - CNPJ: 03.665.372/0001-25, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) VIPCLEAN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 29.340.323/0001-06, no valor de R\$ 769,95 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.521.643/0001-43, no valor de R\$ 8.169,75 (oito mil cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.139,70 (nove mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higienização. nização.

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

# ATOS DA PRESIDENTE DE 03/05/2023

APOSENTA, MAGUI APARECIDA VALLIM DA SILVA, matrícula nº 0223.222-1, ID 5785111, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HD10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/002965/2021.

# DE 04/05/2023

APOSENTA, PATRÍCIA AMARAL SIQUEIRA, matrícula nº 0822.843-9, ID 2085606-7, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC II, referência P2D40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/006056/2022.

ld: 2476920

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

PROCESSO N° SEI-260005/001325/2020 - HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE 001/2023, do tipo menor preço global e regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto do presente convite é a Contratação de Serviços de Engenharia para Avaliação Estrutural nas Dependências da Unidade E.T.E.T Martins Pena Da Fundação De Apoio à Escola Técnica - FAETEC do Estado do Rio de Janeiro para atender ao IPHAN, especificados e quantificados na forma da Planilha Orçamentária (Anexo III), nos moldes preconizados na legislação pertinente com base Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e ADJUDICO o objeto à empresa CREARE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.416.668/0001-29, pelo valor total de R\$ 228.295,48 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 26/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/34.338/2007 - ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00/0224.990-2, ID 35824646/03 - DESAVERBA,
para efeito de correção do DOERJ, o período de 01.09.2004 a
31.12.2005, no total de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias da
FUNDAÇAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA; ficando averbado o
período de 07.02.2002 a 02.02.2006, no total de 1451 (um mil quatrocentos e cinquenta e um) dias da Prefeitura Municipal de Marica.

PROCESSO Nº SEI-E-26/79.660.2003 - JOEL CARLOS ALVES DE PAIVA, matrícula nº 00/0220988-0, ID 40709736/03 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

# DE 04/05/2023

PROCESSO N° SEI-260005/009815/2022 - JOSE RICARDO BRANDAO DE FIGUEIREDO, Id. 577758-5, Matrícula 224,103-2, PROFESSOR FAETEC I (40H), da área de Eletrotécnica, **DÊ-SE REASSUN-ÇÃ**O, justificada as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 11/11/2022 até a véspera da reassunção, nos termos do §3º do artigo 298 do Decreto nº 2.4798/79.

# DE 05/05/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/003091/2023 - MARIA GILDA ALVES DE OLIVEIRA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.431-8, ID 4032146-0, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 03/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-260005/003133/2023 - REGINA FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0220.411-3, ID 4012415-0, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 26.02.2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATO DO REITOR

PORTARIA UERJ/REITORIA Nº 368 DE 04 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE PREGÃO E RD-

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos Estaduais n°s 31863/2002 e 31864/2002, no § 4° do art. 51 da Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal n° 12.462/2011, na Lei Federal n° 10.520/2002 e no AEDA n° 048/REITORIA/2021;

# RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO E DE RDC, com atribuição de promover a realização, o julgamento e a adjudicação das licitações para atender as diversas unidades da UERJ. Processo nº SEI-260007/019680/2022

Art. 2° - A Comissão de Pregão será composta pelos seguintes ser-

# - PREGOEIROS TITULARES:

Fábio Tomaz Amândula - matr.33.563-8 Pedro de Carvalho Augusto - matr. 36.189-9 Michelle Almeida Fernandes - matr. 37.311 João Carlos de Mello Teles - matr. 34 222-04

Adilson dos Santos - matr. 32.832-8

II - PREGOEIROS SUBSTITUTOS:

Fabiana Almeida Cruz - matr. 37.976-8
Paulo Tadeu Paes Alves Junior - matr. 37.254-0
Manuel Alves Neto - matr. 6.868-4
Rodrigo Memória Barbosa - matr. 37.873-7
Edson Telles do Nascimento - matr. 32.999-5
Rodrigo Domingues Pereira - mat. 37.259-9
Cristiane Silva Teles - matr. 36.340-8
Ana Paula Felix de Carvalho - matr 40751-0

III - EQUIPE DE APOIO: Adriana Mota Lima - matr. 379602 Adriane Morais - matr. 7.330-4 Antônio Wilson de Souza- matr. 37.509-7 Caio Alberto Alves Barbosa Freire - matr. 31.094-6 IV - SUPLENTES DA EQUIPE DE APOIO:

IV - SUPLENTES DA EQUIPE DE APOIO:
Claudia Pereira Duarte Silva - matr. 34.084-4
Daiana Nogueira Guimarães Santos- matr. 36.905-8
Denise Alves de Oliveira - matr. 8041-6
Diego Ferreira da Silva - matr. 38.079-0
Elizabete Pereira dos Santos - matr. 4.205-1
Elizabeth Lahamar- matr. 37.973-5
Fabiano Gonçalves Rollo- matr. 36.618-7
Fernanda Barroso Teiveira - matr. 38.075-3 Fabiano Gonçalves Rollo- matr. 36.618-7
Fernanda Barroso Teixeira - matr. 38.025-3
Fernanda Duque Estrada Meyer de Almeida matr. 36909-0
Francisco José Magalhães Pínheiro - matr. 26.477-0
Jeferson da Silva Lima - matr.36.900-9
Jéssica Rasinhas de Oliveira Silva - matr. 35.708-7
Jocely Ottoni Gonçalves - matr. 6.170-5
José Roberto Moreira Thomaz - matr. 7.256-1
Larissa Pecly Gonçalves - matr. 37.309-2
Marcos Antônio Simões Duarte - matr. 34.328-5
Mariah Nascimento Silveira - matr. 38.289-5
Monique de Souza Amorim - matr. 37.260-7
Nathalia Pereira Coelho - matr. 37.082-5 Nothique de Souza Amolini - matt. 37.200-7 Nathalia Pereira Coelho - matr. 37.082-5 Pollyanna Banelli Fernandes Nef- matr. 37.484-3 Priscila Rodrigues Duarte Ercole - matr. 36.304-4 Renata Cardoso Barros - Matr. 37.218-5 Roberto Barbosa Marques - matr. 37.233-4 Rosangela Rosa Pena - matr. 34.088-5 Suellen Liberati Amichi - matr. 37.999-0

Art. 3° - As licitações na modalidade pregão serão presididas pelos PREGOEIROS TITULARES, devidamente qualificados para o exercício

Parágrafo Único - No impedimento dos pregoeiros Titulares, as licitações serão presididas pelos PREGOEIROS SUBSTITUTOS.

**Art. 4° -** As licitações sob regime da lei 12.462/2011 - RDC, serão processadas e julgadas por no mínimo 3 (três) servidores efetivos e presididas pelo servidor qualificado como Pregoeiro.

Art. 5° - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

 ${\bf Art.~6^\circ}$  - Nos casos em que considerar necessário, os Pregoeiros poderão solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem o julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 7º - A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do ordenador de Despesas.

Art. 8° - Por força de um volume considerável de licitações, se for o caso, poderá a Diretora da Administração Financeira, determinar a realização de certames simultaneamente, indicando, dentro dos servidores que compõem esta Comissão de Pregão, aqueles que irão promover cada licitação.

Art. 9° - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos de controle interno.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

Rio de janeiro, 04 de maio de 2023

# MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

ld: 2476945

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHOS DO REITOR DE 06.05.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/009049/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA, no valor de R\$ 96.990,16. OBJETO: Fornecimento de água para o campus do IPRJ, com fulcro no artigo 25 CAPUT do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

### DE 06.05.2022

PROCESSO N° SEI-260007/047435/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Associação Internacional dos Amigos da Fisica Experimental de Altas Energias - AIAFEX, no valor de R\$ 29.000,00. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, com fulcro no artigo 25 II do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATOS DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 339 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Processo nº SEI 260007/009780/2020.

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Coleta Seletiva Solidária desta Universidade, com o objetivo de atender às determina-ções do Decreto Estadual nº 40.645 de 2007, através da implantação e implementação do sistema de coleta seletiva e a devida destinação dos resíduos recicláveis às associações e cooperativas de catadores, conforme previsto na legislação.

#### PREFEITURA DOS CAMPI

Vanessa de Oliveira Cunha, matr. nº 41527-3 - Titular; Elizabeth Lahamar, matr. nº 37973-5 - Titular;

**IPRJ** Ana Cristina Fontes Moreira, matr. nº 37458-7 - Titular; Tatiana Garcia de Assumpção, matr. nº 32242-0 - Suplente;

**CEADS** Sonia Barboza dos Santos, matr. nº 4646-6 - Titular; Helena de Godoy Bergallo, matr. nº 32453-3 - Suplente;

**FEBF** Leandro Balbino Cassane, matr. nº 37003-1 - Titular; Luciano Ximenes Aragão, matr. nº 36097-4 - Suplente;

Carin Von Mühlen, matr. nº 38513-8 - Titular;

Elaine Ferreira Torres, matr. nº 33730-3 - Suplente:

Lincoln de Almeida Estrella, matr. nº 36913-2 - Titular; Carlos Alberto Tavares da Cruz, matr. nº 33504-2 - Suplente. Parágrafo Único - Os Campi/Unidades sem representantes nesta co-

missão ficarão sob responsabilidade dos membros da Prefeitura dos Art. 2° - A comissão terá como área de atuação todos os Campi/Uni-

dades da Universidade, independentemente de possuir membro representante com os quais estabelecerá acões em conjunto de modo a atingir o objetivo de cumprir a legislação vigente. Art. 3° - Esta portaria tem validade de 24 meses e entra em vigor

nesta data, revogadas as disposições as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

### MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO Reitor

PORTARIA REITORIA Nº 361 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

# **CONSIDERANDO:**

que a Constituição Federal, nos termos do Art. 5°, inciso LXXIX, inclui a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, entre os direitos e garantias fundamentais;

- os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- que a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria procedimentos para que haja maior rante o tratamento de dados pessoais e seu compartilhamento com
- que a Lei Geral de Proteção de Dados incentiva controladores e operadores, como agentes de tratamento de dados pessoais, a formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as acões educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, adotando programa de governança em privacidade de dados;
- que a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Art. 23, o inciso III, demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
- SEI-260007/021201/2021 e nº SEI-Processos nº 270007/019912/2023;
- que a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Art. 41, 82º. estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
- a necessidade de se adotar providências urgentes para adequação da UERJ às exigência da LGPD:

# RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEONARDO COSTA FARIAS, matrícula 41728-7, ID funcional 5139011-6, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UERJ, para os efeitos da Lei no

Art. 2º - Vincular o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais à Reitoria, a fim de garantir a efetiva gestão de riscos relacionados à privacidade e proteção de dados, asseverar autonomia e independência funcional para avaliação das atividades de tratamento de dados

Art. 3º - Incluir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na gestão de processos que estejam relacionados ao tratamento de dados pessoais, para que este conduza, ou aconselhe a implementação

dos pessoais, para que este conduza, ou aconselhe a implementação de regras de boas práticas e de governança.

Art. 4º - O Encarregado presidirá as reuniões do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPD) e determinará as diretrizes, pautadas nas boas práticas para cumprimento do AEDA 123 /REITORIA/ 2022 e AEDA 124/ REITORIA/2022.

Art. 5º - Os componentes organizacionais deverão divulgar a identidade e informações de contato, no sítio e subsítios eletrônicos da UERJ, do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. Art. 6º - As Unidades deverão garantir apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para a execução das suas atribui-

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contréis. sições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

#### MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO Reitor

ld: 2477075

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATOS DO REITOR DE 03.05.2023

PORTARIA Nº 338/2023 - EXONERA REGINA GLÓRIA PEREIRA GUEDES DO NASCIMENTO, Extraquadro Comissionado, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 174, a contar de 01/05/2023 - Processo nº SEI-260007/009637/2023.

### DE 04.05.2023

PORTARIA Nº 337/2023 - NOMEIA SAMUEL DE SOUZA PEREIRA, matr. nº 33994-5, ID: 607886-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Campus Ilha Grande/Vila Dois Rios, símbolo CC-08, código 3121, a contar de 01/05/2023 - Processo nº SEI-260007/015165/2023.

### DE 05.05.2023

PORTARIA Nº 366/2023 - DISPENSA ADIL GIOVANNI LEPRI, matr. nº 39.608-5, ID 5083822-9, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Novas Mídias, símbolo FG-01, código 1315, a contar de 09/02/2023 - Processo nº SEI-260007/016656/2023.

PORTARIA Nº 367/2023 - DESIGNA ALINE LOPES CORRÊA ROSA, matr. nº 39.796-8, ID 50987860, Técnico Universitário II / Audio e Video, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Novas Mídias, símbolo FG-01, código 1315, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/016656/2023.

### DE 08.05.2023

PORTARIA Nº 376/2023 - DEMITE TAMARA RAQUEL DA SILVA, matr. nº 362756, ID: 44310528/1, com lotação no HUPE / SCCEST, a contar de 16/03/2023, por transgressão do contido no artigo 39, inciso VI, VII, artigo 40, inciso XII, e artigo 52, inciso V, §1°, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79 - Processo nº SEI-E-26/007/104486/2018.

PORTARIA Nº 377/2023 - DESIGNA RAQUEL FERNANDES DE AL-MEIDA, matr. nº 36.362-2, ID 44329318, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Banco de Imagens, símbolo FG-01, código 1181, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/015666/2023.

PORTARIA Nº 380/2023 - DISPENSA IRANILDO MARINHO SILVA, matr. nº 33.239-5, ID: 25354574, Auxiliar Técnico Universitário IV / Serviços Operacionais - Apoio Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG-01, código 255, a contar de 14/04/2023 - Processo nº SEI-260007/016238/2023.

ld: 2477076

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### APOSTILA DO REITOR DE 05.05.2023

PORTARIA Nº 829/2022 - LUIZA MARA CORREIA, matr. nº 31.262-9 / ID: 25547755 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "Faculdade de Enfermaria", leia-se: "Faculdade de Enfermagem" - Processo nº SEI-260007/035485/2022.

ld: 2477077

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHOS DO REITOR DE 08.05.2023

PROCESSO № SEI-260007/015077/2023 - AUTORIZO o afastamento de REGINA CELY RODRIGUES BARROSO, matr. nº 7331-2, Professor Titular, no período de 09/06/2023 a 25/06/2023, para participar da realização de experimentos vinculados às propostas 27 SYRMEP 20225384, 20225191 e 20225228 aprovadas pelo Elettra Peer Review 28 Panel, em Trieste, Itália.

PROCESSO Nº SEI-260007/016529/2023 - AUTORIZO o afastamento da servidora JIMENA DE GARAY HERNANDES, matr. nº 39875-0, Professor Adjunto, no período de 30/05/2023 a 04/06/2023, para participar de grupo interinstitucional visando a intercâmbio na Universidad de San Luis, na Argentina.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

# ATO DO DIRETOR DE 04.05.2023

PORTARIA FEBF Nº 005/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof<sup>e</sup>. Lília Dos Santos Seabra, matr. nº 34.213-9, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nº SEI-260007/021883/2023 e SEI-260007/008274/2023:

Titulares: JÚLIO CÉSAR DE LIMA RAMIRES - UFU; MANOEL RICARDO SIMÓES - IFRJ; MARCO ANTÔNIO CAMPOS COUTO - FFP/UERJ; DÉBORA CYNAMON KLIGERMAN - FIOCRUZ; GANDHI GIORDANO - UNICAMP; Suplentes: supientes: NILO SÉRGIO DÁVILA MODESTO - FEN/UERJ; MÁRCIO PINON DE OLIVEIRA - UFF.

ld: 2477079

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE GEOLOGIA

#### ATO DO DIRETOR DF 28 04 2023

PORTARIA FGEL Nº SEI-613/2023 - DESIGNA os Professores, LUZIA ANTONIOLI, matr. nº 34748-4, CAMILA CARDOSO NOGUEIRA, matr. nº 39542-6, CAROLINE DE ARAÚJO PEIXOTO, matr. nº 36647-6, RODOLFO DINO, matr. nº 31215-7, MARCELO DOS SANTOS SALOMÃO, matr. 37529-5, WERLEM HOLANDA DOS SANTOS, matr. nº 38435-4, e MARIA DA PIEDADE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matr. nº 41115-7, Técnica Universitária, para compor a Comissão de

Reforma Curricular e a Curricularização da Extensão, da Faculdade de Geologia da UERJ. Esta Comissão, sob a presidência do Prof. LUIZ GUILHERME ALMEIDA DO EIRADO SILVA, matrícula 35003-3, deverá concluir seus trabalhos em quatro meses a partir da data desta Portaria. Processo nº SEI-260007/018561/2023.

ld: 2477080

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E POLÍTICOS

# DE 08.05.2023

PORTARIA IESP Nº SEI-632/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. Fabiano Guilherme Mendes Santos, matr. nº 35.988-5, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do prienro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260007/017906/2023:

Titulares:

LUIZ FERNANDO DE PAULA - UERJ; JOSÉ MAURICIO DOMINGUES DA SILVA - UERJ; MARIA HERMÍNIA TAVARES DE ALMEIDA - USP; LEONARDO AVRITZER - UFMG; ARGELINA MARIA CHEIBUB FIGUEIREDO - UNICAMP; CARLOS ANTÔNIO COSTA RIBEIRO FILHO - UERJ LUCIANA FERNANDES VEIGA - UNIRIO.

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

# ATO DO DIRETOR DE 05.05.2023

PORTARIA IFCH Nº 066/2023 - INSTAURA sindicância, para apurar possíveis irregularidades, que tem como objeto o Processo nº SEI-260007/019787/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação em Diário Oficial, os seguintes membros: SUELLEN TEIXEIRA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matr. nº 37.486-8, VLADEMIR JOSÉ LUFT, Docente, matr. nº 40.164-6 e WILLIAMS DA SILVA GONÇALVES, Docente, matr. nº 323402, como presidente da referida Comissão - Processo nº SEI-260007/019787/2023.

ld: 2477082

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

### PORTARIA REITORIA Nº 205 DE 08 DE MAIO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO ENTRE A UENF E AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PRO-

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/002731/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão fiscalizadora que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2023, referente à prestação de serviços de Gerenciamento e Controle de Vetores e Pragas Urbanas a ser firmado entre a UENF e AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA-ME.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

- Letelbe Gomes de Azevedo Junior, ID Funcional nº 4145122-8 Representante dos prédios administrativos Presidente;
- Adolpho Marlon Antoniol de Moura, ID Funcional nº 4208583-7 -Representante do CBB;
- Fernando Fernandes Pessanha, ID Funcional  $\rm n^o$  641589-0 Representante do CCH;
- Patricia Fabiane Cabral Paulino Camara, ID Funcional nº 641762-0 -Representante do CCT:
- Denise Dolores Oliveira Moreira, ID Funcional nº 4145102-3 Representante do CCTA; Alexandre Silva Red, ID Funcional nº 641657-8 - Representante da
- Villa Maria; - Jodir Pereira de Souza Filho, ID Funcional nº 641595-4 - Representante da Villa Maria;
- Fernanda Antunes. ID Funcional nº 4321416-9 Representante do Hospital Veterinário
- Victor Hugo Santos, ID Funcional  $n^{\rm o}$  4316647-4 Representante do Campus Prof. Carlos Alberto Dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO





Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 170 DE 26 DE ABRIL DE 2023

CRIA A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências, e em conformidade com o Processo n.º SEI-120001/002114/2023,

### RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Companhia de Transportes sobre Trilhos -
- § 1º A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na RIOTRILHOS, independentemente de sua lotação.
- § 2º- As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023.
- Art. 2º A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento ASPLO.
- Art. 3º A RIPLO / RIOTRILHOS será composta por:
- I Integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento -ASPLO; II - Representantes das áreas finalísticas; III - Representantes da governança; IV - Representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas. Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

a) representar a RIOTRILHOS nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento; b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais in-

Linha Nome da Seção 151011001 Quissamã - Macaé (via Carapebus) "AC" seção Carapebus - Quissamã

Macaé - Morrinhos

# DE 28.04.2023

seção

PROCESSO Nº SEI-100005/001942/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (48889572/49539799).

# DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001766/2023 - INDEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (51500556).

PROCESSO Nº SEI-100005/001761/2023 - INDEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (51481380).

PROCESSO Nº SEI-100005/002490/2023 - INDEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (51469648).

PROCESSO Nº SEI-100005/004104/2023 - Com base no parecer da Auditoria (51477717) e da área técnica (51432141/51432719), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração No D-823003.

PROCESSO Nº SEI-100005/002632/2023 - INDEFIRO com base na análise técnica (49756515/51395632/51499372).

**PROCESSO Nº SEI-100005/003590/2023 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 51335321/51414165).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 09/05/2023

EXONERA, a pedido, JOSÉ MANOEL MATIAS AMARAL JUNIOR, ID Funcional nº 51139979, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 08/05/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. SEI-220008/000593/2023

ld: 2477007

### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.224 DE 09 DE MAIO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROCESSO AD-

tegrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central; c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber; d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da RIOTRILHOS para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada; e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da RIOTRILHOS durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SE-PLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da RIOTRILHOS; f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da RIOTRILHOS, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG; g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança; h) monitorar entregas e resultados da RIOTRILHOS, em conjunto com as áreas finalísticas; i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela RIOTRILHOS.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO: a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela RIOTRILHOS sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da RIOTRILHOS; b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO; c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO; d) monitorar e avaliar a execução da programação da RIOTRILHOS; e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela RIOTRILHOS; f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela RIOTRILHOS; g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da RIOTRILHOS, com o apoio metodológico da ÁSPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado; h) prestar informações à ASPLO quando demandados; i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

- Art. 6º- Compete aos representantes da governança na RIPLO: a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da RIOTRILHOS; b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela RIOTRILHOS.
- Art. 7º Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:
  a) prestar informações quando demandados;
  b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da RIOTRILHOS.
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

### RAFAEL MACHADO QUARESMA

ld: 2476777

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.04.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001780/2023 - AUTORIZO a tarifa promocional para a ligação especial da empresa RÁPIDO MACAENSE LT-DA (RJ-150), a vigorar até a data do próximo reajuste geral de tarifas do sistema intermunicipal, conforme abaixo indicado:

Tarifa Oficial (R\$) Tarifa promocional (R\$) Redução % 18,10 16,00 -13,12 % 7,70 7,00 -10,00 % 11,05 10,00 -10,50 %

MINISTRATIVO SEI-070008/000039/2023, DE PROJETO PARA OBRAS DE FIXAÇÃO DA BARRA FRANCA, COM RECUPERAÇÃO DO MOLHE, NA LAGOA DE SAQUAREMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de maio de 2023, processo administrativo SEI-070002/006602/2023,

# RESOLVE:

- Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada, no âmbito do processo administrativo SEI-070008/000039/2023, de projeto para obras de fixação da Barra Franca, com recuperação do molhe, na Lagoa de Saquarema, localizada no Município de Saquarema, sob a responsabilidade do Município de Saquarema.
- Art. 2º Designar Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1, Rapahel José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Raquel Emerick Pereira Mencarini, id. funcional 4355806-2, Luiz Eduardo de Souza Moraes, id. funcional 4461417-9, Mariana Sathler Mozart, id. funcional 51197600, e Fernanda Setta Duarte, id. funcional 51204940, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeicoamento do trabalho.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

 $\mbox{\bf Art. 5}^{\rm o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023

# PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente

ld: 247707



### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 08.05.2023

PROCESSO N° SEI-02/007/001676/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto LOOPER PROTECTION (CDSV/RJ n° 2012) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa BIOMA INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 14.833.690/0001-74, em cumprimento ao art. 6°, § 1° da Lei n° 6.441/2013.

ld: 2477041

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

ATA 167 DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023, às 14h, na sala do Presidente do Conselho, situada na Avenida Rio Branco nº 135- 9º andar - Centro- Rio de Janeiro-RJ, com a presença dos Conselheiros: Rodolfo Tavares - Presidente do Conselho - Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - Presidente da PESAGRO-RIO, Lourdes Maria Corrêa Cabral - representante da EMBRAPA, Dayse do Espírito Santo Pinto - representante da FAPERJ, Denise Maria d' Avila Peixoto Villar - Secretária Executiva e como convidados os Senhores Erik Souza Pereira, Anibal Sergio Correa de Souza e Júlio Cesar Moreira de Jesus. Havendo "quórum estatutário", o Senhor Presidente do Conselho Rodolfo Tavares iniciou a reunião cumprimentando a todos e, em seguida, realizou a leitura da Carta de Convocação, tendo como pauta: item 1. Ofício SEAPPA/GABSEC Nº 31 de 16 de abril de 2023 - expedido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento objeto do processo SEI 020007/001803/2023; item 2. Solicitação do Diretor Técnico nos autos do processo SEI 020003/000243/2023- concessão de licença especial referente ao exercício 2021, no período de 29/05 à 11/06/2023; e item 3 - Assuntos Gerais. Dando sequência aos trabalhos Item 1 - Leu o Ofício SEAPPA/GABSEC nº 31, de 16 de abril de 2023, no qual o Controlador da Empresa solicita a destituição do Diretor de Administração da PESAGRO-RIO Felipe Marinho Masid, registrando que o caso em comento foi objeto de apreciação e anuência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil. Antes de darmos sequência o Senhor Presidente do Conselho e membros registram o agradecimento ao Felipe Marinho Masid pelo trabalho desenvolvido no período em que esteve à frente da Diretoria de Administração da PESAGRO-RIO, desejando-lhe sucesso na nova trajetória. A proposta foi deliberada e aprovada por unanimidade pelos seus pares. Em seguida o Senhor Presidente do Conselho Senhor Rodolfo Tavares apresentou aos membros, com base no pedido do Controlador da

Empresa, a indicação do Dr. Erik Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 095.438.927-17, OAB-114.156-OAB-RJ, residente e domiciliado na rua João Fischer 525 - Casa - Paracambi-RJ - CEP 26.600-000, para assumir o cargo de Diretor de Administração, esclarecendo que a indicação foi submetida à análise da Comissão de Elegibilidade da Empresa, e que, através da ATA da reunião realizada no día 24 de abril de 2023 entranhada no doc. 50765167 deste administrativo SEI 020007/001803/2023, opinaram, por unanimidade, pela conformidade do processo de avaliação do indicado, com o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações em consonância com o Decreto nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017. O Presidente do Conselho cientifica seus pares que através do Of.PESAGRO/CONADM Nº 01/2023 datado de 24 de abril de 2023, encaminhei os autos em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso II, do susomencionado Decreto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil que validou previamente a indicação conforme exarado no doc. 50876014. Assim, diante da adoção de todas medidas que se faziam necessárias a indicação do Diretor de Administração o Senhor Presidente do Conselho solicitou ao Senhor Erik Souza Pereira que fizesse uma breve apresentação de sua trajetória profissional. Após as boas vindas dos demais membros do Conselho foi por unanimidade deliberada e aprovada a indicação, sendo eleito neste ato, o Senhor Erik Souza Pereira - ID Funcional nº 5199536-7 que firma o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento para fins de registro na JUCERJA. O mandato do Diretor Administração em atenção às normas estabelecidas no art. 13, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, será de 02 (dois) anos, ficando fixado como remuneração mensal o valor correspondente à remuneração de Subsecretário-Adjunto, Símbolo SA. Prosseguindo a ordem da pauta item 2- Solicitação do Diretor Técnico nos autos do processo SEI 020003/000243/2023- de concessão de licença especial referente ao exercício 2021, no pe

ROLDOLFO TAVARES
Presidente do Conselho

DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO Representante da FAPERJ

LOURDES MARIA CORRÊA CABRAL Representante da EMBRAPA

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Representante da PESAGRO-RIO

DENISE MARIA D' AVILA PEIXOTO VILLAR

Secretária Executiva do Conselho

ld: 2476795

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 80 DE 09 DE MAIO DE 2023

ALTERA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PA-RA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL (CHEFE) DO ESCRITÓRIO REGIONAL COSTA VERDE I DA FIPERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

# CONSIDERANDO:

- o disposto na Portaria FIPERJ SEI N.º 38 de 17 de maio de 2022,

que homologou no âmbito da FIPERJ os Escritórios Regionais e as Unidades de Pesquisa e Produção;

- a necessidade de imprimir a atribuição de responsabilidades inerentes à gestão de patrimônio, Recursos Humanos e ações institucionais no âmbito regionalizado no escopo da FIPERJ;
- o disposto na Portaria FIPERJ SEI N.º 62 de 23 de dezembro de 2022, que incluiu a localização de funcionamento dos novos Escritórios Regionais - ERs e Unidades de Produção e Pesquisa, bem como, atuação jurisdicional dos respectivos no âmbito da FIPERJ;
- o disposto na Portaria FIPERJ SEI N.º 64 de 26 de dezembro de 2022, que homologou no âmbito da FIPERJ os Escritórios Regionais e as Unidades de Pesquisa e Produção;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000410/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000581/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000255/2023,

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO, ID. Funcional 4424052-0, Analista de Recursos Pesqueiros, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional Costa Verde I - ERCV I, em substituição ao servidor PAULO MÁRCIO SANTOS COSTA, ID. Funcional 4463808-6, Pesquisador

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função do Servidor.

Art. 3º - Alterar a Portaria FIPERJ SEI N.º 64 de 26 de dezembro de

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 09 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES Diretor-Presidente

ld: 2477142

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1145 DE 08 DE MAIO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ N°1086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

### RESOLVE:

Art.1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1086 de 30 de novembro de 2022, que trata da fiscalização do contrato nº 180021/154-2022, do processo SEI 180002/000784/2022, designando MARISA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO, ID: 2888094-1, como fiscal e suplente, em substituição de JOHNNY DOS SANTOS ALVES ID nº

 ${\bf Art.~2^o}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM N° 453 DE 09 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSÓ Nº SEI-180005/000262/2023 E DÁ PROVIDÊN-

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº SEI-180005/000262/2023;

# RESOLVE:

**Art. 1º -** Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos Processos nº SEI-180005/000262/2023, FTM/RJ, conforme disposto no Decreto nº 43.301, de 21/11/2011, e Lei nº 287, de 04

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I Barbara Dutra Lameiro Ottero ID Funcional nº 5089993-7; II Laura Brandão Lyra da Silva ID Funcional nº 51310520 e III Marcela Guimarães Barbosa da Silva ID Funcional nº 5129784-
- Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para emissão de relatório circunstanciado acerca dos fatos apurados.
- $\mbox{\bf Art. 4}^{\rm o}$  Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023

CLARA PAULINO CÁO

Presidente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000433/2021 - Considerando o exposto em 50941782, **AUTORIZO** a realização da despesa, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 1º, II, a), do Decreto nº 9.412/18, e **RATIFICO**, nos termos do art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores, em favor de CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, inscrita no CNPJ sob o no 30.121.578/0001-67, no valor de R\$ 9.374,40 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Certificação Orçamentária (SEI 46155359). TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O. de 17/10/2022, página 38, 1ª coluna, conforme consta no documento (SEI 41192989).

ld: 2476834

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHO DA PRESIDENTE DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000433/2021 - Tendo em vista a necessidade de Contratação de serviços de Agência de Viagens, para o de-senvolvimento das atividades da Fundação Teatro Municipal do Rio de senvolvimento das atividades da Fundaçao leatro Municipal do Rio de Janeiro, e diante dos elementos que instruem o presente, e considerando que foram prestados os devidos esclarecimentos para fins de cumprimento das recomendações emanadas pela Assessoria Jurídica da FTM no Parecer SEI 51412775, RECONHEÇO e RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.23636, resultante do pregão eletrônico nº 2022.0013, promovido pela Casa Civil do Estado do Ceará, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de Agência de Viagens.

ld: 2476819

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 25 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 4º § 3 do disposto Decreto nº 46.221, de 19 de janeiro de 2018, publicado em Diário Oficial dia 19 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI 310003/000674/2023

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Viviane Ferreira de Lima, ID 510873242 para atuar como secretário executivo do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Rio de Janeiro - CEPOPD, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento So-

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado Governança e Gestão Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 026 DE 08 DE MAIO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO  $N^{\circ}$  015/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, o o decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração. Processos Administrativos nº SEI-310003/002005/2023,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 015/2023, celebrado com a empresa KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto Prestação de serviços de locação de impressora de crachá, do tipo p110i (colorido frente e verso), conforme processo SEI-310003/002005/2023, como segue:

GESTOR DO CONTRATO Elizabeth Moreira Ramôa - ID Func 8710848

FISCAIS DO CONTRATO

Heloisa Helena Ferreira Motta - ID Func 43652174 Irma Elias da Cunha - ID Func 51362066

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 639 DE 08 DE MAIO DE 2023

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 579, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE CRIOU A COMIS-SÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA-ÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLES-CÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000028/2022.

# RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com a Empresa Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda EPP;

Art. 2º - Substituir o servidor BRUNO RUSSO BERTE BUNTE, ID Funcional n° 5116812-0 pela servidora PATRÍCIA SAAD FERNANDES DE OLIVEIRA, Id. Funcional n° 5127642-9, como Membro da Comis-

Art. 3º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

### FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES Presidente

ld: 2476932

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

# DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.05.2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000584/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Unilever Brasil Ltda

Projeto: Fim de Ano Feliz 2022 Proponente: Centro de Estudo Treinamento Assessoria a Cidadania CNPJ: 05.265.928/0001-11

Valor Total: R\$ 492.740,00 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta reais) ld: 2477052

### Secretaria de Estado de Turismo

### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/05/2023

PROCESSO № SEI-050003/000002/2023 - Ratifico a Dispensa de Licitação com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), em favor da empresa V.H & M - CNPJ n° 18.283.401/0001-61, cujo objeto é a aquisição de copos descartáveis, conforme Termo de Referência.

ld: 2476947

### Controladoria Geral do Estado

### ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 18 DE 05 DE MAIO DE 2023

DIVIJI GA O RESULTADO DA AVALJAÇÃO PE-RIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

### CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;
- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;
- a Resolução CGE N° 97 de 09 de setembro de 2021; Lei Estadual n° 7.989, de 14 de junho de 2018.
- PROCESSO SEI-32001/034243/2019:

# RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

de acordo com a legislação específica para cada carreira.

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente; II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA,

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ. a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOER do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023 IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA Assessoria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID	NOME	NOTA
19199058	DAVID DE BRITO DANTAS	97,28

ld: 2476815

# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONTROLADOR

PROCESSO N° SEI-320001/000931/2023 - PEDRO LUIZ PIRES VIEI-RA JUNIOR, Auditor do Estado, ID n°. 5025533-9, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3° da Lei n° 5756/10, arts. 199, IV §2°, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação -CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

ld: 2476609



### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHO DO CONTROLADOR DE 24/04/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000133/2023 - THELMA REGINA ALBU-QUERQUE SANTOS DA SILVA, Auditor do Estado, ID nº. 1961186-2, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

ld: 2476612

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHO DO CONTROLADOR** DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/001005/2023 - ALBERTO SÁ SPINELLI, Auditor do Estado, ID nº. 3216504-8, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

ld: 2476769

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 05 DE 08 DE MAIO DE 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMA-ÇÃO DIGITAL (SETD), E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo  $n^{\rm o}$  SEI-430001/000763/2023, e

### CONSIDERANDO:

- a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Transformação Digital, consolidada por meio do Art. 4º do Decreto nº 48.378, de 01 de março de 2023; e
- a necessidade de delinear as disposições e detalhamento das atribuições setoriais, em cumprimento ao Art. 9º do Decreto nº 48.378, de 01 de março de 2023;

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesas, de acordo com o Anexo Único desta Resolução

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Secretário de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL -SETD

# **NOTA**

O Regimento Interno, documento caracterizado como Instrumento Normativo (IN), apresenta o conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento de cada órgão, deta-lhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e exter-

Este instrumento vigora enquanto o órgão existir, sendo flexível diante das mudanças constantes influenciadas pelos ambientes interno e ex-terno, os quais podem afetar a dinâmica organizacional. Deve acom-panhar as alterações ocorridas na estrutura, por meio de decretos evidenciando a transparência nas ações da gestão.

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL -SETD REGIMENTO INTERNO SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS, SEDE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

CAPÍTULO III

DA SEDE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

**CAPÍTULO IV** DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

GABINETE DO SECRETÁRIO (GABSEC)

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS SUBORDINADOS AO GABINETE DO SECRETÁRIO

SECÃO I

CHÉFIA DE GABINETE

### SEÇÃO II

ASSESSORIA ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE

### SEÇÃO III

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### SECÃO IV

ASSESSORIA JURÍDICA

### SECÃO V CONTROLADORIA INTERNA

SUBSEÇÃO I AUDITORIA INTERNA

### SUBSEÇÃO II

OUVIDORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA

### SUBSEÇÃO III

CORREGEDORIA INTERNA

### CAPÍTULO III SUBSECRETARIAS

**CAPÍTULO IV** SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SEÇÃO I ASSESSORIA ESPECIAL DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### SEÇÃO III DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUBSEÇÃO I COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINAN-

### CAS SUBSECÃO II

SUBSECÃO III COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ASSESSORIA SETORIAL DE CONTABILIDADE

### SUBSECÃO IV

ASSESSORIA SETORIAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### SUBSECÃO V

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS EM INOVAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DA SUBPEI

### SEÇÃO II SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E GOVERNO DIGI-

### SEÇÃO I

ASSESSORIA TÉCNICA

### SECÃO II SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I ESCRITÓRIO DE PROCESSOS E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO

# DE JANEIRO

SECÃO III SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELE-

### TRÔNICOS SUBSEÇÃO I

COORDENADORIA DE GESTÃO DO SEI-RJ

SEÇÃO IV SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE DADOS E RESULTADOS

# SUBSEÇÃO L

COORDENADORIA DE GESTÃO POR RESULTADOS SUBSEÇÃO II

# COORDENADORIA DE GESTÃO DE DADOS E INTELIGÊNCIA

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

# CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

# CAPÍTULO II

DOS SUBSECRETÁRIOS CAPÍTULO III

# DO CHEFE DE GABINETE

**CAPÍTULO IV** DOS ASSESSORES-CHEFES

# CAPÍTULO V

DOS ASSESSORES ESPECIAIS

### CAPÍTULO VI DO AUDITOR INTERNO

CAPÍTULO VII DO OUVIDOR INTERNO

# CAPÍTULO VIII

DO CORREGEDOR INTERNO

DOS SUPERINTENDENTES E DIRETORES

### CAPÍTULO X DOS ASSESSORES

**CAPÍTULO XI** 

# DOS COORDENADORES

**CAPÍTULO XII** DOS ASSISTENTES

### **CAPÍTULO XIII** DOS SECRETÁRIOS ADMINISTRATIVOS

TÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS

### BALANÇOS TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SETD REGIMENTO INTERNO

# TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regimento Interno define a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), os setores que a integram, as competências das respectivas unidades, as relações de subordinação e as atribuições dos servidores que exercem as funções de direção, chefia, assessoramento, coordenação e controladoria.
- Art. 2º O Secretário da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) poderá, a qualquer momento, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, avocar a si, segundo seu critério, as competências estabelecidas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Secretário nos casos previstos na legislação estadual em vigor.

# TÍTULO II DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS, SEDE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

### CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), criada a partir da conversão determinada pelo Decreto nº 48.151, de 08 de julho de 2022, e com estrutura organizacional fixada na forma do Decreto nº 48.378, de 01 de março de 2023, constitui-se como órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, dotado de autonomia administrativa, técnica e

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

- Art. 4º A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade reestruturar órgãos da administração estadual para acompanhamento de novas tecnologias que propiciem a eficiência e desenvolvimento da transformação digital a fim de viabilizar melhorias no planejamento e gestão da transformação digital no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes competências:
- I- promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública estadual, mediante a digitalização de serviços, em argestas publica, mediante a digitalização de servição, em atriculação com os demais órgãos e entidades do Governo do Estado; II- fomentar a discussão para o aperfeiçoamento de políticas na área de gestão pública, por meio da produção de dados estatísticos, a fim
- de acelerar a transformação digital do Governo do Estado; III- promover a aderência dos órgãos e entidades do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC definidas pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações
- IV- fomentar a cultura de inovação para acelerar o processo de transformação digital no Governo do Estado, facilitando o uso de tecnologias emergentes, aprimorando a transparência e a modernização dos processos; V- incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e

realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o

- aprimoramento contínuo dos servidores e empregados integrantes dos quadros da administração da SETD; VI- promover a formação da sociedade fluminense para o mundo di-
- gital e prepará-la para o trabalho do futuro; e VII- incentivar, elaborar, planejar e conduzir a estratégia de Governo Digital do Estado, com apoio do PRODERJ.

Parágrafo Único - As atribuições exemplificadas neste artigo poderão alcançar os municípios fluminenses, instrumentalizadas por acordos e parcerias firmados entre as municipalidades e o Estado do Rio de Ja-neiro, por meio desta Secretaria de Estado, nos quais poderá ainda figurar, inclusive, a União Federal, respeitados critérios da alta gestão estadual, conforme previsão legal.

# CAPÍTULO III DA SEDE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, com atuação em todo o território nacional na promoção da transformação digital

# CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 6° -** O patrimônio da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) compreende bens tangíveis e intangíveis, inclusive instalações, equipamentos e direitos que venham a ser transferidos ou adquiridos pelo Estado do Rio de Janeiro, afetados às atividades da Secretaria na forma que dispõe o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, ou o ato normativo que venha a posteriormente revogá-lo, tratando da matéria.

### CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

- Art. 7º Os recursos da Secretaria de Estado de Transformação Di-
- gital (SETD) serão assegurados por:

### II- recursos de outras fontes eventuais. TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DA ESTRUTURA BÁSICA

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 8° A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) é dirigida por 01 (um) Secretário, apoiado por um Gabinete conduzido por (01) um Chefe de Gabinete, além do assessoramento de 05 (cin-co) Assessores-Chefes. O Secretário também é auxiliado por 01 (um) Subsecretário Executivo, 01 (um) Subsecretário de Projetos Especiais em Inovação, 01 (um) Subsecretário de Desburocratização e Governo Digital e, subsidiariamente, por 04 (quatro) Superintendentes e 01 (um) Diretor, todos nomeados ou designados pelo Governador do Estado ou a quem este delegar.
- § 1º O Chefe de Gabinete substituirá o Secretário de Estado em suas ausências, afastamentos e impedimentos.
- § 2º O Secretário também poderá ser substituído, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, pelos Subsecretários no que tange às suas respectivas áreas.
- § 3º Os Subsecretários os Superintendentes Diretores e Assessores-Chefes indicarão os seus substitutos eventuais em suas ausências, afastamentos e impedimentos, os quais serão designados pelo
- § 4º O Chefe de Gabinete e os Subsecretários serão auxiliados por Assessores, a eles subordinados funcionalmente.
- § 5º Os Superintendentes e os Diretores serão auxiliados por Coordenadores, a eles subordinados funcionalmente.

### **CAPÍTULO II** DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º - A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) é estabelecida na forma do Anexo Úni-

#### TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO (GABSEC)

Art. 10 - Ao Gabinete do Secretário (GABSEC), representado pelo Secretário de Estado de Transformação Digital, compete:

I- dirigir e conduzir as atividades da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

II- estabelecer as políticas, diretrizes e atividades da SETD:

III- dirigir e controlar as operações da SETD, definindo as prioridades de curto, médio e longo prazo, e monitorando os riscos estratégicos; IV- promover a integração da SETD com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

V- editar e manter os controles internos;
VI- expedir normas complementares ao presente Regimento sobre matéria de competência da SETD;

VII- fazer cumprir as normas legais e regimentais inerentes a SETD;
VIII- dirimir as dúvidas que surjam sobre sua interpretação e deliberar

sobre os casos omissos;

IX- apreciar e deliberar, quando pertinente, as propostas de modificação deste Regimento;

X- resolver sobre a aquisição e a alienação de bens da Secretaria;
 XI- deliberar sobre as minutas de atos normativos;

XII- aprovar a contratação de serviços de terceiros, incluindo aqueles de natureza técnica, instrumentais ao exercício das atividades de sua competência;

XIII- ratificar as inexigibilidades e dispensas de licitação; XIV- determinar a instauração de sindicância e aplicar penas discipli-

nares de sua competência;

XV- deliberar, após apuração da Corregedoria Interna, sobre a remessa dos autos da sindicância ao órgão estadual competente para instauração de processo administrativo disciplinar, visando apurar falta ou infração de servidor público lotado na SETD;

XVI- aprovar os substitutos eventuais dos Subsecretários, Superintendentes, Diretores e Assessores-Chefes, que venham a ser designados por estes, em suas ausências e impedimentos;

XVII- delegar atribuições previstas neste Regimento, nas hipóteses de deficiência estrutural e/ou de pessoal dos órgãos originariamente competentes, a outros órgãos e/ou servidores internos da SETD, mediante ato motivado ao qual se dará publicidade; e

XVIII - deliberar sobre qualquer outra matéria de competência da

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS AO GABINETE DO SECRETÁRIO

### Seção I Da Chefia de Gabinete

### Art. 11 - Compete à Chefia de Gabinete (CHEGAB):

I- assessorar institucionalmente o Secretário:

II- exercer e coordenar as funções de estudos e análise de processos administrativos de interesse da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e sujeitos a despacho do Secretário, sem prejuízo, quando for o caso, do auxílio e exame por parte da Assessoria Jurídica e demais setores competentes:

III- analisar e encaminhar expedientes dirigidos para apreciação e deliberação do Secretário;

IV- analisar proposições de caráter normativo encaminhados pelas Subsecretarias ou Assessorias, sem prejuízo, quando for o caso, do

exame por parte da Assessoria Jurídica; V- administrar a movimentação de processos e demais documentos endereçados ao Gabinete do Secretário;

VI- preparar ofícios e despachos nos processos e demais documentos do Gabinete do Secretário;

VII- executar as atividades de suporte administrativo do Gabinete do Secretário:

VIII- transmitir ordens, informações e recomendações do Secretário aos demais setores organizacionais da SETD, promovendo a interação e coordenação adequada dos serviços; e

IX- exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

### Secão II Da Assessoria Especial da Chefia de Gabinete

Art. 12 - Compete à Assessoria Especial da Chefia de Gabinete (AS-SESP):

I- assessorar o Gabinete do Secretário na formulação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos, políticas e planos de ação da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

II- desenvolver estudos e pesquisas, prestar assessoramento e emitir manifestações em assuntos requeridos pela Chefia de Gabinete e Gabinete do Secretário, inclusive com relação às normas em vigor III- assessorar a Chefia de Gabinete e Gabinete do Secretário pro-

pondo normas, medidas e diretrizes;

IV- prestar consultoria à Chefia de Gabinete e Gabinete do Secretário

na tomada de decisões e no controle da compatibilidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados com os normativos em vigor e às orientações dos órgãos competentes: V- programar e coordenar tarefas, projetos e planos e participar de

atividades que lhes forem atribuídas pela Chefia de Gabinete ou Gabinete do Secretário: VI- desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a

ser atribuídas pela Chefia de Gabinete ou Gabinete do Secretário: e VII- responder pela Chefia de Gabinete na ausência ou impedimento do Chefe de Gabinete.

# Seção III

# Da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais

Art. 13 - Compete à Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais (ASSCOM):

I- promover a comunicação institucional em parceria com as Assessorias de Comunicação Social dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando divulgar e esclarecer o público em geral e os órgãos governamentais sobre as atividades da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

II- veicular internamente as informações que contribuem para atualizar e esclarecer o servidor da SETD:

III- planejar, coordenar e executar as atividades referentes à estratégia de comunicação da SETD, visando ao aprimoramento e a divulgação da imagem da Secretaria, em especial junto aos veículos de comu-

IV- apoiar as acões de eventos promovidas por setores organizacionais da SETD mediante aprovação do Gabinete do Secretário;

V- interagir com todos os demais setores organizacionais da SETD para divulgar as ações da Secretaria, tanto no âmbito interno quanto

VI- produzir conteúdo e monitorar a imagem da SETD nas Redes So-

### Seção IV Da Assessoria Jurídica

# Art. 14 - Compete à Assessoria Jurídica (ASSJUR):

I- observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendacões:

II- assessorar o Secretário juridicamente e no controle interno da legalidade, inclusive a respeito da interpretação de atos normativos, de atos editados pelo Poder Público, de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração;

 ${\it III}$ - emitir pronunciamento em processos e assuntos que envolvam matéria jurídica da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e entidades a ela vinculadas, cujo exame tenha sido solicitado pelo Secretário, Chefe de Gabinete, Subsecretários ou autoridade competente, no âmbito da Secretaria, sem prejuízo da manifestação prévia e conclusiva da área técnica competente, da apresentação de quesitos objetivos a serem respondidos no parecer, bem como a juntada dos documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto;

IV- solicitar informações e determinar a adocão de providências com vistas ao efetivo cumprimento de decisões judiciais, consoante orientação da Procuradoria Geral do Estado, nos processos em que a SETD figure como órgão interessado:

V- examinar minutas de atos normativos a serem editados no âmbito da SETD ou submetidos ao Governador do Estado, observados os requisitos instrutórios previstos na legislação estadual:

VI- colaborar na elaboração de minutas de atos administrativos, de decretos, de anteprojetos de lei, de contratos, acordos, convênios ou outros ajustes de interesse da SETD e entidades a ela vinculadas, sem prejuízo de expressa manifestação conclusiva quanto à respectiva forma, conteúdo e legalidade;

VII- analisar, previamente, e, em seguida, devidamente instruído com parecer conclusivo, submeter à Procuradoria Geral do Estado os procedimentos que tenham por objeto:

a) minutas de editais de concurso público;

b) projetos de reforma estatutária, acordos de acionistas, regimentos internos e quaisquer atos normativos outros que impliquem alteração de contrato de trabalho;

c) propostas que possam resultar em criação, implementação, concessão, extensão ou majoração, em caráter genérico ou específico, de vantagem remuneratória de qualquer natureza a servidor público efe-

d) minutas de editais, contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista, que disponham diversamente da padro-nização estabelecida pela Procuradoria Geral do Estado, explicitando as dúvidas ou divergências e destacando as alterações promovidas; e) minutas de Termo de Ajustamento de Conduta:

f) conclusões que contrariem orientações consolidadas nas Orientações Administrativas, Enunciados e Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, devendo a divergência ser explicitada no pronunciamento; g) o exame de ato normativo, ainda que este não seja o objeto principal do procedimento, e se conclua pela respectiva inconstitucionalidade ou ilegalidade; e

h) matéria de grande importância, impacto ou possibilidade de repercussão geral para a Administração Pública.

VIII- examinar e aprovar, previamente, observadas as minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado, as minutas de editais de licitação, de contratos,

convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;

IX- opinar, previamente, sobre os atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, ressalvados, a critério do administrador, os atos de dispensa em razão do valor;

X- elaborar as minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de seguránça, mandados de injunção, habeas corpus e habeas data impetrados contra ato do Secretário e, a pedido deste, contra ato de outra autoridade superior da SETD; XI- remeter à Procuradoria Geral do Estado cópia da petição inicial e

das informações prestadas, no caso do inciso anterior, bem como cópia das decisões judiciais que lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário, devidamente acompanhadas da documentação necessária para a elaboração de defesa do Estado ou respectiva entidade em juí-

XII- fornecer à Procuradoria Geral do Estado, no prazo fixado por esta, os subsídios necessários à defesa do Estado ou respectiva entidade em juízo, velando pelo cumprimento dos prazos por parte dos órgãos que disponham da informação, bem como pela resposta interal às indagações formuladas;

XIII- defender os interesses da SETD em contenciosos administrati-

XIV- sugerir a adoção de medidas pertinentes em relação aos atos administrativos de interesse da SETD ou de suas entidades vinculadas, propondo a edição de atos normativos e soluções que visem o aperfeiçoamento das práticas administrativas, mediante, inclusive, a adocão de providências que tenham como objetivo a prevenção de litígios e que evitem a propositura de novas ações judiciais

§ 1º - Para o exercício de suas competências, a Assessoria Jurídica da SETD deverá observar as disposições constantes na Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009; no Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007, ou em outros atos normativos que vierem a substituí-los; bem como as demais normas relativas ao Sistema Jurídico Estadual.

§ 2º - A chefia da Assessoria Jurídica da SETD será desempenhada privativamente por Procuradores do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - As manifestações da Assessoria Jurídica da SETD serão encaminhadas, preferencialmente por meio eletrônico, diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado, observado o disposto no art. 4º da Lei n° 5.414, de 19 de março de 2009.

### Seção V Da Controladoria Interna

Art. 15 - A Controladoria Interna é o sistema composto pelas funções de controle interno, as quais estruturadas em nível superior, visam dar suporte ao processo de gestão, desempenhadas sob as temáticas de Auditoria Governamental, Corregedoria e Ouvidoria e Transparência. função pelas unidades setoriais especificadas nas Subseções desta Secão, a seguir

Parágrafo Único - As três (3) unidades da Controladoria Interna são

Assessorias-Chefe na estrutura da SETD

### Subseção I Da Auditoria Interna

Art. 16 - A Auditoria Interna (AUD) é a unidade diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transformação Digital, tecnicamente subordinada à Auditoria Geral do Estado, responsável pela avaliacão dos controles internos da Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD), identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais. Compete à Auditoria Interna:

I- realizar o exame das Prestações e Tomadas de Contas que forem instauradas no âmbito da SETD:

II- encaminhar ao Gabinete do Secretário, para posterior envio ao órgão central de auditoria, a Programação Anual de Auditoria e os relatórios de auditoria que deverão ser conclusivos quanto aos trabalhos realizados, onde deverão ser mencionadas, caso ocorram, as falhas encontradas, as recomendações feitas visando corrigir os fatos apontados, bem como as ações já implementadas, mediante normas da Auditoria Geral do Estado;

III- realizar auditorias e avaliações da gestão contábil, financeira, orcamentária, operacional e patrimonial, bem como na aplicação de subvenções e nos contratos e convênios, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade da SETD

IV- avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, adotando como referência o desempenho dos respectivos agentes na execução dos programas, projetos e atividades governamentais sob sua responsabilidade, sendo exercida mediante a utilização dos pro-

cedimentos usuais de auditoria, além de outros procedimentos previstos em lei ou definidos pelo órgão central de auditoria e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

V- elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito da SETD, mediante normas do órgão central de auditoria e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

VI- orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência da auditoria interna, com vistas a identificar e avaliar os riscos operacionais e contribuir na criação de políticas, métodos e procedimentos de forma a garantir, com razoável segurança, os objetivos organizacionais;

VII- orientar os responsáveis por contratos e convênios sobre o seu devido acompanhamento, elaboração de controles internos administrativos, e a gestão e guarda de documentos obrigatórios no âmbito da

VIII- propor e difundir junto ao órgão central de auditoria normas, rotinas e procedimentos, objetivando a melhoria dos controles internos a cargo das unidades administrativas dos órgãos e entidades:

IX- orientar, acompanhar e instaurar, quando cabível, as competentes tomadas de contas da SETD, na forma da legislação vigente;

X- avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos na SETD com vistas a garantir objetivos organizacionais, considerando o ambiente de

controle, a avaliação de risco, a atividade de controle, informação e comunicação e monitoramento;

XI- observar os procedimentos de controle interno em vigor, avaliando se os mesmos oferecem um grau de confiança razoável; XII- reportar ao Gabinete do Secretário e aos setores responsáveis,

as falhas observadas, oferecendo recomendações para saná-las; XIII- realizar o recebimento das comunicações, acompanhar seu atendimento, orientar os setores, instruir os expedientes com informações levantadas, apresentar as respostas tempestivamente e registrar as

determinações e orientações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ. § 1º - Nenhum processo, documento, livro, registro, acesso a sistemas e seus dados, esclarecimento ou informação poderá ser sonegado à Auditoria Interna, sob qualquer pretexto.

§ 2º - A Auditoria Interna não desempenhará atividades que possam caracterizar desvio de função ou trazer prejuízo à independência, objetividade ou ao Princípio da Segregação de Funções.

### Subseção II Da Ouvidoria Interna e Transparência

Art. 17 - Ouvidoria Interna e Transparência (OUVI) é a unidade setorial diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transformação Digital, tecnicamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, observado o princípio da segregação de funções. Compete à Ouvidoria Interna e Transparência (OUVI):

I- fomentar o controle social e a participação popular por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos:

II- recepcionar, examinar, encaminhar e responder às denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação concernentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD); III - dar tratamento às manifestações de usuários dirigidas à Ouvidoria

que poderão ser apresentadas por meio eletrônico do sistema informatizado de Ouvidorias, e-mail, ligação telefônica, remessa postal e comparecimento presencial; IV- dar tratamento adequado às solicitações de acesso à informação. recebidas por meio do Portal do Sistema Eletrônico de Informação ao

Cidadão, sem prejuízo das outras formas de requerimento elencadas no inciso III, de modo a garantir o atendimento ao princípio da Transparência Passiva; e V- encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informação

SEI/RJ ou por meio físico, as manifestações aos setores internos competentes, ou entidade vinculada, para as providências cabíveis, com a finalidade de reunir subsídios buscando atender à solicitação ou para esclarecer o fato trazido ao conhecimento da Ouvidoria da SETD ou da entidade vinculada.

### Subseção III Da Corregedoria Interna

Art. 18 - A Corregedoria Interna (CORREG) é a unidade setorial diretamente subordinada ao Secretário da Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD), tecnicamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, responsável por prevenir e apurar os ilícitos disciplinares e promover a responsabilização administrativa de pessoa física, jurídica e funcional pela prática de atos lesivos à Administração Pública, no âmbito da SETD, observado o princípio da segregação de funções. Compete à Corregedoria Interna (CORREG):

I- fiscalizar, prevenir e apurar as atividades funcionais dos setores e agentes:

II- apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores;

III- realizar correição nos diversos setores, sugerindo as medidas necessárias ao bom funcionamento do servico público:

IV- designar e coordenar as comissões instituídas para acompanhar o estágio probatório de servidores, emitindo parecer sobre seu desempenho e opinando fundamentadamente quanto a sua confirmação no cargo;

V- conduzir as sindicâncias instauradas;

VI- comunicar ao Gabinete do Secretário as hipóteses de instauração de processo administrativo disciplinar;

VII- realizar a interface com os órgãos e entidades para operacionalização das hipóteses de troca de dados sigilosos; VIII- realizar a interface com os órgãos de segurança pública do es-

tado e de outros órgãos da federação; e XIX - elaborar e manter atualizado o Plano de Integridade da SETD.

Parágrafo Único - As atribuições da Corregedoria não afastam a competência dos dirigentes dos setores internos e do Gabinete do Secretário previstas neste Regimento.

# CAPÍTULO III DAS SUBSECRETARIAS

Art. 19 - Compete, sem prejuízo de suas atribuições específicas, às Subsecretarias:

I- supervisionar e controlar a execução das políticas, diretrizes e atividades básicas da Secretaria de Estado de Transformação Digital

II- supervisionar o cumprimento das normas legais e regimentais inerentes a SETD nas suas respectivas áreas de atuação;

III- planeiar, orientar, supervisionar e controlar as atividades das Superintendências, Diretorias, Assessorias e Coordenadorias que lhes são subordinadas;

IV- assessorar o Gabinete do Secretário na elaboração de normas e rotinas de controle interno nas suas áreas de atribuição;

V- aplicar as penas disciplinares de sua competência;

VI- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias dentro de suas respectivas áreas de competência;

VII- instituir mecanismos de governança dentro de sua área de atribuição a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados das políticas determinadas pelo Gabinete do Secretário; e

VIII- elaborar, dentro de sua área de atuação, os instrumentos necessários para contratação e aquisição de interesse do órgão.

### **CAPÍTULO IV** DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

### Art. 20 - Compete à Subsecretaria Executiva (SUBEXE):

I- conduzir as atividades relacionadas à administração orçamentária e financeira, de pessoal, de material, do patrimônio, da documentação e dos serviços gerais da Secretaria de Estado de Transformação Digital

II- capitanear as etapas administrativas dos processos de aquisição de bens e serviços para a SETD;

III- coordenar a elaboração das etapas da Lei Orçamentária Anual -LOA, do Plano de Contratações Anual - PCA, de Investimentos e do Plano Plurianual - PPA de competência da SETD.

IV- participar da elaboração e acompanhar a execução dos projetos, programas e planos de trabalho da SETD, visando o desempenho in-

tegrado de suas ações; V- assistir ao Secretário na definicão de diretrizes e na implementa-

ção das ações da área de competência da SETD; VI- representar o Secretário junto às autoridades, órgãos e entidades,

sempre que delegada; VII- substituir e representar o Secretário no seu impedimento ou ausência, nos assuntos afetos à sua área de atuação dentro da SUBE-

XE, bem como desempenhar outras funções que lhe forem delega-VIII- consolidar diretrizes, coordenar negociações, acompanhar os pro-jetos públicos, no âmbito da SETD, com organismos multilaterais e

agências governamentais, referentes à melhoria da gestão pública; IX- transmitir ordens, informações e recomendações do Secretário aos órgãos pertinentes; e

X- coordenar as funções de estudos e análise de processos administrativos de interesse da administração estadual, sujeitos a despacho do Secretário, sem prejuízo, quando for o caso.

### Seção I Da Assessoria Especial da Subsecretaria Executiva

Art. 21 - Compete à Assessoria Especial da Subsecretaria Executiva (ASSEXE):

I- apoiar a execução das atividades gerais de administração da Subsecretaria:

II- acompanhar a rotina de atuação da Diretoria Geral de Administra-

ção e Finanças, bem como de suas Coordenadorias; III- sugerir conteúdos normativos pertinentes à área de atuação; IV- transmitir ordens, informações e recomendações do Subsecretário

aos setores pertinentes: e V- executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Subse-

### Seção II Da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento

Art. 22 - Compete à Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamen-

§ 1º - Conduzir os processos coordenados pelo órgão central de planejamento e orçamento, incluindo a elaboração, o monitoramento, a avaliação, e a revisão dos instrumentos de planejamento e orçamen-

I- Plano Plurianual - PPA;

II- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III- Planejamento Orçamentário Detalhado - POD;

IV- Lei Orçamentária Anual - LOA; e

V - Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ.

§ 2º - A ASPLO é responsável pelas solicitações de alterações orçamentárias fruto de replanejamento, mantendo contato com a área responsável pelas demais atividades inerentes às fases de execução da despesa, necessárias à operacionalização da execução orçamen-

### Seção III Da Diretoria Geral de Ádministração e Finanças

Art. 23 - Compete à Diretoria Geral de Administração e Finanças

I- executar as atividades de gestão administrativa, financeira, orçamentária, de pessoal e de contratações da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), bem como seus assuntos correlatos; II- planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades relativas à execução orçamentária e financeira, ao apoio administrativo, à documentação, à administração de material, ao protocolo e arquivo, às contratações, às compras, para o funcionamento da SETD;

III- sugerir no âmbito de suas responsabilidades, rotinas e procedimentos que possibilitem um efetivo desempenho e produtividade de todas as atividades:

IV- elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), de Investimentos, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Plurianual - PPA, em con-

junto com os demais setores organizacionais da Secetaria; V- executar as atividades gerais de administração de pessoal, de material, do patrimônio, da documentação e dos serviços gerais; VI- planejar, orientar e coordenar as atividades de desenvolvimento de

recursos humanos, visando ao aprimoramento dos servidores da VII- sugerir conteúdos normativos pertinentes à área de atuação

VIII- elaborar os Planos de Gestão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis:

IX- conduzir as etapas de aquisições e pesquisa de mercado; e X- outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário ou pelo Subsecretário Executivo

Parágrafo Único - A Diretoria Geral de Administração e Finanças encontra-se no mesmo nível hierárquico de uma Superintendência, possuindo as mesmas competências gerais.

# Da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Art. 24 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (COOCOF):

I- elaborar o planejamento de despesas:

II- emitir e tramitar as notas de autorização de despesas e empenhos:

III- coordenar e executar as atividades relativas à programação financeira e de pagamentos:

IV- coordenar em conjunto com os demais setores organizacionais da Secretaria e em consonância com os programas de trabalho estabelecidos a elaboração dos instrumentos de gestão, tais como:

a) Plano Plurianual - PPA; b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

c) Planejamento Orçamentário Detalhado - POD;

d) Plano de Investimentos - PIERJ; e) Plano de Contratações Anual - PCA: e

f) Lei Orçamentária Anual - LOA.

V- elaborar prestações de contas de descentralização de créditos or-

VI- controlar a execução do orçamento, da liberação das cotas orçamentárias e financeiras, créditos suplementares e bloqueios orçamen-

VII- elaborar em conjunto com os demais setores da Secretaria os Planos de Contratações Anuais e de Investimentos;

VIII- realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio da Secretaria:

IX- assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;

X- manter os registros contábeis atualizados; XI- orientar os usuários da Secretaria quanto à correta utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE- Rio);

XII- manter atualizada a relação dos responsáveis por bens e valores, inclusive dos Ordenadores de Despesa e os responsáveis por almoxarifado e bens patrimoniais:

XIII- coordenar a elaboração do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria e dos Fundos a ela eventualmente vinculados;

XIV- coordenar a verificação da paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e em almoxarifado e os registros contá-

XV- orientar a aplicação e a apresentação das prestações de contas dos adiantamentos:

XVI - coordenar a organização e análise dos balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras segundo as normas gerais de contabilidade aplicadas aos órgãos da administração direta nos prazos estabelecidos pela Contadoria Geral do Estado; e

XVII - analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros da Secretaria

#### Subseção II Da Assessoria Setorial de Contabilidade

Art. 25 - Compete à Assessoria Setorial de Contabilidade (ASS-

I- realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio da Secretaria, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando à salvaguarda dos bens e à verificação da exatidão e regularidade das contas;

II- assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis:

III- manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelos órgãos centrais que compõem o

Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo; IV- manter atualizada a relação dos responsáveis por bens e valores, inclusive dos ordenadores de despesa e os responsáveis por almoxarifado e bens patrimoniais:

V- elaborar o processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da

Secretaria e dos Fundos a ela eventualmente vinculados; VI- verificar a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e em almoxarifado e os registros contábeis;

VII- organizar e analisar os balancetes, balancos e outras demonstrações financeiras segundo as normas gerais de contabilidade aplicadas aos órgãos da administração direta nos prazos estabelecidos pela Contadoria Geral do Estado:

VIII- providenciar os registros contábeis após instauração do processo de tomada de contas relativo à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao Erário, devidamente quantificado, e nos casos em que a legislação exija prestação de contas do responsável, e este não preste, ou o faça de forma irregular, e nos demais casos previstos na legislação vigente;

IX- propor impugnação, mediante representação à autoridade competente, em face de quaisquer atos referentes a despesas efetuadas sem a existência de crédito, ou quando imputada a dotação imprópria no âmbito da entidade, fazendo comunicação imediata à Contadoria Geral do Estado, sem prejuízo da instauração da competente tomada

X- certificar a regularidade da liquidação da despesa:

XI- promover análise e acompanhamento das contas analíticas, garantindo seu registro com individualização do devedor ou credor, quanto

à especificação da natureza, importância e data do vencimento; XII- observar as instruções baixadas pela Contadoria Geral do Estado quanto à aplicação do Plano de Contas Único, rotinas contábeis e os Manuais de Procedimentos; e

XIII- manter o controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial.

### Subseção III Da Coordenadoria de Contratações

Art. 26 - Compete à Coordenadoria de Contratações (COOCONT):

I- Supervisionar a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão no (a):

a) condução do procedimento licitatório para alienações e aquisições de bens materiais e serviços para a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD); é

b) - monitoramento da adocão das medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública e as normas gerais da legislação específica.

II- coordenar a realização da pesquisa de mercado visando à aliena-

ção e aquisição de bens materiais e serviços para a SETD; III atuar em cooperação com os demais setores institucionais da SETD, promovendo a coordenação adequada das etapas iniciais do processo licitatório:

IV- organizar e controlar as atividades relativas aos processos de aquisição da SETD; V- elaborar, administrar, controlar a vigência e manter registro de to-

dos os contratos, acordos e instrumentos congêneres firmados pela SETD: VI- organizar, atualizar e manter o cadastro de faturas pagas a ter-

ceiros, com os respectivos atestes de serviços executados; VII- organizar, atualizar e manter os cadastros de prestadores de ser-

vicos e fornecedores da SETD: VIII- proceder à publicação, em tempo hábil, dos extratos dos instru-

mentos contratuais e congêneres firmados pela SETD; IX- acompanhar o saldo orçamentário e controlar a emissão de notas

de empenho relativas aos contratos com prestadores de serviços e fornecedores; X- controlar e acompanhar a execução física e financeira dos contratos de fornecimento de bens e servicos, bem como a publicação dos

respectivos atos de autorização de despesa e dos extratos de publicação no Diário Oficial; XI- comunicar ao gestor responsável e acompanhar a renovação dos

contratos e respectivos aditamentos;

XII- realizar a confecção e manifestação acerca da conformidade das minutas de instrumentos contratuais e acordos a serem firmados, com a legislação e orientações da Procuradoria-Geral do Estado, sem preiuízo da análise iurídica a ser realizada pela Assessoria Jurídica da

XIII- coordenar o preenchimento dos checklists estabelecidos pelos órgãos internos e externos de controle nos processos de contratações, aquisições e pagamento

### Subseção IV Da Assessoria Setorial de Cotação de Preços

Art. 27 - Compete à Assessoria Setorial de Cotação de Preços (ASSCP):

efetuar pesquisa de preços para alienação e aquisição de bens materiais e servicos para a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), incluindo os registros de preços; e

II- interagir com todos os demais setores organizacionais da SETD, auxiliando na viabilização adequada da etapa de cotação de preço do processo licitatório.

# Subseção V

### Da Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos Art. 28 - Compete à Coordenadoria Administrativa e Recursos Huma-

I- coordenar e executar as atividades referentes ao controle e gestão dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Transformação Di-

II- coordenar e executar as atividades inerentes aos serviços de protocolo geral de documentos e processos, bem como o controle e guarda do arquivo inativo;

III- coordenar e executar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo, bem como administrar o controle

de estoques do almoxarifado; IV - coordenar e controlar a execução dos servicos de conservação.

limpeza e higienização das instalações físicas da SETD;

V- executar as alterações da infraestrutura física; VI- administrar e manter as condições de segurança física, orgânica e patrimonial da SETD, incluindo o controle de acesso às instalações; VII- coordenar e controlar a execução dos serviços de copa, vigilância, recepção e transporte;

VIII- administrar e controlar os serviços de telefonia fixa e móvel da SETD:

XIX- elaborar e executar o Plano de Gestão do Patrimônio Imóvel; X- elaborar e conduzir os procedimentos de aquisição de materiais e serviços para reposição de estoque e atividades rotineiras da SETD, quando abaixo do limite estabelecido no planejamento do órgão e em normativos em vigor: XI- coordenar e executar os serviços de digitalização de documentos;

XII- administrar, controlar e manter adequadamente o uso das viaturas alocadas à SETD, inclusive através de contratos de prestação de ser-

XIII- organizar as atividades administrativas de controle de pessoal da SETD:

XIV- organizar as atividades ligadas a cargos e remunerações, política

de pessoal e de benefícios oferecidos pela SETD; XV- coordenar os assentamentos funcionais de cada servidor da

XVI- executar, acompanhar e controlar as atividades referentes à movimentação de pessoal;

XVII- executar as atividades referentes ao preparo da folha de pagamento da SETD;

XVIII - propor as políticas de Recursos Humanos alinhadas com a es-

tratégia da SETD; XIX - levantar as necessidades de treinamento e propor programas de capacitação e atualização, de forma a manter o quadro de funcionários da SETD permanentemente qualificado face às constantes inovações na área administrativa, de tecnologia da informação e comuni-

XX- planejar, coordenar e implantar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, visando assegurar o constante crescimento e aprimoramento do desempenho dos recursos humanos;

XXI- coordenar a aplicação de programas de estágio e avaliação funcional e de desempenho;

XXII- coordenar e controlar as ações voltadas para assessoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), no âmbito interno da

XXIII- prestar suporte ao usuário da rede interna da SETD, definir prioridades de atendimento e planejar e controlar o suporte técnico da área de TIC, no âmbito interno da SETD:

XXIV- elaborar e manter atualizado o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC); e XXV- elaborar estudos técnicos, na área de TIC da SETD, a fim de

melhor planejar a aquisição de produtos/serviços.

### CAPÍTULO V DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS EM INOVAÇÃO

Art. 29 - Compete à Subsecretaria de Projetos Especiais em Inovação (SUBPEI):

I- planejar e gerir projetos especiais de tecnologia e inovação em governo visando o processo de transformação digital; II- estabelecer parcerias nacionais e internacionais que estimulem a

integração do ecossistema de inovação em governo visando o processo de transformação digital, organizado em regime de colaboração entre entes públicos e privados, com o fito de promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação em governo; III- criar uma Rede de Inovação no Poder Executivo, formada por servidores públicos estaduais, a fim de institucionalizar a cultura de ino-

vação em governo visando o processo de transformação digital no Estado do Rio de Janeiro: IV- fomentar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual, a elaboração de editais de fomento e fi-nanciamento para viabilização de projetos criativos e soluções inovadoras, intitulados projetos especiais, que tenham como finalidade fomentar a criatividade, a experimentação, a transformação digital e a inovação em prol da eficiência das políticas públicas, bem como a troca de conhecimento e a materialização das capacidades compartilha-das em soluções, produtos, serviços, tecnologia e modelos de negócios inovadores, com propósitos transformadores, dentro da administração pública estadual:

V- planejar e sugerir atos normativos necessários à articulação e institucionalização formal da cultura de inovação em governo visando à transformação digital no Estado do

VI- acompanhar as iniciativas governamentais nas áreas de inovação e transformação digital, a fim de propiciar o uso de tecnologias que promovam o desenvolvimento econômico e social do Estado;

VII- planeiar a realização de eventos relacionados aos temas de tecnologia e inovação em governo visando ao processo de transformação

VIII- institucionalizar, implementar e gerenciar as atividades relacionadas ao Laboratório de Inovação no Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade principal remete à mudança no padrão de prestação de serviços pela administração pública estadual, tendo como foco a melhoria do atendimento e da qualidade de vida do cidadão, de modo que suas demandas ao serviço público estadual sejam respondidas com clareza, celeridade e alto padrão de qualidade;

IX- exercer outras atividades em apoio técnico consultivo às atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Transformação Digital: e

X- substituir e representar o Secretário no seu impedimento ou ausência, nos assuntos afetos à sua área de atuação dentro da SUB-PEI, bem como desempenhar outras funções que lhe forem delega-

### Seção I Da Assessoria Especial da SUBPEI

Art. 30 - Compete à Assessoria Especial da SUBPEI (ASSPEI):

I- realizar o apoio administrativo, técnico e consultivo do Subsecretá-

II- subsidiar tecnicamente no desenvolvimento e implantação de projetos especiais em tecnologia, inovação em governo visando ao processo de transformação digital, além da articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e do ecossistema de inovação no Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil;

III- exercer outras atividades em apoio aos projetos especiais da Sub-

secretaria.

### Secão II Da Superintendência de Fomento à Inovação

Art. 31 - Compete à Superintendência de Fomento à Inovação (SUP-

I- elaborar, revisar a avaliar metodologias de trabalho destinadas à implementação de projetos especiais em tecnologia, inovação em governo visando o processo de transformação digital:

II- estruturar, viabilizar e compartilhar informações sobre as iniciativas de inovação em governo visando o processo de transformação digital no âmbito Poder Executivo Estadual:

III- estruturar, capacitar e coordenar a Rede de Inovação do Estado do Rio de Janeiro formada por um conjunto de servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro responsáveis por estruturar e disseminar as ações de fomento à inovação em governo e visando o processo de transformação digital no seu Órgão/Entidade.

IV- desenvolver e propor termos de cooperações técnicas com órgãos e entidades, internas e externas, para a execução de projetos espe ciais em tecnologia, inovação em governo visando a transformação digital no Estado do Rio de Janeiro;

V- viabilizar em conjunto com os diversos atores do ecossistema de inovação - setor público, privado e acadêmico -, a implementação de um Laboratório de Inovação no Estado do Rio de Janeiro, que possibilite a análise, identificação, implementação e avaliação de soluções inovadoras e que busque fomentar a criatividade, a experimentação, a transformação digital e a inovação em prol da eficiência das políticas pública, e que facilite, ao mesmo tempo, a troca de conhecimento e a materialização das capacidades compartilhadas em soluções, produtos, serviços, tecnologia e modelos de negócios inovadores, com propósitos transformadores dentro da administração pública estadual;

VI- sugerir e elaborar normas e orientações procedimentais destinadas à operacionalização do Laboratório de inovação;

VII- estimular e propor iniciativas, programas e projetos especiais que promovam a inovação aberta e a transformação digital no Estado do

Rio de Janeiro; VIII- projetizar, organizar, implementar e avaliar projetos especiais de

inovação em governo visando o processo de transformação digital; IX- estabelecer políticas de meritocracia destinadas à premiação de práticas inovadoras em governo visando o processo de transformação digital, a fim de reconhecer e apoiar iniciativas inovadoras e fortalecer a cultura de inovação no setor público;

X- organizar eventos temáticos direcionados à institucionalização da cultura de inovação em governo visando o processo de transformação digital no Estado do Rio de Janeiro; e

XI- exercer outras atividades em apoio aos projetos especiais da Sub-

### CAPÍTULO VI DA SUBSECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Art. 32 - Compete à Subsecretaria de Desburocratização e Governo Digital (SUBDGD):

I- promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública estadual, mediante a digitalização de serviços, em articulação com os demais órgãos e entidades do Governo do Estado; II- apoiar a formulação, coordenar e implementar a estratégia de governo digital no Poder Executivo de Estado do Rio de Janeiro;

III- regulamentar, no limite de suas competências, e propor normas nas matérias relativas à transformação digital;

IV- fomentar o uso de dados para o aprimoramento da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão;

V- promover a governança de dados do Poder Executivo Estadual; VI- identificar e incentivar o intercâmbio de experiências e boas práticas de desburocratização e transformação digital entre entidades estaduais, federais, municipais e organismos nacionais ou estrangeiros; VII- incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo do pessoal: e

VIII- substituir e representar o Secretário no seu impedimento ou ausência, nos assuntos afetos à sua área de atuação dentro da SUBDGD, bem como desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

### Seção I Da Assessoria Técnica

### Art. 33 - Compete à Assessoria Técnica (ASSTEC):

I- assessorar o Subsecretário no exercício de suas atribuições e apoiar no exame e na condução dos assuntos de sua competência; II- atuar e acompanhar projetos específicos e priorizados pelo Subsecretário, de forma coordenada com a Subsecretaria e suas subordinadas, visando à modernização da gestão e melhoria contínua do desempenho institucional:

III- apoiar tecnicamente a tomada de decisão nos assuntos relativos à

IV- acompanhar e assessorar nos assuntos de Tecnologia da Informação endereçados à Subsecretaria; e

V- disseminar pela Subsecretaria e suas subordinadas, orientações da

### Seção II Da Superintendência de Inovação e Modernização

# Art. 34 - Compete à Superintendência de Inovação e Modernização

I- estabelecer diretrizes e apoiar a Administração Pública Estadual no

desenvolvimento de projetos de redesign em processos e serviços focados nos usuários e alinhados à estratégia de transformação governo digital estadual governamental;

II- disseminar a cultura de inovação em processos para acelerar o processo de desburocratização e transformação digital na Administração Pública Estadual, em coordenação com a Subsecretaria de Proietos Especiais em Inovação:

III- contribuir para a transformação de processos, habilidades e cultura digital no governo por meio de fóruns, debates, workshops, e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos, capacitação e aprendizado coletivo, estimulando a cultura da desburocratização e transformação digital no governo do estado;

IV- gerenciar o portfólio das demandas de desburocratização em processos e serviços para transformação digital;

V- propor prioridades e alocação de recursos para os esforços de transformação de processos e serviços;

VI- identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar iniciativas inovadoras de processos e serviços de forma articulada com a sociedade:

VII- estabelecer as diretrizes de atuação do Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro: e

VIII - identificar atores estratégicos e realizar parcerias para a promoção da transformação digital na gestão pública estadual, no que tange a processos e servicos.

#### Subseção I Do Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro

Art. 35 - Compete ao Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (EPERJ):

I- promover a intersetorialidade e a integração da inovação em processos com base na eficiência e na melhoria da qualidade de processos e serviços públicos;

II- alinhar a governança com o desenho global de processos e ser-

III- aumentar a maturidade em processos nas unidades por meio do uso de metodologias, tecnologias de inovação e linguagem clara, compreensível ao cidadão:

IV- prestar assessoramento técnico na desburocratização e inovação em processos e serviços alinhados com a governança do Poder Executivo:

V- criar um ambiente favorável à inovação em processos, propiciando conexões.

construção colaborativa e aprendizado;

VI- executar e apoiar projetos de inovação em processos que visem à desburocratização e a transformação digital de serviços públicos;

VII- publicizar suas atividades e resultados por meio de notícias, relatórios e organização de eventos, difundindo interna e externamente projetos, práticas e métodos inovadores em processos e serviços;

VIII- realizar sondagens, estudos e pesquisas sobre inovação conceitual, ferramental e metodológica dos processos e serviços públicos; IX- monitorar, apoiar e relatar a situação nos diversos projetos da transformação de processos e serviços; X- exercer a função de Secretaria Executiva do Fórum de Simplifica-

XI- desenvolver e experimentar conceitos, ferramentas e métodos para inovação em processos e serviços públicos.

Parágrafo Único - O Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro encontra-se no mesmo nível hierárquico de uma Coordenadoria, possuindo as mesmas competências gerais.

### Seção III Da Superintendência de Processos Administrativos Eletrônicos

Art. 36 - Compete à Superintendência de Processos Administrativos Eletrônicos (SUPPAE):

definir diretrizes e propor normativos referentes ao uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

II- atuar, ouvindo o órgão central em tecnologia da informação e comunicação do Estado, na definição de requisitos, especificações e parametrizações pertinentes a integração do SEI-RJ com sistemas de negócio, visando automatizar, desburocratizar e simplificar as tarefas administrativas:

III- apoiar, fomentar e sugerir a adoção de outras ferramentas para a realização de atividades que não demandem a constituição de processos administrativos, racionalizando o uso do SEI-RJ e desburocratizando atividades administrativas;

IV- atuar no desenvolvimento e implantação de projetos e atividades de simplificação e digitalização dos serviços públicos estaduais, em temas relacionados ao SEI-RJ; e

V- promover e incentivar a capacitação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital no que diz respeito ao uso do SEI-

### Subseção I

### Da Coordenadoria de Gestão do SEI-R.I

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Gestão do SEI-RJ (COOG-

I- administrar o SEI-RJ, no âmbito do Poder Executivo do Estado do

II- gerenciar os dados utilizados para a parametrização do SEI-RJ; III- apoiar os órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro na or-

ganização e utilização dos processos administrativos eletrônicos; IV- apojar os órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro na elaboração de documentos padrão e validá-los para vinculação ao sistema informatizado de tramitação eletrônica dos processos administra-

V- capacitar os pontos focais e usuários dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro na operação do sistema informatizado; e

VI- prestar suporte aos pontos focais, usuários internos e externos do

### Seção IV

# Da Superintendência de Gestão por Dados e Resultados

Art. 38. Compete à Superintendência de Gestão por Dados e Resul-

I- coordenar as ações relativas à agenda de inteligência de dados em projetos de transformação digital e à estratégia de dados do Poder

II- supervisionar a definição e a implementação de metodologia de gestão dos projetos de transformação digital liderados pela Secretaria de Transformação Digital;

III- estabelecer a interlocução com as áreas técnicas do PRODERJ envolvidas no processo de estruturação e monitoramento de projetos: IV- estabelecer a interlocução necessária com as áreas técnicas do PRODERJ envolvidas nas iniciativas de governança, proteção e inteligência de dados;

V- produzir e fomentar o desenvolvimento de produtos de dados relacionados aos projetos de transformação digital conduzidos pela Se-

VI- orientar os estudos e propostas de uso de dados e evidências para ganho de eficiência, melhoria no serviço público prestado e bom uso dos recursos públicos.

### Subseção I Da Coordenadoria de Gestão por Resultados

Art. 39 - Compete à Coordenadoria de Gestão por Resultados (CO-

I- definir e implementar metodologia de gestão de projetos de transformação digital no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

II- estruturar e monitorar os projetos e respectivos indicadores associados da agenda de transformação digital liderados pela SETD, de acordo com a metodologia aplicada:

III- apoiar as áreas da SETD na estruturação e monitoramento de projetos de desburocratização e transformação digital; e

IV- modelar painéis e relatórios de acompanhamento dos projetos de transformação digital liderados pela SETD.

### Subseção II Da Coordenadoria de Gestão de Dados e Inteligência

Art. 40 - Compete à Coordenadoria de Gestão de Dados e Inteligência (COODADI):

I- produzir e fomentar o desenvolvimento de produtos de dados relacionados aos projetos de transformação digital conduzidos pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), especialmente a construção de painéis e a análise de dados para melhoria de serviços

II- promover a integração de dados entre sistemas de negócio em projetos de transformação digital com o objetivo de apoiar a automação de processos e a expansão de serviços digitais;

III- propor a estratégia de dados no Poder Executivo Estadual, integrada à estratégia de Governo Digital do Estado, a fim de promover a cultura de dados, compartilhamento, conformidade e qualidade dos dados e apoiando as acões relacionadas à disponibilização de dados à sociedade, no âmbito das competências da SETD e observadas as competências dos demais órgãos e entes relacionados ao tema;

IV- propor modelo de custos de serviços públicos e ferramenta de visualização de dados relativos ao impacto do processo de desburocratização e transformação digital em termos de economia de tempo e custos financeiros; e

V- promover e incentivar a capacitação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital no que diz respeito à temática de dados.

# TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 41 - Incumbe ao Secretário da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

I- praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do

II- controlar os atos de gestão dos Subsecretários;

III- baixar normas reguladoras das atividades administrativas da SETD:

IV- orientar a atividade administrativa geral da SETD:

V- constituir comissões, grupos de trabalho, comitês e câmaras técnicas setoriais ou temáticas, com o objetivo de integrar e apoiar processos internos, com a participação da sociedade civil, quando neces-

VI- celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos necessários às atividades da SETD:

VII- propor alterações da estrutura básica e modificações dos Quadros e Tabelas de Pessoal da SETD, bem como propor a realização de concurso para admissão de servidores:

VIII- propor alteração no Plano de Cargos, Vencimentos e de Salários da SETD, observada a legislação vigente;

IX- propor a lotação numérica das unidades estruturais;

X- propor ao Governador do Estado do Rio de Janeiro a nomeação, exoneração, designação e dispensa dos titulares de cargos de provimento em comissão dos Quadros e Tabelas de Pessoal da Secre-

XI- determinar a instauração de sindicância administrativa, a ser conduzida por comissão própria ou pela Corregedoria Interna, com o intuito de apurar irregularidade no serviço público e identificar as pessoas nele envolvidas, e aplicar as penalidades disciplinares de sua competência:

XII- remeter, após apuração da Controladoria Interna, os autos da sindicância ao órgão estadual competente para instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar falta ou infração de servidor

XIII- autorizar o afastamento de servidores para desempenho em outros órgãos ou entidades da administração pública, bem como para missões oficiais ou estudos, participação em congressos, conclaves, conferências ou reuniões, ressalvados os casos que dependam de autorização do Governador do Estado;

XIV- aprovar, no âmbito da SETD, o orçamento-programa e submetêlo ao Governador do Estado;

XV- autorizar licitações, ordenar despesas e autorizar pagamentos;

XVI- avocar o exame e a solução de qualquer assunto sem prejuízo da competência originária ou delegada;

XVII- autorizar a expedição de certidões;

XVIII- aprovar, no âmbito da SETD, o balanço geral, os balancetes, os processos de tomadas de contas e demais demonstrativos a serem submetidos aos órgãos fiscalizadores e às autoridades superiores,

quando for o caso; XIX- representar a SETD em juízo, ou fora dele, podendo nomear procuradores;

XX- delegar competências; e

XXI- editar os atos normativos complementares necessários ao funcionamento da SETD.

### CAPÍTULO II DOS SUBSECRETÁRIOS

Art. 42 - Incumbe aos Subsecretários

I- propor ações e medidas visando ao desenvolvimento eficaz dos programas, projetos e atividades da Secretaria;

II- controlar, orientar, coordenar e supervisionar o trabalho desempenhado pelas Superintendências, Diretorias e respectivas Coordenadorias, Escritórios e Assessorias subordinadas à sua área de atuação, praticando todos os atos de gestão necessários à execução das políticas, diretrizes e atividades da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

III- representar e substituir o Secretário por ocasião de suas ausências, afastamentos e impedimentos, em suas respectivas áreas de

IV- aplicar a penalidade disciplinar de sua competência: e

V- executar as tarefas de sua competência estabelecidas no Art. 19 deste Regimento Interno, bem como as eventualmente delegadas.

### **CAPÍTULO III** DO CHEFE DE GABINETE

Art. 43 - Incumbe ao Chefe de Gabinete (CheGab):

I- assessorar o Secretário na condução e supervisão dos assuntos da Secretaria, interagindo com os demais setores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

II- apoiar e assistir ao Secretário no relacionamento institucional da Secretaria com o Governo Estadual, com outros poderes, organizações e entidades públicas ou privadas;

III - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Chefia de Gabinete da Secretaria, de modo que se cumpram suas finalida-

IV - executar as tarefas de sua competência estabelecidas no Art. 11 deste Regimento Interno.

### CAPÍTULO IV DOS ASSESSORES-CHEFE

Art. 44 - Incumbe aos Assessores-Chefe:

I- promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilida-

II- exercer a orientação e direção dos trabalhos da unidade sob sua coordenação: III- promover a divisão racional de atividades e trabalhos entre as

equipes de sua área de atuação, assegurando o acompanhamento e

controle de resultados e prazos, promovendo a coerência e a racio-nalidade das formas de execução; IV- desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desen-

volvendo estudos e pesquisas, prestando assessoramento, consultoria e emitindo pareceres nos temas solicitados;

V- estudar e interpretar normas gerais e especiais: e

VI- apresentar ao superior imediato, quando solicitado, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços.

§ 1º - São considerados Assessores-Chefes os titulares das seguintes unidades: Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais; Assessoria Jurídica: Auditoria Interna: Corregedoria Interna: e Ouvidoria

§ 2º - No caso do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica, compete interagir junto à Procuradoria Geral do Estado, buscando orientações e troca de informações quanto à legislação vigente.

### CAPÍTULO V DOS ASSESSORES ESPECIAIS

Art. 45 - Incumbe aos Assessores Especiais

I- assessorar na formulação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos, políticas e planos de ação da Secretaria;

II- desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desenvolvendo estudos e pesquisas, prestando assessoramento, consultoria e emitindo pareceres nos temas solicitados;

III- programar e coordenar tarefas, projetos, planos e participar de atividades que lhes forem atribuídas;

IV- estudar e interpretar normas gerais e especiais; e

V- desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser

#### CAPÍTULO VI DO AUDITOR INTERNO

### Art. 46 - Incumbe ao Auditor Interno:

I- assessorar o Gabinete do Secretário na formulação de políticas e procedimentos de controles internos, contábeis, financeiros e administrativos da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

II- aprovar os pareceres nos processos e nas consultas encaminhados à Controladoria Geral do Estado, pertinentes à sua competência; e III- emitir juízo de valor no parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis referentes aos processos de prestação de contas.

### CAPÍTULO VII DO OUVIDOR INTERNO

### Art. 47 - Incumbe ao Ouvidor Interno:

I- recepcionar, examinar, dar tratamento às manifestações e pedidos de acesso à informação encaminhados para a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) ou para a Unidade de Ouvidoria Setorial (UOS) do Ente Vinculado, dando prosseguimento aos setores competentes para as providências cabíveis;

II- realizar a mediação administrativa com os setores para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e resultado de sua manifestação, a fim de que a conclusão ocorra dentro do prazo legal esta-belecido;

III- organizar, analisar, consolidar, responder, guardar e registrar as informações oriundas das demandas recebidas pela Unidade de Ouvidoria Setorial (UOS) do órgão vinculado, encaminhadas pelo Cidadão, repassadas para a SETD;

IV- propor ao Secretário o estabelecimento de normas e prazos junto aos órgãos da SETD para a prestação de informações e o encaminhamento das providências solicitadas, em resposta às demandas dos cidadãos:

V- publicitar as atividades, ações e resultados alcançados pela transparência e pelo sistema de ouvidoria;

VI- assessorar o titular do órgão interno ou entidade nos assuntos relacionados com as atividades de ouvidoria e transparência pública;

VII- promover a organização e implementação dos serviços para realizar o atendimento presencial, on line, telefônico, por carta ou correio eletrônico, para o exercício das competências da Ouvidoria; e

VIII- observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, as diretrizes emanadas do colegiado responsável pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

### CAPÍTULO VIII DO CORREGEDOR INTERNO

### Art. 48 - Incumbe ao Corregedor Interno:

I- instruir, encaminhar e responder as demandas decorrentes de procedimentos disciplinares com base em denúncias e relatórios encami nhados para a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), quando estes indicarem infração disciplinar ou apresentarem indícios de sua ocorrência, e nas denúncias apresentadas;

II- recomendar ao titular da Secretaria, no âmbito de sua atuação preventiva e com base nas informações resultantes de procedimentos apuratórios, a adoção de medidas para aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência de ilícitos funcionais, conforme orientações normativas emanadas pela Corregedoria Geral do Estado;

III- manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso:

IV- fazer instaurar sindicâncias por determinação do Secretário;

V- controlar o andamento dos procedimentos, prazos e trabalhos executados nas sindicâncias; e

VI- cumprir as demais determinações previstas no Art. 18 deste Regimento.

### CAPÍTULO IX DOS SUPERINTENDENTES E DIRETORES

# Art. 49 - Incumbe aos Superintendentes e Diretores:

I- executar as tarefas da competência de suas áreas de atuação, conforme definido neste Regimento Interno;

II- desempenhar as tarefas atribuídas pelo Subsecretário do setor organizacional ao qual estiver subordinado funcionalmente;

III- apresentar ao superior imediato relatório dos trabalhos realizados pela Superintendência/ Diretoria e setores vinculados: IV- sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos rea-

lizados pela Superintendência/Diretoria;

V- interagir com os setores vinculados, promovendo uma coordenação adequada dos serviços;

VI- atender adequadamente aos padrões de qualidade dos produtos e servicos: e

VII- administrar os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe forem alocados.

# CAPÍTULO X

# DOS ASSESSORES

# Art. 50 - Incumbe aos Assessores:

I- assessorar, em caráter geral, o dirigente ao qual esteja diretamente

II- estudar e interpretar normas administrativas gerais e especiais: III- examinar, estudar e preparar o expediente submetido ou encaminhado ao dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;

IV- desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desen-

e emitindo pareceres nos temas solicitados: V- rever processos e elaborar relatórios e pareceres; e

VI- exercer outras atribuições que lhes forem incumbidas dentro das áreas de suas respectivas especializações.

### CAPÍTULO XI DOS COORDENADORES

# Art. 51 - Incumbe aos Coordenadores:

I- gerenciar, orientar e acompanhar a execução das tarefas da competência de suas respectivas áreas de atuação;

II- desempenhar as tarefas atribuídas pela direção do setor organizacional ao qual estiver subordinado funcionalmente:

III- apresentar, ao superior imediato, relatório dos trabalhos realizados

pela Coordenadoria; IV- sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos realizados pela Coordenadoria;

V- sugerir a normatização dos procedimentos internos inerentes à sua área de atuação, com base nas diretrizes gerais estabelecidas pela

Superintendência/Diretoria; VI- interagir com as demais Coordenadorias, promovendo uma gerência adequada dos serviços;

VII- atender adequadamente aos padrões de qualidade dos produtos

e servicos: e

VIII- administrar os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe forem alocados

# CAPÍTULO XII DOS ASSISTENTES

# Art. 52 - Incumbe aos Assistentes

- I- assistir ao dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;
- II- informar e encaminhar processos:
- III- preparar despachos do dirigente ao qual esteja diretamente subor-

IV- exercer outras atribuições correlatas

### CAPÍTULO XIII DOS SECRETÁRIOS ADMINISTRATIVOS

### Art. 53 - Incumbe aos Secretários Administrativos:

I- organizar as agendas de trabalho;

II- receber e distribuir correspondências; III- manter contatos telefônicos atualizados:

IV- recepcionar pessoas; V- executar serviços de apoio administrativo; e

VI- encaminhar expediente despachado pelo dirigente ao qual esteja

### TÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS **BALANÇOS**

Art. 54 - Os orçamentos, a programação financeira e os balanços da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), respeitadas as suas peculiaridades, obedecerão aos padrões e normas instituídas por legislação própria, especialmente o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e seus regulamentos.

# TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 55 O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD) é o aprovado pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, com alterações promovidas pela legislação posterior.
- Art. 56 O regime jurídico do servidor público efetivo da Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD) é o estatutário, na forma prevista no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, com alterações promovidas pela legislação posterior.
- Art. 57 Após a nomeação, o desempenho do servidor, para fins de permanência no cargo, será acompanhado pela Corregedoria Interna.

Parágrafo Único - Durante o período de estágio probatório o desempenho do servidor será avaliado por comissão instituída para este fim, qual deverá encaminhar à Corregedoria Interna relatório com vistas à adoção dos procedimentos necessários à confirmação ou à exoneração do servidor, conforme o caso, por decisão do Secretário.

Art. 58 - O procedimento para instauração e tramitação das sindicâncias e as penalidades aplicáveis aos servidores da autarquia obedecerão aos normativos estaduais em vigor, em especial, o Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, e o Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 59 - Aplica-se à Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD) o disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e demais legislações aplicáveis, atinentes ao Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 60 - A Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD) poderá celebrar acordos, contratos, convênios, termos de parceria e de ajustamento de condutas, e instrumentos similares, com a Administração Pública, em especial, mas não restrito, às administrações estaduais e municipais, suas autarquias e fundações, bem como empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e organizações privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à realização de seus objetivos.

Art. 61 - A Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD). por ato de seu Secretário, poderá criar comitês, grupos de trabalhos e câmaras técnicas setoriais ou temáticas, com o objetivo de integrar e apoiar processos internos, com a participação da sociedade civil, quando necessário.

Art. 62 - Compete aos servidores da Secretaria de Estado de Transformação Social (SETD) o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas unidades às quais estiver subordinado, aplicando-se o disposto na legislação em vigor no caso de descumprimento, excetuada hipótese

Art. 63 - Os casos omissos neste Regimento, e aqueles que venham a suscitar dúvidas em sua aplicação, serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Transformação Digital.

Art. 64 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

# **ANEXO ÚNICO**

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SETD

### I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO SECRE-TÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:

1.Gabinete do Secretário (GABSEC) 1.1Chefia de Gabinete (CHEGAB)

1.1.1Assessoria Especial (ASSESP)

1.2Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais (ASSCOM) 1.3Assessoria Jurídica (ASSJUR)

1.4Auditoria Interna (AUD)

1.5Corregedoria Interna (CORREG)

1.6Ouvidoria Interna e Transparência (OUVI)

#### II - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES SUBORDINADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:

2.Subsecretaria Executiva (SUBEXE)

2.1Assessoria Especial (ASSEXE)

2.2Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO)

2.3Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF)
2.3.1Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (COO-

2.3.1.1Assessoria Setorial de Contabilidade (ASSCONT)
2.3.2Coordenadoria de Contratações (COOCONT)

2.3.2.1Assessoria Setorial de Cotação de Preços (ASSCP)

2.3.3Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos (COOADM)

3. Subsecretaria de Projetos Especiais em Inovação (SUBPEI)

3.1Assessoria Especial (ASSPEI) 3.2Superintendência de Fomento à Inovação (SUPFI)

4. Subsecretaria de Desburocratização e Governo Digital (SUBDGD)

4.1Assessoria Técnica (ASSTEC) 4.2Superintendência de Inovação e Modernização (SUPIM)

4.2.1Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (EPERJ)

4.3 Superintendência de Processos Administrativos Eletrônicos (SUP-PAE)

4.3.1Coordenadoria de Gestão do SEI-RJ (COOGSEI)

4.4Superintendência de Gestão de Dados e Resultados (SUPGDR) 4.4.1Coordenadoria de Gestão por Resultados (COOGPR)

# 4.4.2Coordenadoria de Gestão de Dados e Inteligência (COODADI)

# III- COMISSÕES:

a)Comissão Permanente de Licitação b)Comissão de Pregão

### IV- ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS:

a)Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ)

b)Conselho Estadual de Tecnologia da Informação (CONSETI)

ld: 2477107

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.082 DE 05 DE MAIO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/000234/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Acanga Soluções em Recursos Humanos LTDA-ME, por meio do processo n.º SEI-120211/000234/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos sequintes servidores:

será composta pelos seguintes servidores: Gestor: Jamille Naíra Torezani Kede, ID Funcional n.º 5117749-8; Suplente do Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID Funcional n.º 5125972-9: Fiscal: Gabriele Rodrigues dos Santos, ID Funcional n.º 5133643-0; Fiscal: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional n.º 5133560-3;

Suplente de Fiscal: Caroline Estevão da Silva, ID Funcional n.º 5133560-3; 5139825-7;

Fiscal Administrativo: Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional

n.º 5133816-5; e
Suplente do Fiscal Administrativo: Gabriel José Balthazar Barbosa, ID
Funcional n.º 5127132-0.

Funcional n.º 5127132-0.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 007/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.073, de 13 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

# FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2477058

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.083 DE 05 DE MAIO DE 2023 ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRO-DERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pe Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000014/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 004/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo n.º SEIa empresa Claro 150016/000014/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n.º 4347507-8;
Suplente de Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4; Fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº

Suplente de Fiscal Requisitante: Marcus Vinícius Villaça, ID Funcional 2822187-7

11 2022107-7, Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional n.º 4372004-8; Suplente de Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0:

434985-0; Fiscal Administrativo: Andrea Coelho de Moraes, ID Funcional nº 5122476-3; e Suplente de Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, Art. 3° - A Comissao tera a incumbencia de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 004/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 983, de 26 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro. 05 de maio de 2023

# FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2477059

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.084 DE 05 DE MAIO DE 2023

CALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-

E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º ŚEI-150016/000014/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 005/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo n.º SEI-150016/000014/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n° 4347507-8; Suplente de Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4

Fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional n° 4349687-3; Suplente de Fiscal Requisitante: Marcus Vinícius Villaça, ID Funcional nº 2822187-7;

Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila. ID Funcional nº 4372004-8 Suplente de Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0;

Fiscal Administrativo: Andrea Coelho de Moraes, ID Funcional nº Suplente de Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional

n° 5114748-3

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 005/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRO-DERJ/PRE n° 984, de 26 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

# FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2477060

# CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.085 DE 05 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2023 E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº SEI-430002/000348/2023, RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 011/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa 3structure It LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/000348/2023.

430002/000348/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

Suplente do Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº

Fiscal Requisitante: Bruno Ricardo Soares, ID Funcional nº 4349717-

Siscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8; Suplente: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3; Fiscal Administrativo: Beatriz Pais de Souza Serpa, ID Funcional nº

Suplente do Fiscal Administrativo: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional nº 5134148-4.

**Art. 3º -** A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 011/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2023. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

# FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA DE 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/001084/2022 - Com base no Parecer 67/2023/PRODERJ/ASSJUR, RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor Total de R\$ 4.955,24 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), competência de dezembro 2022, em favor da OI S.A. - em recuperação judicial - CNPJ nº 33.000.118/0001-79, referente à despesa com prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixomóvel), nas modalidades Leon Leon Distância Mariago (LPN). dades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância internacional (LDI).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA DE 09/05/2023

PROCESSO № SEI-430002/001039/2022 - Com base no Parecer 64/2023/PRODERJ/ASSJUR, RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor Total de R\$ 5.082,47 (cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), competência de novembro 2022, em favor da OI S.A. - em recuperação judicial - CNPJ nº 33.000.118/0001-79, referente à despesa com prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixomóvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância internacional (LDI).

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 92 DE 05 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SE-JA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDA-DE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S), QUE DEU(RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDA-DE CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nºs SEI-330018/002057/2022 e SEI-460001/000251/2023,

# RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do(s) Agente(s) Público(s) Responsável(eis) que de(ram), causa à situação de nulidade contratual que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas. Processo nº SEI 330018/002057/2022.

Art. 2º- Designar a servidora Thaís Costa Baioneta, Id Funcional: 1180747, para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 05 de maio de 2023

## URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2477045

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEIC Nº 94 DE 08 DE MAIO DE 2023

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PER-MANENTE DE TOMADA DE CONTAS E TO-MADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-TRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES. no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Proce nº SEI-460001/000046/2023,

#### **CONSIDERANDO:**

o teor da Deliberação n° 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que Dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de con-tas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Instrução Normativa nº 22/2013, da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de Tomadas de Contas;
- a cessão do servidor Armando Alves Lavouras Junior para compor esta Comissão:
- que a presente Resolução não acarretará aumento de despesa, pois cria órgão interno permanente composto por servidores ocupantes de cargo já existente na SEIC;

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, composta por 03 (três) membros titulares, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) suplente e 01 (um) secretário, todos servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo nos moldes do artigo 6° da Deliberação n° 279 do TCE/RJ.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

Caren Cristine da Silva Pereira - Id. Funcional: 4364583-6; Débora Cristina Magno Bento - Id Funcional: 4416500-5 e Armando Alves Lavouras Junior - Id Funcional: 5007688-4.

Art. 3º - Caberá à Caren Cristine da Silva Pereira a Presidência da presente Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, à Débora Cristina Magno Bento a suplência e ao Armando Alves Lavouras Junior a função de secretário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2023

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2477051

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 08 /05/2023 PÁGINA 48- 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1041 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE OBRAS, NO PERÍODO DE 12 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2023.

Onde se Lê:

Art. 1º - ...no Período de 12/06/2023 a 28/06/2023...

Art. 1º...no período de 12/07/2023 a 28/07/2023...

ld: 2476885

# FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATOS DO PRESIDENTE DE 19.04.2023

DESIGNA, a contar de 01.04.2023, os servidores ISABELLE FERREIRA LEAL, Id. Funcional nº 5120144-5; EVANDRO XAVIER NATALIA, Id. Funcional nº 5128334-4; e GLEIDSON PORTELA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5122827-0, instituindo a comissão para fins fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI E-16/002/008950/2019, a favor da STRATA ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 068/2021, em atendimento ao Decreto 45.600/2016 - Processo nº SEI E-16/002/008950/2019.

# DE 25.04.2023

DESIGNA, a contar de 01.02.2023, os servidores JENNIPHER O'QUENIA LIMA DE MATOS, Id Funcional nº 5138152-4; EVANDRO XAVIER NATALIA, Id. Funcional nº 5128334-4; e ISABELLE FERREIRA LEAL, instituindo a comissão para fins fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI E-17/003.003333/2013, a favor da PRODEC CONSULTORIA PARA DE-CISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, relativo ao Contrato nº 119/2014, em atendimento ao Decreto 45.600/2016 - Processo nº SEI E-17/003.003333/2013.

# DE 03.05.2023

CESSAR, a contar de 21.03.2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional IV, de 02/06/2022, publicado no Bider nº 100/2022, pertinente à supervisão do Contrato nº 031/2020, a cargo do engenheiro PAULO ROBERTO DE ARAUJO PADILHA, ID funcional nº 5102771-2. - PROCESSO Nº SEI-330032/002612/2023.

# FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATOS DO PRESIDENTE DF 03 05 2023

EXONERAR, com validade a contar de 08 de maio de 2023, JANAI-NA PACHECO DUTRA DE FARIAS, ID Funcional nº 5137117-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da As-

sessoria Jurídica, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/002540/2023.

NOMEAR, com validade a contar de 08 de maio de 2023, DANIELLA MACHADO FERREIRA, CPF 089.995.577-07, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Assessoria Jurídica da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-320032/002540/2033 Executivo do Estad 330032/002540/2023.

#### DE 05.05.2023

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE, ID Funcional nº 5112523-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da 9ª Residência de Obras e Conservação, símbolo DAS-8, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº SEI\_330032/00/2661/2023 Janeiro. Processo nº SEI-330032/002661/2023

NOMEAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE, ID Funcional nº 5112523-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 9ª Residência de Obras e Conservação, símbolo DAS-8, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoa Civil do Poder Executivo do Estado do Pio de Janeiro Processo nº SEI Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/002661/2023

#### DE 08.05.2023

NOMEAR, com validade a contar de 05 de maio de 2023, RAFAEL PIMENTEL RIBEIRO, ID Funcional 4432321-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/002739/2023

ld: 2477132

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 792 DE 08 DE MAIO DE 2023 DESIGNA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO RAFAEL CAVALCANTI CID E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no que consta no Processo nº SEI-220007/001961/2020, - a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente

- dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas de-
- a determinação contida no art. 35, § 3° do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979;
- o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o ato do Procurador-Geral do Estado de 26.04.2023, publicado no DOERJ de 28.04.2023;

o ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 02.05.2023, publicado no DOERJ de 03.05.2023; RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Procurador do Estado RAFAEL CAVALCANTI CID, Id. Stuncional nº 41955005, na Procuradoria da AGENERSA.

§1º - O Procurador do Estado mencionado no caput atuará em auxílio ao Procurador-Geral da AGENERSA, nomeado no ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 21.12.2021, publicado no DOERJ de 21.12.2021, no exercício das funções definidas no Regimento Interno

21.12.2021, no exercicio das funções definidas no Regimento Interno da Agência. §2º - Para execução do previsto no parágrafo anterior, o Procurador do Estado mencionado no caput terá as mesmas prerrogativas e funções do Procurador Geral da AGENERSA, exceto aquelas inerentes ao cargo deste último. §3º - O Procurador do Estado mencionado no caput, sem prejuízo de suas atribuições, responderá pelo expediente da Procuradoria da AGENERSA nas eventuais faltas e impedimentos do Titular da Procuradoria Geral.

curadoria Geral.

**54°** - Conforme o Regimento Interno da AGENERSA, a Procuradoria da Agência permanece chefiada pelo Procurador-Geral nomeado no ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 21.12.2021, publi-

ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 21.12.2021, publicado no DOERJ de 21.12.2021.

Art. 3º - Fica designado o servidor Matheus Sena Ferreira da Cunha, ID Funcional nº 50889087, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente da Procuradoria da AGENERSA nas eventuais faltas e impedimentos do Titular da Procuradoria Geral e do Procurador mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

Conselheiro-

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

# DE 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/001574/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente à aquisição de itens de copa (acúcar, adoçante e café), no valor global de R\$ 10.338,00 (dez mil trezentos e trinta e oito reais), em favor da empresa RAFAEL C. BRAZ CANTINA E RESTAURANTE ME, CNPJ: 97.525.469/0001-86, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer 148 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI - 51142519).

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E **ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL** 

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E SELE-ÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FOR-MA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com o Decreto no 48.30, de 01de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° SEI-150001/029479/2022.

CONSIDERANDO administrativo SFI processo 470001/000067/2023, do Edital de Credenciamento Edital Credenciamento dos Serviços de Proteção social básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, Publicado em 21 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise e Seleção, que é o órgão colegiado destinado a:

- processar e julgar os requerimentos de credenciamentos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, publicados por esta Secretaria até a data de 20 de abril de 2023:
- apurar e classificar projetos oriundos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS publicados pela Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável com vigência:

Parágrafo Único - A Comissão de Análise e Seleção instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, sendo obrigatório, no mínimo, um servidor membro efetivo da administração pública, em conformidade com o art. 2°, X da Lei Nº 13.019/2014;

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Análise e Seleção, abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Nome	Função	Servidor	ID funcional
PALOMA GALDI- NO DA COSTA	Membro	Comissionado	5103004-7
DANIELE DE SOUZA CORDEI- RO DA SILVA	Membro	Comissionado	5131314-6
LUCIANA CHA- VES HUGUENIN	Membro	Efetivo	4412856-8

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de cre-

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12, 813 de 2013:
- II participação da Comissão de Seleção da parceria;
- III participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão:
- IV prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;
- V Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou
- VI Doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado. Art. 4º - A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar asses-
- soramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos
- Art. 5º São obrigações da Comissão de Análise e Seleção: I - acompanhar todo processo de Seleção Pública pará o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Secretaria e seus respectivos projetos;
- II acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;
- III acolher todos os requerimentos protocoladas na SEIJES pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Secretaria;
- IV analisar a validade os documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as dispo-sições do Edital e seus anexos;
- V prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;
- VI dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo se-
- VII analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEIJES as possíveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais;

VIII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas

Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo

Art. 6º - A participação na Comissão de Análise e Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12/04/2023 revogando os efeitos da Resolução SEIJES nº 02 de 2023.

Rio de Janeiro. 08 de maio de 2023

#### ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

#### Procuradoria Geral do Estado

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

PROC. № SEI-140001/001862/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em favor da BPGR TECNOLOGIA E INFORMACAO EIRELI., que tem como objeto assinatura anual da base de dados DoiNet Brasil Dados Públicos, no valor total de R\$ 51.377,16 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de des-

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

#### DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/015997/2023 - GERSONIA MARIA MEN-DONÇA DE ALMEIDA - CPF nº 201.023.727-72 - Falecido: DJALMA GOMES VIEIRA. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, DEFIRO o pagamento do Auxílio Funeral.

ld: 2476976

ld: 2476835

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

# Secretaria de Estado da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO SECC Nº

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e o CONSÓRCIO RJ CIDADÃO, representado por sua empresa líder, SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/A.

S/A.

OBJETO: Resilição do Contrato SECC nº 001/2023, relativo à prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, envolvendo implantação, operação e manutenção, com disponibilização e adequação de espaço, para 3 (três) unidades do PROGRAMA POUPA TEMPO- RJ, situadas em Bangu, Zona Oeste do Rio de Janeiro; Duque de Caxias e São João de Meriti, ambas na baixada fluminense, com efeitos a partir do dia 08/05/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

FUNDAMENTO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-150001/028807/2022.

ld: 2477127

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO - TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº

06/2020.

FUNDAMENTO - Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2020, relativo à prestação de serviços de recolhimento e destino adequado aos resíduos sólidos, mediante manifesto de transporte de resíduos aos efluentes líquidos, mediante manifesto de transporte de resíduos aos efluentes líquidos.

viços de recolnimento e destino adequado aos residuos solidos, mediante manifesto de transporte de resíduos, aos efluentes líquidos e resíduos, incluindo materiais e equipamentos necessários.

VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.662.0065.2140.

NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.082.

FONTE DE RECURSO - 230.

DATA DE ASSINATURA - 05/05/2023.

PROCESSO SEI № E-12/079/198/2020.

Id: 2477012

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO - TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº

**PARTES -** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ESCRITÓRIO OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

e ESCRITORIO OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, com renúncia de reajuste, relativa à prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais e administrativos, de natureza trabalhista e cível, até o final da execução, em processos natureza trabalnista e civel, ate o final da execução, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, prevendo-se como âmbito principal de atuação nas Comarcas Capital do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e Brasília, de acordo com a distribuição, bem como em outras ações judiciais que eventualmente sejam propostas, firmada no bojo do Contrato nº 02/2018, pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 52.499,97 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e

sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.122.0002.2016.
NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.082.
FONTE DE RECURSO - 230.
DATA DE ASSINATURA - 04/05/2023.
PROCESSO SEI Nº E-12/079/438/2017.

ld: 2477013

#### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

# SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Planeiamento e Gestão e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

OBJETO: Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de criação de infraestrutura de serviços de Web Server, Instância de banco de dados e Serviços de administração, consultoria e sustentação do ambiente computacional hospeda-

VALOR: R\$ 253.792,92 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais, noventa e dois centavos). **PRAZO**: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 25/04/2023. EMPENHO: 2023NE00189.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-120001/014283/2020

ld: 2477124

#### Secretaria de Estado de Fazenda

#### SECRETARIA ESTADO DE FAZENDA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 -TERMO ADITIVO N° 07/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPE-

CIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA e a sociedade empresária ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no

008/2021, relativo à prestação dos serviços contínuos de suporte técnico oficial, abrangendo, o fornecimento de atualização e correção de versões de software e hardware (ID SIGA: 137455) para a solução especializada Oracle Exadata, mediante atendimento remoto em tempo integral, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana, via número telefônico e internet, na forma do Termo de Referência e Propostas Comerciais nº 5338957 e 5978742 da CON-TRATADA, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do rea-juste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666,

de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 10/05/2023. VALOR: R\$ 4.617.226,89 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-040063/000016/2020.

ld: 2476923

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES **CONSELHO PLENO** 

**AVISO** 

# DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão do Conselho Pleno deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 10 de maio de 2023 às 14h30min, em sessão presencial, serão distribuídos por sorteio aos Relatores, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos: Processo nº SEI-040087/000028/2020

RECURSO	PROCESSO	CONTRIBUINTE
41560	E-04/157143/2010	WEATHERHAVEN DO BRASIL COMERCIO E IND DE SIST DE ACAMP FECH LTDA
41561	E-04/157144/2010	WEATHERHAVEN DO BRASIL COMERCIO E IND DE SIST DE ACAMP FECH LTDA
65822	E-04/034/10804/2015	CASAS GUANABARA COMESTIVEL LTDA
65823	E-04/034/10808/2015	CASAS GUANABARA COMESTIVEL LTDA
66709	E-04/037/000441/2015	LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA
68581	E-04/022/001821/2016	LARTEX TECELAGEM LTDA
68672	E-04/022/001820/2016	LARTEX TECELAGEM LTDA
69890	E-04/040/001430/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI SA
69891	E-04/040/001434/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI SA
69892	E-04/040/1428/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
69895	E-04/040/001433/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI SA
69898	E-04/040/1438/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
69901	E-04/040/1429/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
69903	E-04/040/1435/2015	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
70694	E-04/038/000039/2017	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - IND COM EQUIP CONST S A
70695	E-04/038/000040/2017	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - IND COM EQUIP CONST S A
70722	E-04/046/001107/2017	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
71061	E-04/046/001873/2017	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
71555	E-04/044/000287/2017	AMBEV S/A
72228	E-04/040/000486/2016	LOJAS AMERICANAS S.A.
72337	E-04/041/2550/2017	MARCIA MARIA NEVES GONÇALVES
72657	E-04/008/000687/2018	ANJU'S PERSIANAS E DECORACOES LTDA ME
72748	E-04/016/631/2018	WM TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEL E CARGAS
73160	E-04/038/100046/2018	CECAL TECNO IND E COM DE EQUIP SOB ENCOMENDA LTDA
73406	E-04/033/000601/2016	GOL LINHAS AEREAS S/A
73768	E-04/211/2944/2018	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
73885	E-04/034/101901/2018	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
73886	E-04/034/1033/2018	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
73887	E-04/034/103370/2018	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
73919	E-04/211/002417/2018	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73997	E-04/037/100152/2018	MI- SWACO DO BRASIL
74141	E-04/039/766/2017	AVON COMESTICOS LTDA



74435	E-04/037/100119/2018	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
74548	E-04/211/122/2019	AMBEV S/A
74773	E-04/045/100002/2018	JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
74880	E-04/040/1024/2017	VIA VAREJO S/A
74952	E-04/037/100312/2018	VIA VANCEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
75065	E-04/035/1000312/2018	PARMAN COMÉRCIO E DISTRIBUICÃO LTDA
75005	E-04/040/1090/2017	VIA VAREJO S/A
75131		VIA VAREJO S/A VIA VAREJO S/A
75132 75152	E-04/040/001120/2017 E-04/040/1034/2017	VIA VAREJO S/A VIA VAREJO S/A
75152	E-04/040/1034/2017 E-04/040/1133/2017	
		VIA VAREJO S/A
75174	E-04/040/001019/2017	MA VAREJO S/A
75177	E-04/040/1128/2017	VIA VAREJO S/A
75206	E-04/037/100147/2018	M-I SWACO DO BRASIL - COMERCIO SERVICOS E MINERACAO LTDA
75256	E-04/037/100311/2018	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
75259	E-04/037/100293/2018	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
75288	E-04/040/1176/2017	VIA VAREJO S/A
75403	E-04/035/100206/2018	ATOR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
75404	E-04/035/100208/2018	ATOR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
75406	E-04/035/100207/2018	ATOR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
75407	E-04/035/100205/2018	ATOR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
75514	E-04/040/001129/2017	VIA VAREJO S/A
75541	E-04/040/1164/2017	VIA VAREJO S/A
75872	E-04/034/104844/2018	ALCA FOODS LIMITADA
75884	E-04/034/3932/2018	POSITIVA COMERCIO PRODUTOS PARA SAUDE
76021	E-04/211/021647/2019	VOLPE CARGO LOGISTICA LTDA
76076	E-04/211/20815/2019	CRBS S A
76316	E-04/211/018438/2019	TOYOTA DO BRASIL LTDA
76317	E-04/211/18904/2019	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
76318	E-04/211/18905/2019	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
76804	E-04/211/21455/2019	PLAST LABOR INSDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
76831	E-04/211/1952/2020	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
76844	E-04/211/2019/2020	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
76879	E-04/037/100122/2018	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
76943	E-04/211/8981/2020	VALERAÇO INSDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
76949	E-04/211/8412/2019	FURREPA'S BIJUTERIAS PRESENTES LTDA
77090	E-04/211/9451/2020	PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
77386	E-04/211/010979/2020	SANES BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA
77899	E-04/211/11841/2020	HI TRANSPORTES LTDA
77900	E-04/211/009451/2020	PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
78001	E-04/211/13608/2020	SAPORE S/A
78072	E-04/211/17134/2019	AMBEV S/A
78073	E-04/211/19305/2019	AMBEV S/A
78225	E-04/211/000255/2021	CLARO S/A
78245	E-04/211/3701/2021	PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAS E ALUMÍNIO LTDA
78358	E-04/211/3465/2021	RECICLYN COMERCIO E IND DE METAS LTDA
78420	E-04/211/006316/2021	CRBS S A
78615	E-04/211/5574/2020	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
78616	E-04/211/11943/2020	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
78684	E-04/211/005341/2020	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
78787	E-04/211/6475/2021	MIOLO WINE GROUP VITIVINICULTURA S/A
79024	E-04/211/8095/2021	BARCELOS CIA LTDA
79056	E-04/211/11717/2021	ESTALEIRO BRASFELS LTDA
7 0000	E 07/E11/11/11/E0E1	per mente presente el DIT

ld: 2477006

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - torna público que fará realizar a seguinte licitação: A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDENCIA - TOMA PL
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 04/23
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COM ENTREGA IMEDIATA E SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO IX.
DATA DE REALIZAÇÃO: 24/05/2023 às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI- 040161/000746/2023

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do Rioprevidência www.rioprevidencia.rj.gov.br , clicar em "Transparência" e depois em "Licitações". Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br.

ld: 2476969

E-11/60769/2008 E-11/60022/2009 E-11/60094/2009

Secretaria de	Estado de	Desenvolvimento	Econômico.	Indústria.	Comércio
	Liotatio ere	2 cocii ( oi ( iiiicii co	200110111100,	21101010111111	Comercio
e Serviços					

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

# **EDITAL**

A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída através da Portaria GPLAN Nº 35, de 04 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 11 de novembro de 2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pelo Arquivo Estadual do Rio de Janeiro, decreto N° 47.764 de 16 de setembro de 2021, torna público a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, será eliminada a documentação constante na Listagem de Eliminação de Documentos (51557597) do processo SEI-220009/000161/2023. O Edital de Eliminação de Documentos nº 01/2023, também se encontra disponível simultaneamente ao período desta publicação no site https://www.agerio.com.br/transparencia/gestao-de-documentos/.

Os interessados poderão solicitar a guarda dos documentos analógicos ou cópia impressa de documentos digitais, devendo, para tanto, comparecer ao órgão para retirá-los no prazo supramencionado.

# LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ATIVIDADE MEIO

CÓDIGO	Administração e Er TIPOLOGIA	DATA-LIMITE		ARQUIVAMENTO	OBSERVAÇÕES
12.07.11.10	Dragger de es	2008 2000	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Caiva I ED 01/2022
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de servidor	2008-2009	24	Unidades	Caixa LED 01/2023
					E-11/60098/2008
					E-11/60178/2008
					E-11/60428/2008
					E-11/60440/2008
					E-11/60441/2008
					E-11/60464/2008
					E-11/60471/2008
					E-11/60495/2008
					E-11/60524/2008
					E-11/60609/2008
					E-11/60650/2008
					E-11/60651/2008
					E-11/60653/2008
					E-11/60654/2008
					E-11/60669/2008
					E-11/60673/2008
					E-11/60689/2008
					E-11/60698/2008
	l				E-11/60722/2008

					E-11/00094/2009
					E-11/60111/2009
					E-11/60114/2009
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de servidor	2009-2009	20	Unidades	Caixa LED 02/2023
					E-11/60137/2009
					E-11/60138/2009
					E-11/60139/2009
					E-11/60430/2009
					E-11/60438/2009
					E-11/60439/2009
					E-11/60481/2009
					E-11/60531/2009
					E-11/60800/2009
					E-11/60852/2009
					E-11/60853/2009
					E-11/60854/2009
					E-11/60860/2009
					E-11/60861/2009
					E-11/60874/2009
					E-11/60881/2009
					E-11/60882/2009
					E-11/60883/2009
					E-11/60884/2009
					E-11/60889/2009
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de servidor	2009-2010	23	Unidades	Caixa LED 03/2023
					E-11/60907/2009
					E-11/60920/2009
					E-11/60921/2009
					E-11/60926/2009
					E-11/60927/2009
					E-11/60928/2009
					E-11/60953/2009
					E-11/61109/2009
					E-11/61129/2009
					E-11/61130/2009
					E-11/61134/2009
					E-11/60125/2010
					E-11/60275/2010
					E-11/60298/2010
					E-11/60366/2010
					E-11/60386/2010
					E-11/60404/2010
					E-11/60412/2010
					E-11/60425/2010
					E-11/60451/2010
					E-11/60463/2010



1											
					E-11/60464/2010						E-11/60499/2012
13.07.11.19	Processo de ca-	2010-2010	20	Unidades	E-11/60496/2010 Caixa LED 04/2023:						E-11/60505/2012 E-11/60506/2012
	pacitação e de-										E-11/60507/2012
	senvolvimento de servidor										E-11/60513/2012 E-11/60589/2012
					E-11/60513/2010						E-11/60624/2012
					E-11/60539/2010 E-11/60540/2010						E-11/60664/2012 E-11/60744/2012
					E-11/60546/2010						E-11/60776/2012
					E-11/60552/2010 E-11/60617/2010						E-11/60795/2012
					E-11/60620/2010						E-11/60811/2012 E-11/60818/2012
					E-11/60687/2010 E-11/60688/2010						E-11/60837/2012
					E-11/60727/2010						E-11/60846/2012 E-11/60901/2012
					E-11/60728/2010	13.07.11.19	Processo de ca-	2012-2013	21	Unidades	Caixa LED 10/2023:
					E-11/60748/2010 E-11/60765/2010		pacitação e de- senvolvimento de				
					E-11/60766/2010		servidor				
					E-11/60800/2010 E-11/60817/2010						E-11/60963/2012 E-11/61035/2012
					E-11/60840/2010						E-11/61044/2012
					E-11/60850/2010 E-11/60860/2010						E-11/61048/2012 E-11/61107/2012
					E-11/60869/2010						E-11/61120/2012
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de-	2010-2010	19	Unidades	Caixa LED 05/2023:						E-11/61138/2012
	senvolvimento de										E-11/61237/2012 E-11/61310/2012
	servidor				E-11/60902/2010						E-11/61319/2012
					E-11/60930/2010						E-11/61359/2012 E-11/61374/2012
					E-11/60938/2010 E-11/60976/2010						E-11/002/11/2013
					E-11/60983/2010						E-11/002/42/2013 E-11/002/104/2013
					E-11/60984/2010						E-11/002/104/2013 E-11/002/333/2013
					E-11/61006/2010 E-11/61023/2010						E-11/002/344/2013
					E-11/61026/2010						E-11/002/350/2013 E-11/002/478/2013
					E-11/61040/2010 E-11/61053/2010						E-11/002/482/2013
					E-11/61096/2010	13.07.11.19	Processo de ca-	2013-2013	19	Unidades	E-11/002/502/2013 Caixa LED 11/2023:
					E-11/61102/2010 E-11/61116/2010	13.07.11.19	pacitação e de-	2013-2013	19	Unidades	Оаіла LED 11/2023:
					E-11/61116/2010 E-11/61141/2010		senvolvimento de servidor				
					E-11/61142/2010		Servicion				E-11/002/530/2013
					E-11/61149/2010 E-11/61175/2010						E-11/002/570/2013
					E-11/61181/2010						E-11/002/548/2013 E-11/002/709/2013
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de-	2011-2011	18	Unidades	Caixa LED 06/2023:						E-11/002/808/2013
	senvolvimento de										E-11/002/854/2013 E-11/002/895/2013
	servidor				E-11/60211/2011						E-11/002/924/2013
					E-11/60292/2011						E-11/002/970/2013
					E-11/60293/2011						E-11/002/1025/2013 E-11/002/1032/2013
					E-11/60359/2011 E-11/60515/2011						E-11/002/1049/2013
					E-11/60548/2011						E-11/002/1078/2013 E-11/002/1115/2013
					E-11/60610/2011 E-11/60639/2011						E-11/002/11/3/2013
					E-11/60674/2011						E-11/002/1158/2013
					E-11/60688/2011						E-11/002/1188/2013 E-11/002/1273/2013
					E-11/60703/2011 E-11/60772/2011						E-11/002/1274/2013
					E-11/60811/2011	13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de-	2013-2014	22	Unidades	Caixa LED 12/2023:
					E-11/60865/2011 E-11/60872/2011		senvolvimento de				
					E-11/60873/2011		servidor				E-11/002/1428/2013
					E-11/60904/2011						E-11/002/1445/2013
13.07.11.19	Processo de ca-	2011-2011	19	Unidades	E-11/60905/2011 Caixa LED 07/2023:						E-11/002/1546/2013
	pacitação e de- senvolvimento de										
	servidor		1								E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013
											E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014
					E-11/60920/2011 E-11/60922/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014
					E-11/60920/2011 E-11/60922/2011 E-11/60945/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/521/2014 E-11/002/530/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/521/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/559/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/521/2014 E-11/002/539/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/639/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/659/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/943/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/521/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/659/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/6104/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/521/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011 E-11/61044/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011						E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/530/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/802/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/908/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61123/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011	13.07.11.19		2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014
					E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61044/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61289/2011 E-11/61289/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/5521/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014
13.07.11.19		2011-2012	19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61123/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011	13.07.11.19	pacitação e de-	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 Caixa LED 13/2023:
13.07.11.19	pacitação e de-		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60976/2011 E-11/60976/2011 E-11/61031/2011 E-11/61031/2011 E-11/61034/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/5521/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014
13.07.11.19			19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61038/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61289/2011 E-11/61336/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/943/2014 E-11/002/943/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1066/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/6092/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/11/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/8862/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/943/2014 E-11/002/943/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1066/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 Caixa LED 13/2023:  E-11/002/1064/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61346/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61344/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 Caixa LED 13/2023:  E-11/002/1064/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1144/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1352/2014 E-11/002/1352/2014 E-11/002/1363/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60976/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 Caixa LED 13/2023:  E-11/002/1064/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/610976/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61345/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61344/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61349/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/503/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1190/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1438/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60945/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61289/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61345/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61349/2011 E-11/61340/2011 E-11/61340/2011 E-11/61340/2011 E-11/61340/2011 E-11/61515/2011	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 Caixa LED 13/2023:  E-11/002/1066/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1443/2014 E-11/002/1540/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61515/2011 E-11/61515/2011 E-11/61515/2011 E-11/60153/2012 E-11/60154/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15541/2014 E-11/002/15541/2014 E-11/002/15541/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61346/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61344/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/6135/2011 E-11/6135/2011 E-11/61515/2011 E-11/6155/2011 E-11/6155/2011 E-11/60153/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1064/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1135/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61515/2011 E-11/61515/2011 E-11/61515/2011 E-11/60153/2012 E-11/60154/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15540/2014 E-11/002/15541/2014 E-11/002/15541/2014 E-11/002/15541/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61344/2011 E-11/61345/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61513/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60155/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/15/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/682/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1012/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1688/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/6092/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/610976/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/6135/2012 E-11/60154/2012 E-11/60250/2012 E-11/60250/2012 E-11/60362/2012 E-11/60362/2012 E-11/60362/2012 E-11/60362/2012 E-11/60362/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/699/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1688/72014 E-11/002/1777/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61344/2011 E-11/61345/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61513/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60155/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/106/2014 E-11/002/1064/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014
	pacitação e de- senvolvimento de servidor				E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60447/2012 E-11/60447/2012 E-11/60447/2012 E-11/60418/2012 E-11/60418/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de	2014-2014	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/862/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1165/2014 E-11/002/1135/2014 E-11/002/1135/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1777/2014
13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de servidor		19	Unidades	E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61369/2011 E-11/61369/2011 E-11/6136/2011 E-11/6134/2011 E-11/613/2011 E-11/61515/2011 E-11/60153/2012 E-11/60250/2012 E-11/60362/2012 E-11/6036/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012 E-11/60400/2012		pacitação e de- senvolvimento de servidor				E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/106/2014 E-11/002/1064/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1438/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014
	pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de	2012-2012			E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2012 E-11/6035/2012 E-11/6035/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60447/2012 E-11/60447/2012 E-11/60447/2012 E-11/60418/2012 E-11/60418/2012	13.07.11.19	pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de-	2014-2015	23	Unidades	E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/5505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1064/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1144/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/17883/2014 E-11/002/17883/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014
	pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de-	2012-2012			E-11/60922/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61031/2011 E-11/61037/2011 E-11/61085/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61301/2011 E-11/61345/2011 E-11/6035/2012 E-11/60154/2012 E-11/60154/2012 E-11/60367/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60400/2012 E-11/60401/2012 E-11/60400/2012 E-11/60401/2012 E-11/60418/2012 Caixa LED 09/2023:		pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de	2014-2015			E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/5505/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/559/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1064/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1065/2014 E-11/002/1144/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1352/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1540/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1687/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/17883/2014 E-11/002/17883/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014 E-11/002/1884/2014
	pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de	2012-2012			E-11/6092/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61336/2011 E-11/61336/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/61348/2011 E-11/6151/2011 E-11/6151/2011 E-11/61513/2011 E-11/61513/2011 E-11/60153/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6041/7/2012		pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de-	2014-2015			E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/888/2014 E-11/002/888/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/988/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1155/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1363/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1541/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1680/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1883/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014 E-11/002/1888/2014
	pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de	2012-2012			E-11/6092/2011 E-11/60945/2011 E-11/60946/2011 E-11/60951/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/60969/2011 E-11/61028/2011 E-11/61037/2011 E-11/61037/2011 E-11/61084/2011 E-11/61085/2011 E-11/61257/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61258/2011 E-11/61301/2011 E-11/61336/2011 Caixa LED 08/2023:  E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61346/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2011 E-11/61345/2012 E-11/6035/2012 E-11/6040/2012 E-11/60387/2012 E-11/60387/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/6040/2012 E-11/60418/2012 E-11/60418/2012 E-11/60418/2012 Caixa LED 09/2023:		pacitação e de- senvolvimento de servidor  Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de	2014-2015			E-11/002/1593/2013 E-11/002/1595/2013 E-11/002/1595/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/505/2014 E-11/002/509/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/645/2014 E-11/002/838/2014 E-11/002/888/2014 E-11/002/888/2014 E-11/002/898/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/998/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1005/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1011/2014 E-11/002/1013/2014 E-11/002/1040/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1066/2014 E-11/002/1145/2014 E-11/002/11352/2014 E-11/002/1352/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1364/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1686/2014 E-11/002/1688/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1778/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1777/2014 E-11/002/1883/2014 E-11/002/1888/2014 Caixa LED 14/2023:

					E-11/002/2123/2014 E-11/002/40/2015 E-11/002/50/2015 E-11/002/83/2015 E-11/002/1028/2015 E-11/002/1522/2015 E-11/002/1522/2015 E-11/002/1838/2015 E-11/002/2073/2015 E-11/002/2502/2015 E-11/002/2908/2015 E-11/002/2908/2015
13.07.11.19	Processo de ca- pacitação e de- senvolvimento de servidor	2015-2015	6	Unidades	Caixa LED 15/2023: E-11/002/3479/2015 E-11/002/3527/2015 E-11/002/3839/2015 E-11/002/3841/2015

					E-11/002/3854/2015 E-11/002/5574/2015
13.07.11.20	Processo de soli- citação de partici- pação em eventos	2013-2015	8	Unidades	Caixa LED 16/2023:
					E-11/002/922/2013
					E-11/002/1455/2013
					E-11/002/1521/2013
					E-11/002/1222/2015
					E-11/002/1919/2015
					E-11/002/2077/2015
					E-11/002/2094/2015
					E-11/002/5573/2015

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023 Giane Carneiro de Souza Ramos**Responsável pela eliminação**ID Funcional: 100005578 Nathália Brito Moysés Fragoso**Presidente da Comissão**ID Funcional: 100054715

ld: 2476810

# CANAIS DE ATENDIMENTO

# **SAC IOERJ**

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

# **Ouvidoria**

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

**(21)** 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

# Publicações no D.O.

# **Agência Rio**

(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

# **Agência Niterói**

(21) 2717-4427

agenit.ioerj@gmail.com



ANO XLIX - Nº 084 - PARTE I QUARTA-FEIRA - 10 DE MAIO DE 2023

LOMARDO RG 90877 E CAP PM RG 89699 CAMILLA FIGUEIREDO

SUPLENTES HCPM: MAJ PM RG 76906 HERON COREL DE OLI-

DE CASTRO

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### **EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 208/2023 - FUSPOM. PARTES: SEPM e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA CNPJ 40.600.760/0001-54.

**OBJETO:** Medicamentos PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

DOFR.I VALOR TOTAL: R\$ 1.897,50 (um mil oitocentos e noventa e sete

reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023. GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

SILVA FISCAIS HCPM: CAP PM RG 90877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO RG 90877 E CAP PM RG 89699 CAMILLA FIGUÉIREDO

DE CASTRO SUPLENTES HCPM: MAJ PM RG 76906 HERON COREL DE OLI-

FISCAIS HPM/NIT: MAJ PM FARM RG 89,490 ALEX FIGER e 2 SGT PM RG 79.360 IVANILDO GOMES DOS SANTOS

SUPLENTES HPM/NIT: CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COU-TINHO 0 **FUNDAMENTO:** constante no Processo n° SEI-

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 209/2023 - FUSPOM. PARTES: SEPM e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34

**OBJETO:** Medicamentos PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

VALOR TOTAL: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

350207/000289/2023 - PE SRP N° 142/2022 (FSERJ).

GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS HCPM: CAP PM RG 90877 PAULA NÍVEA GONCALVES

FISCAIS HPM/NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER e 2° SGT PM RG 79.360 IVANILDO GOMES DOS SANTOS SUPLENTES HPM/NIT: CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COU-

FUNDAMENTO: **FUNDAMENTO:** O constante no Processo 350207/000289/2023 - PE SRP N° 142/2022 (FSERJ).

ld: 2476892

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 202/2023 - FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA CNPJ 40.600.760/0001-54.

OBJETO: Medicamentos PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

VALOR TOTAL: R\$ 827,92 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa

e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS HCPM: CAP REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVA-

LHO RG 89495 ID 4349917-1 E CAP PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 ID4398917-9

SUPLENTES HCPM: MAJ MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 ID 4398751-6. Processo

**FUNDAMENTO:** O constante no Proces: 350207/000815/2022 - PE SRP N° 63/2022 (FSERJ).

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 203/2023 - FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.152.616/0001-53.

**OBJETO:** Medicamentos PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

DOERJ VALOR TOTAL: R\$ 110.160,00 (cento e dez mil cento e sessenta

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023 GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA

SILVA GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA

FISCAIS HCPM: CAP REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVA-LHO RG 89495 ID 4349917-1 E CAP PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 ID4398917-9 SUPLENTES HCPM: MAJ MICHELE MARTINS FERNANDES REIS

RG 89497 ID 4398751-6. **FUNDAMENTO:** O constante no Proces: 350207/000815/2022 - PE SRP N° 63/2022 (FSERJ). Processo

ld: 2476893

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## **EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: ORDEM DE FORNECIMENTO nº 047/2023 FUS-PARTES: SEPM e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ 04.307.650/0025-02.

VALOR TOTAL: R\$ 780.235,00 (setecentos e oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

OBJETO: Medicamentos

GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS HCPM: CAP PAULA NÍVEA GONCALVES LOMARDO RG 90877 E CAP CAMILLA FIGUEIREDO DE CÁSTRO RG 89699. SUPLENTES HCPM: MAJ HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 FUNDAMENTO: O constante no Proce 350207/000187/2023 - PE SRP N° 145/2021 (SES). Processo

ld: 2476894

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS  $N^\circ$ 

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

GESTOR: Bruno Pereira da Silva - ID 5096461-5. SUBSTITUTO: Bruno de Andrade Marchese - ID 4428616-3.

FISCAIS HCPM: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0, Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.971,00(um mil, novecentos e setenta e um

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000731/2022 ld: 2476944

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 090/2023

**OBJETO**: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ 24.602.657/0001-97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.649,70 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
8		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACÓdigo do Item: 6413.001.0155 (ID - 84312) MARCA: BLAU		SEPM 4500 HUPE/UERJ 0 TOTAL4500	R\$ 2,7400	R\$ 12.330,00
11		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA, FOR-MA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 15ML (APOS RECONSTITUICAO), APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6413.001.0189 (ID - 144157) MARCA: PHARLAB		SEPM 300 HUPE/UERJ 95 TOTAL 395	R\$ 9,1800	3.626,10
12	17205	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA, FOR-MA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0039 (ID - 17205) MARCA: MEDQUIMICA		SEPM 4560 HUPE/UERJ 0 TOTAL 4560	R\$ 0,8100	R\$ 3.693,60

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 091/2023

**OBJETO**: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.890,00 (oitenta e um mil oitocentos e noventa reais) DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
22		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL (VIA INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR), CONCENTRACAO / DOSAGEM:		SEPM 13500 HUPE/UERJ	R\$ 3,8000	R\$ 81.890,00
		1, UNIDADE: G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNI-		8050 TOTAL 21550		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 092/2023 **OBJETO**: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) - CNPJ 36.325.157/0001-34 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.212,00 (cento e seis mil duzentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
30		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250/5, UNIDADE: MG/ML, VO-LUME: 50 a 60ML (APOS RECONSTITUICAO), APRESENTACAO: ML, ACESSORIO: N/ACódigo do Item: 6413.001.0154 (ID -84307) MARCA: KLARICID	ML	SEPM 7200	R\$ 1,2100	R\$ 8.712,00
31		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELCÓ digo do Item: 6413.001.0060 (ID -17402) MARCA: KLARICID	UN	SEPM 3750	R\$ 26,0000	R\$ 97.500,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 093/2023

**OBJETO**: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A- CNPJ 01.571.702/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 296.823,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
28		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CI- PROFLOXACINO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: NAO APLICAVELCÓDIGO DO Item: 6417.001.0018 (ID - 17384) MARCA: HIFLOXAN Halex Istar		SEPM 18000 HUPE/UERJ 18420 TOTAL 36420	R\$ 8,1500	R\$ 296.823,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 094/2023
OBJETO: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ 23.864.942/0001-13
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 382.745,00 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
2		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIVIRAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR, FORMA FARMA- CEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTA- CAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6415.001.0003 (ID - 17075) MARCA: RANBAXY/ GENÉRICO		SEPM 2250 HUPE/UERJ 6600 TOTAL 8850	R\$ 0,2200	R\$ 1.947,00
5		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000+200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0028 (ID - 17171) MARCA: : EUROFARMA/GENÉRICO		SEPM 33268 HUPE/UERJ 0 TOTAL 33268	R\$ 11,0000	R\$ 365.948,00
13	17206	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA, FOR- MA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLI- CAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0008 (ID - 17206) MARCA: EUROFARMA/ASTRO IV		SEPM 750 HUPE/UERJ 0 TOTAL 750	R\$ 19,8000	R\$ 14.850,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 095/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa CM HOSPITALAR S.A- CNPJ 12.420.164/0009-04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.073.733,00 (quatro milhões, setenta e três mil setecentos e trinta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
10		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: ANFOTERICINA B LIPOS- SOMAL, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELCÓDIGO do Item: 6414.001.0018 (ID - 58082) MARCA: UNITED MEDICAL		SEPM 1800	R\$ 2.096,4000	R\$ 3.773.520,00
25		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSOS/ANTIBIOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFTOLOZANA+TAZOBACTAM SODICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000+500, UNIDADE: MG+MG, VOLUME: NA, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNE-CIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6413 001 0212 (ID - 167898) MARCA: MERCK SHARP, E DOHME		SEPM 900	R\$ 333,5700	R\$ 300.213,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 096/2023
OBJETO: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ 36.958.637/0001-32
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 100.889,07 (cem mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
1		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIVIRAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6415.001.0034 (ID - 58081) MARCA: UNIÃO QUÍMICA		SEPM 3750 HUPE/UERJ 0 TOTAL 3750	R\$ 6,0299	R\$ 22.612,13
18		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA/sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTA-CAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6413.001.0202 (ID - 147245) MARCA: UNIÃO QUÍMICA		SEPM 3750 HUPE/UERJ 0 TOTAL 3750	R\$ 0,5381	R\$ 2.017,88
33		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE CLIN- DAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG/ML, VO- LUME: 4ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0066 (ID - 17408) MAR- CA: UNIÃO QUÍMICA		SEPM 15000 HUPE/UERJ 6900 TOTAL 21900	R\$ 3,1998	R\$ 70.075,62
34	17406	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0064 (ID -17406) MARCA: UNIÃO QUÍMICA		SEPM 1500 HUPE/UERJ 3000 TOTAL 4500	R\$ 1,3741	R\$ 6.183,45

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 097/2023
OBJETO: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA- CNPJ 40.600.760/0001-54,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 351.852,00 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
FILINDAMENTO: PROPESSO 9° SEL 350207/000506/2024 (PE 13/2023)

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000506/2021 (PE 12/2023)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
14		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1.200.000, UNIDADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6413.001.0148 (ID - 84264) MARCA: TEUTO	UN	SEPM 2250 HUPE/UERJ 490 TOTAL 2740	R\$ 7,9500	R\$ 21.783,00
15		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600.000, UNIDADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACódigo do Item: 6413.001.0150 (ID - 84271) MARCA: TEUTO	UN	SEPM 1125	R\$ 9,3000	R\$ 10.462,50
16		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL (CRISTALINA), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5.000.000, UNIDADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACÓDIGO DO Item: 6413.001.0151 (ID -84276) MARCA: BLAU	UN	SEPM 2250 HUPE/UERJ 945 TOTAL 3195	R\$ 7,7000	R\$ 24.601,50
17		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML APOS RECONSTITUICAO, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/ACódigo do Item: 6413.001.0121 (ID - 58199) MARCA: TEUTO	UN	SEPM 180	R\$ 8,0000	R\$ 1.440,00
19		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBIOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFAZOLINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6413.001.0122 (ID - 58200) MARCA: AURO-BINDO	UN	SEPM 15000	R\$ 3,9900	R\$ 59.850,00
20		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIMA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6413.001.0201 (ID - 147244) MARCA: TEUTO	UN	SEPM 18000	R\$ 9,5900	R\$ 172.620,00
23		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CEFUROXIMA SODI- CA, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750, UNIDADE: MG, VO- LUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACÓdigo do Item: 6413.001.0124 (ID - 58202) MARCA: AUROBINDO	UN	SEPM 6750	R\$ 8,3400	R\$ 56.295,00
29		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO MONOI- DRATADO DE CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6417.001.0016 (ID - 17382) MARCA: PRATIDONADUZZI	UN	SEPM 3000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,00
32		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0102 (ID - 17401) MNARCA: PHARLAB	UN	SEPM 1500	R\$ 2,4000	R\$ 3.600,00

# Secretaria de Estado de Polícia Civil

# SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 024/SEPOL/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS-ME.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, montagem e remaneiamento de divisórias, incluído todo o material utilizado nos servicos (ferramental, insumo e material de reposição), para atendimento das necessidades da SSINTE e da CGPC (incluída a Ouvidoria), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

contados a partir de 09/05/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. FUNDAMENTO LEGAL: PE 02/23.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023 PROCESSO Nº SEI-360343/000455/2022.

ld: 2476882

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 025/SEPOL/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa ESAGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço para operação, manutenção e moniroramento das estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto e redes coletoras de esgoto, englobando os PRPTC'S (Posto Regional de Polícia Técnico-Científico) de Angra dos Reis, Araruama, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Campos, Volta Redonda e Barra do Piraí), na forma do Termo de Referência e do instrumento

convocatório. VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 1.596.000,00 (um mi-

VALOR: Da-se ao contrato o valor total de R\$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO LEGAL: PE 03/23.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.
PROCESSO N° SEI-360343/000039/2022.

ld: 2476883



#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a

Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas. OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15/06/2023.

VALOR: não tem

VALUR: nao tem.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210117/000316/2021

id: 2477055

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### **AVISO**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, com a finalidade de dialogar, colher sugestões e prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO ONEROSO, NAS UNIDADES PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RJ, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDA-DE ECONÔMICA DAS CANTINAS POR PESSOA JURÍDICA, objeto do processo SEI-210036/000013/2023. A audiência pública será realizada no dia 26 de maio de 2023, às 11:00 horas, no Auditório do prédio Dom Pedro II, 4º andar, situado à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil, Rio de Janeiro - RJ. O Termo de Referência pertinente à licitação em comento será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no endereço eletrônico tinente à licitação em comento será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no endereço eletrônico https://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/. Os interessados também poderão adquirir cópia junto a Superintendência de Licitação, situado no prédio Dom Pedro II, s/n, 5º andar, sala 544, Central do Brasil, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2. Durante a apresentação, haverá a oportunidade de participar ativamente no aperfeiçoamento do modelo de contratação existente para que atenda aos interesses dos Permissionários, deste órgão e da população Fluminense. A audiência pública possibilita entender da população Fluminense. A audiência pública possibilita entender melhor o mercado fornecedor, dar mais transparência ao processo, alcançar maior economicidade e aproximar as áreas técnicas às áreas cançar maior economicidade e aproximar as áreas técnicas ás áreas de planejamento. Além da oportunidade de participação no evento, eventuais dúvidas e sugestões sobre esta contratação poderão ser encaminhadas até o dia 24/05/2023, para o correio eletrônico suplic@seap.rj.gov.br, bem como outras informações sobre a presente audiência pública poderão ser obtidas através do mesmo endereço eletrônico ou telefone (21) 2334-6274.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, torna público que realizará procedimento emergencial para outorga de permissão de uso, à título oneroso, nas Unidades Prisionais e Hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ, para fins de exploração comercial de atividade econômica

das cantinas por pessoa jurídica especializada no ramo. Processo SEI nº 210036/000016/2023 O Termo de Referência e o modelo de proposta se encontram disponíveis no processo acima, assim como no endereço eletrônico https://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Coordenação de Compras, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

As propostas serão recebidas, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 15/05/2023 através do e-mail emergencial@seap.rj.gov.br.

# Secretaria de Estado de Defesa Civil

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

# **AVISO**

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, torna público que realizará AUDIÉNCIA PUBLICA com empresas que fabricam e comercializam uniformes militares com o fito de tomarem conhecimento do projeto de implementação do novo uniforme de prontidão, bem como terem acesso a nota técnica e sanar eventuais dúvidas quanto ao processo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no art. 32, Lei nº 9.784 e demais normas em vigor.

REALIZAÇÃO: 15 de maio de 2023 LOCAL: SENAI/CETIQT HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: Av. Luís Carlos Prestes, 230 - Barra da Tijuca/RJ PROCESSO Nº SEI-270107/000356/2023

ld: 2476994

ld: 2477115

# Secretaria de Estado de Saúde

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de itens do componente especializado - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MENOR DE 01 ANO - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FE-NOR DE 01 ANO - FORMULA DE AMINOACIDOS ISENTA DE FE-NILALANINA, COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENIL-CETONÚRICO ENTRE 01 E 08 ANOS - FÓRMULA DE AMINOÁCI-DOS ISENTA DE FENILALANINA E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MAIOR DE 08 ANOS - FÓR-MULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA, para atender

MOLTA DE AMINOACIDOS ISENTA DE FENILALANINA, para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 10:00 horas ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 10:00 horas PROCESSO Nº SEI-080001/000926/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (GOSSERRELINA 3,60 MG - SERINGA PREENCHIDA, GOSSERRELINA 10,8 MG - SERINGA PREENCHIDA E LEUPRORRELINA 3,75 MG - FRASCO AMPOLA), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 09:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 09:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080001/029556/2022

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauwww.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2477116

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 09:00 horas. ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 09:00 horas. PROCESSO N° SEI-080001/028631/2022.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde.rj.gov.br/licitacoes. Podendo tambem ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/23.

TIPO: Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de medicamento (SULFASSALAZINA 500 MG -COMPRIMIDO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 10:00 horas. PROCESSO № SEI-080001/001129/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde-ij-gov.br/ilcitacoes. Podendo tambem ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

# **AVISO**

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-76, da APLICAÇÃO, em primeira Instância Administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.570, três mil, quinhentos e setenta reais), no processo apuratório nº SEI-080001/011713/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (LAMICTAL® - LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 10:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080017/001661/2021.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7 Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/23.

TIPO: Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de medicamento (HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023, às 11:00 horas. ETAPA DE LANCES: 23/05/2023, às 11:00 horas.

PROCESSO Nº SEI-080001/000877/2023. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

#### AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/001588/2022, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (OSS IDEAS), inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

ld: 2477103

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

#### AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AÇÕES PRÁTICAS E PROCEDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE - INSTITUTO SOLIDÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.443/0001-83, sobre a Instauração Inscrita ho Christ sob of 1-05.06.443/0001-05, sobre a instaliação de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/024258/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta

ld: 2477104

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

#### AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0014-86, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/002415/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5°, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2477105

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO № 143/2023, Processo SEI-080017/005002/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DIAZÓXIDO 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÂVEL 20 ML), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMÁNDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

ld: 2477106

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 279/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Nova Iguaçu II e Mesquita, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 461 (SEI-48393392). VALOR TO-TAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/002562/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 400/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a inprestação de Copacabana, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 607 (SEI-49629035). VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTO**: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004772/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 519/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTI-TUTO DE CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS - ICPS. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de radiologia, para UPA 24h Valença, no período de 01/02/2023 a 16/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada nelo Parecer n.º 807 (SEI-51025491). VALOR TOTAL: R\$ 25.928,32 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo 080007/006442/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 539/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AGP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços no ambulatório de ginecologia/obstetrícia, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HEM, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 841 (SEI-51296835).

VALOR TOTAL: R\$ 79.999,35 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/006915/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 441/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIRD-

MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar, para UPA 24h - Ilha do Governador e Jacarepaguá, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado repagua, no periodo de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 681 (SEI-50162331). VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005344/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2404/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HM1 LOCACOES E SERVICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indeniza-CACOES E SERVICOS LIDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de multifuncional e impressoras, para UPA 24h Copacabana, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3239 (SEI-43330869). **VALOR TOTAL:** R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMEN** TO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/012846/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

ld: 2477026

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação:

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PAINEL GASTROINTESTINAL EM SISTEMA DE COMODATO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 51/23 - Registro de Preços.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/05/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 10h05min.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 31288.

PARECER JURÍDICO N° 551/2023: Doc. SEI 49180100.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 51399449.

PROCESSO N° SEI-080007/001044/2023.

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas

### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **AVISOS**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontram dispo-níveis a Licitações abaixo mencionadas:

**OBJETO:** SRP - AQUISIÇÃO DE REAGENTES (HEMOGLOBINA ANORMAIS) COM COMODATO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE 58/23 - REGISTRO DE

PREÇOS

DATÁ LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/05/2023 às 10h00min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 10h05min

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

GA: 31430
ORÇAMENTO: SIGILOSO
PARECER JURÍDICO Nº 668/2023: Doc. SEI 50074217
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 51393638
PROCESSO Nº SEI-080007/001878/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE 07/23
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 23/05/2023 às 10h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 às 10h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

GA: 30988 Orçamento: Sigiloso Parecer Jurídico Conclusivo nº 05/2023: Doc. Sei

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 51351302 PROCESSO Nº SEI-080007/015309/2022

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

# FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE IMPRESSOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 50/23.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/05/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 10h05min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

GA: 31287.

PARECER JURÍDICO nº 489/2023: Doc. SEI 48617685.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 51395148.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

PRÔCESSO Nº SEI-080007/018713/2022.

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sitas à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

# Secretaria de Estado de Educação

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

# **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação - SEEDUC, e a TV BRICS INTERNATIONAL

MEDIA NETWORK SA. OBJETO: O apoio pedagógico por parte do parceiro, no sentido de aprimorar o aprendizado do idioma russo, com suas parcerias nas mídias e instituições brasileiras, disponibilizando suas produções audio-

visuais, bem como desenvolvendo encontros virtuais, uma vez a cada

dois meses, com pessoas e instituições bilíngues na Rússia, ocasio

nando o desenvolvimento do idioma por parte dos discentes, colaborando ainda com a equipe docente e diretiva da unidade escolar. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado ou modificado mediante assinatura de Termo Aditivo, se previamente acordado entre os Partícipes, devendo ocorrer enquanto ainda estiver dentro do prazo de validade,

caso contrário, novo Termo de Cooperação deverá ser celebrado entre

as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação Técnica não ensejará transferência de recursos entre as partes.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 8.666/1993, especialmente no seu art. 116, no que couber, e em suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº SEI-030029/007666/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 50488516.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o UNYEAD EDUCACIONAL

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o de-OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o de-senvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas em Licenciatura em Letras -Língua Portuguesa, História, Pedagogia, Complementação Pedagógica - 2ª Licenciatura em Pedagogia, Formação Pedagógica em História e Formação Pedagógica em Letras - Língua Portuguesa da UNYEAD EDUCÁCIONAL S.A devidamente credenciada junto ao MEC e pre-viamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho

PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser mo-

dificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acor-dado entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: A formalização do presente Acordo de Cooperação não acarretará qualquer ônus financeiro à SEEDUC, nem importará no repasse ou transferência de recursos entre as partes

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução SEEDUC nº 5.797/2019, no Decreto Estadual nº 44.879 de 15 de julho de 2014,

PROCESSO Nº SEI-030029/004476/2022.

ld: 2476840

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE TERMO**

\*INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 001/2023. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC-RJ), e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DO CIEP 403 - MARIA DE LOURDES GIOVANETTI CÍVICO MILITAR.

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO: 00.756.695/0001-36.

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO: 00.756.695/0001-36.

OBJETO: Repassar à Associação de Apoio à Escola, recursos financeiros para: Alimentação e Manutenção.

FUNDAMENTO: Resolução SEEDUĆ nº 5722/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801.

PROGRAMA DE TRABALHO: PT RES.2028/2421/2229.

CÓDIGOS DE DESPESAS: 33903998, 44905198 e 44905298.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extente.

PROCESSO Nº SEI-030032/000627/2023.

\*Republicado por incorreções no original, publicado no D.O. de 02/05/2023.

ld: 2476847

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

#### **EDITAIS**

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

# 1 - CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA - Magé

CURSO SUPLETIVO DE 1º GRAU SEI-030042/001755/2023 Romildo Lopes de Souza

2 - COLÉGIO KLÜBER - Magé Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adul-

SEI-030042/001347/2023 Diego de Souza Ribeiro - 2005

3 - COLÉGIO ESTADUAL HERCÍLIA HENRIQUES MORET - Petró-

polis ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030042/001756/2023 Adrielle Rodrigues Fernandes - 2003

4 - COLÉGIO CENECISTA PEDRO DO RIO - Petrópolis

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030042/001773/2023 Ana Carolina da Silva Lara Fernandes - 2004

5 - COLÉGIO JÚLIO DE MESQUITA FILHO - Rio de Janeiro

2º GRAU - HABILITAÇÃO:BÁSICA EM SAÚDE SEI-030029/008667/2022 Luzanira Miranda - 1987

6 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ - Duque de Caxias 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SEI-030029/002004/2023

1987

7 - COLÉGIO IMPACTO - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030029/002390/2023 Iris Vasques Dahan - 1999

Alcimar Targino da Silva -

8 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

**ADULTOS** SEI-030029/016269/2022 Alberto Figueira Bastos - 2001 SEI-030029/016386/2022 Ramon de Oliveira Assis SEI-030029/011259/2022 Maria Lucia de Souza Pina - 2004 TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEI-030029/016269/2022 Alberto Figueira Bastos - 2001 SEI-030029/016386/2022 Ramon de Oliveira Assis - 2002 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Maria Lucia de Souza Pina - 2004

9 - COLÉGIO OLINDENSE - Nilópolis ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª À 4ª DO

ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/001578/2023

SEI-030029/011259/2022

Michelle Ramos dos Santos - 2003 10 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030029/015997/2022 Luana Gaião Serpa - 2006 11 - COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES - Rio de Janei-

ENSINO MÉDIO SEI-030029/002433/2023

Giulia Amaral da costa - 2010

12 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA

SEI-030029/002842/2023

Michel Alves da Silva de Oliveira - 2010 SEI-030029/003680/2023

Rodrigo dos Santos Ribeiro - 2011

13 - SOBEC ESCOLA VERDE - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030029/002726/2023

Marcelle da Cruz Caldas - 2014

14 - COLÉGIO FUTURO VIP - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO

SEI-030029/003234/2023 Tháyla Rocha Madeira - 2015

15 - CENTRO EDUCACIONAL FLUMINENSE DE MERITI - São João

de Meriti ENSINO MÉDIO

SEI-030039/002269/2023

Olga de Cássia Ferreira Querino - 2014

16 - COLÉGIO CENAS - Belford Roxo

ENSINO MÉDIO SEI-030039/002263/2023 Luciane da Silva Ramos Felix - 1998

SEI-030039/002073/2023
Gabriele Santana do Nascimento - 2018
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SEI-030039/001658/2023

Rodrigo da Silva Piauilino - 2009 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

**ADULTOS** SEI-030039/002080/2023

Mônica do Rosário Gesteira Reis - 2004

17 - COLÉGIO SANTA RITA - GPI - Nilópolis

ENSINO MÉDIO SEI-030039/002168/2023 Matheus Retondi Lourenco de Moraes - 2008

18 - COLÉGIO COMERCIAL BANDEIRANTE - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030039/002161/2023 Jorge Eliezer Mello de Castro - 2002

19 - COLÉGIO E CURSO A4 - São João de Meriti ENSINO MÉDIO SEI-030039/002134/2023

Leonardo Apolinario dos Santos da Silva - 2016

20 - CENTRO EDUCACIONAL DESTAQUE - Belford Roxo

SEI-030039/002099/2023 Henrique de Oliveira Lira - 1992

21 - COMPLEXO EDUCACIONAL SILVEIRA LEITE - Nova Iguaçu 2º GRAU

SEI-030039/001745/2023 Maria Celia Brum - 1978

22 - FILGUEIRAS CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL - Nilópolis ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/002198/2023 Hugo Veloso da Cunha Terra - 2020 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

SEI-030039/002033/2023 Raiza de Souza Lopes Ferreira - 2017

23 - COLÉGIO ATUAL - Belford Roxo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/001905/2023 Gertrudes da Silva Coelho - 2002

SEI-030039/002245/2023

Rodolpho Costa de Meneses - 2008 ENSINO MÉDIO

SEI-030039/002086/2023 Jhoni Max Nascimento dos Santos - 2006

24 - CENTRO EDUCACIONAL NILOPOLITANO - Nilópolis 1° GRAU SEI-030039/002200/2023

Fábio Francisco de Oliveira - 1981 2° GRAU SEI-030039/002092/2023

Elaine de Andrade Bastos - 1988 2º GRAU - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO SEI-030039/002244/2023 Patrícia dos Santos da Silva - 1987 ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SEI-030039/002072/2023

25 - COLÉGIO E CURSO CASTRO AMORIM - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030039/002216/2023 Luiz Filipe Costa Coutinho - 2020 SEI-030039/002060/2023 Rômulo Padre Serafim - 2020

26 - CENTRO EDUCACIONAL GONÇALVES DOS SANTOS - São João de Meriti ENSINO MÉDIO

SEI-030039/002248/2023 Nathália Andrade Padovani Guarda - 2014

27 - IMGTEC - Nilópolis TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEI-030039/001643/2023 Lorrayni Jeniffer dos Santos Cabral - 2021

28 - Q.M. QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUITOS

SEI-030039/002094/2023 Suzanna dos Anjos de Oliveira Nascimento - 2008

29 - COLÉGIO NILÓPOLIS - Nilópolis ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/002330/2023 Thiago Ribeiro de Aragão - 2005

30 - COLÉGIO E CURSO GAUSS - Nilópolis Ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e ADULTOS

SEI-030039/002215/2023 Daiana Pereira Rodrigues - 2006



Maria do Socorro Soares Cesar - 1981

32 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - Niterói TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

SEI-030030/003207/2023

Andrey Carvalho Silva - 2017

#### 33 - INSTITUTO EDUCACIONAL JARDIM CATARINA - IEJAC - São Gonçalo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030030/003046/2023

Eduardo Rodrigues da Silva - 2007

# 34 - CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM SANTA MÔNICA -

Niterói Curso de qualificação profissional de auxiliar de en-

FERMAGEM SEI-030030/003007/2023

Angela Aguiar Pereira - 1991

35 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

-030036/003386/2022

Maryane Clem Cardele Campos - 2016

#### 36 - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS REIS - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO SEI-030036/006498/2021

Paulo Ricardo dos Santos Abreu - 2014

SEI-030036/004141/2021 Isabelle Cristina Campos Gomes - 2014

37 - COLÉGIO BIBLOS - Petrópolis

ENSINO DE 2º GRAU AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÌNICA SEI-030042/001910/2023

Marcio Luiz de Andrade - 1977

**38 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO - Duque de Caxias** 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SEI-030029/004348/2023

Marcia Valeria Vieira Dantas - 1998

# 39 - LICEU SÃO TOMÁS DE AQUINO - Duque de Caxias

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEI-030029/003721/2023

Luciene Falcão de Barros - 1999

2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

SEI-030029/004594/2023

Maria Stela da Silva Gomes - 1998

#### 40 - CEPROENF - CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM -Duque de Caxias

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEI-030029/009024/2022

Mônica Santos Sá - 2003

#### 41 - CENTRO DE ESTUDOS RADIOLÓGICOS J.CHERNICHARO -Teresópolis

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SEI-030029/004129/2023 Tatiana Gonçalves da Cunha Gomes - 2016

**42 - COLÉGIO ITU - Rio de Janeiro** 2º GRAU - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA SEI-030029/003444/2023

Flavia Borges Crelier - 1992 2º GRAU - TÉCNICO EM ELETRÔNICA SEI-030029/004420/2023

Patrícia Santiago Guedes - 1990

# **43 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL - Duque de Caxias** ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SEI-030029/002034/2023 Rejane Soares da Silva - 2002

# 44 - INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE SALES - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO SEI-030029/004437/2023

Daniel Tardelli Lourenço - 1999

# 45 - COLÉGIO DESTAQUE LTDA - Belford Roxo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030029/004969/2023

Geraldo Samuel Silva de Araujo - 2006

# 46 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA SEI-030029/004373/2023

Ana Paula Souza da Silva - 2009

# COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA - Duque de Caxias

ENSINO MÉDIO SEI-030029/004837/2023

Amanda Albuquerque de Andrade - 2017

# 48 - ESCOLA TÉCNICA FONSECA SOARES - Rio de Janeiro

2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030029/004986/2023 Carlos Renato de Queiroz Ferreira Pessoa - 1993

#### 49 - INSTITUTO ARARUAMA - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

**ADULTOS** 

SEI-030029/005135/2023

Walter Fonseca Santos Junior - 2002

#### 50 - CENTRO DE EDUCAÇÃO LUNERE - São João de Meriti AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SEI-030029/004436/2023

Fabiana Almeida de Souza - 2001

# 51 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - NITERÓI ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS À DISTÂNCIA

SEI-030030/002966/2023

Dirlei Florentino Silva - 2001

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À

SEI-030030/003239/2023

Maria do Carmo Carvalho Silva - 2018

# 52 - COLÉGIO ARGUMENTO - Niterói

ENSINO MÉDIO SEI-030030/002255/2023

Thiago Magno Reis Mageski - 2003

53 - COLÉGIO MARECHAL HERMES - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030030/002256/2023 Floa Santos da Silva - 2011

#### 54 - INSTITUTO EDUCACIONAL JARDIM CATARINA - IEJAC - São Goncalo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030030/003249/2023 Dryelle Rivail - 2012

#### 55 - COLÉGIO CORRÊA D'ÁVILA - Niterói

2° GRAU SEI-030030/003238/2023 Fabio Azevedo Portugal - 1989

Patricia Drumond Marques - 2000

56 - COLÉGIO GAIA - Niterói

ENSINO MÉDIO SEI-030030/003258/2023

**57 - COLÉGIO E CURSO DINÂMICO - Niterói** Ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e ADULTOS

SEI-030030/003212/2023 Cáren Chagas de Pinho - 2000

58 - CENTRO CULTURAL ABRAHAM LINCOLN - Mesquita

2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES SEI-030030/000463/2023 Josenilda da Costa Lima - 1984

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

# 1 - COLÉGIO ESTADUAL SIMÃO DA MOTTA - Guapimirim 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-30042/001319/2023 Adriana Monteiro de Souza - 2001

# 2 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA VIEIRA - Magé

5ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU SEI-30042/000954/2023

Monica Ribeiro Xavier - 1989

3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA - Magé 1ª SÉRIE DO ENSINO DE 2º GRAU

SEI-30042/001420/2023 Maria Celia Donato da Nobrega - 1984

# 4 - COLÉGIO ESTADUAL HERCÍLIA HENRIQUES MORET - Petró-

polis 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

SEI-030042/001779/2023 Creuza Maria da Silva Xavier - 1999

5 - LABEST ESCOLA TÉCNICA - Petrópolis MÓDULO II DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

SEI-030042/001767/2023 Karina Mendes Gomes - 2021

6 - FREE - CENTRO CULTURAL LIVRE - Petrópolis 1º ANO DO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS

SEI-030042/001647/2023 Anderson Caetano Ramos - 2003

7 - CENTRO EDUCACIONAL LICEU FLUMINENSE - Belford Roxo 5ª SÉRIE DO 1º GRAU

SEI-030039/002221/2023

Genilson José da Silva - 1987 FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDU-

CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/002196/2023

# Samuel Ribeiro - 2000

8 - FRÔNESIS CHRISTIAN SCHOOL - Nilópolis 1º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/002237/2023 Catarina Teixeira Fonseca Lino - 2021

4º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/002122/2023 Ester Cabral da Silva - 2021

SEI-030039/002038/2023 Rafaela Monteiro Tomé - 2021 SEI-030039/002037/2023

Sofia Esmaque Tomé - 2021

# 9 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo

FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030039/002201/2023

Evelin Branco Hermenegildo - 2012

# 10 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO DOMINGOS - São João de Me-

SEI-030039/002223/2023 4ª SÉRIE DO 1º GRAU

## Santina de Souza Lopes - 1975 11 - CENTRO EDUCACIONAL NILOPOLITANO - Nilópolis

SEI-030039/002359/2023 8° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Kauã Santiago Fonseca Idalino - 2022

12 - CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA MADRE TEREZA DE CAL-CUTÁ - Belford Roxo FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE

JOVENS E ADULTOS SEI-030039/002387/2023 Juliana Silva Souza - 2009

# 13 - COLÉGIO CENECISTA IGUABA - Iguaba Grande

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Damião Moreira Papa - 2010

SEI-030030/003077/2023 Nátali da Cunha de Assunção Cruz - 2010

#### 14 - COLÉGIO E CURSO QM QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis 2ª FASE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE

JOVENS E ADULTOS Processo nº SEI-030030/002899/2023 Bruno Almeida da Silva - 2020

#### 15 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA VIEIRA - Magé 4ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRALI

SEI-030042/001764/2023 Mônica Fernandes Pereira dos Santos - 1996 FASE IX DO ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EDUCAÇÃO

DE JOVENS E ADULTOS SEI-030042/001840/2023

**16 - COLÉGIO CENECISTA VISCONDE DE MAUÁ - Magé** 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030042/001912/2023

Maria Eduarda de Castro Genaio Mororo - 2015

17 - COLÉGIO E CURSO CENAS - Belford Roxo 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/004655/2023

Anna Luysa da Silva Pereira - 2019

**18 - COLÉGIO CENECISTA DE IMBARIÊ - Duque de Caxias** 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/004338/2023

Fernanda Cristina Gomes Magalhães - 2003

19 - PRIMAVERA ORGANIZAÇÃO CULTURAL - Duque de Caxias 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/004584/2023 Gabriel Luiz de Oliveira Pinto - 2017

20 - COLÉGIO REI - REDE DE ENSINO INTEGRADO - Niterói 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030030/003241/2023 Leonardo Bruno de Castro Hauhi - 2003

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções 2349 de 11.12.2000 e 2355 de 18.01.2001, torna publica o nome da candidata que foi aprovada no Ensino Médio - ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos. Processo nº SEI-030029/000787/2022.
2º SEMESTRE - ANO: 2008 01 - Rosane Moreira Schimidt

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de MICHELE FERNANDES SANTOS, ano 2016 - Processo nº SEI-030035/000570/2021.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/04/2023 PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

**EDITAL** 

8 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - Niterói CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA MODALIDADE NORMAL, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO PARA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ABRANGEN-DO ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS À

DISTÂNCIA
Processo nº SEI-030030/002547/2023 Onde se lê: Manoela Verellen de Oliveira Braga Leia-se: Manoela Verellen de Oliveira Braga Muniz

ld: 2476995

# Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2023. PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Rua São Francisco Xavier, 524 PSC, Maracanã, Rio de Janeiro. PRAZO: 60 meses. VALOR: R\$ 3.500,00.
RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6,

(gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03615.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044246/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, Vila Isabel, Rio de Janeiro.

PRAZO: 60 meses. VALOR: R\$ 370.000,00.
RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6,

(gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE05222. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044248/2022

VALOR: R\$ 95.000,00.

VALOR: R\$ 4.000,00.

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2023. PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6, (gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal).

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Rua Barão de Itapegipe, 96 Térreo 01, Rio Comprido, Rio de Janeiro. PRAZO: 60 meses.

NOMEAÇÃO: Portaria n° 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03595.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044238/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Rua Barão de Itapegipe, 96 Térreo 02, Rio Comprido, Rio de Janeiro. PRAZO: 60 meses

RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6,

(gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03608.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044239/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 07/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado. Avenida Professor Manuel de Abreu, 500, Maracanã, Rio de Janeiro. PRAZO: 60 meses. VALOR: R\$ 130.000,00.

RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6, (gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). **NOMEAÇÃO**: Portaria n° 051/DAF/2023.

NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE02238. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044247/2022. INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro. **PRAZO:** 60 meses.

VALOR: R\$ 650.000,00.
RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6, (gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal).

NOMEAÇÃO: Portaria n° 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03607.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044240/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 111, Vila Isabel, Rio de Janeiro.

PRAZO: 60 meses.

VALOR: R\$ 3 500 00

RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6, (gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 051/DAF/2023.

NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03597

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044116/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2023.

PARTES: UERJ e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

OBJETO: Fornecimento de gás natural canalizado, Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 155, Vila Isabel, Rio de Janeiro.

PRAZO: 60 meses. VALOR: R\$ 20.000,00.

RESPONSÁVEIS: Barbara Cristina de Oliveira - matrícula 35.723-6, (gestora) e Ricardo de Medeiros Silva - matrícula 34.343-4 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 051/DAF/2023. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE03596

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/044145/2022.

ld: 2477125

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 51/2023. PARTES: UERJ e L.F.O. PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guardião de piscina, atendendo às necessidades do Instituto de Educação Física e Desportos da UERJ PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 74.000,00. RES-PONSÁVEIS: Renato Landim, Mat. 3762-2 (fiscal), Carlos Elias Barroso Pimentel, Mat. 33095-1 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria 048/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NE01055. DATA DA AS-SINATURA: 03/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico n° 111/2023. PROCESSO N° SEI-260007/011212/2022.

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromis-so de Pagamento nº 01/2023. **OBJETO**: Reconhecimento da dívida e compromisso de pagamento, referente à contraprestação do imóvel de confibrinisso de pagamento, reference a contraprestação do intover de propriedade da UERJ, situado na Rua Belizário Pena, nº 1.117, aptº 202, Penha, Município do Rio de Janeiro/RJ. PARTES: UERJ e CARLOS BAPTISTA FERREIRA, CPF 531.019.957-87. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. VALOR: R\$ 4.973,23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 6 parcelas iguais e mensais. FUNDAMENTO DO ATO: Processo SEI E-26/007/11410/2000.

ld: 2476807

# EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETA-RIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SE-TRAM e A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a mo-dificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº

001/2020 de 15/12/2020, por parte da Administração, visando:
a) Atualizar o valor estimado mensal do referido contrato para R\$
23.406,00 (vinte e três mil quatrocentos e seis reais), com base na
Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que modificou o valor do salário mínimo a contar de 01 de janeiro de 2023. b) Retificar o valor do percentual do decréscimo do objeto contratual de 24,90% (por cento) para 24,898% (por cento), conforme está disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO, do 1º Termo Aditivo do referido contrato, assinado em 09/12/21, e, solicitado pelo Of. FSC/PRESI SEI

N° 232, de 10/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93, PRO-CESSO Nº SEI-100001/001305/2020.

ld: 2476913

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETA-RIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SE-TRAM e a EMPRESA KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPOR-TACÃO LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 002/2021, relativo à prestação de serviços de fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) para Secretaria de Estado de Transportes incluindo o fornecimento de 6/(seis) equipamentos multifuncio-nais, sendo 5 monocromáticos e 1 policromático, A4, com instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equi-pamentos, exceto papel, com demanda global anual estimada de /240.000 (duzentos e quarenta mil) cópias monocromáticas, e 6.000 (seis mil) cópias policromáticas, ficando as cópias monocromáticas em 12.000 (doze mil) cópias de franquia mensal e 8.000 (olto mil) cópias excedentes por mês (Código ID SIGA 157971), e 500 (quinhentas) cópias policromáticas, ficando as cópias policromáticas em 300 (trezentas) cópias de franquia mensal e 200 (duzentas) de cópias excedentes por mês na forma do Termo de Referência e do instrumento con-

O contrato ora aditado passará a ter o quantitativo mensal de 1.200 (mil e duzentas) impressões policromáticas, ficando as cópias policromáticas em 720 (setecentos e vinte) cópias de franquia mensal e 480 (quatrocentos e oitenta) de cópias excedentes, e o fornecimento de 9/(nove) equipamentos multifuncionais, sendo 6 (seis) monocromáticos e 3 (três) policromáticos, visando atender as demandas do órgão.

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9,00 % (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.692,46 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e

quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Lei nº 8.666/93 de acordo com os termos previstos no processo nº SEI-10/001/012409/2019.

ld: 2476946

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA

# E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ASSIS-CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ASSIS-TENTE, 02 (DUAS) VAGAS, DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FER-NANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, DO DEPARTAMENTO DE LÍN-GUAS E LITERATURA, ÁREA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MO-DERNAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca as candidatas GA-BRIELLE CARLA MONDÊGO PACHECO PINTO e RENATA TEIXEIRA DA VITÓRIA LIBOTTI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/052056/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO TV (VÍDEO)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/050697/2022, resolve eliminar os (as) candidatos as) relacionados na Tabela 1, por não atenderem à exigência do Edital relativa ao item 14, sub-item 14.1, letra b e, em substituição, convocar o (a) candidato(a) listados na Tabela 2, tendo em vista as vacâncias relacionadas na Tabela 3.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26/007/9408/2014.

exame médico 26/007/9408/2014.

Tabela 1 - Candidatos eliminados

Class.	Nome
45°	DANILO SERGIO LEMOS
46°	CARLOS PEDRO DE CARVALHO PINTO

Tabela 2 - Candidatos convocados

Class.	Nome
47°	VICTOR LIMA DOS SANTOS
48°	CAROLINA MOREIRA DA SILVA

Tabela 3 - Vacâncias

Matrícula	Nome do servidor aposentado	Portaria	DOERJ
	ou exonerado		
4.052-7	VANDERLEI RODRIGUES MO- REIRA	695/2021	30/09/2021
5.446-0	RICARDO DIAS ALVES BAR- CELOS	257/2020	09/07/2020

ld: 2477086

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

# **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO\_DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA, ÁREA TEORIA ECONÔMICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS torna público que no período de 22/05/2023 a 23/06/2023, encontram-se reabertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de quatro vagas, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 22/05/2023, a partir de 00h, até as 23h 59min do dia 23/06/2023, adotar os seguintes procedimentos:

adorar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);

b) Realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) Tomar ciência das normas deste Edital;

d) Prencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) Emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termes de item 4:

termos do item 4; f) Efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (REGIÃO RIO DE

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/009583/2023 resolve eliminar os(as) candidatos(as) relacionados na Tabela 1, por não atenderem à convocação e, em substituição, convocar o(a) candidato(a) listados na Tabela 2, tendo em vista as vacâncias relacionadas na Tabela 3.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E 26007/4654/2015

Tabela 1 - Candidatos eliminados

Class.	Nome
215°	JOÃO PEDRO PORTELLA RIBEIRO CARDOSO
219°	ALESSANDRA AZEVEDO JORGE

# Tabela 2 - Candidatos convocados

Class.	Nome
228°	SESSIZ ZARIF ROSA BARBOSA E BARROS DE OLIVEI- RA
229°	BRUNO COUTO DE OLIVEIRA

#### Tabela 3 - Vacâncias

Matrícula	Nome do servidor aposentado	Portaria	DOERJ
	ou exonerado		
311720	MARIO AUGUSTO SILVA DA FONSECA	007/SGP/2020	16/06/2020
309682	ELIZABETH VILLAR FERNAN- DES	160/SGP/2020	10/03/2020

ld: 2476980

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL INSPETOR DE ALUNOS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/053362/2022, resolve ELIMINAR o(a) candidato(a) AR-QUIMEDES NUNES MACHADO, 5º classificado(a) nas vagas reservadas para PCD, por não atender à convocação e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) TANIA RIBEIRO DE MESQUITA PAI-VA, 81ª classificado(a) nas vagas da ampla concorrência, tendo em vista o término do banco potencial das vagas reservadas. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por in-

termédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posterior-mente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cum-primento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº SÉI-9551/2012.

ld: 2476996

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM QUÍMICA/ QUÍMICA BÁSICA (Re-gião Rio de Janeiro)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformida-A SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc SEI nº 260007/032470/2022, torna pública a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) BRUNA AZEVEDO DE OLIVEIRA MENDES, 29ª classificado(a), por desistência da vaga, e CONVOCA em substituição o(a) candidato(a) GILLIANI PEIXOTO MIRANDA, 31º classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) VALMIR SILVA DE MIRANDA, matrícula 5.192-0, conforme Portaria nº 629/SGP/2019, publicada no DOEBL de dia 0.614.0140.01 DOERJ do dia 05/11/2019. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por in-

Os documentos deverao ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26/007/13464/2014.

ld: 2477032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEI-

# **EDITAL**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor Assistente, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Letras e Literatura, Área de Línguas Estrangeiras Modernas/Língua Francesa, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei n.º 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ n.º 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/039968/2022.

Class.	Nome do Candida- to	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Fi- nal
	Catarina Lobo Gon- çalves	9.00	9.00	9.00	9.00
	Luana Monçores de Lima Suhett	8.30	8.47	8.30	8.36

ld: 2476799

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL** 

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL FISIOTERAPEUTA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epigrafe e com o Proc. nº SEI-260007/015579/2023, CONVOCA a candidata TASSIANE BATIS-TA DE SOUZA, 11ª classificado(a), tendo em vista a ampliação de vagas autorizada pelo Magnifico Reitor.

Os documentos deverão ser encaminhados termédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, 260007/000536/2021. conforme

ld: 2476930

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (REGIÃO RIO DE JANFIRÓ)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/009583/2023, torna pública a eliminação do(a) candidato(a) JOAO PAULO NORONHA MOREIRA, 214º classificado(a), por desistência da vaga, e convoca em substituição o(a) candidato(a) CARO-LINA LAVATORI FELICIO, 224ª classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) JOSE SILVA MARTINS FILHO, matrícula 80788, conforme Portaria nº 681/SRH/2019, publicada no DOERJ de

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aquardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26007/4654/2015.

ld: 2476983

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOMEDICINA/PA-TOLOGIA BUCAL.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformida com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI 260007/017592/2023, convoca o(a) candidato(a) HELOM MACHA-DO SOARES, 4º classificado(a), em substituição ao(a) servidor(a) exonerado(a) FÁBIO CORREIA MALTA, matrícula 40.072-1, conforme Portaria nº 330/SGP/2023, publicada no DOERJ de 07/03/2023.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cum-primento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 26/007/13142/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL** 

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM QUÍMICA/QUÍMICA BÁSICA - (Região Rio de Janeiro)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformida-A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/010293/2023, resolve ELIMINAR o(a) candidato(a) MARCE-LO NÓBILE FRANCO, 30º classificado(a), por desistência da vaga e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) JORGE FRIAN DIAS JUNIOR, 32º classificado(a), Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entreoa de documentação e realização de

primento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26/007/13464/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL INSPETOR DE ALUNOS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epigrafe e com o Proc. nº SEI-260007/053362/2022, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) **EDNEA DO ALTO SOUZA**, 76ª classificado(a), por desistência da vaga, e CONVOCA em substituição o(a) candidato(a)CRISTINA MARIA COUTINHO MAROUN, 82ª classificado(a).
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por in-

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº SEI-9551/2012 fd: 2476997

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (REGIÃO RIO

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/008644/2022, resolve eliminar o(a) candidato(a) RICARDO NARELA DA ROCHA, 210° classificado(a), por não atender à convo-cação e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) TIAGO MA-TIAS DA SILVA, 226° classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) TANIA MARA XAVIER GUEDES CAVALCANTE, ma-trícula 53421, conforme Portaria nº 060/SRH/2019, publicada no DOERJ de 04/02/2019.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. n° SEI-E exame médico 26007/4654/2015. ld: 2476981

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL** 

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (REGIÃO RIO

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformida de com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/009583/2023, resolve eliminar o(a) candidato(a) MARCOS ANDRE FREITAS PINHO FILHO, 216º classificado(a), por não atender à convocação e, em substituição, convocar o(a) candidato(a) DÉBORA MACEDO ROSA DE CARVALHO COSTA, 225º classificado(a), na va-MACEDO ROSA DE CARVALHO COSTA, 225º classificado(a), na va-cância pela aposentadoria do(a) servidor(a) EDMEA DAS GRACAS GOMES DE SOUZA, matrícula 58321, conforme Portaria nº 1266/SRH/2015, publicada no DOERJ de 01/10/2015.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E - 26007/4654/2015. ld: 2476982

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL** 

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO PSIQUIATRA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/008207/2023, torna público o pedido de final de fila da candidata DANIELLA ACHILLES MELLO RODRIGUES, 12ª classificada, e CONVOCA em substituição o candidato PEDRO LUIS BARBOSA BARQUETTE RIODADES DE MENDONCA, 13º classificado, na vacância pela aposentadoria da servidora DIVANEISE E SILVA, matrícula 344911, conforme Portaria nº 457/SGP/2022, publicada no DOERJ em 15/07/2022.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do co-municado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação é realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 1363/2011.

ld: 2477034

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** 

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 008/2022.

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 008/2022. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração qualitativa do Contrato nº 008/2022, relativo à Obra (2ª etapa) de Infraestrutura para Instalação da Rede Elétrica da Área de Expansão 2 no Campus Leonel Brizola da UENF.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 322.508,06 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e oito reais e seis centavos), que resultará no valor total do contrato de R\$ 3.971.931,66 (três milhões e novecentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será estendido por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados do dia 12 de maio de 2023, totalizando o prazo do contrato em 510 (quinhentos e dez)

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.
FUNDAMENTO: inciso I, alínea "a", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da

PROCESSO N° SEI-260009/002163/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO** 

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público, que no dia 13 de junho de 2023, às 09h (nove horas), no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Praça Tiradentes, s/n, Centro, Cabo Frio/RJ, realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 005/2023 do tipo Menor Preço e re-gime de Empreitada Por Preço Global, cujo objeto é execução de obra de restauração em edificações tombadas com interesse histórico e cultural da Fazenda Campos Novos, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 124, município de Cabo Frio/RJ, no valor estimado total de R\$ 2.832.028,87 (dois milhões e oitocentos e trinta e dois mil e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme Edital e anexos que estão à disposição dos interessados, em meio eletrônico no sitio www.uenf.br ou na Comissão Permanente de Licitação da UENF, sala 115, 1º andar do prédio E1 (Reitoria), à Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ. Processo nº SEI-260009/000009/2023.

ld: 2476931

ld: 2476914

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AVISO** 

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, situada na Av. Treze de Maio, 23 - 10° andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ., inscrita no CNPJ sob n. 42.467.191/0001-46, devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Presidente no Processo nº SEI100004/000278/2022, torna público que o Procedimento Licitatório CODERTE nº 009/2022 cujo objeto é: Prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos administrativos e judiciais, de natureza cível, trabalhista, tributária e criminal, na fase em que se encontrem até o final da execução, em pro-cessos principais, acessórios preventivos ou incidentais processados perante Comarcas deste Estado-membro e nos Tribunais Superiores, bem como outras ações judiciais que eventualmente sejam propostas, compreendendo quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizadas dentro do período adiante referido, informa aos interessados que o referido Procedimento Licitatório está suspenso Sine Die, por motivos administrativos e que a nova data será oportu-

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO** 

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e a estudante Letícia Zaie Barros Ferreira e o - Centro Fed Suckow da Fonseca - CEFET/RJ.

OBJETO: Estágio Área de Concentração: Engenharia de Telecomunicações.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.
PROCESSO SEI Nº E-12/010.186/2008
22/0008/000569/2023. SEI E-

ld: 2476918

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AVISO

NOTIFICAÇÃO Nº SUPMEPNOT/01122278

\*NOME: Engepassos Construtora LTDA CNPJ/CPF: 04.425.806/0001-82 ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Ouro Preto, S/N - Fazenda da Barra 2. MUNICIPIO: Resende - RJ DESCRIÇÃO: Requere ao INEA Certidão de Regularidade Ambiental para cumprimento total do projeto de Reflorestamento em local seguro através de Termo de Ajustamento de Conduta. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60(sessenta) dias úteis PENALIDADE: O não cumprimento dos termos desta notificação su-jeita o infrator às penalidades previstas na Lei n° 3.467, de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Processo nº SEI-070005/000325/2023

\*Republicado por incorreção no original no DOERJ de 28/04/2023.

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**AVISO** 

#### NOTIFICAÇÃO N° SUPMEPNOT/01123202

\*NOME: Márcia de Almeida Sias CNPJ/CPF: 701.299.757-53 ENDE-REÇO DA ATIVIDADE: Estrada Intendente Magalhães, 860, casa 92 - Vila Valqueire. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ DESCRIÇÃO: Apresentar Projeto de Restauração Florestal - PRF para a área em frente ao nº 441 na Rua dos Pirineus, Estância Aleluia, Miguel Pereira - RJ. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30(trinta) dias úteis PENALIDADE: O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. PROCESSO Nº SEI-070005/000300/2023 \*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 28/04/2023.

ld: 2476924

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** 

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019. PAR-TES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a SNAP INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2019, relativo à prestação de serviço especializado em licença de uso se software jurídico, DataVenia, sem renúncia de reajuste contratual. FUNDAMENTO: Art. 69 Inciso III, Art. 71, caput e no Art. 81, Inciso VI, Parágrafo 7º, todos da Lei 13303/16. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, tendo a data de assinatura como início da vigência. VALOR: R\$ 4.841,12 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 403,42 (quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos). PROCESSO SEI Nº E-02/004/100303/2018.

ld: 2477044

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e RECÔNCAVO ENGENHA-RIA E ARQUITETURA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, projetos executivos de arquitetura, projetos complementares (cálculo estrutural, instalações hidráulico-sanitárias e de águas pluviais, inatalações elétricas, instalações de rede de lógica, automação predial, re-de de prevenção e combate a incêndios, instalações de segurança e

de de prevenção e combate a incêndios, instalações de segurança e CFTV, comunicação visual, paisagismo etc.) e planilha orçamentária, visando à execução dos serviços de implantação do "Programa Cinema da Cidade" - Município de Mendes.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023.

VALOR: R\$ 84.792,09 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1022; FR 100 - 2023NE00278 e FR 212 - 2023NE00279. FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-180007/002443/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-A SECRETARIA DE ESTADO DE COLTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI 180007/001262/2023
	Projeto:	Som e Energia
	Produção:	Nacional
	Proponente:	DUMANJI CONSULTORIA LTDA
	CPF/CNPJ:	23.760.299/0001-88
	Patrocinador:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
	CNPJ:	60.444.437/0001-46
	Valor Total Incenti-	
	vado:	R\$ 500.000,00
	Destinação Obriga-	
	tória (1/5 do Valor	
	Incenti-vado):	R\$ 100.000,00

ld: 2475147

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PARTES: FUNARJ e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E

REFRIGERAÇÃO EIRELI. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e

da Ata de Registro de Preços nº 0002/22. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00390
VALOR: R\$ 311.760,00 (trezentos e onze mil setecentos e sessenta

reals). **FUNDAMENTO:** Proc SEI 180002/000285/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMOS** 

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/101/2023. PARTES: FUNARJ e FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASI-

LEIRA OBJETO: À título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização dos concertos da Orquestra Sinfônica Brasileira - Série Mundo Itália, em 13/05/2023, às 19h00min e Concertos para a Juventude, em

Italia, em 13/05/2023, as 19h00min e Concertos para a Juventude, em 14/05/2023, às 11h00min, respectivamente sábado e domingo. VALOR: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) em bens e serviços e/ou GRE, pelo uso da Sala Cecília Meireles

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023 FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/000614/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/102/2023 PARTES: FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍ-

OBJETO À título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES E DO ES-PAÇO GUIOMAR NOVAES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização dos concertos da "Temporada Sala Cecília Meireles".

VALOR: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ 10% (dez por cento) da receita bruta auferida com a venda de ingressos DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/000622/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/106/2023 PARTES: FUNARJ e ADRIANO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA. OBJETO: À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de pro-priedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realiza-

ção de colação de grau no dia 06 de maio de 2023, sábado, sá 16h00.**VALOR**: o PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ a taxa fixa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/000628/2023.

ld: 2476821

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 003/2023. PARTES: Fundação Leão XIII e a empresa ACF da Silva LTDA (CNPJ 10.555.527/0001-36).

OBJETO: Reconhece que a empresa prestou serviço continuado de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos nas Unidades do CRS Campo Grande, CRS Itaipu e Vila dos Idosos-Sepetiba, sem a devida cobertura contratual, durante o período de março de 2023.

VALOR: R\$ 269.873,42 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 1.761.122

DATA: 28.04.2023.
FUNDAMENTO: artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. PROCESSO Nº SEI-310006/000571/2023.

ld: 2477150

# Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de bem imóvel próprio

Estadual. Situado no Parque Aquático Júlio Delamre.
PARTES: A SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PERMITENTE, E A FEDERAÇÃO AQUÁ-

TICA DO RIO DE JANEIRO FARJ, **OBJETO:** O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização temporário do Parque Aquático Júlio Delamare, doravante designado IMÓVEL, situado na Av Maracanã, nº 12 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20271-111, administrado pela SUDERJ.

VALOR: R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais). PRAZO: dia 13 e 14 de maio do corrente ano.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2023.

FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 8/77 da Lei Federal nº 8.666/93 PROCESSO n° SEI- 300002/000387/2023

ld: 2477015

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de bem imóvel próprio

Estadual. Situado no Parque Aquático Júlio Delamare. Estadual. Situado no Parque Aquatico Julio Delamare.

PARTES: A SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO - SUDERJ e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AS
SOCIAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FENACEF.

OBJETO: O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização temporário do Parque Aquático Júlio Delamare, doravante designado IMÓVEL, situado no entorno do Complexo Esportivo do Maracaná - Av Maracaná, nº 12 - Maracaná, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20271-111,

administrado pela SUDERJ.

PRAZO: dia 16 e 17 de junho do corrente ano.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08.05.2023.

FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 8/77 da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº SEI-300002/000358/2023

ld: 2477016

# SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de bem imóvel próprio Estadual situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros no Muni-PARTES: A SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, COMO PERMITENTE, E A FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FBERJ, OBJETO: O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização tem-

porário do estacionamento situado nas dependências do Estádio de Atletismo Célio de Barros, na Rua Professor Eurico Rabêlo, s/n Ma-racanã, Rio de Janeiro/ RJ,

PRAZO: día 03 a 25 de maio de 2023, VALOR; A permissão de Uso do IMÓVEL será outorgada a titulo gra-

tuito para o PERMISSIONÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 08 05 2023

PROCESSO Nº SEI- 300002/000381/2023

ld: 2477017

## Secretaria de Estado de Turismo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a ASSOCIAÇÃO CUL-TURAL MUSEU DO CAFÉ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no Festival Vale Jazz, Bossa & Sons na forma do Termo de Referência e do instrumento convoca-

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10/05/2023. ASSINATURA: 08/05/2023.

ASSINATURA: 08/05/2023.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000255/2023.

ld: 2476937

#### Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

#### **EDITAL**

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030029/005915/2021, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER a servidora VIVIANE ALMEIDA COSTA, Identidade Funcional nº 4283267-5, Professor Docente I, Matrícula nº 935.634-6, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, e-mail lggsances@cge.rj.gov.br ou cscastro@cge.rj.gov.br, Tel: 2333-1895, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital. PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030038/001578/2021, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER a servidora VERA LUCIA PINHEIRO, Identidade Funcional nº 549858-9, Professor Docente I, Matrícula nº 926.824-4, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, e-mail Iggsances@cge.rj.gov.br ou cscastro@cge.rj.gov.br, Tel: 2333-1895, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2476782

# Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

# DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PARTES: Gabinete de Segurança Institucional (GSI-RJ) - CNPJ 34.560.393/0001-00 e o Centro de Tecnologia de informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) - CNPJ 30.121.578/0001-67.

OBJETO: Contratação/continuidade de registro de domínio WEB para o GSI-RJ e a SMGSI, referentes a anuidade para o período de 2023, na forma do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 178,94 (cento e setenta e oito reais e noventa e

quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 06010.06.122.0002.2010.

FONTE DE RECURSO: 1.500.100. NATUREZA DA RECEITA (Código): 33914048. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023. PROCESSO Nº SEI 390002/003077/2022.

ld: 2477083

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa RC Vieira Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e execução da obra de adaptação da ponte ferroviária, visando a implantação de pista para automóveis, passarela de pedestre e ciclovia no Município de Cardoso Moreira/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2023

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas

alterações.
PROCESSO Nº SEI-170026/002183/2021 \*Omitido no D.O. de 24/03/2023

ld: 2477046

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Lytorânea S.A.

**OBJETO:** A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, relativo à recuperação e pavimentação em CBUQ com melhorias operacionais na Estrada Velha Rio Dourado, recuperação e no-

vo meio-fio, recuperação nova rede de drenagem e sinalização, com elaboração de projeto executivo no Município de Casimiro de Abreu/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração

no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-330018/000930/2021.

Omitido no D.O. de 03/01/2023

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Lytorânea S.A.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, relativo à recuperação e pavimentação em CBUQ com melhorias operacionais na Estrada Velha Rio Dourado, recuperação e novo meio-fio, recuperação nova rede de drenagem e sinalização, com elaboração de **projeto** executivo no Município de Casimiro de

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração

no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-330018/000930/2021.

ld: 2477048

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

\*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa CMAX Empreendimentos Concreto e Construção Ltda. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo à drenagem e pavimentação, com elaboração de projeto executivo, Rua da República, Rua Artur Bernardes, Rua Carlos Soares, Rua Ary Schiavo (trecho) e Rua Mário Guimarães, na localidade de Santa Amélia, Município de Japeri/RJ. DATA DE ASSINATURA: 21/04/2023 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, I, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-330018/000568/2021.

Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 26.04.2023 ld: 2477049

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP-RJ/RIOPREVIDÊNCIA № 013/2022.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro-EMOP-RJ e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP e o RIOPREVIDÊNCIA, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, de-

vidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte inte-grante desde Termo independente de transcrição, visando à contratagrante desde termo independente de transcrição, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução do escoramento de fachada no Imóvel situado na Rua Senhor do Passos №254, Centro no Município do Rio de Janeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrado no Diário Oficial do Es-

tado do Rio de Janeiro.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI-040161/006582/2021. ld: 2476906

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 010/2021. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Empresa COHIDRO - Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. **DATA DA ASSINATURA**: 02/05/2023. **OBJETO**: Formalizar a prorrogação da suspensão da contagem do prazo de vigência e execução dos ser-viços referente ao Contrato nº 010/2021, relativo à prestação de ser-viços de "Apoio ao Gerenciamento Técnico de Engenharia e Arquiteviços de "Apoio ao Gerenciamento Técnico de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Cadastros, Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Orçamentos para Unidades da Secretaria de Estado de Educação, localizadas em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro", ", com fundamento no Art. 187, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório. VALOR: sem alteração do valor do contrato FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/000983/2021. Id: 2477073

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 012 ao Contrato 024/2018. PAR-TES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SLC Serviços Técnicos - ME. ASSINATURA: 03/05/2023. OBJETO: Formalizar a prorrogação da suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 024/2018, relativo à "Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra para reforma com modificações no Colégio Estadual Dom Hélder Câmara, localizado na Rua Henrique Scheid, nº 580/588, Engenho de Dentro, no Município do Rio de Janeiro - RJ". VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da proposta detalhe e do instrumento, Processo E-17/002/406/2018

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP-RJ/RIOPREVIDÊNCIA Nº 025/2022. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro-EMOP/RJ e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA.

de Janeiro-RIOPREVIDENCIA.

OBJETO: Formalização da prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução do referido Termo de Cooperação Técnica. Assim, o novo prazo de vigência do presente instrumento será até 18/05/2024.

VALOR: Não há. ASSINATURA: 04/05/2023

FUNDAMENTO: Processo SEI-040161/006300/2022.

ld: 2476903

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº

PARTES: DER/RJ e BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.



OBJETO: Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da autorização.

VALOR TOTAL R\$ 406.504,41 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.301/2010.

PROCESSO Nº SEI-460003/001078/2023.

ld: 2477138

# FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 009/2023. PARTES: DER/RJ e MUNICÍPIO DE MACUCO - RJ.

OBJETO: Estabelecer ações, que contribuam, mesmo que de forma indireta, para melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites do município, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, conforme Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Regimento Interno do DER/RJ e demais disposições legais aplicáveis. PROCESSO Nº SEI 330032/002073/2023.

ld: 2477144

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 49147463/2023.
PARTES: DER/RJ e MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.
OBJETO: Estabelecer ações, que contribuam, mesmo que de forma indireta, para melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites do município, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, conforme

Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Regimento Interno do DER/RJ e demais disposições legais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI 330022/001962/2022.

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 007/2023.

PARTES: DER/RJ e MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPA-

OBJETO: Estabelecer ações, que contribuam, mesmo que de forma indireta, para melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites do município, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, conforme Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Regimento Interno do DER/RJ e demais disposições legais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI 330032/001686/2023.

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023. PARTES: DER/RJ e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILI-

OBJETO: Execução do serviço de fiscalização do trânsito rodoviário por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual - BPRv, bem como o apoio às operações de tráfego, serviços emergenciais e de conservação das rodovias estaduais administradas, diretamente ou por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização de prestação de servicos públicos.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 21, 23 e 25 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Art. 116, da Lei 9.666/93.

PROCESSO Nº SEI 330032/001941/2023.

# **EDITAL**

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM -DER/RJ, COMUNICA os resultados dos julgamentos de Recursos de Infrações, proferidos pelas JARIs (Juntas Administrativas de Recursos de Infrações), conforme Of.DER/DIV-DCM Nº17/2023 - PROCESSO N° SEI-330032/002441/2023.

1ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 06/03/2023

- PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: E-16/003.063004/2021, E-16/003.031012/2021, E-16/003.026027/2020, E-16/003.016041/2022, E-16/003.001044/2021, E-16/003.016045/2022, E-16/003.063049/2021, E-16/003.015063/2020, E-16/003.016064/2022 E-16/003.024069/2021. E-16/003.001088/2021. E-16/003.016097/2022 E-16/003.026101/2020, E-16/003.016102/2020, E-16/003.016104/2020, E-16/003.061145/2021, E-16/003.043146/2021, E-16/003.016156/2022 E-16/003.016161/2022. E-16/003.016163/2022. E-16/003.043164/2021 E-16/003.016166/2022, E-16/003.016167/2022, E-16/003.016168/2022 E-16/003.043175/2021 E-16/003.016183/2022 E-16/003.016170/2022, E-16/003.016174/2022, E-16/003.043181/2021, E-16/003.043178/2021. 16/003.016186/2022, E-16/003.001187/2022, E-16/003.008196/2021 E-16/003.016198/2022, E-16/003.016200/2022, E-16/003.043205/2021 E-16/003.043209/2021, E-16/003.003210/2021 E-16/003.025206/2021. 16/003.003214/2021, -16/003.043219/2021, E-16/003.020228/2020 E-16/003.025230/2021. E-16/003.008242/2021, E-16/003.043253/2021 E-16/003.019254/2020, E-16/003.019256/2021, E-16/003.025259/2021 16/003.029260/2021, -16/003.025265/2021, E-16/003.016266/2020 E-16/003.025268/2021. E-16/003.063268/2021. E-16/003.043284/2021 E-16/003.025290/2021, E-16/003.019305/2020, E-16/003.016334/2020 E-16/003.021349/2021, E-16/003.001356/2021, E-16/003.006389/2021 E-16/003.063389/2021. E-16/003.004391/2021. E-16/003.017391/2020. E-16/003.017392/2020, E-16/003.017397/2020, E-16/003.030402/2021, E-16/003.019443/2021, E-16/003.045444/2021, E-16/003.041445/2021 E-16/003.045446/2021, E-16/003.045450/2021, E-16/003.043455/2021 E-16/003.016459/2020, E-16/003.030462/2021, E-16/003.045465/2021 E-16/003.045466/2021, E-16/003.016480/2020, E-16/003.016482/2020, E-16/003.016485/2020, E-16/003.023487/2020, E-16/003.020491/2021 E-16/003.030493/2021, E-16/003.012495/2020, E-16/003.020495/2021 E-16/003.063505/2021, E-16/003.027515/2021, E-16/003.019518/2020, E-16/003.033529/2021, E-16/003.054529/2021, E-16/003.004572/2021 F-16/003 063574/2021 F-16/003 054582/2021 F-16/003 054583/2021 E-16/003.054587/2021, E-16/003.063589/2021, E-16/003.017590/2020, E-16/003.010601/2021, E-16/003.004603/2021, E-16/003.017603/2020 E-16/003.004605/2021, E-16/003.017605/2020, E-16/003.016607/2021 E-16/003.017617/2020, E-16/003.063617/2021, E-16/003.024618/2021 E-16/003.063618/2021, E-16/003.017619/2020, E-16/003.063619/2021 E-16/003.015642/2021, E-16/003.062643/2021, E-16/003.062645/2021 E-16/003.038648/2021, E-16/003.038649/2021, E-16/003.045651/2021 E-16/003.015652/2021, E-16/003.017659/2020, E-16/003.021662/2020 E-16/003.006665/2021, E-16/003.021702/2020, E-16/003.022703/2020, E-16/003.019704/2021, E-16/003.049704/2021, E-16/003.017705/2020

# E-16/003.056957/2021, E-16/003.047973/2021, E-16/003.056978/2021, 1ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 10/03/2023

E-16/003.017712/2020, E-16/003.000723/2021, E-16/003.021723/2020,

E-16/003.025732/2020. E-16/003.055761/2021. E-16/003.055762/2021

E-16/003.014776/2021, E-16/003.014777/2021, E-16/003.014779/2021

E-16/003.017782/2020, E-16/003.024789/2021, E-16/003.013809/2021

E-16/003.063865/2021, E-16/003.010879/2021, E-16/003.015897/2022

 $\hbox{E-}16/003.015903/2022, \ \hbox{E-}16/003.024910/2020, \ \hbox{E-}16/003.018911/2021}$ 

E-16/003.015926/2022. E-16/003.063945/2021. E-16/003.056956/2021.

- PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E 16/003.036095/2021. E-16/003.027302/2021. II - PROVIMENTO NE-GADO aos recursos conforme processos: E-16/003.038008/2021, E-16/003.010010/2021, E-16/003.010021/2021, E-16/003.010023/2021, E-16/003.045036/2021, E-16/003.042038/2021, E-16/003.041051/2021 E-16/003.033055/2021, E-16/003.019060/2021, E-16/003.014074/2021,  $\hbox{E-}16/003.038083/2021, \hbox{ E-}16/003.049098/2021, \hbox{ E-}16/003.036101/2021, } \\$ E-16/003.036104/2021, E-16/003.003113/2020, E-16/003.011132/2021, E-16/003.016151/2021 E-16/003.016156/2021, E-16/003.042190/2021 E-16/003.038191/2021 E-16/003.028204/2021. E-16/003.047216/2021 E-16/003.017220/2021, E-16/003.011240/2021, E-16/003.047245/2021 E-16/003.020257/2020, E-16/003.042261/2021 16/003.024250/2021 F-16/003 038275/2021 F-16/003 018277/2021 E-16/003.036267/2021. E-16/003.010285/2021, E-16/003.043295/2021, E-16/003.043297/2021 16/003.022302/2021 E-16/003.044307/2021, -16/003.044320/2021 E-16/003.049324/2021 F-16/003 043330/2021 F-16/003 001334/2022 E-16/003.047337/2021, E-16/003.047340/2021, E-16/003.034345/2021 E-16/003.033353/2021 E-16/003.044365/2021, E-16/003.030367/2021 E-16/003.030368/2021 E-16/003.025377/2020. E-16/003.042377/2021 E-16/003.025379/2020, E-16/003.025380/2020, E-16/003.039384/2021 E-16/003.012387/2021, E-16/003.001397/2021, E-16/003.016399/2021 E-16/003.019400/2021. E-16/003.027400/2021. E-16/003.013401/2021 16/003.027404/2021, E-16/003.027407/2021, E-16/003.043429/2021 F-16/003 004438/2021 E-16/003.025440/2020. F-16/003 030447/2021 E-16/003.015448/2020, E-16/003.022459/2021, E-16/003.030460/2021 16/003.020484/2021, E-16/003.020492/2021, 16/003.019497/2021 F-16/003 045526/2021 F-16/003 027533/2021 E-16/003.041519/2021. E-16/003.016556/2021 E-16/003.026557/2021, E-16/003.024574/2020. 16/003.049592/2021, 16/003.018582/2020, 16/003.049604/2021 E-16/003.023605/2021. E-16/003.038606/2021. E-16/003.042612/2021 E-16/003.038617/2021, E-16/003.019614/2020, E-16/003.016628/2021 E-16/003.023638/2021, E-16/003.023640/2021, E-16/003.020644/2021 E-16/003.037644/2021. E-16/003.010645/2021. E-16/003.039651/2021 E-16/003.026652/2021 E-16/003.015654/2020, E-16/003.039658/2021 E-16/003.037662/2021 E-16/003.037668/2021, 16/003.046678/2021 E-16/003.037682/2021 E-16/003.046679/2021 E-16/003.065680/2021. 16/003.046683/2021, 16/003.023684/2021, 16/003.045688/2021 16/003.034696/2021 E-16/003.020698/2021. E-16/003.046712/2021 E-16/003.028720/2021. E-16/003.003724/2022, E-16/003.039728/2021 16/003.045732/2021, 16/003.038731/2021, E-16/003.037734/2021 E-16/003.037735/2021 E-16/003.041742/2021. E-16/003.024756/2021 E-16/003.019758/2021, E-16/003.028763/2021, E-16/003.019765/2020, -16/003.019770/2020, E-16/003.019773/2020, E-16/003.041777/2021 E-16/003.028780/2021. F-16/003 048782/2021 F-16/003 019783/2020 E-16/003.048787/2021, E-16/003.007794/2021, E-16/003.019794/2020, E-16/003.034797/2021 E-16/003.019840/2020, E-16/003.001844/2021 F-16/003 045869/2021 F-16/003 009857/2021 F-16/003 045867/2021 E-16/003.045872/2021, E-16/003.038877/2021, E-16/003.045878/2021 E-16/003.014886/2020, E-16/003.020916/2021, E-16/003.038921/2021 E-16/003.023925/2021, E-16/003.021933/2020, E-16/003.020935/2021 E-16/003.020942/2021, E-16/003.020945/2021, E-16/003.045953/2021,

## E-16/003.045958/2021, E-16/003.009970/2021, E-16/003.020976/2021. 4ª JARI - DATA DO JULGAMENTO - 07/03/2023

I - PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.036080/2021, E-16/003.017118/2022, E-16/003.022183/2020, E-16/003.022193/2020, E-16/003.012195/2022, E-16/003.024250/2020, E-16/003.042263/2021, E-16/003.018280/2020, E-16/003.021467/2020, E-16/003.018487/2020, E-16/003.025505/2020, E-16/003.025507/2020, E-16/003.061515/2021, E-16/003.018556/2020, E-16/003.018580/2020, E-16/003.018588/2020. E-16/003.018589/2020. E-16/003.018592/2020. E-16/003.015597/2020, E-16/003.018631/2020, E-16/003.018633/2020, E-16/003.012635/2022, E-16/003.007780/2021, II - PROVIMENTO NE GADO aos recursos conforme processos: E-16/003.013007/2022, E-16/003.013008/2022, E-16/003.013014/2022, E-16/003.013039/2022, E-16/003.018058/2020, E-16/003.018063/2020, E-16/003.021075/2021 E-16/003.012085/2021, E-16/003.022092/2020, E-16/003.041094/2021 E-16/003.043104/2021, E-16/003.043112/2021, E-16/003.011114/2022, E-16/003.024119/2021, E-16/003.043127/2021, E-16/003.010129/2021 E-16/003.024133/2019. E-16/003.022143/2021. E-16/003.024147/2021 16/003.047151/2021, E-16/003.001159/2021, E-16/003.021169/2020, E-16/003.021174/2020, E-16/003.022179/2020, E-16/003.022205/2019, E-16/003.017207/2022, E-16/003.030210/2021, E-16/003.025213/2019, 16/003.017214/2022, E-16/003.017227/2022, E-16/003.017231/2022, E-16/003.001241/2022, E-16/003.023283/2020, E-16/003.007286/2020 E-16/003.047297/2021, E-16/003.047298/2021, E-16/003.047300/2021 16/003.047305/2021 E-16/003.027306/2021, -16/003.027308/2021 E-16/003.047310/2021 F-16/003 038314/2021 F-16/003 047314/2021 E-16/003.047318/2021, E-16/003.027319/2021, E-16/003.047321/2021, E-16/003.035333/2021 E-16/003.047342/2021, E-16/003.050349/2021 F-16/003.017357/2022, E-16/003.047350/2021. E-16/003.027364/2021 E-16/003.065375/2021, E-16/003.027378/2021, E-16/003.011382/2022 E-16/003.047385/2021 E-16/003.011398/2022, E-16/003.027399/2021 E-16/003.011403/2022. E-16/003.021403/2021. E-16/003.011408/2022 16/003.035454/2021, E-16/003.029459/2021, E-16/003.023462/2021 E-16/003.021466/2020, E-16/003.023482/2019, E-16/003.006475/2021, E-16/003.046515/2021, E-16/003.023481/2019, E-16/003.027529/2021 E-16/003.021549/2021, E-16/003.023593/2021, E-16/003.023601/2021 E-16/003.020602/2021, E-16/003.042607/2021, E-16/003.011606/2020, E-16/003.046608/2021, E-16/003.012607/2022, E-16/003.046612/2021, 16/003.024614/2021, E-16/003.024619/2021, 16/003.037622/2021 E-16/003.023637/2021. E-16/003.042640/2021. E-16/003.021641/2021 E-16/003.037652/2021, E-16/003.037669/2021, E-16/003.016674/2022, 16/003.003678/2021, E-16/003.028691/2021, 16/003.016692/2022, E-16/003.016701/2022. E-16/003.037705/2021. E-16/003.016713/2022 E-16/003.012716/2022, E-16/003.041725/2021, E-16/003.016727/2022, 16/003.035734/2021, E-16/003.012742/2022, 16/003.041747/2021 E-16/003.012749/2022. E-16/003.033750/2021. E-16/003.016761/2022 E-16/003.016777/2021, E-16/003.040788/2021, E-16/003.024791/2021

# E-16/003.033983/2021, E-16/003.023990/2021, E-16/003.012993/2022.

E-16/003.034794/2021,

E-16/003.024809/2020. E-16/003.024811/2020. E-16/003.034818/2021

E-16/003.021830/2021,

E-16/003.034879/2021,

E-16/003.025917/2021, E-16/003.022931/2021, E-16/003.020954/2021,

E-16/003.018955/2021, E-16/003.044965/2021, E-16/003.010968/2022,

16/003.007806/2021

E-16/003.034857/2021

E-16/003.035904/2021

16/003.024792/2019,

16/003.014829/2019,

E-16/003.031866/2021,

4ª JARI - DATA DO JULGAMENTO - 28/03/2023 16/003.049057/2021, E-16/003.01304/2021, E-16/003.008449/2021, E-16/003.039521/2021, E-16/003.015728/2021, E-16/003.013761/2021, E-16/003.046773/2021, E-16/003.021796/2021, E-16/003.047848/2021, E-16/003.042998/2021. II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: E-16/003.038003/2021, E-16/003.004007/2021, E-16/003.053007/2021. E-16/003.038017/2021. E-16/003.013024/2021. E-16/003.006026/2021, E-16/003.006038/2021, E-16/003.006040/2021, E-16/003.006041/2021, E-16/003.006046/2021, E-16/003.006050/2021 F-16/003 006068/2021 F-16/003 029080/2021 F-16/003 001082/2021 E-16/003.001087/2021, E-16/003.032096/2021, E-16/003.038099/2021,  $E-16/003.001110/2021,\ E-16/003.010121/2021,$ E-16/003.045155/2021 E-16/003.036194/2021, E-16/003.016196/2021, E-16/003.016197/2021, 16/003.016221/2021, E-16/003.029249/2021, E-16/003.029250/2021, E-16/003.029251/2021, E-16/003.041251/2021, E-16/003.044251/2021 16/003.016258/2021, E-16/003.041258/2021, E-16/003.041266/2021 E-16/003.033267/2021, E-16/003.033271/2021, E-16/003.016278/2021 E-16/003.016284/2021, E-16/003.044284/2021, E-16/003.020289/2021 -16/003.044299/2021, E-16/003.047312/2021, E-16/003.038315/2021 F-16/003 009325/2021 F-16/003 049327/2021 F-16/003 049333/2021 E-16/003.047335/2021, E-16/003.044339/2021, E-16/003.012347/2021 -16/003.038352/2021, E-16/003.030354/2021, -16/003.023359/2021 F-16/003.023361/2021. F-16/003.049361/2021. F-16/003.001368/2021 -16/003.044385/2021, E-16/003.016387/2021, E-16/003.041396/2021, E-16/003.047425/2021, E-16/003.037470/2021 E-16/003.041420/2021, E-16/003.037492/2021, E-16/003.041508/2021, E-16/003.041514/2021, E-16/003.041515/2021, E-16/003.041517/2021, E-16/003.041518/2021 E-16/003.041544/2021, E-16/003.039549/2021 E-16/003.049542/2021, E-16/003.039555/2021, E-16/003.040558/2021, E-16/003.058559/2021 16/003.039561/2021, E-16/003.040562/2021, E-16/003.039568/2021 E-16/003.040615/2021, E-16/003.040620/2021, E-16/003.040622/2021,

E-16/003.040624/2021, E-16/003.040625/2021, E-16/003.023626/2020,

E-16/003.040626/2021, E-16/003.043628/2021, E-16/003.006642/2021,

E-16/003.037664/2021, E-16/003.041665/2021, E-16/003.028677/2021,

E-16/003.049678/2021, E-16/003.037686/2021, E-16/003.037699/2021, E-16/003.038703/2021, E-16/003.046708/2021, E-16/003.038719/2021 E-16/003.037729/2021, E-16/003.041729/2021, 16/003.037730/2021 E-16/003.025804/2021 16/003.046787/2021, E-16/003.010790/2021,  $\begin{array}{lll} E-16/003.010817/2021, & E-16/003.018842/2021, & E-16/003.018848/2021 \\ E-16/003.025862/2021, & E-16/003.025865/2021, & E-16/003.047869/2021 \\ \end{array}$ -16/003.010870/2021, E-16/003.005875/2021, 16/003.047877/2021  $\begin{array}{lll} E-16/003.020884/2021, & E-16/003.021887/2021, & E-16/003.021896/2021 \\ E-16/003.043899/2021, & E-16/003.021901/2021, & E-16/003.043904/2021 \\ \end{array}$ E-16/003.037905/2021, E-16/003.021908/2021, E-16/003.010919/2021 E-16/003.037921/2021, E-16/003.048923/2021, E-16/003.010930/2021 E-16/003.041939/2021, E-16/003.003943/2021, E-16/003.010946/2021 E-16/003.010949/2021, E-16/003.047956/2021, E-16/003.031967/2021 E-16/003.043969/2021, E-16/003.003973/2021, E-16/003.033989/2021,

#### 7ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 14/03/2023

- PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.035352/2021, E-16/003.019357/2020, E-16/003.019367/2020, E-16/003.040526/2021, E-16/003.034626/2021, E-16/003.019777/2021, E-16/003.024886/2020, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: E-16/003.015021/2020, E-16/003.015037/2020, E-16/003.047042/2021, E-16/003.041050/2021, E-16/003.013062/2021 E-16/003.020076/2021, E-16/003.049095/2021, E-16/003.049096/2021 E-16/003.049097/2021, E-16/003.020098/2020, E-16/003.049099/2021 E-16/003.049103/2021, E-16/003.049106/2021, E-16/003.049110/2021 E-16/003.040114/2021, E-16/003.025115/2021, E-16/003.018124/2020 E-16/003.018128/2020, E-16/003.045133/2021, E-16/003.045134/2021 E-16/003.017145/2021. E-16/003.034155/2021. E-16/003.022159/2021 -16/003.034161/2021, 16/003.034167/2021 E-16/003.045166/2021 E-16/003.001168/2021, E-16/003.030203/2021. 16/003.013218/2021 E-16/003.011231/2021, E-16/003.024234/2021, E-16/003.025239/2021 E-16/003.047246/2021, E-16/003.047248/2021, 16/003.024251/2020 E-16/003.024255/2021, E-16/003.023256/2020. E-16/003.023258/2020 E-16/003.023261/2020, E-16/003.016262/2020, E-16/003.023262/2020 E-16/003.023264/2020, E-16/003.020267/2020, E-16/003.032274/2021 E-16/003.019290/2021, E-16/003.019296/2021, F-16/003 047311/2021 E-16/003.023350/2021, E-16/003.027370/2021, E-16/003.039374/2021 E-16/003.030380/2021, E-16/003.027382/2021 E-16/003.032382/2021 E-16/003.027385/2021. E-16/003.042390/2021 F-16/003 025398/2021 E-16/003.030405/2021, E-16/003.053410/2021, E-16/003.031420/2021 E-16/003.017425/2020, E-16/003.030431/2021, E-16/003.064447/2021 F-16/003 051460/2021 F-16/003 051461/2021 E-16/003.028482/2021 E-16/003.019486/2021, E-16/003.016491/2021, E-16/003.041493/2021 E-16/003.041496/2021, E-16/003.004501/2020, E-16/003.016511/2021 E-16/003.008512/2021. E-16/003.017514/2021. E-16/003.016521/2021 E-16/003.016530/2021, E-16/003.029536/2021, E-16/003.026551/2021 E-16/003.026576/2021 E-16/003.031592/2021 E-16/003.016554/2021, E-16/003.016565/2021, E-16/003.000577/2022, E-16/003.042589/2021, E-16/003.036595/2021, E-16/003.042595/2021, E-16/003.020596/2021 E-16/003.046610/2021 E-16/003.031640/2021 E-16/003.020598/2021, E-16/003.021603/2021, E-16/003.012612/2021, E-16/003.044619/2021, 16/003.026643/2021, E-16/003.035643/2021, 16/003.022670/2021 E-16/003.044680/2021, E-16/003.023687/2021, E-16/003.045693/2021, E-16/003.033718/2021, E-16/003.044690/2021 E-16/003.025719/2021 -16/003.041726/2021, E-16/003.044752/2021, 16/003.019759/2021 E-16/003.041768/2021, E-16/003.041770/2021, E-16/003.028783/2021, E-16/003.035784/2021, E-16/003.040779/2021 E-16/003.016802/2020 E-16/003.031805/2021, E-16/003.021813/2021 16/003.002848/2021 E-16/003.038848/2021, E-16/003.014850/2020, E-16/003.014851/2020 E-16/003.038855/2021, E-16/003.044857/2021, 16/003.047857/2021 E-16/003.047863/2021, E-16/003.051866/2021, 16/003.047867/2021 E-16/003.063869/2021, E-16/003.014871/2020, E-16/003.063874/2021 E-16/003.034880/2021, 16/003.047883/2021 E-16/003.038875/2021, E-16/003.023885/2021, E-16/003.020899/2021, E-16/003.040908/2021 E-16/003.040910/2021, E-16/003.040912/2021, E-16/003.038917/2021 E-16/003.020926/2021, E-16/003.036942/2021, E-16/003.018947/2021 E-16/003.040951/2021, E-16/003.027958/2021, E-16/003.047977/2021 E-16/003.020980/2021, E-16/003.033984/2021, E-16/003.042992/2021.

## 7ª - JARI - DATA DO JULGAMENTO- 21/03/2023 PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-

16/003.042132/2021, E-16/003.045164/2021, II - PROVIMENTO NE-GADO aos recursos conforme processos: E-16/003.038009/2021, E-16/003.042037/2021, E-16/003.01041/2021, E-16/003.006042/2021, E-16/003.006044/2021, E-16/003.015054/2021, E-16/003.045063/2021 E-16/003.025069/2020, E-16/003.033081/2021, E-16/003.045091/2021 E-16/003.018099/2021, E-16/003.012101/2021, E-16/003.025104/2021 E-16/003.035127/2021 E-16/003.015135/2021 E-16/003.036108/2021, E-16/003.016121/2021, E-16/003.007128/2021. E-16/003.007129/2021. E-16/003.036138/2021, E-16/003.045147/2021, E-16/003.030148/2021 E-16/003.036157/2021, E-16/003.010199/2022, E-16/003.026175/2021 E-16/003.046219/2021 E-16/003.030151/2021, E-16/003.016190/2021. 16/003.019238/2021, E-16/003.016255/2021, 16/003.016263/2021 E-16/003.016267/2021, E-16/003.016283/2020, E-16/003.019291/2021 E-16/003.021299/2020, E-16/003.023301/2021, E-16/003.063305/2021 16/003.046314/2021, E-16/003.049316/2021, 16/003.043337/2021 E-16/003.024343/2021, E-16/003.038344/2021, E-16/003.038351/2021, E-16/003.030355/2021, F-16/003 003350/2021 E-16/003.006356/2021 16/003.006357/2021, E-16/003.006365/2021 16/003.044380/2021 F-16/003 038386/2021 F-16/003 013395/2021 E-16/003.038401/2021 E-16/003.023415/2021, E-16/003.038431/2021 16/003.013432/2021 E-16/003.016434/2021, E-16/003.030438/2021 16/003.064449/2021 E-16/003.013470/2021, E-16/003.013477/2021 E-16/003.000483/2021 16/003.041495/2021 E-16/003.037485/2021, E-16/003.013486/2021 E-16/003.032507/2021, E-16/003.037509/2021, E-16/003.039522/2021 E-16/003.039532/2021, E-16/003.030546/2021, E-16/003.039546/2021 E-16/003.041551/2021, E-16/003.039552/2021, E-16/003.042570/2021 E-16/003.045590/2021 E-16/003.039579/2021, E-16/003.039581/2021, E-16/003.045591/2021, E-16/003.045592/2021, E-16/003.044593/2021 E-16/003.044596/2021, E-16/003.016601/2021, E-16/003.042601/2021 E-16/003.036632/2021, E-16/003.006633/2021, E-16/003.048634/2021 E-16/003.036637/2021, E-16/003.040642/2021, E-16/003.037648/2021  $\hbox{E-}16/003.015652/2020, \ \hbox{E-}16/003.020661/2021, \ \hbox{E-}16/003.041672/2021}$ E-16/003.041673/2021, E-16/003.037687/2021, E-16/003.006719/2021 E-16/003.037719/2021, E-16/003.037732/2021, E-16/003.030740/2021 E-16/003.041744/2021, E-16/003.025752/2019, E-16/003.048754/2021 E-16/003.048765/2021, E-16/003.046767/2021, E-16/003.021769/2021 E-16/003.019792/2020, E-16/003.039793/2021, E-16/003.044795/2021 E-16/003.044797/2021, E-16/003.044800/2021, E-16/003.037801/2021 E-16/003.010802/2021, E-16/003.044803/2021, E-16/003.010809/2021 E-16/003.010811/2021, E-16/003.038817/2021, F-16/003.005827/2021 E-16/003.037848/2021, E-16/003.047855/2021, E-16/003.018859/2021 E-16/003.010860/2021, E-16/003.010866/2021, E-16/003.005869/2021 E-16/003.006881/2021, E-16/003.040884/2021, E-16/003.044904/2021 -16/003.006905/2021, E-16/003.006912/2021, E-16/003.006914/2021 E-16/003.040915/2021, E-16/003.045938/2021, E-16/003.021941/2021 E-16/003.043947/2021, E-16/003.040950/2021, E-16/003.023953/2021 E-16/003.040960/2021, E-16/003.040961/2021, E-16/003.018970/2021 F-16/003 018971/2021 F-16/003 047974/2021 F-16/003 047979/2021

# E-16/003.003982/2021, E-16/003.047988/2021, E-16/003.047989/2021. 9ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 16/03/2023

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.019359/2020, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: F-16/003 053008/2021 F-16/003 015011/2020 F-16/003.042014/2021, E-16/003.038031/2021, E-16/003.038032/2021, E-16/003.045040/2021, E-16/003.036049/2021, E-16/003.015060/2021 E-16/003.034061/2021, E-16/003.049066/2021, E-16/003.025078/2020, E-16/003.015103/2021, E-16/003.049105/2021, E-16/003.015106/2021 E-16/003.045132/2021, E-16/003.015136/2021, E-16/003.015142/2021, E-16/003.045144/2021, E-16/003.015145/2021, E-16/003.026145/2021, E-16/003.026145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/202145/2021 E-16/003.045146/2021, E-16/003.026153/2021, E-16/003.015154/2021 E-16/003.015156/2021, E-16/003.045161/2021, E-16/003.015162/2021 E-16/003.045179/2021, E-16/003.040181/2021, E-16/003.004191/2020,

E-16/003.028759/2021, E-16/003.029764/2021, E-16/003.028766/2021,

```
E-16/003.016201/2021, E-16/003.036206/2021, E-16/003.043225/2021,
-16/003.016272/2021, E-16/003.049285/2021,
                                           E-16/003.030286/2021
E\text{-}16/003.044286/2021, \ E\text{-}16/003.023305/2021, \\
                                           E-16/003.015307/2020
E-16/003.030316/2021, E-16/003.030321/2021,
                                           E-16/003.025322/2020
  16/003.027346/2021, E-16/003.023347/2021,
                                           E-16/003.030361/2021
                                           F-16/003 027397/2021
E-16/003.042370/2021, E-16/003.039372/2021,
E-16/003.044405/2021, E-16/003.004407/2021,
                                           E-16/003.029427/2021
E-16/003.009439/2021,
                     E-16/003.004462/2021,
                                           E-16/003.028484/2021
E-16/003.039487/2021. E-16/003.028488/2021.
                                           E-16/003.022490/2020
E-16/003.016495/2021, E-16/003.041500/2021,
                                           E-16/003.026515/2021
E-16/003.039518/2021,
                     E-16/003.037533/2021,
                                           E-16/003.037535/2021
E-16/003.041552/2021. E-16/003.042555/2021.
                                           E-16/003.042558/2021
                                           E-16/003.042572/2021
E-16/003.042561/2021,
                     E-16/003.042562/2021,
E-16/003.039573/2021,
                     E-16/003.042575/2021.
                                           E-16/003.014576/2020
E-16/003.039576/2021, E-16/003.042577/2021,
                                           E-16/003.039578/2021,
E-16/003.039580/2021, E-16/003.039583/2021,
                                           E-16/003.039584/2021
F-16/003 027590/2021 F-16/003 044595/2021
                                           E-16/003.047599/2021
E-16/003.015600/2020, E-16/003.044601/2021,
                                           E-16/003.044607/2021
  -16/003.036622/2021, E-16/003.040629/2021,
                                           E-16/003.036630/2021
F-16/003 037642/2021 F-16/003 044643/2021
                                           F-16/003 021654/2021
E-16/003.010657/2021, E-16/003.027662/2021,
                                           E-16/003.027665/2021
E-16/003.027681/2021,
                     E-16/003.020696/2021,
                                           E-16/003.009715/2021
E-16/003.035756/2021. E-16/003.021763/2021.
                                           E-16/003.037769/2021
E-16/003.048770/2021, E-16/003.037772/2021,
                                           E-16/003.010778/2021
E-16/003.049780/2021,
                     E-16/003.010781/2021,
                                           E-16/003.010783/2021
E-16/003.010795/2021. E-16/003.021800/2021.
                                           E-16/003.021803/2021
E-16/003.029804/2021, E-16/003.017841/2020,
                                           E-16/003.018845/2021
E-16/003.029862/2021, E-16/003.037863/2021,
                                           E-16/003.037868/2021
E-16/003.040878/2021, E-16/003.040888/2021,
                                           E-16/003.034892/2021
  -16/003.040892/2021, E-16/003.040895/2021,
                                           E-16/003.040897/2021
E-16/003.040900/2021, E-16/003.040902/2021,
                                           E-16/003.043902/2021
E-16/003.040903/2021, E-16/003.040904/2021,
                                           E-16/003.043909/2021
   16/003.037919/2021, E-16/003.044925/2021,
                                           E-16/003.040928/2021
E-16/003.011931/2021. E-16/003.040932/2021.
                                           E-16/003.011933/2021
E-16/003.043950/2021, E-16/003.049957/2021, E-16/003.041963/2021
E-16/003.041965/2021, E-16/003.049967/2021, E-16/003.047970/2021
E-16/003.018974/2021. E-16/003.041974/2021. E-16/003.033981/2021.
E-16/003.013987/2021, E-16/003.013992/2021, E-16/003.007994/2021
```

#### 9ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 30/03/2023 - PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.024045/2021, E-16/003.043520/2021, II - PROVIMENTO NE-GADO aos recursos conforme processos: E-16/003.055026/2021, E-16/003.055039/2021, E-16/003.055040/2021, E-16/003.038048/2021, E-16/003.053049/2021, E-16/003.006052/2021, E-16/003.006054/2021 E-16/003.018055/2021, E-16/003.049059/2021, E-16/003.032069/2021 E-16/003.038092/2021, E-16/003.038120/2021, E-16/003.036129/2021 E-16/003.036134/2021. E-16/003.041136/2021. F-16/003 036142/2021 E-16/003.035147/2021, E-16/003.030152/2021, E-16/003.036162/2021 E-16/003.036197/2021, E-16/003.038198/2021, E-16/003.036199/2021 F-16/003 030205/2021 E-16/003.036202/2021, E-16/003.036204/2021, E-16/003.016225/2021, E-16/003.016229/2021, E-16/003.005244/2021 E-16/003.029253/2021, E-16/003.019254/2021, E-16/003.016264/2021 E-16/003.033266/2021, E-16/003.033270/2021, E-16/003.033273/2021 E-16/003.044285/2021, E-16/003.038302/2021, E-16/003.044315/2021 E-16/003.047323/2021, E-16/003.025325/2021, E-16/003.012345/2021, E-16/003.023352/2021, E-16/003.044331/2021 E-16/003.012353/2021, E-16/003.023357/2021, E-16/003.044361/2021, E-16/003.044383/2021 E-16/003.006387/2021, E-16/003.049391/2021, E-16/003.017400/2021, E-16/003.047401/2021, E-16/003.023399/2021 E-16/003.047403/2021 E-16/003.047404/2021, E-16/003.047405/2021, E-16/003.046429/2021 E-16/003.030434/2021. E-16/003.015442/2020. E-16/003.049471/2021 E-16/003.000482/2021, E-16/003.010491/2022, E-16/003.049528/2021 E-16/003.045542/2021, E-16/003.042551/2021, E-16/003.018561/2020, E-16/003.065567/2021, E-16/003.041570/2021, E-16/003.039582/2021 E-16/003.037589/2021, E-16/003.000592/2021, E-16/003.039593/2021 E-16/003.022598/2021, E-16/003.042609/2021, -16/003.049609/2021 E-16/003.050609/2021. E-16/003.021625/2020. E-16/003.040630/2021 E-16/003.048631/2021, E-16/003.037638/2021, E-16/003.040638/2021 E-16/003.040648/2021, E-16/003.037660/2021, E-16/003.046684/2021 E-16/003.024688/2021, E-16/003.022693/2019, E-16/003.037696/2021, E-16/003.037701/2021, E-16/003.037709/2021, E-16/003.025715/2021 E-16/003.025716/2021, E-16/003.037718/2021, E-16/003.040723/2021 E-16/003.038724/2021, E-16/003.037725/2021, E-16/003.038735/2021 E-16/003.038736/2021, E-16/003.037737/2021, E-16/003.038741/2021 E-16/003.038744/2021, E-16/003.037746/2021, F-16/003 049747/2021 E-16/003.047749/2021, E-16/003.047751/2021, E-16/003.047752/2021 E-16/003.047753/2021, E-16/003.035755/2021, E-16/003.023757/2021 E-16/003.035761/2021, E-16/003.019766/2021, F-16/003 028775/2021 E-16/003.049787/2021, E-16/003.045799/2021, E-16/003.049800/2021 E-16/003.049802/2021, E-16/003.019805/2021, E-16/003.018820/2021 E-16/003.025838/2021. E-16/003.053839/2021. E-16/003.035842/2021 E-16/003.012844/2020, E-16/003.027864/2021, E-16/003.046866/2021 E-16/003.051867/2021, E-16/003.012868/2020, E-16/003.047871/2021 E-16/003.025873/2021, E-16/003.018882/2021, E-16/003.020886/2021 E-16/003.020889/2021, E-16/003.043890/2021, E-16/003.010891/2021 E-16/003.047899/2021 E-16/003.043891/2021, E-16/003.037892/2021, E-16/003.025904/2021, E-16/003.002906/2021, E-16/003.049912/2021, E-16/003.011915/2021, E-16/003.009921/2021, E-16/003.010921/2021

#### 12ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 13/03/2023 PROVIMENTO DADO aos recursos conforme process 16/003.021275/2020. E-16/003.019396/2020. II - PROVIMENTO NE-GADO aos recursos conforme processos: E-16/003.010006/2021, E-16/003.022044/2020, E-16/003.049067/2021, E-16/003.025073/2020, E-16/003.024087/2021, E-16/003.016088/2021, E-16/003.016090/2021, E-16/003.036092/2021, E-16/003.018098/2020, E-16/003.049100/2021, E-16/003.034103/2021, E-16/003.016104/2021, E-16/003.032104/2021, E-16/003.036105/2021, E-16/003.036106/2021, E-16/003.049107/2021 E-16/003.016108/2021, E-16/003.016113/2021, E-16/003.016117/2021 E-16/003.025117/2021, E-16/003.016128/2021, E-16/003.024151/2020, E-16/003.016152/2021, E-16/003.024153/2020, E-16/003.016154/2021 E-16/003.016172/2021, E-16/003.016174/2021, E-16/003.016182/2021, E-16/003.016188/2021, E-16/003.016193/2021, E-16/003.016202/2021 E-16/003.016209/2021, E-16/003.025209/2021, E-16/003.016215/2021 E-16/003.016227/2021, E-16/003.010246/2021, E-16/003.010249/2021 E-16/003.039262/2021, E-16/003.038268/2021, E-16/003.010269/2021, E-16/003.038269/2021, E-16/003.021273/2021, E-16/003.039274/2021, F-16/003 033279/2021 F-16/003 021280/2021 F-16/003 016283/2021 E-16/003.021283/2020, E-16/003.010319/2021, E-16/003.016325/2021, E-16/003.016332/2021, E-16/003.043333/2021, E-16/003.047338/2021 E-16/003.047345/2021, E-16/003.027350/2021, E-16/003.030370/2021 E-16/003.019398/2020, E-16/003.019399/2021, E-16/003.030406/2021, E-16/003.016411/2021, E-16/003.030435/2021, E-16/003.030441/2021, E-16/003.030446/2021, E-16/003.028460/2021, E-16/003.012467/2021, E-16/003.012471/2021, E-16/003.019472/2020, E-16/003.019478/2021, E-16/003.041484/2021, E-16/003.016496/2021, E-16/003.016503/2021, E-16/003.016508/2021, E-16/003.023509/2021, E-16/003.024510/2021, E-16/003.008511/2021, E-16/003.016515/2021, E-16/003.016531/2021, F-16/003 016544/2021 F-16/003 016545/2021 F-16/003 016555/2021 E-16/003 016567/2021 E-16/003.016564/2021, E-16/003.024565/2020, E-16/003.024569/2020, E-16/003.016572/2021, F-16/003 016574/2021 E-16/003.016577/2021, E-16/003.042580/2021, E-16/003.042581/2021, E-16/003.016583/2021, E-16/003.047584/2021, E-16/003.016593/2021, E-16/003.016597/2021, E-16/003.042610/2021, F-16/003 042614/2021 E-16/003.016615/2021, E-16/003.016620/2021, E-16/003.038621/2021, E-16/003.044621/2021, E-16/003.017637/2020, E-16/003.023639/2021, E-16/003.016645/2021, E-16/003.038653/2021, E-16/003.015655/2020, E-16/003.020656/2021, E-16/003.015659/2020, E-16/003.017660/2020, E-16/003.042675/2021, E-16/003.014699/2021, E-16/003.037703/2021, E-16/003.004709/2021, E-16/003.006720/2021, E-16/003.034729/2021

E-16/003.045735/2021, E-16/003.041746/2021, E-16/003.041751/2021,

E-16/003.003951/2021, E-16/003.010951/2021, E-16/003.043966/2021

E-16/003.018967/2021, E-16/003.003979/2021, E-16/003.005981/2021.

```
E-16/003.035773/2021, E-16/003.019776/2020, E-16/003.035780/2021, E-16/003.043802/2021, E-16/003.037812/2021, E-16/003.037830/2021,
  16/003.018835/2021, E-16/003.017839/2020, E-16/003.034844/2021
  16/003.009868/2020, E-16/003.045882/2021, E-16/003.014889/2020,
E-16/003.018890/2020, E-16/003.014899/2020, E-16/003.031899/2021,
  16/003.018906/2021, E-16/003.038929/2021, E-16/003.020950/2021
E-16/003.023950/2021, E-16/003.045952/2021, E-16/003.045954/2021
E-16/003.041960/2021, E-16/003.020965/2021, E-16/003.009974/2021,
E-16/003.009981/2021, E-16/003.009986/2021, E-16/003.005987/2021.
          12a - JARI - DATA DE JULGAMENTO - 27/03/2023
I - PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.020313/2021, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos con-
forme processos: E-16/003.043002/2021, E-16/003.042010/2021, E-
16/003.047016/2021, E-16/003.038021/2021, E-16/003.042026/2021, E-16/003.08051/2021, E-16/003.049077/2021, E-16/003.001092/2021,
E-16/003.026112/2021, E-16/003.038119/2021,
                                                  E-16/003.036127/2021,
E-16/003.035136/2021, E-16/003.045148/2021, E-16/003.024158/2021, E-16/003.032190/2021, E-16/003.036201/2021, E-16/003.016207/2021,
  16/003.036209/2021, E-16/003.036215/2021,
                                                  E-16/003.036217/2021
E-16/003.016218/2021, E-16/003.036220/2021, E-16/003.038248/2021
  -16/003.041249/2021, E-16/003.044262/2021, E-16/003.041267/2021,
E-16/003.044269/2021, E-16/003.013270/2021,
                                                  E-16/003.044271/2021
E-16/003.013276/2021. E-16/003.049281/2021.
                                                  F-16/003 044294/2021
  -16/003.035308/2021, E-16/003.045308/2021, E-16/003.046308/2021,
  16/003.038311/2021,
                         E-16/003.046313/2021,
                                                  E-16/003.046315/2021
E-16/003.047320/2021.
                         E-16/003.047326/2021.
                                                  E-16/003.047328/2021
  16/003.047330/2021, E-16/003.047332/2021, E-16/003.008340/2021,
  16/003.043342/2021, E-16/003.012349/2021,
                                                  E-16/003.043352/2021
E-16/003.043355/2021, E-16/003.012358/2021,
                                                  E-16/003.044358/2021
  16/003.012361/2021, E-16/003.012363/2021,
                                                  E-16/003.012367/2021
E-16/003.038367/2021, E-16/003.035392/2021, E-16/003.041402/2021, E-16/003.047406/2021,
                                                  E-16/003.041400/2021
                                                  E-16/003.039427/2021
   16/003.039431/2021,
                            16/003.040454/2021,
                                                      16/003.004459/2021
E-16/003.000473/2021. E-16/003.002485/2022.
E-16/003.037514/2021,
                         E-16/003.049520/2021,
   16/003.041541/2021,
                         E-16/003.041545/2021,
E-16/003.042552/2021. E-16/003.039554/2021.
E-16/003.039558/2021,
                         E-16/003.041562/2021
```

E-16/003.037510/2021 E-16/003.049525/2021, 16/003.039551/2021 E-16/003.039557/2021 E-16/003.042564/2021 16/003.039575/2021, E-16/003.042576/2021, 16/003.039577/2021 F-16/003 033608/2021 E-16/003.047597/2021, E-16/003.028607/2021, 16/003.016609/2021, E-16/003.037610/2021, E-16/003.049610/2021, F-16/003 040628/2021 16/003.040619/2021, E-16/003.037623/2021. E-16/003.037629/2021, E-16/003.044629/2021, E-16/003.038637/2021 E-16/003.037659/2021 16/003.040637/2021, E-16/003.046657/2021, E-16/003.037661/2021, E-16/003.037663/2021, E-16/003.049669/2021 E-16/003.049673/2021, E-16/003.025708/2021, E-16/003.045709/2021 16/003.037710/2021, E-16/003.051712/2021 E-16/003.025712/2021, F-16/003 038717/2021 F-16/003 046719/2021 F-16/003 023723/2020 E-16/003.046728/2021, E-16/003.037733/2021, E-16/003.046734/2021, E-16/003.038737/2021, E-16/003.039737/2021, E-16/003.030739/2021 E-16/003.045742/2021. E-16/003.047754/2021. F-16/003 045756/2021 E-16/003.037766/2021, E-16/003.037767/2021, E-16/003.010776/2021, E-16/003.037779/2021, E-16/003.046783/2021, E-16/003.010785/2021 E-16/003.037786/2021, E-16/003.046786/2021, E-16/003.037788/2021 16/003.046790/2021, E-16/003.043792/2021, E-16/003.044799/2021 E-16/003.006801/2021, E-16/003.010801/2021, E-16/003.010804/2021, E-16/003.006809/2021, E-16/003.025813/2021, E-16/003.046813/2021, E-16/003.046816/2021, E-16/003.010819/2021, E-16/003.037819/2021, E-16/003.018833/2021, E-16/003.010861/2021, E-16/003.023899/2021 E-16/003.010910/2021, E-16/003.011912/2021, E-16/003.028935/2021 E-16/003.000939/2021, E-16/003.028939/2021, E-16/003.041946/2021 E-16/003.018952/2021, E-16/003.047960/2021, E-16/003.005976/2021

13ª JARI - DATA DE JULGAMENTO - 09/03/2023 I - PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.022189/2020, E-16/003.022195/2020, E-16/003.018312/2020, E-16/003.018535/2020, E-16/003.018591/2020, E-16/003.018593/2020 II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: E-16/003.044001/2021, E-16/003.001009/2022, E-16/003.025015/2019,  $E-16/003.040032/2021,\ E-16/003.019038/2021,$ E-16/003.019045/2021 E-16/003.020081/2021, E-16/003.020086/2021, E-16/003.040097/2021 E-16/003.024111/2021, E-16/003.040112/2021, E-16/003.024116/2021, E-16/003.040117/2021, E-16/003.010127/2021, E-16/003.040152/2021 E-16/003.034165/2021, E-16/003.009170/2021, E-16/003.022170/2021 16/003.036182/2021, E-16/003.022219/2021, E-16/003.038220/2021 E-16/003.038223/2021, E-16/003.039234/2021, F-16/003 042249/2021 E-16/003.032251/2021, E-16/013.002262/2019, E-16/003.032264/2021 E-16/003.065264/2021, E-16/003.032266/2021, E-16/003.018276/2021 E-16/003.046276/2021, E-16/003.032285/2021, E-16/003.046290/2021 E-16/003.010291/2021, E-16/003.030293/2021, E-16/003.047295/2021, 16/003.035297/2021, E-16/003.035300/2021, E-16/003.047302/2021 E-16/003.027309/2021. E-16/003.027312/2021 E-16/003.027313/2021 16/003.027324/2021, E-16/003.001336/2022, E-16/003.047346/2021, 16/003.025353/2021, E-16/003.020354/2021, E-16/003.025355/2021 E-16/003.033355/2021, E-16/003.038356/2021, E-16/003.027357/2021 16/003.025358/2021, E-16/003.027358/2021, E-16/003.027392/2021 E-16/003.038394/2021, E-16/003.027395/2021, E-16/003.020400/2021 F-16/003 017431/2020 E-16/003.001403/2021, E-16/003.001407/2021, 16/003.027436/2021, E-16/003.035445/2021, E-16/003.020482/2021, 16/003.020485/2021, E-16/003.020488/2021, E-16/003.042491/2021 E-16/003.042500/2021, E-16/003.026508/2021, E-16/003.016501/2021, -16/003.024515/2021, 16/003.000513/2022, E-16/003.026513/2021, E-16/003.026517/2021, E-16/003.039523/2021, E-16/003.042528/2021 E-16/003.049555/2021, E-16/003.046556/2021, E-16/003.042571/2021 16/003.042574/2021, 16/003.026580/2021, 16/003.049595/2021 F-16/003 026626/2021 F-16/003 023629/2020 F-16/003 045635/2021 16/003.046636/2021, E-16/003.003647/2020, E-16/003.037658/2021, E-16/003.011683/2021, E-16/003.017661/2020, E-16/003.036685/2021 E-16/003.038688/2021, E-16/003.023692/2021, E-16/003.026692/2021, E-16/003.044692/2021, E-16/003.013698/2021, E-16/003.023701/2021, E-16/003.023706/2021. E-16/003.009712/2021. E-16/003.026720/2021. E-16/003.028729/2021, E-16/003.030732/2021, E-16/003.026741/2021, E-16/003.033757/2021. E-16/003.041759/2021. E-16/003.046762/2021. E-16/003.004782/2020, E-16/003.016782/2021, E-16/003.040784/2021, E-16/003.016785/2021, E-16/003.029800/2021, E-16/003.037803/2021, E-16/003.046814/2021, E-16/003.046818/2021, E-16/003.024820/2020, E-16/003.046820/2021, E-16/003.046823/2021, E-16/003.046825/2021, E-16/003.041834/2021, E-16/003.028837/2021, E-16/003.024842/2020, F-16/003 048855/2021 F-16/003 000859/2022 F-16/003 034860/2021

# F-16/003 040970/2021 F-16/003 041973/2021 F-16/003 047991/2021

-16/003.029870/2021, E-16/003.020872/2021, E-16/003.024888/2020,

E-16/003.037898/2021, E-16/003.035902/2021, E-16/003.035905/2021,

E-16/003.034909/2021, E-16/003.012916/2022, E-16/003.045927/2021,

E-16/003.053934/2021, E-16/003.032942/2021, E-16/003.018950/2021,

E-16/003.000951/2022, E-16/003.018959/2021, E-16/003.000965/2022,

```
E-16/003.030311/2021, E-16/003.044318/2021, E-16/003.038320/2021, E-16/003.013324/2021,
                                                                         16/003.013320/2021
                                                                     E-16/003.013326/2021
   -16/003.013330/2021,
-16/003.006347/2021,
                                      16/003.043338/2021
16/003.044351/2021
                                                                         16/003.044343/2021
16/003.044353/2021
F-16/003 044356/2021
                                      16/003 043358/2021
                                                                         16/003 013359/2021
   16/003.044336/2021
16/003.013364/2021
16/003.006371/2021
                                                                         16/003.013359/2021
16/003.006370/2021
16/003.035371/2021
                                      16/003.006367/202
16/003.016371/202
   16/003 016372/2021
                                      16/003 044372/202
                                                                          16/003 047378/2021
                                                                         16/003.047376/2021
16/003.044410/2021
16/003.029483/2021
E-16/003.039400/2021,
E-16/003.049447/2021,
                                        6/003.023407/2021
                                      16/003.000463/2021
                                      16/003.013498/2021
16/003.037512/2021
                                                                          16/003.041501/2021
16/003.023520/2020
   16/003.029496/2021
    16/003.041502/2021
   16/003.049532/2021
                                      16/003.039534/2021
                                                                          16/003.039535/2021
   -16/003.033547/2021
-16/003.039572/2021
                                      16/003.049552/202
16/003.001592/202
                                                                         16/003.039555/2021
16/003.039566/2021
16/003.049605/2021
                                      16/003 006643/2021
                                                                          16/003 038645/2021
F-16/003 036627/2021
   16/003.041656/2021
16/003.003675/2021
                                      16/003.046664/2021
16/003.019712/2020
                                                                         16/003.046666/2021
16/003.045724/2021
   16/003 038725/2021
                                      16/003 030741/2021
                                                                          16/003 038768/2021
E-16/003.045768/2021,
E-16/003.010786/2021,
                                                                         16/003.010782/2021
16/003.010794/2021
                                        6/003.046768/2021
                                      -16/003.010788/2021
                                      16/003.045797/2021
16/003.045797/2021
16/003.010810/2021
                                                                         16/003.049805/2021
16/003.025818/2021
16/003.005836/2021
   16/003.045795/2021
    16/003.037809/2021
   16/003.010822/2021
                                      16/003 006830/2021
   -16/003.010845/2021,
-16/003.005849/2021,
                                      16/003.025846/2021
16/003.025852/2021
                                                                         16/003.025848/2021
16/003.037877/2021
                                      16/003 006880/2021
                                                                         16/003 025883/2021
F-16/003 025878/2021
   -16/003.025076/2021,
-16/003.037896/2021,
-16/003.040919/2021,
                                      16/003.011904/202
16/003.025926/202
                                                                         16/003.02503/2021
16/003.040916/2021
16/003.025935/2021
E-16/003.037938/2021
                                  E
                                      16/003.045939/2021
                                                                         16/003.038941/2021
    16/003.025945/2021,
                                       16/003.021952/2021
                                                                          16/003.025959/2021
E-16/003.021960/2021.
                                  E-16/003.031964/2021
                                                                     E-16/003.041970/2021
E-16/003.013975/2021, E-16/003.005983/2021, E-16/003.005989/2021.
```

ld: 2477139

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **AVISO**

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGEM-DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, NO-TIFICA, os proprietários de veículos relacionados no Edital nº 04 de 2023, disponível no site der.rj.gov.br/editais, sobre as Autuações de Infrações de Trânsito, com base no Art. 14, da Resolução CONTRAN nº 918/2022

ld: 2477133

#### Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGENERSA N° 001/2020

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E A O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM APLI-

CAÇAO DE REAJUSTE

DATA DE INÍCIO: 12 DE MAIO DE 2023

PRAZO: ATÉ 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LÉGAL: ARTS. 57, II E 55, III DA LEI Nº 8.666/93

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.835,43 (CINQUENTA E SEIS

MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E

TRÊS CENTAVOS)

EMPENHO N°: 2023NE00250 ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº SEI-E-12/003.100069/2018

ld: 2477028

# Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

# **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Adesão OBJETO: Adesão ao Programa CASA da GENTE PARTES: Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e o(s) município(s) a seguir relacionado(s):

Município			Assina-
		tura	
Aperibé	36.288.900/0001-23	04/05/20	23
Mendes	28.580.694/0001-00	04/05/20	23

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual nº 47.763/2021, de 16 de setembro de 2021; Resolução SEINFRA nº 127, de 29 de outubro de

PROCESSO N° SEI-170026/000081/2022.

ld: 2476942

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ENTO: CONTRATO N

PARTES: CONTRATO N° 0/3/2022

PARTES: Contratante - Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, Contratada - PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ №: 25.166.575/0001-00

OBJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO AMARO, BAIRRO - GLORIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/R I

RIO DE JANEIRO/RJ

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos VALOR TOTAL: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil

NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.51 FONTE DE RECURSO: 145 PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.0459.5580 ASSINATURA: 03 de outubro de 2022 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/003407/2021 Omitido no D.O de 04/10/2022

De segunda a sexta Exposições Das 8h às 17h Oficinas Teatro Música Entrada franca Salade

ld: 2475948

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITA-

PARTES: CEHAB-RJ e a empresa VJV CONSULTORIA E CONSTRU-

CÕES LTDA-EPP. **ÓBJETO**: Adequação da planilha de serviços, com redução do valor do Contrato 092/2022, das obras de recuperação no Conjunto Residencial Bancários, localizado à Rua Água Doce s/nº, Bairro Cordovil, Município Rio de Janeiro, com fundamento no Art. 81, inciso II, parcente de la constant

valore contrato a sumir o valor de R\$ 9.181.537,64 (nove milhões cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023. REGISTRO INTERNO Nº 029/2023.

FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo SEI490002/000081/2023, Leis Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. PROCESSO Nº SEI490002/000723/2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-CIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITA-DA. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa CWR CONSTRUÇÕES RE-FORMAS E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Alteração de serviços FORMAS E COMÉRCIO LTDA-ME. **OBJETO**: Alteração de serviços com acréscimo do valor e prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2022, das obras de recuperação de edificações multifamiliares do Conjunto Habitacional Porto Velho, Cordovil, Município do Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no Art. 81, inciso II, § 2º da LEI 13303/2016 e prorrogação de prazo, com fundamento no art.71 da Lei 13303/2016. PRAZO: Acréscimo de 60 (sessenta) dias. **VALOR**: Acréscimo de 4,35 %(quatro virgula trinta e cinco por cento) passando o Contrato a assumir o valor global R\$ 12.483.677,10 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 08/05/2023. REGISTRO INTERNO Nº 030/2023. **FUNDAMENTO**: Despacho exarado no Processo nº SEI-490002/000103/2023, Leis Federais nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos Estadual nº 46.188/2017. Processo nº SEI-490002/000735/2023. Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO OSC/ COMISAS

A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES, POR MEIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO OSC/ COMISAS, torna público na forma do constante processo administrativo SEI - 470001/000251/2023, a lista de Organizações da Sociedade Civil requerentes e com Credenciamento DEFERIDOS e INDEFERIDOS nos termos da lei 13.019/2014 e em conformidade com o item 7 e 7.3 do Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Público alvo/usuário Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, processo SEI - 470001/000067/2023.

	ı		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO	STATUS
Agencia Nacional de Inserção ao Trabalho e Emprego Dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ ANITE-PCD.	19.795.228/0001-43	SEI-470001/000174/2023	DEFERIDA
Central de Oportunidades	39.845.862/0001-50	SEI-470001/000175/2023	DEFERIDA
Central de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais	03.686.998/0001-18	SEI-470001/000181/2023	DEFERIDA
Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG	07.956.904/0001-05	SEI-470001/000236/2023	DEFERIDA
Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	02.539.959/0001-25	SEI-470001/000239/2023	DEFERIDA
Instituto Brasileiro de Música e Educação - IBME	13.565.560/0001-35	SEI-470001/000242/2023	DEFERIDA
Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS	01.832.903/0001-00	SEI-470001/000241/2023	DEFERIDA
Instituto Maayan	14.609.570/0001-98	SEI-470001/000244/2023	DEFERIDA
Instituto Nacional de Assistência Trabalho Oportunidades e Saúde	29.014.008/0001-99	SEI-470001/000176/2023	DEFERIDA
Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH	07.969.138/0001-49	SEI-470001/000177/2023	DEFERIDA
Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social - IN- TAS	07.174.143/0001-69	SEI-470001/000246/2023	DEFERIDA
Instituto Servir e Qualificar Chaya	05.952.128/0001-79	SEI-470001/000178/2023	DEFERIDA
Instituto Sessub	05.364.000/0001-94	SEI-470001/000179/2023	DEFERIDA
Solazer Clube dos Excepcionais	28.008.530/0001-03	SEI-470001/000187/2023	DEFERIDA
Instituto Fair Play	10.489.688/0001-79	SEI-470001/000180/2023	INDEFERIDA

Requeridos que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos, conforme elencado no item 9 do presente Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV -Público alvo/usuário Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, processo SEI - 470001/000067/2023.

